JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Cáceres 11
Camara Municipal de Colíder 11
Camara Municipal de Confresa 13
Camara Municipal de Diamantino 14
Câmara Municipal de Nova Guarita 15
Camara Municipal de Paranatinga 15
Camara Municipal de Poconé 15
Camara Municipal de Várzea Grande 15
Prefeitura Municipal de Acorizal 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 20
Prefeitura Municipal de Araguainha 22
Prefeitura Municipal de Araputanga 23
Prefeitura Municipal de Arenápolis 24
Prefeitura Municipal de Aripuanã 24
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 26
Prefeitura Municipal de Cáceres 27
Prefeitura Municipal de Campinápolis 36
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 39
Prefeitura Municipal de Campo Verde 43
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 46
Prefeitura Municipal de Canarana 50
Prefeitura Municipal de Carlinda 53
Prefeitura Municipal de Castanheira 55
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 56
Prefeitura Municipal de Cláudia 57
Prefeitura Municipal de Cocalinho 57
Prefeitura Municipal de Colíder 60
Prefeitura Municipal de Colniza 60
Prefeitura Municipal de Comodoro 61
Prefeitura Municipal de Confresa 61
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 63
Prefeitura Municipal de Cuiabá 67
Prefeitura Municipal de Curvelândia 67
Prefeitura Municipal de Diamantino 69
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 71
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 75
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 96
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 97
Prefeitura Municipal de Itanhangá 97
Prefeitura Municipal de Itiquira 98
Prefeitura Municipal de Jaciara 100
Prefeitura Municipal de Jangada 100
Prefeitura Municipal de Jauru 104
Prefeitura Municipal de Juara 108
Prefeitura Municipal de Juruena 109

Prefeitura Municipal de Juscimeira 109
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 110
Prefeitura Municipal de Marcelândia 137
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 137
Prefeitura Municipal de Nobres 142
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 148
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 149
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 155
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 156
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 156
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 157
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 207
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 209
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 209
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 211
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 213
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 213
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 214
Prefeitura Municipal de Paranatinga 218
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 220
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 222
Prefeitura Municipal de Poconé 223
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 223
Prefeitura Municipal de Poxoréu 224
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 224
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 228
Prefeitura Municipal de Rio Branco 253
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 254
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 267
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 270
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 273
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 274
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 274
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 280
Prefeitura Municipal de São José do Povo 282
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 282
Prefeitura Municipal de Tabaporã 282
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 286
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 286
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 286
Prefeitura Municipal de Vila Rica 300

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019
SRP Nº 003/2019

ATA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

SRP Nº 003/2019

Às 9:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 19 (dezenove) de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Leila Marilsa Fraga, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019, Tipo Menor Preço, visando e Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO (HORA/VOO) EM AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O PILOTO, para atender a AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico **www.amm.mt.gov.br**., jornal eletrônico da AMM. Neste ato participam do certame a empresa **WDA TAXI AEREO LTDA EPP CNPJ N° 00.320.967/0001-50**, representada por seu representante legal EDSON GUERRA DIAS, RG: 423.365 SSP/MT, CPF: 345.900.481-91. Analisando os documentos, constatou-se que a mesma está credenciada a dar lances. Ato Contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrado e vistado, tendo aberto a empresa a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra ao participante, o mesmo declinou da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Leila Marilsa Fraga**, equipe de apoio, lavrei a presente ata.**

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

LEILA MARILSA FRAGA

APOIO

WDA TAXI AEREO LTDA EPP

CNPJ N° 00.320.967/0001-50

LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

Às 9:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 19 (dezenove) de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Leila Marilsa Fraga, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019, Tipo Menor Preço, visando e Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO (HORA/VOO) EM AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O PILOTO**,** para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico **www.amm.org.br., jornal eletrônico da AMM**. Neste ato participam do certame as empresas **WDA TAXI AEREO LTDA EPP CNPJ N° 00.320.967/0001-50,** representada legalmente pelo Sr., EDSON GUERRA DIAS, RG: 423.365 SSP/MT, CPF: 345.900.481-91. Analisando as propostas a empresa **WDA TAXI AEREO LTDA EPP**, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS). Provocada pelo pregoeiro e empresa ofertou o lance de R$ 240. 000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) e foi declarada a vencedora; analisado os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes. Ato contínuo, o pregoeiro deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo, eu, Leila Marilsa Fraga, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

LEILA MARILSA FRAGA

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

WDA TAXI AEREO LTDA EPP

CNPJ N° 00.320.967/0001-50

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 030/2019

De 01 de Julho de 2019

"Concede férias regulamentares a Servidora GELCI GIACOMOLLI STEIN *e, dá outras providências".*

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **GELCI GIACOMOLLI STEIN.**

RESOLVE:

Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **GELCI GIACOMOLLI STEIN,** matricula nº 000014, brasileira, casada, portadora do CPF nº 502.911.811-04 e RG nº 474 551 SSP/MT, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2017 a 12/05/2018, que serão gozadas de 01/07/2019 a 20/07/2019, com retorno previsto para o dia 22/07/2019.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Sala da Presidência, aos 01 de Julho de 2019.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 026/2019

De 10 de junho de 2019

"Concede férias regulamentares a Servidora Claudia Paixão Iora e, dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Claudia Paixão Iora.**

RESOLVE:

Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Claudia Paixão Iora,** portadora do RG nº 986205 SSP/MTe CPF nº 622.196.341-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 15/04/2015 à 31/06/2015 e 02/07/2017 a 14/05/2018, que serão gozadas a partir de 10/06/2019 à 09/07/2019, com retorno previsto para 10/07/2019.

Parágrafo Único – *Fica a Secretária Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 10 de Junho de 2019.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO RGF 1º SEMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.839,12	63.239,12	61.839,12	61.898,38	61.999,74	89.049,83	46.336,97	71.273,26	73.030,24	65.087,59	63.270,40	63.917,02	782.780,79	0,00
Pessoal Ativo	61.839,12	63.239,12	61.839,12	61.898,38	61.999,74	89.049,83	46.336,97	71.273,26	73.030,24	65.087,59	63.270,40	63.917,02	782.780,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.834,11	53.234,11	51.834,11	51.886,97	51.988,33	76.390,27	46.336,97	52.316,03	61.419,29	54.481,31	52.664,12	53.310,74	657.696,36	
Obrigações Patronais	10.005,01	10.005,01	10.005,01	10.011,41	10.011,41	12.659,56		18.957,23	11.610,95	10.606,28	10.606,28	10.606,28	125.084,43	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	61.839,12	63.239,12	61.839,12	61.898,38	61.999,74	89.049,83	46.336,97	71.273,26	73.030,24	65.087,59	63.270,40	63.917,02	782.780,79	0,00

Documento gerado em 19/07/2019 11:35:36

Página 1 de 4

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.908.959,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	29.908.959,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	782.780,79	2,62
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.150.838,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.343.296,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	14.535.754,36	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RECIBO DE ENTREGA DECLARAÇÃO RGF 1º SEMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: LEILSON BALDUINO FEITOSA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 934.465.191-49 Data: 19/07/2019 11:44:10

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **19/07/2019, às 11:44:22** , é:

02.Z5.8N-4

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 19/07/2019 11:44:22 Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 156/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido na Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano.

FUNÇÃO	SERVIDOR TITULAR/SUPLENTE
PRESIDENTE	NICOLAS MURTINHO RAMOS
MEMBRO	LUCAS PINHEIRO SPOSITO
MEMBRO	ULISSES ALVES SOUZA
1º SUPLENTE	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA
2º SUPLENTE	JEFFERSON BLUN

Art. 2º O membro substituirá o presidente em caso de férias, licença ou afastamento e consequentemente o suplente substituirá o membro.

I – Os suplentes somente perceberão o adicional de função em caso de férias, licença ou afastamento do Titular da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 116, de 08 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de julho de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 020/2019

DECRETO Nº 020/2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ÁUREO SAMPAIO MORAES JUNIOR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor ÁUREO SAMPAIO MORAES JÚNIOR – *brasileiro, viúvo, pioneiro em Colíder, sendo neste ato agraciado, em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo espírito de desbravador e o pioneirismo, pela dedicação ao trabalho e a família, bem como pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico, desta municipalidade.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 15 de julho de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 019/2019

DECRETO Nº 019/2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADNALDO FILHO DO NASCIMENTO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor ADNALDO FILHO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, pioneiro em Colíder, sendo neste ato agraciado, em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo, nesta comuna, pela dedicação profissional, familiar e comunitária, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 15 de julho de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2019

DECRETO Nº 022/2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOÃO RAMIRO DOS SANTOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOÃO RAMIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor/feirante, que neste ato é agraciado, em reconhecimento, a sua formação moral e cívica, pelo espírito de desbravador e o pioneirismo, nesta comuna, pela dedicação a família e a produtividade rural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico de Colíder-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 15 de julho de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 021/2019

DECRETO Nº 021/2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARTA MERARI LOPES."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora MARTA MERARI LOPES, brasileira, divorciada, Psicóloga, Economista, Filósofa, Teóloga; pós- graduada em Psicopedagogia, Saúde Pública, Sexóloga, que neste ato é agraciada em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, bem como, pelos inestimáveis serviços prestados junto a Policia Militar do Estado de Mato Grosso, em especial a função de Assessora Parlamentar na Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 15 de julho de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 018/2019

DECRETO Nº 018/2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ PAULINO DOS REIS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ PAULINO DOS REIS – *Brasileiro, casado, agricultor, sendo neste ato agraciado, em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo espírito desbravador e o pioneirismo, nesta comuna, bem como, pela participação no desenvolvimento sócio, político e econômico, desta municipalidade.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 08 de julho de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE.

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	76.100.303,57

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.803.801,00	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	68.166,93	12.079,31

FONTE:

Município de CONFRESA - MT - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	154.796,66	131.957,08	131.733,09	170.427,27	131.597,69	130.436,40	143.821,25	155.243,85	153.768,68	168.432,90	146.554,79	185.031,34	1.803.801,00	0,00
Pessoal Ativo	154.796,66	131.957,08	131.733,09	170.427,27	131.597,69	130.436,40	143.821,25	155.243,85	153.768,68	168.432,90	146.554,79	185.031,34	1.803.801,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	133.261,77	110.446,40	110.611,23	139.889,88	110.137,84	109.140,76	120.428,60	130.206,69	128.870,68	143.161,86	120.076,44	159.637,38	1.515.869,53	0,00
Obrigações Patronais	21.534,89	21.510,68	21.121,86	30.537,39	21.459,85	21.295,64	23.392,65	25.037,16	24.898,00	25.271,04	26.478,35	25.393,96	287.931,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceir. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	154.796,66	131.957,08	131.733,09	170.427,27	131.597,69	130.436,40	143.821,25	155.243,85	153.768,68	168.432,90	146.554,79	185.031,34	1.803.801,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.100.303,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	76.100.303,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.803.801,00	2,37
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.566.018,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.337.717,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.109.416,39	5,40

FONTE:

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 006/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 006/2019

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria nº. 12/2019, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum.

Data da realização: 19/07/2019.

Empresa vencedora: Suelmei Campos Barbosa EIRELI foi vencedora perfazendo um total de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais);

Diamantino-MT, 19 de julho de 2019.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

PREGOEIRO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO N.º 042/2019

DECRETO N.º 042/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da

Câmara Municipal de Vereadores de Nova

Guarita – MT, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme determina a Lei N.º 731/2019 de 04 de Junho de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

012 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria FONTE: 0100 R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

001 3.1.90.11-00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL FONTE: 0100 R$ 5.000,00

011 3.3.90.40.01 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOFTWARES FONTE: 0100 R$ 5.000,00

010 4.4.90.52-00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0100 R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 27/2019

PORTARIA Nº 27/2019

PORTARIA Nº 27/2019

***CICERO PEREIRA FILHO*,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeado na função de Gerente de Atendimento ao Cidadão Senhor (a), **SILVANEI FERREIRA VENANCIO**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 10 de julho de 2019

Gabinete do Presidente

_____

Cicero Pereira Filho

Presidente Biênio

2019/2020

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 030/2019

P O R T A R I A No 030/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **GILMAR GIOVANI CAMPOS DE OLIVEIRA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2018/2019, a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 19 de julho de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 77/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a conversão em espécie 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor Alinor Alves do Nascimento, Auxiliar Legislativo, a que faz jus, referente ao quinquênio 01/06/14 a 01/06/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 2019.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 11/2019;

Aviso de Licitação Pregão Presencial n 11/2019;

O Município de Acorizal/MT, Estado de MATO Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no DIA 02 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal /MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ACORIZAL, CONFORME N. DA PROPOSTA: n. 14553.312000/1150. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), site www.acorizal.mt.gov.br, via e-mail: licitacaacorizal@gmail.com.

JOSILEIDE GLÓRIA DE SOUZA - Pregoeira

TOMADA DE PREÇO N 01/2019;

Tomada de Preço n 01/2019;

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no DIA 07 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal /MT, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS RELACIONADOS A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), site www.acorizal.mt.gov.br, via e-mail: licitacaacorizal@gmail.com;

JOSILEIDE GLÓRIA DE SOUZA E SILVA

Presidente da Comissão;

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 11/2019;

Aviso de Licitação Pregão Presencial n 11/2019;

O Município de Acorizal/MT, Estado de MATO Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no DIA 02 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS (horário local), na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, situada à Avenida Nossa Senhora de Brotas, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal /MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ACORIZAL, CONFORME N. DA PROPOSTA: n. 14553.312000/1150. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), site www.acorizal.mt.gov.br, via e-mail: licitacaacorizal@gmail.com.

JOSILEIDE GLÓRIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 036/2019, tipo Menor Preço, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, com data de abertura ocorrida no dia 19/07/2019, foi “DESERTA”, face a ausência total de interessados.

Reabre-se o prazo para realização do certame, devendo ocorrer em:

REALIZAÇÃO: 05/08/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de julho de 2019.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 084/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **DESCKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA- EPP**

OBJETO: O Registro de preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de LICENÇAS DE USO DO SOFTWARES para Desenho assistido por computador CAD (computer aided design) e BIM **(Building Information Model**), incluindo suporte técnico com garantia de instalação utilização e atualização do software, para atender às necessidades do Município de Água Boa MT;

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
Serviço de licença para uso de software Sistemas compatíveis para atender o decreto nº 9.377 de 17 de maio de 2018 que estabelece o sistema de projeto obrigatório a partir de 2021. Frente a análise prévia realizada pelo setor de compras e orçamentos existe a viabilidade de aquisição de pacote de softwares em comparação com a licença individual por isso sugere-se: Aquisição de pacote com no mínimo 16 softwares que apresente funcionalidades, similaridades e compatibilidade com software para cad 2d e 3d, incluindo o autocad e revit e conjuntos de ferramentas especializadas dos aplicativos exemplificado pelos itens abaixo: Architecture engineering & construction colletction ic commercial new single-user eld 3-year subscription win, com **licença para 03 anos**, sendo eles os softwares que planeje, projete, construa e gerencie edifícios com poderosas ferramentas de modelagem de informações de construção, que tenham projeto de engenharia civil e documentação de construção, plataforma bim geoespacial e de engenharia para planejamento, projeto e análise. Autocad (win/mac), autocad architecture (win),autocad electrical (win), autocad map 3d (win), autocad mechanical (win), autocad mep (win), autocad plant 3d (win), autocad raster design (win), aplicativo autocad para dispositivos móveisaplicativo da web do autocadincuindo

software de revisão de projetos com análise 5d e simulação de projeto, software de modelagem 3d, animação e renderização para jogos e visualização de projetos, softwares e serviços de captura da realidade e digitalização 3d, software de modelagem 3d para detalhamento de aço, software de detalhamento e documentação de mep, software de análise de desempenho da construção, software de análise estrutural de pontes, ambiente de programação que permite que projetistas criem lógica visual para o projeto de fluxos de trabalho e a automatização de tarefas, aplicativo intuitivo de desenho 3d com interoperabilidade nativa com o revit, ferramenta avançada integrada com bim para análise estrutural e verificação de conformidade de códigos, software de análise de trajetória de varredura de veículo, renderizações rápidas e em alta resolução na nuvem, armazenamento na nuvem próprio para cad (destinado a indivíduos e pequenas equipes).			
QNT	**UNID**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3 Licenças	UN	R$ 20.950,00	R$ 62.850,00

VALOR: R$ 62.850,00

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 008/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para transferência de quadra poliesportiva do perímetro urbano para o Projeto Assentamento Jandira, no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 07/08/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de julho de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 008/2019 AO CONTRATO Nº. 006/2018

TERMO ADITIVO Nº. 008/2019 ao Contrato n°. 006/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 119/2017

LICITAÇÃO: TP 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução e da Vigência do Contrato.

DATA: 12/07/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2019

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 3º. Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (Conforme o cargo);

e) Cópia de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

n) Declaração de não aposentado por invalidez;

o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

Exames necessários:

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura**, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 09 julho 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura/Nutrição (Sede Urbana)

CANDIDATO	*CLASSIFICAÇÃO*
DANIELA FERNANDES BORGES	29°
VALDIRENE DA SILVA CARVALHO	30°

Água Boa- MT, 09 julho 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

AGNALDO LANSONI

Secretário Municipal de Educação

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 102/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 084/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADO: DESCKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA- EPP

OBJETO: O Registro de preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de LICENÇAS DE USO DO SOFTWARES para Desenho assistido por computador CAD (computer aided design) e BIM (Building Information Model), incluindo suporte técnico com garantia de instalação utilização e atualização do software, para atender às necessidades do Município de Água Boa MT;

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
Serviço de licença para uso de software Sistemas compatíveis para atender o decreto nº 9.377 de 17 de maio de 2018 que estabelece o sistema de projeto obrigatório a partir de 2021. Frente a análise prévia realizada pelo setor de compras e orçamentos existe a viabilidade de aquisição de pacote de softwares em comparação com a licença individual por isso sugere-se: Aquisição de pacote com no mínimo 16 softwares que apresente funcionalidades, similaridades e compatibilidade com software para cad 2d e 3d, incluindo o autocad e revit e conjuntos de ferramentas especializadas dos aplicativos exemplificado pelos itens abaixo: Architecture engineering & construction colletction ic commercial new single-user eld 3-year subscription win, com licença para 03 anos, sendo eles os softwares que planeje, projete, construa e gerencie edifícios com poderosas ferramentas de modelagem de informações de construção, que tenham projeto de engenharia civil e documentação de construção, plataforma bim geoespacial e de engenharia para planejamento, projeto e análise. Autocad (win/mac), autocad architecture (win),autocad electrical (win), autocad map 3d (win), autocad mechanical (win), autocad mep (win), autocad plant 3d (win), autocad raster design (win), aplicativo autocad para dispositivos móveisaplicativo da web do autocadincuindo software de revisão de projetos com análise 5d e simulação de projeto, software de modelagem 3d, animação e renderização para jogos e visualização de projetos, softwares e serviços de captura da realidade e digitalização 3d, software de modelagem 3d para detalhamento de aço, software de detalhamento e documentação de mep, software de análise de desempenho da construção, software de análise estrutural de pontes, ambiente de programação que permite que projetistas criem lógica visual para o projeto de fluxos de trabalho e a automatização de tarefas, aplicativo intuitivo de desenho 3d com interoperabilidade nativa com o revit, ferramenta avançada integrada com bim para análise estrutural e verificação de conformidade de códigos, software de análise de trajetória de varredura de veículo, renderizações rápidas e em alta resolução na nuvem, armazenamento na nuvem próprio para cad (destinado a indivíduos e pequenas equipes).

QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3 Licenças	UN	R$ 20.950,00	R$ 62.850,00

VALOR: R$ 62.850,00

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 19/07/2022

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO

PROCESSO Nº. 084/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia **19/07/2019 às 13h00**, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL DE BALCÕES E ARMÁRIOS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 02/08/2019, 08h30min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 19 de julho de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 229/2019

PORTARIA 229/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial a Servidora**CINELANDIA TITO SANTIAGO – Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC- 30 HS PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal deEducação**,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 20014/2019, para gozar a partir de 06/07/2019 a 04/10/2019.

Art. 2º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial ao Servidor**JOAO BATISTA PONDE – Titular do Cargo Efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO- OPERADOR DE MÁQUINAS,** junto a Secretaria Municipal deInfra Estrutura e Saneamento**,** por ter completado 05 (Cinco) anos de

serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2013/2018, para gozar a partir de 01/07/2019 a 29/09/2019.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2019 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 139/2019 – ERRATA

Na publicação do Decreto n° 139/2019, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios n° 3.271, do dia 17/07/2019, pág. 37/38, onde se lê:

SERVIDOR	CFP/MF	CARGO	ADMISSÃO
ADMILTON APARECIDO GOMES LEMOS	020.476.361-40	Guarda de Patrimônio	20/05/2016
ADMIR GOMES DE LEMOS	020.476.381-94	Guarda de Patrimônio	15/06/2016
ALCEU LUIZ DA SILVA	458.360.191-34	Operador de máquinas em geral	08/04/2016
ALEXSSANDRA VICENTE DE ANDRADE	043.171.761-30	Monitora de Educação Infantil	11/04/2016
ALINE DOS SANTOS	054.567.221-00	Monitora de Educação Infantil	11/04/2016
ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA	003.854.941-73	Mãe Social	12/04/2016
AMÁLIA PEREIRA LEITE	006.461.281-32	Inspetora de Alunos	18/04/2016
ANASTÁCIO BARBOSA DA SILVA	482.882.093-00	Agente de Serviço Público	11/04/2016
ANDERSON DO NASCIMENTO TAVARES	001.305.021-46	Operador de máquinas em geral	01/06/2016
ANTONIA FELICIANA DA ROCHA OLIVEIRA	878.884.911-20	Auxiliar de Desenvolvimento	08/04/2016
BENILDES MADUREIRA BARCELOS	958.585.471-68	Auxiliar de Desenvolvimento	06/04/2016
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA	019.618.301-40	Contador	15/06/2016
CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA	951.761.441-15	Psicólogo	19/05/2016
CARLOS RODRIGUES DA SILVA	780.154.211-87	Técnico Administrativo	10/06/2016
CASSIA REGINA TROMBINI DA COSTA	016.811.821-14	Monitora de Educação Infantil	08/04/2016
DULCE DE LOURDES BONVINO ESGUEIRA	058.475.108-70	Inspetora de Alunos	08/04/2016
DULCINÉIA DA SILVA OLIVEIRA DE MOURA	018.480.721-20	Monitora de Educação Infantil	13/04/2016
ELIZABETH BARBOSA DOMINGOS	592.670.701-34	Inspetora de Alunos	11/04/2016
ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA	033.555.651-56	Monitora de Educação Infantil	07/04/2016
FABIANA ALVES DA SILVA	080.020.554-54	Mãe Social	12/04/2016
FABIANO CORREIA DE LIMA	329.294.188-18	Motorista	06/04/2016
FERNANDA NASCIMENTO DE FREITAS	017.668.291-04	Monitora de Educação Infantil	07/04/2016
FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	047.529.041-01	Monitora de Educação Infantil	11/04/2016
FERNANDA SOARDI DE OLIVEIRA	029.569.831-48	Inspetora de Alunos	12/04/2016
HELOINE NASCIMENTO DA SILVA	951.538.101-00	Técnico em Higiene Dental	07/04/2016
IRANUSIA ROQUE DA SILVA	045.592.734-05	Agente de Serviço Público	08/04/2016
ISAURA MARIA ALMEIDA DE SOUZA LUIZ	661.947.843-34	Monitora de Educação Infantil	08/04/2016
IVONE TAVARES MENEZES	689.526.861-87	Assistente Social	07/04/2016
JACLECIA MARIA DE SOUZA	073.289.244-97	Auxiliar de Desenvolvimento	06/04/2016
JESSICA NATANA BATISTA DIAS	037.010.371-83	Nutricionista	23/06/2016
JOEL SOARES DE LIMA	390.264.852-04	Motorista	10/05/2016
JOELMA CRISTIAN DA SILVA	023.806.891-99	Agente de Serviço Público	08/04/2016
JULIANA DA SILVA	040.672.271-40	Agente de Serviço Público	11/04/2016
KAMILA IZIDORO DOS SANTOS	061.915.521-30	Monitora de Educação Infantil	07/04/2016
KARINE IZIDORO DOS SANTOS	061.915.931-63	Monitora de Educação Infantil	07/04/2016
LEILIANE SOUZA	034.469.221-30	Monitora de Educação Infantil	08/04/2016
LINDIANA CECILIA DA SILVA	288.075.158-65	Auxiliar de Consultório Dentário	21/06/2016
LUCIANA YURI HOKAZONO DE OLIVEIRA	733.111.381-04	Odontólogo	26/04/2016
MARCELLO ARTHUR BARBOSA	074.896.497-57	Motorista	01/06/2016
MARCIA AP.ª COIMBRA DE CARVALHO	003.153.081-84	Guarda de Patrimônio	02/06/2016
MARIA DE FÁTIMA INÁCIA DA SILVA	929.540.141-72	Monitora de Educação Infantil	08/04/2016
MARIA CÉLIA SILVA DE OLIVEIRA	097.392.374-10	Agente de Serviço Público	06/04/2016
MARIA DA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	023.321.723-19	Auxiliar de Desenvolvimento	11/04/2016
MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES	819.314.411-20	Auxiliar de Desenvolvimento	07/04/2016
MEIRE DIAS MIRANDA	979.418.321-00	Auxiliar de Desenvolvimento	07/04/2016
ROZILENE RIBEIRO DE FREITAS	630.539.181-53	Assistente Social	29/04/2016
SUELEN PATRICIA RODRIGUES FROES	067.502.509-55	Monitora de Educação Infantil	07/04/2016
SUAIL GONÇALVES DE BARROS	458.756.501-68	Pedreiro	24/06/2016
SUELI GOMES DA SILVA SACKS	031.439.561-00	Monitora de Educação Infantil	07/04/2016
TATIANE MARTINS DA SILVA	026.171.561-50	Inspetora de Alunos	15/04/2016
THARLA KARINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	019.106.921-31	Monitora de Educação Infantil	12/04/2016
VANESSA BONADIMAN BATISTUSSI	038.546.131-30	Psicólogo	17/06/2016
VIVIANE PEREIRA VANES	026.372.129-93	Monitora de Educação Infantil	05/04/2016

Leia-se:

SERVIDOR	CFP/MF	CARGO	ADMISSÃO
ADMILTON APARECIDO GOMES LEMOS	020.476.361-40	Guarda de Patrimônio	20/05/2016
ALCEU LUIZ DA SILVA	458.360.191-34	Operador de máquinas em geral	08/04/2016
ALEXSSANDRA VICENTE DE ANDRADE	043.171.761-30	Monitora de Educação Infantil	11/04/2016
ALINE DOS SANTOS	054.567.221-00	Monitora de Educação Infantil	11/04/2016
AMÁLIA PEREIRA LEITE	006.461.281-32	Inspetora de Alunos	18/04/2016
ANASTÁCIO BARBOSA DA SILVA	482.882.093-00	Agente de Serviço Público	11/04/2016
ANDERSON DO NASCIMENTO TAVARES	001.305.021-46	Operador de máquinas em geral	01/06/2016
ANTONIA FELICIANA DA ROCHA OLIVEIRA	878.884.911-20	Auxiliar de Desenvolvimento	08/04/2016
BENILDES MADUREIRA BARCELOS	958.585.471-68	Auxiliar de Desenvolvimento	06/04/2016
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA	019.618.301-40	Contador	15/06/2016
CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA	951.761.441-15	Psicólogo	19/05/2016
CARLOS RODRIGUES DA SILVA	780.154.211-87	Técnico Administrativo	10/06/2016
CASSIA REGINA TROMBINI DA COSTA	016.811.821-14	Monitora de Educação Infantil	08/04/2016

DULCE DE LOURDES BONVINO ESGUEIRA	058.475.108-70	Inspetora de Alunos	**08/04/2016**
DULCINÉIA DA SILVA OLIVEIRA DE MOURA	018.480.721-20	Monitora de Educação Infantil	**13/04/2016**
ELIZABETH BARBOSA DOMINGOS	592.670.701-34	Inspetora de Alunos	**11/04/2016**
ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA	033.555.651-56	Monitora de Educação Infantil	**07/04/2016**
FABIANA ALVES DA SILVA	080.020.554-54	Mãe Social	**12/04/2016**
FABIANO CORREIA DE LIMA	329.294.188-18	Motorista	**06/04/2016**
FERNANDA NASCIMENTO DE FREITAS	017.668.291-04	Monitora de Educação Infantil	**07/04/2016**
FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	047.529.041-01	Monitora de Educação Infantil	**11/04/2016**
FERNANDA SOARDI DE OLIVEIRA	029.569.831-48	Inspetora de Alunos	**12/04/2016**
HELOINE NASCIMENTO DA SILVA	951.538.101-00	Técnico em Higiene Dental	**07/04/2016**
IRANUSIA ROQUE DA SILVA	045.592.734-05	Agente de Serviço Público	**08/04/2016**
ISAURA MARIA ALMEIDA DE SOUZA LUIZ	661.947.843-34	Monitora de Educação Infantil	**08/04/2016**
IVONE TAVARES MENEZES	689.526.861-87	Assistente Social	**07/04/2016**
JACLECIA MARIA DE SOUZA	073.289.244-97	Auxiliar de Desenvolvimento	**06/04/2016**
JESSICA NATANA BATISTA DIAS	037.010.371-83	Nutricionista	**23/06/2016**
JOEL SOARES DE LIMA	390.264.852-04	Motorista	**10/05/2016**
JOELMA CRISTIAN DA SILVA	023.806.891-99	Agente de Serviço Público	**08/04/2016**
JULIANA DA SILVA	040.672.271-40	Agente de Serviço Público	**11/04/2016**
KAMILA IZIDORO DOS SANTOS	061.915.521-30	Monitora de Educação Infantil	**07/04/2016**
KARINE IZIDORO DOS SANTOS	061.915.931-63	Monitora de Educação Infantil	**07/04/2016**
LEILIANE SOUZA	034.469.221-30	Monitora de Educação Infantil	**08/04/2016**
LINDIANA CECILIA DA SILVA	288.075.158-65	Auxiliar de Consultório Dentário	**21/06/2016**
LUCIANA YURI HOKAZONO DE OLIVEIRA	733.111.381-04	Odontólogo	**26/04/2016**
MARCELLO ARTHUR BARBOSA	074.896.497-57	Motorista	**01/06/2016**
MARCIA AP.ª COIMBRA DE CARVALHO	003.153.081-84	Guarda de Patrimônio	**02/06/2016**
MARIA DE FÁTIMA INÁCIA DA SILVA	929.540.141-72	Monitora de Educação Infantil	**08/04/2016**
MARIA CÉLIA SILVA DE OLIVEIRA	097.392.374-10	Agente de Serviço Público	**06/04/2016**
MARIA DA PAIXÃO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	023.321.723-19	Auxiliar de Desenvolvimento	**11/04/2016**
MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES	819.314.411-20	Auxiliar de Desenvolvimento	**07/04/2016**
MEIRE DIAS MIRANDA	979.418.321-00	Auxiliar de Desenvolvimento	**07/04/2016**
ROZILENE RIBEIRO DE FREITAS	630.539.181-53	Assistente Social	**29/04/2016**
SUELEN PATRICIA RODRIGUES FROES	067.502.509-55	Monitora de Educação Infantil	**07/04/2016**
SUAIL GONÇALVES DE BARROS	458.756.501-68	Pedreiro	**24/06/2016**
SUELI GOMES DA SILVA SACKS	031.439.561-00	Monitora de Educação Infantil	**07/04/2016**
TATIANE MARTINS DA SILVA	026.171.561-50	Inspetora de Alunos	**15/04/2016**
THARLA KARINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	019.106.921-31	Monitora de Educação Infantil	**12/04/2016**
VANESSA BONADIMAN BATISTUSSI	038.546.131-30	Psicólogo	**17/06/2016**
VIVIANE PEREIRA VANES	026.372.129-93	Monitora de Educação Infantil	**05/04/2016**

Ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 17 de julho de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2019

DECRETO Nº 157/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico**, código CC- 8.200, oSenhor **Ildevânio Alves da Silva**, CPF/MF – 009.186.511-58, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de julho de 2019.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154/2019.

DECRETO 154/2019.

"Nomeia Controlador Interno e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento por tempo indeterminado do Controlador Interno Municipal por meio de Decisão Judicial prolatada pelo juízo "a quo", nos autos de Ação Civil Pública nº. 2014-96.2017.811.0092, Código nº. 43516, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade das funções do Controlador Interno, haja vista que tal profissional é representante do Tribunal;

CONSIDERANDO ainda que o afastamento do servidor apenas suspende o seu vínculo funcional e não há outra vaga para referido cargo e, portanto não há possibilidade de convocação do segundo colocado no concurso público realizado pelo profissional em apreço,

DECRETA:

Art. 1º. – Nomeia a Srª. **Jéssica Pereira Cardoso,** para atender pela Controladoria Interna do Município durante o período de afastamento do servidor efetivo **Robison Junio Alves dos Santos**.

Art. 2º. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari-MT, 18 de julho de 2019.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- FILHO TERRAPLANAGEM EIRELI

CONTRATO N° - 084/2019

OBJETO – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

VALOR GLOBAL - R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

PRAZO VIGENCIA – 05 meses

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr: 024/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019

OBJETO-**LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.**

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

FILHO TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ 33.701.484/0001-55, Av. Angelin Z eni n° 14, Centro, Apiacás -MT

ITENS:

ITEM	QUANT	VEÍCULO	Prazo mes	Valor por mes	Total
01	01	Caminhão Truk pipa/chuveiro e leque, capacidade min. Do tanque 15.000 litros, trinta dias no mês ano de fabricação do caminhão a partir de 2013. SEM MOTORISTA.	05 meses	15,000,00 Mensal	75. 000,00
02	01	Maquina tipo escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 17 toneladas, alcance do braço mínimo 3,00 metros, concha com capacidade mínima de 0,7 m3 movida a diesel, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÁXIMO UM ANO DE USO, SEM OPERADOR.	05 meses	23.000,00 Mensal	115. 000,00

VALOR TOTAL do fornecedor R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 218/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (1180) ANEZIA ASSUNÇÃO MARQUES

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 19 de Julho de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 217/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (1177) ZELIA DA SILVA OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: A - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 19 de Julho de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 216/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 às Servidoras:

Nome: (1176) ARCELI ADRIANI PARANHOS SMANIOTTO DA SILVA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 04.

Nome: (1181) GENI ROSANE BAUMGART BUBANZ

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 19 de Julho de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2019 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, ASSINADA ENTREA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS ESTADUAIS.

Aos doze dias do mês de julho de 2019, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019**,** objetivando a supressão de valores, atendendo a solicitação da empresa TIM- TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA, CNPJ – 14.421.118/0001-06, para reduzir os valores das passagens estaduais aprovado pela AGER conforme Publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos que se seguem:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	VALOR REGISTRADO	VALOR APÓS SUPRESSÃO
1	1-07-0002	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X APIACAS	UN	950,00	61,32	59,65
2	1-07-0005	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X COLIDER	UN	50,00	46,91	35,27
3	1-07-0003	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X CUIABA	UN	600,00	223,55	165,49
4	1-07-0007	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X SINOP	UN	300,00	86,23	65,07
5	1-07-0020	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA X SORRISO	UN	150,00	109,02	81,96
6	1-07-0001	PASSAGEM TERRESTRE APIACAS X ALTA FLORESTA	UN	950,00	58,56	56,65
7	1-07-0006	PASSAGEM TERRESTRE COLIDER X ALTA FLORESTA	UN	50,00	46,35	34,77
8	1-07-0004	PASSAGEM TERRESTRE CUIABA X ALTA FLORESTA	UN	600,00	225,84	167,94
9	1-07-0008	PASSAGEM TERRESTRE SINOP X ALTA FLORESTA	UN	300,00	88,51	69,03
10	1-07-0021	PASSAGEM TERRESTRE SORRISO X ALTA FLORESTA	UN	150,00	109,48	82,46

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 4º e § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 12 de julho de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 16 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 169, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato EXONERADO do cargo de FISCAL DE CONTRATO, o Srº. Weberty Cesar Mesquita, portador do RG: 12265828 SSP/MG e CPF: 051.024.346-08.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 173, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato NOMEADO do cargo de Presidente da Comissão de Licitação, o Srº. Weberty Cesar Mesquita, portador do RG: 12265828 SSP/MG e CPF: 051.024.346-08.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172, DE 16 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 172, DE 16 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato EXONERADO do cargo de Presidente da Comissão de Licitação, o Srº. Washington Cesar Naves de Souza, portador do RG: 862267 SSP/MT e CPF: 513.770.041-04.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 16 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 171, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato EXONERADO do cargo de Conselheiro Tutelar, a Srª. Samara Ferreira Nazário Inocêncio Rodrigues, portador do RG: 1975621 SSP/MG e CPF: 024.379.051-11.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170 DE 16 DE JULHO 2019.

PORTARIA Nº. 170 DE 16 DE JULHO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias indenizadas ao servidor **José Tavares dos Santos , Auxiliar de Laboratório ,RG: 331252 SSP/MT** e **CPF: 274.777. 111-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **09/06/2012 á 08/06/2013,** sendo **20 (Vinte)** dias Indenizadas e **10 (dez)** dias gozadas afastado **a partir de 19/07/2019 devendo seu retorno acontecer em 29/07/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Termo de compromisso da cidadã **Sandra Alves da Silva**, nomeada para exercer o cargo de **Técnico Tributário** desta Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, no dia 01 do mês de Julho de 2008 no salão nobre desta prefeitura, onde compareceu a senhora **Sandra Alves da Silva**, apresentando o decreto nº 0261/2008 de sua nomeação para exercer o cargo efetivo de Técnico Tributário, de acordo com a homologação do concurso público 01/2008, afim de tomar posse no cargo para o qual foi nomeada.

Após apresentação dos documentos exigidos por lei, prestou o seguinte juramento; Prometo, no exercício de minhas funções exerce-la sem dolo e sem malicia e de conformidade com a lei, sujeitando-me as penalidades a ela impostas. Em seguida o Exmº Srº pediu que lavrasse o presente termo que depois de lido e achado conforme; Vai devidamente assinado pelo Srº Prefeito Municipal e pelo compromissado.

Que tome posse Sandra Alves da Silva

Araguainha – MT, 01 de Julho de 2008.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Termo de compromisso da cidadã **Anália Barreto de Oliveira**, nomeada para exercer o cargo de **Técnico Tributário** desta Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, no dia 01 do mês de Julho de 2008 no salão nobre desta prefeitura, onde compareceu a senhora **Anália Barreto de Oliveira**, apresentando o decreto nº 0261/2008 de sua nomeação para exercer o cargo efetivo de Técnico Tributário, de acordo com a homologação do concurso público 01/2008, afim de tomar posse no cargo para o qual foi nomeada.

Após apresentação dos documentos exigidos por lei, prestou o seguinte juramento; Prometo, no exercício de minhas funções exerce-la sem dolo e sem malicia e de conformidade com a lei, sujeitando-me as penalidades a ela impostas. Em seguida o Exmº Srº pediu que lavrasse o presente termo que depois de lido e achado conforme; Vai devidamente assinado pelo Srº Prefeito Municipal e pelo compromissado.

Que tome posse Anália Barreto de Oliveira

Araguainha – MT, 01 de Julho de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e Regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida Lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplên-

cia no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADAIR RODRIGUES ALVES
ALTAIRA CANDOTE DE SOUZA
AMERICO JULIO DA SILVA
ANGELA DE ARAUJO BRITO
ARLINDA ALVES DA SILVA
BEATRIZ DE SOUZA CLEMENTINO
CESAR PEREIRA PRADO PINHEIRO
DALVA SACARDI DA ROCHA
EDUARDO MANOEL FERNANDES
ENELITA GALDINO DE AMORIM
EVA DOS SANTOS GOMES
GEAN CARLO PEREIRA DUARTE
JAIME FERNANDES DE SOUZA – ESPOLIO
JOAO CANDIDO DA SILVA
JOAQUIM CANDIDO
JOSE ABADIA FERREIRA FILHO
JOSE CARLOS DA SILVA
JOSE FERREIRA DOS SANTOS
JUVENIL CLEMENTINO MAMEDES
LINDOMAR BALTAZAR DE CAMPOS
LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA
MARIA DA CONCEICAO GUARINO
MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA
MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS
MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE
MAURICIO RODRIGUES BATISTA
MESSIAS DA SILVA PEREIRA
MINERVINO CARNEIRO NETO
NAIR JACINTO DE CARVALHO
NATANAEL RIBEIRO MACHADO
OLIMPIA MARIA DE LIMA
OTANIEL DOS SANTOS VIANA
RENATO CRIVELARI FERNANDES
RUBENS PENHA LUIZ
SEBASTIAO CRISTINO DA SILVA
SEBASTIAO GOMES DA SILVA
SILVANA BARROS DE ARAUJO
SILVIO CESAR DEJAVITE
VALTER PEREIRA DOS SANTOS

Araputanga- MT, 19 de julho de 2019.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE 003/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO PSF III CAMPINA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.**

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa: **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.669.585/0001-62,** apresentou a menor proposta no valor global de **R$ 35.152,03 (trinta e cinco mil cento e cinqüenta e dois reais e três centavos),**

Arenápolis- MT, 19 de julho de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE 004/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO PSF II VILA RICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.**

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa: **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.669.585/0001-62,** apresentou a menor proposta no valor global de **R$ 32.829,28 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)**

Arenápolis- MT, 19 de julho de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 464/2019

AO CONTRATO Nº. 270/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FABIULA LEITE DOS SANTOS**; VIGÊNCIA 17/06/2019 A 17/08/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 465/2019

AO CONTRATO Nº. 158/2019 REFERENTE À PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 005/2018; ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI; VIGÊNCIA 14/05/2019 A 14/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 467/2019

AO CONTRATO Nº. 095/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; WILCELENE DOS SANTOS*; VIGÊNCIA 23/07/2019 A 23/09/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 466/2019

AO CONTRATO Nº. 073/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JORGE DA SILVA*; VIGÊNCIA 15/07/2019 A 15/09/2019*.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.091/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, Conforme Parecer Jurídico nº 375/2019, a Srª. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000978330 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 930.744.332-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 CLASSE C,** do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, biênio 2018/2019**,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* a partir do dia 1º/04/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 9.777/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de julho de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.092/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme Parecer Jurídico nº 375/2019**,** a funcionária efetiva Srª. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000978330 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 930.744.332-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 CLASSE C***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, no biênio 2018/2019, a partir do dia 1º/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de julho de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2019

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 018/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de regularização de numeração predial para toda malha urbana em atendimento a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento deste Município de Aripuanã/MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: CNK SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA ME - **CNPJ Nº. 73. 832.164/0001-59**

Valor Global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Data: 19 de julho de 2019.

Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, e com amparo no o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2019

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 017/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a envios de dados para o FNDE através do SIOPE bimestral relativo ao 3º, 4º, 5º, e 6º bimestre do exercício de 2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - **CNPJ Nº. 20.936.958/0001-04**

Valor Global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Data: 19 de julho de 2019.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2019

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 017/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a envios de dados para o FNDE através do SIOPE bimestral relativo ao 3º, 4º, 5º, e 6º bimestre do exercício de 2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - **CNPJ Nº. 20.936.958/0001-04**

Valor Global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Data: 19 de julho de 2019.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n° 11.008/2019** comunicaaos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial/Registro de Preço nº. **042/2019**, objetivando futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e carga, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT, **está suspenso,** para análise de Impugnação apresentada e adequação do objeto solicitado. O aviso de reabertura será publicado somente após as análises e adequações necessárias. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações através do endereço eletrônico http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de julho de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.090/2019

"DESIGNAR DEFENSOR DATIVO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 233 da Lei nº 001, de 21 de outubro de 1999, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar nº

003/2019, instaurado pela Portaria nº 10.912/2019, aos 10 dias do mês de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Srª **ALEXSANDRA VORTMANN FABRIN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1195306-3 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 856.346.201-63 do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito matrícula funcional nº 4926, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de **DEFENSOR DATIVO** do acusado **JEAN CARLOS BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00001019904 SSP/RO e do CPF nº. 901.462.712-20 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 2946, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 197/2019 - FÉRIAS PARA A SERVIDORA FABIELLE RODRIGUES MOREIRA

"Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora FABIELLE RODRIGUES MOREIRA, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

Considerando o requerimento da Servidora:

RESOLVE:

Art. 1º Concede ferias para servidor ***FABIELLE RODRIGUES MOREIRA, Auxiliar Administrativo***, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 22 de julho a 22 de agosto de 2.019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 22 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 203/2019 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO ANO DE 2019

PORTARIA Nº. 203/2019

"Dispõe sobre a Nomeação da **Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do ano de 2019**, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo identificados, para sob a presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do ano de 2019, da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, profissionais do quadro efetivo que representam a saúde.

NOME	MAT.	CARGO	FUNÇÃO
CARLOS ALBERTO BORGES ZAPPELINI	N.º. 074	ENFERMEIRO	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.
KATIA AMÉLIA PRESOTTO	Nº 061	ENFERMEIRO	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.
ALMICE PEREIRA DA SILVA SANTOS	Nº 533	TECNICA DE ENFERMAGEM	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 19 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 011/2019, com o objeto **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA USADO COM CHASSI E TANQUE COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 15.000 LITROS ANO E MODELO 2.007 OU SUPERIOR; MOTOR, MÍNIMO 210 CV COM EMBREAGEM E FREIO A AR; CCOMBUSTÍVEL DIESEL; RODAS E PNEUS PARA USO SEM CÂMARA, ESTEPE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CAIXA DE CÂMBIO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS, E UMA MARCHA À RÉ; EQUIPADO COM TANQUE 15.000 LITROS, MOTOR BOMBA PARA CARREGAMENTOS E BICO DE JATO, MANGUEIRAS E CHUVEIRO ACLOPADO NO TANQUE. GARANTIA DE 90 DIAS PARA O MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MONTAGEM.**

Obteve o seguinte resultado a pessoa física: JOEL DA SILVA BARROS - CPF 108.055.718-09, **sagrou-se vencedora do item 01: R$ 130.000,00; no valor total de** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda José Jumarcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 19 de Julho de 2019.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 200/2019 - CARGO DE FISCAL DE CONTRATO - EDILMA BARBOSA LUZ

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 47/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2019 - PROCESSO Nº. 29/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
EDILMA BARBOSA LUZ	N.º. 101	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 19 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 199/2019 - CARGO DE FISCAL DE CONTRATO - CINTIA DA SILVA LUZ

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 47/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2019 - PROCESSO Nº. 29/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
CINTIA DA SILVA LUZ	N.º. 88	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 19 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 048/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: JOEL DA SILVA BARROS

CPF: 108.055.718-09

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA USADO COM CHASSI E TANQUE COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 15.000 LITROS ANO E MODELO 2.007 OU SUPERIOR; MOTOR, MÍNIMO 210 CV COM EMBREAGEM E FREIO A AR; CCOMBUSTÍVEL DIESEL; RODAS E PNEUS PARA USO SEM CÂMARA, ESTEPE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CAIXA DE CÂMBIO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS, E UMA MARCHA À RÉ; EQUIPADO COM TANQUE 15.000 LITROS, MOTOR BOMBA PARA CARREGAMENTOS E BICO DE JATO, MANGUEIRAS E CHUVEIRO ACLOPADO NO TANQUE. GARANTIA DE 90 DIAS PARA O MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MONTAGEM.**

Valor: R$ **130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

DATA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 19/07/2019 à 19/07/2020

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

PORTARIA Nº. 198/2019- FISCAL DE CONTRATO - MIRIAN MARTINS BENTO

PORTARIA Nº. 198/2019

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para o cargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para Fiscal do **CONTRATO Nº. 47/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2019 - PROCESSO Nº. 29/2019** – a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
MIRIAN MARTINS BENTO	N.º. 553	RECEPCIONISTA	FISCAL DE CONTRATO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 19 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na área pública de saúde.

Realização: 25 de junho de 2019 às 08:00 horário de Cuiabá

EMPRESA VENCEDORA:

JC – EXCELENCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - LTDA **-** cnpj 17. 232.815/0001-07, perfazendo um total de R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de julho de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **Clínica ou Comunidade Terapêutica** especializada em tratamento e recuperação **de Dependentes Químicos** que atenda a**dultos ambos os sexos e adolescentes do sexo masculino**, para atendimento de mandado judicial, conforme discriminado na tabela abaixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Realização: 02 de Agosto de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de julho de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 141 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **158** , firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu, ora denominada contratante, e senhor (a) **APARECIDA FERREIRA** denominado (a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M. Duque de Caxias em substituição a Roberta Nunes Fedor vigente regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/07/2019 até 19/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 17 julho de 2019.

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 45 -2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O Titular da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Senhor Jorge Augusto de Almeida, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço N.º 07/2018 originada do Pregão Presencial 03/2018 da Prefeitura Municipal de Santo Amaro-BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de LINK e suporte técnico dedicado de acesso à internet para a Prefeitura de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: OI MÓVEL S.A. CNPJ: 05.423.963/0001-11

VALOR: R$137.875,10 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 19 de julho de 2019

Jorge Augusto de Almeida

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 110/ 2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI – ME**

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 110/2018-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI – ME,** para mais **180 (cento e oitenta) dias,** sendo o prazo da vigência contados a partir de 24/07/2019 a 19/01/2020**.**

Cáceres – MT, 18 de julho de 2019.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 189 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 042** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ROSILENE SIMOES MIRANDA,** Licenciada em Pedagogia lotada na EM Buscando Saber , acréscimo de 20 horas no período de 11/07/2019 a 06/08/2019 para exercer suas funções na EM Buscando o Saber, em substituição a servidora Hortência Moraes Garcia que está de atestado médico.

Cáceres, 11 de julho de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324 DE 17 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 13739, de 04 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 17.07.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322 DE 17 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 13345, de 03 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 17.07.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92 A 114 /2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TodasSecretaria da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

EMPRESAS VENCEDORAS:

INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 05.888.814/0001-28, perfazendo valor total de R$ 108.234,53 (cento e oito mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor total
54	**NOTEBOOK - PROCESSADOR MINIMO I5 6200U ATÉ 2.8 GHZ, 6º GERACAO E 3MB CACHE, 8GB DE RAM E 1TB DE HARD DISK, TELA 14,6 POL, COM CERTIFACOES, TCO CERTIFIED, ENERGY STAR, INMETRO COM WINDOWS 10 PRO E OFFICE PRO PLUS 2016.**	29	Unidade	Acer/ A315-53-57G3	3.004,57	87.132,53
56	**MONITOR DE VIDEO - TELA 23 POL, RESOLUCAO DE ALTA DEFINICAO DE 1920X1080, TIPO LED, TEMPO DE RESPOSTA ULTRARRAPIDO: 2MS, TELA WIDESCREEN, RCB ANALOGICO, DVI, HDMI, SUPORTE DE CORES MAIOR QUE 16 MILHOES, CABO VGA, MANUAL DE USUARIO, CABO DE DVI, MINIMA DE 12 MESES**	30	Unidade	AOC/ M2470SW2	703,40	21.102,00

R H P COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 06.187.402/0001-23 , perfazendo valor total de R$ 65.654,28 (sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/ modelo	Valor Unitario	Valor total
06	**MONITOR DE VIDEO -** 19,5¨,1.600 X 900 A 60 HZ, LED, SVGA, PLANA, DIGITAL, PARA POSICAO HORIZONTAL/VERTICAL, TRAPEZIO, AJUSTES DE IMAGEM PARA: COR, CONTRASTE, BRILHO, NITIDEZ, CABO DE FORCA E CONEXAO, MANUAL TECNICO, SOFT E DRIVERS DE INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	148	Unidade	lg/ 20m35td	443,61	65.654,28

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.055.987/0001-90, perfazendo valor total de R$ 10.439,11 (dez mil e quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor total
22	**DISCO RIGIDO - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200 RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP.**	43	Unidade	HD Western Digital A / HD Western Digital Av-gp wd10eurx 1TB 7200rpm sata	242,77	10.439,11

EBL ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 07.511.067/0001-30, perfazendo valor total de R$ 411,72 (quarenta e um mil e cento e setenta e dois reais).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
50	**PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA - PALITO, CARTELA COM UMA PILHA**	292	Unidade	ELGIN / ELGIN 82153	1,41	411,72

FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.734.851/0001-07, perfazendovalor total de R$ 972,42 (novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
47	**FILTRO DE LINHA - DE 4 TOMADAS, BIVOLT, COM FUSIVEL**	57	Unidade	FIOLUX / 4T	17,06	972,42

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.766.048/0001-54, perfazendo valor total de R$ 111.360,00 (cento e onze mil e trezentos e sessenta reais).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
03	**MICROCOMPUTADOR**: THIN CLIENT, SUPORTE PARA S.O WINDOWS E LINUX, RECURSOS: VIDEO DE TELA INTEIRA, RJ 45, LOGIN DE ALTA DISPONIBILIDADE, PROFUNDIDADE DE COR DE 24 BITS, PORTA DE MICROFONE, RESOLUCAO DE 1920X1080, 100 USUARIOS MAXIMOS POR HOST, SAIDA DE ALTO-FALANTE, SUPORTE DE MONTAGEM, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (3-5W), SUPORTE DE PERIFERICOS USB, PORTAS DE TECLADO E MOUSE ENTRADA DE VIDEO VGA, COM SOFTWARE DE VIRTUALIZACAO DE DESKTOPS INCLUSO.	64	Unidade	N-COMUTING / THIN CLIENT (L300)	1.740,00	111.360,00

VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA – CNPJ: 07.766.048/0001-54, Perfazendo valor total de R$ 12.413,00 (doze mil e quatrocentos e treze reais).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
43	**TELA DE PROJECAO - DE NAPA, COM PERFIL METALICO E PINTURA ELETROSTATICA, TRIPE, MEDINDO 1.80X1,80**	12	Unidade	TES / TTM-180	349,00	4.188,00
44	**TELA DE PROJECAO - DE NYLON, TIPO DE PAREDE, COM SENSOR DE CORRENTE, MEDINDO 100 POL.**	7	Unidade	TES / VTEM -100V	1.175,00	8.225,00

INFORMATICA QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.807.978/0001-13, Perfazendo valor total de r$ 7.856,91 (sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
04	**FONTE DE ALIMENTACAO – PARA MICROCOMPUTADOR- FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 450W, ATX 220/110 VOLTS, 50 ~60HZ**	62	Unidade	W.CASE / W.CASE	63,67	3.947,54
33	**SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU - ELABORADO EM PLASTICO POLIPROPILENO MEDINDO (23X25X40) CM, ESPESSURA DE 15MM, PINTURA EM PVC PRETO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, COM SUPORTE DE APOIO PARA CPU COM 04 RODIZIOS AJUSTAVEL, COM FORRADO EM BORRACHA**	123	Unidade	MASTICMOL / MASTICMOL	25,69	3.159,87
40	**TESTADOR DE CABO DE REDE - TIPO: TESTADOR DE PORTA, PADRAO DE CABOS PASSIVEIS: CABO USB, COMPATIBILIDADE COM CONECTORES RJ11 E RJ45.**	5	Unidade	TESTER / TESTER	29,90	149,50
46	**DOCK STATION - DOCK STATION HD 2.5" E 3.5" USB 3.0**	4	Unidade	MYMAX / MYMAX	150,00	600,00

A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 12.544.341/0001-07, Perfazendo valor total de R$ 5.135,02 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais e dois centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
14	**FONTE DE ALIMENTACAO** – GIGABIT ETHERNET POE 24V 0,5A. SENDO BIVOLT 100 ~ 240V. POSSUINDO BOTAO RESET E LUZ INDICADORA. COMUNICACAO POE/LAN. COMPATIVEL COM AIRGRID M2/M5, NANO LOCO M2/M5, BULLET M2/M5, ROCKET M2/M5, ENTRE OUTROS DE 24V 0.5 AMPERES. TOMADA PADRAO NBR 14136.	56	Unidade	UBIQUITI / 24V 0,5A	72,19	4.042,64
18	**CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA - CABO DE FORCA PARA MICROCOMPUTADOR, TIPO: 2P + T. PADRAO ABNT. MEDINDO 1.8M (COMPRIMENTO), 10 AMPERES**	111	Unidade	FORUSI / FORUSI	8,58	952,38
39	**ALICATE - TIPO: ALICATE DE INSERCAO PARA FEMEA RJ 45 PUNCH DOWN FERRAMENTA DE IMPACTO HT-314B, PARA PATCH PAINEL E KEYSTONE RJ45**	5	Unidade	HYX / ALC01 HYX	28,00	140,00

MAPPE BRASIL LTDA – CNPJ: 13.266.239/0001-50, Perfazendo valor total de R$ 188.798,82 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
05	**MICROCOMPUTADOR - ESTACAO DE TRABALHO TIPO DESKTOP, COM PROCESSADOR DE 4 NUCLEOS, DE 3,3 GHZ, MEMORIA RAM DDR3 DE 6GB, 1333MHZ, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA, COM 1 HD,DE 500 GB, PADRAO SATA, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO VGA INTEGRADA, COM DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DVD OTICO 8X DUAL LAYER, CONTROLADORA DE SOM 16 BITS INTEGRADO, PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS RJ-45, EMBALAGEM COM PROTECAO APRO-**	118	Unidade	GPGOLD / PREMIUM	1.599,99	188.798,82

	PRIADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO ORIGINAL, OFFICE 2016 ORIGINAL, GARANTIA 12 MESES, COM CABOS, CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, DRIVERS, LICENÇAS DO WINDOWS E OFFICE.					

H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA – CNPJ: 16.866.828/0001-67, Perfazendo valor total de r$ 16.955,06 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
17	**APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - DO TIPO APARELHO TELEFONICO IP, DEVE SUPORTAR ALIMENTACAO VIA POE IEEE 802.3AF VISOR ALFA NUMERICO PARA 16 CARACTERES, 12 TECLAS PROGRAMAVEIS FIXAS COM LED BICOLOR E 04 TECLAS DE FUNCAO VARIAVEL (SOFTKEY). AS CONFIGURACOES DAS TECLAS PROGRAMAVEIS E SOFTKEYS DEVEM SER CENTRALIZADAS DIRETO NA CENTRAL TELEFONICA, MINIMO 2 PORTAS ETHERNET 10/100MB, TECLADO ALFANUMERICO E VIVA-VOZ FULL DUPLEX, TECLAS MONITORACAO DE RAMAIS, FUNCAO CONFERENCIA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES, PLUGUE PARA FONE DE OUVIDO COMPATIVEL COM A CENTRAL PABX NEC SV8100, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.**	58	Unidade	GRANDSTREAM / APARELHO TELEFONE	263,87	15.304,46
19	**CAIXA DE PONTO DE REDE- TIPO EXTERNA, CONECTORES FEMEA RJ45**	180	Unidade	SPARTEC / TOMADA DE PAREDE	9,17	1.650,60

FOX ELETRONICA EIRELI – CNPJ: 19.721.072/0001-56, Perfazendo valor total de R$ 47.990,00 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa reais).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
28	**LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - LICENCA PARA WINDOWS SERVER STANDARD 2012 R2, PLATAFORMA: WINDOWS**	20	Unidade	-	2.399,50	47.990,00

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI– CNPJ: 19.808.881/0001-08, Perfazendo valor total de r$ 3.938,28 (três mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
09	**CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL, TAMANHO MINIMO DE 305 METROS**	22	Unidade	MULTITOC / MULTITOC	163,99	3.607,78
11	**LIMPA CONTATO** – PARA LIMPEZA DE CONTATOS DE MEMORIAS, CONEXOES SATA E IDE DE HDS, SOCKETS DE PROCESSADORES, SEM SOLVENTE, EMBALAGEM CONTENDO 300ML-200G	10	Unidade	MUNDIAL / MUNDIAL	9,10	91,00
21	**FITA ADESIVA -** EM POLIETILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 19,00MMX20,00M, NA COR TRANSPARENTE	35	Unidade	ADELBRAS / ADELBRAS	5,50	192,50
29	**ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8. PINTADO.**	2	Unidade	WESTERN / WESTERN	23,50	47,00

LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 21.822.463/0001-09, Perfazendo valor total de R$ 4.138,96 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
01	**MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA.**	170	Unidade	BRIGHT / BRIGHT	5,95	1.011,50
02	**TECLADO** PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2.	178	Unidade	BRIGHT / BRIGHT	17,57	3.127,46

PONTO SUPRI EIRELI – CNPJ: 29.446.273/0001-46, Perfazendo valor total de R$ 20.776,02 (vinte mil, setecentos e setenta e seis reais e dois centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
24	**MEMORIA RAM - MEMORIA DDR3 FREQUENCIA DE OPERACAO 1333 MHZ, 240 VIAS, CAPACIDADE MINIMA DE 4GB, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.**	41	Unidade	KINGSTON / KVR1333D3N9/4	116,08	4.759,28
25	**MEMORIA DDR3 1333 MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATENCIA: CL = 9; VELOCIDADE: DDR3 1333 MHZ; TENSAO: 1.5V; (240 PINOS).**	41	Unidade	KINGSTON / KVR16N11/8	243,88	9.999,08
26	**MEMORIA DDR4 2400MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATENCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2400MHZ; TENSAO: 1.2V; (288 PINOS).**	34	Unidade	KINGSTON / KVR24N17S8/8	176,99	6.017,66

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.843.035/0001-74, Perfazendo valor total de R$ 6.047,63 (seis mil, quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
32	**ESCADA - DE EM ALUMINIO, COM 12 DEGRAUS, DO TIPO ARTICULADA 10 EM 1**	4	Unidade	MOR / MOR	424,47	1.697,88
38	**CABO - CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS**	25	Unidade	CHIP SCE / CHIP SCE	12,71	317,75
42	**ORGANIZADOR DE CABOS - EM POLIETILENO, DIAMETRO: 3/4 DE POLEGADA, COR: PRETA DE 5 METROS.**	144	Unidade	VINIK / VINIK	28,00	4.032,00

WANDERSON DOS SANTOS GOMES – CNPJ: 30.359.598/0001-70, Perfazendo valor total de R$ 1.863,83 (um mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total

16	**BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGAVEL- CR 2032, 3V, PADRÃO.**	55	UNIDADE	KNUP/ KNUP	0,87	47,85
49	**ROTEADOR - EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO E GERENCIAMENTO DE DADOS,TIPO: TL - WA901ND, FREQUENCIA 2.4-2.4835GHZ,PORTA ETHERNET 10/100 SUPORTA POE PASSIVO.,PADRAO: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B,VELOCIDADE: 300MBPS,.,GERENCIAVEL,TCP/IP DHCP, ICMP, NAT. PPPOE, SNTP, HTTP, DNS, IPSEC, PPTP, L2TP,.,GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL**	15	UNIDADE	MULTILASER / MULTILASER	76,02	1.292,34
53	**PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES**	76	UNIDADE	ELGIN/ ELGIN	6,89	523,64

LUIZ HENRIQUE SENFF – CNPJ: 30.433.567/0001-12, Perfazendo valor total de R$ 44.014,76 (quarenta e quatro mil e quatorze reais e setenta e seis centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
7	**NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, MICROPROCESSADO, CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA DE SAIDA 700 VA, FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAIDA: SENAIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM), TENSAO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F + N + T) AUTOMATICO, VARIACAO DE ENTRADA DE +/- 20% DA TENSAO NOMINAL, FREQUENCIA NOMINAL DE OPERACAO 60 HZ ## ± 5%, AUTOMATICO, MINIMO DE 4 TOMADAS, PADRAO ABNT NBR 14138, TENSAO DE SAIDA: 110V A 127V MONOFÁSICO (F, N, T), CIRCUITO DE CONTROLE MICROPROCESSADO, PROTECAO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA ## PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO, CONTRA DESCARGA TOTAL DE BATERIA ##, LEDS DE SINALIZACAO PARA: REDE, BATERIA, INVERSOR, BYPASS, ALARME SONOROS PARA EVENTOS DE MAU FUNCIONAMENTO, PERMITIDÃO MONITORACÃO DO BANCO DE BATERIAS E GERENCIADOR QUE INFORMAR A BATERIA DEVERA SER SUBSTITUIDA, NÚMERO DE BATERIAS MINIMO DE 01 (12VDC) SELADA, AUTONOMIA DE MINIMO 30 MINUTOS CONSIDERANDO UM UTILIZACAO DE UM MICROCOMPUTADOR COMPLETO E UMA IMPRESSORA JATO DE TINTA, RECARGA DAS BATERIAS COM 90% DA AUTONOMIA EM HOMENS DE 10 HORAS, GABINETE DEVERA POSSUIR RODIZIOS PARA MOVIMENTACAO, AUTOMATICO E MANUAL, CONEXOES DE SAIDA: (1) FASE, NEUTRO, TERRA ##, DEVE POSSIBILITAR QUE O USUARIO DESCONECTE REDE DE ENTRADA, BYPASS, INVERSOR E BATERIAS ATRAVES DO BOTAO DE EMERGENCIA (EPO), ACOMPANHA CABOS, MANUAL DE INSTALACAO, DE OPERACAO, DE CONFIGURACAO COMPROVANDO COMO CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESES RECARGA DAS BATERIAS COM 90% DA AUTONOMIA EM MENOS DE 10 HORAS, GABINETE DEVERA POSSUIR RODIZIOS PARA MOVIMENTACAO, AUTOMATICO E MANUAL, CONEXOES DE SAIDA: (1) FASE, NEUTRO, TERRA ##, DEVE POSSIBILITAR QUE O USUARIO DESCONECTE REDE DE ENTRADA, BYPASS, INVERSOR E BATERIAS ATRAVES DO BOTAO DE EMERGÊNCIA (EPO), ACOMPANHA CABOS, MANUAL DE INSTALAÇÃO, DE OPERAÇÃO, DE CONFIGURAÇÃO COMPROVANDO COMO CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESES RECARGA DAS BATERIAS COM 90% DA AUTONOMIA EM MENOS DE 10 HORAS, GABINETE DEVERA POSSUIR RODIZIOS PARA MOVIMENTACAO, AUTOMATICO E MANUAL, CONEXOES DE SAIDA: (1) FASE, NEUTRO, TERRA ##, DEVE POSSIBILITAR QUE O USUARIO DESCONECTE REDE DE ENTRADA, BYPASS, INVERSOR E BATERIAS ATRAVES DO BOTAO DE EMERGÊNCIA (EPO), ACOMPANHA CABOS, MANUAL DE INSTALAÇÃO, DE OPERAÇÃO, DE CONFIGURAÇÃO COMPROVANDO COMO CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESESDE CONFIGURACAO COMPROVANDO COMO CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESESDE CONFIGURACAO COMPROVANDO COMO CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO E TERMO DE GARANTIA, GARANTIA MINIMA 12 MESES.**	105	UNIDADE	HGTECH/ HGTECH	345,80	36.309,00
48	**ALICATE - DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ45 E RJ11, COM DESCASCADOR E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES**	5	UNIDADE	YDTECH / YDTECH	27,37	136,85
55	**PLACA DE VIDEO - PLACA DE VIDEO 2GB GDDR5; 128BITS; 640 NUCLEOS CUDA; BASE CLOCK (MHZ) 1430 MHZ; BOOST CLOCK 1544MHZ; CLOCK DA MEMORIA (MHZ) 7008MHZ; LARGURA DE BANDA DA MEMORIA (GB / SEG) 112.16; SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 12; OPENGL 4,5; SUPORTE A PCI-BUS E 3.0 X 16; CONECTORES DISPLAY PADRAO HDMI 2.0B; DISPLAYPORT; DVI DUAL-LINK; MULTI-MONITOR. GARANTIA MINIMA: 12 MESES.**	17	UNIDADE	GEFORCE/ GEFORCE	445,23	7.568,91

ANA PAULA GONSALVES DE BARROS– CNPJ: 30.819.851/0001-21 , Perfazendo valor total de R$ 4.224,71 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
8	**CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL, TAMANHO MINIMO DE 305 METROS**	67	UNIDADE	SANDISK / SANDISK	52,54	3.520,18
31	**PEN DRIVE - 4 GB, CONEXAO USB 1.1 E 2.0, PARA PC OU MAC, SISTEMA WINDOWS98SE/ME/2000/ XP, LEITURA 6 MB/SEG, GRAVACAO 3 MB/SEG**	47	UNIDADE	KINGSTON/ KINGSTON	14,99	704,53

VC COMERCIO EIRELI– CNPJ: 31.472.148/0001-52, Perfazendo valor total de R$ 7.110,40 (sete mil e cento e dez reais e quarenta centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
13	**SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS, CABO ELETRICO SUPORTE E MANUAIS TECNICOS.**	16	UNIDADE	KNUP / KNUP	118,90	1.902,40
23	**DISCO RIGIDO - PADRAO SATA II, HD DE 500 GB, 7200 RPM, GARANTIA: 12 MESES**	35	UNIDADE	SEAGETE/ SEAGETE	148,80	5.208,00

JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI– CNPJ: 31.552.188/0001-04, Perfazendo valor total de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
27	**MEMORIA DDR4 3200MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATENCIA: CL =15-16; VELOCIDADE: DDR4 3200MHZ; TENSAO: 1,35V; (288 PINOS).**	38	UNIDADE	MARKVISION / MARKVISION	550,00	20.900,00

CAROLINA KOZAR DOS SANTOS– CNPJ: 32.314.972/0001-47, Perfazendo valor total de R$ 1.691,82 (um mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade fornecimento	Marca/modelo	Valor Unitario	Valor Total
36	**CABO - TIPO: VGA DUPLICADOR, Y MACHO + 2 FEMEA, FCA-18, COMPRIMENTO: 20CM, PARA CONEXAO SIMULTANEA DE 2 MONITORES, GARANTIA MINIMA: 12 MESES**	10	UNIDADE	VINIK / VINIK	24,45	244,50
45	**SUPORTE - DE FERRO, REGULAVEL DE 25X20X25 CM,DE TETO, PARA PROJETOR UNIVERSAL**	14	UNIDADE	BRASFORMA/ BRASFORMA	103,38	1.447,32

OLMIR IORIS & CIA LTDA– CNPJ: 70.429.956/0001-99, Perfazendo valor total de R$ 5.939,82 (cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade for-necimento	Marca/ modelo	Valor Unitario	Valor Total
10	**CABO PAR TRANCADO - PARA CAIXA DE CABO CAT.6. MINIMO DE 300MTS POR CAIXA, 4 PARES DE FIOS, SUPORTAR VELOCIDADES DE 1.000 MBPS OU MAIS, FREQUENCIA DE ATE 250 MHZ.**	18	CAIXA 300 M	MK2 / MK2	329,99	5.939,82

Valor total do Processo R$ 696.867,10 (Seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de julho de 2019.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.
JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA CPF: 630.777.791-53 RG: 992.301 SSP/RS
CONTRATADA:

EMPRESA: INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFOEMATICA LTDA – CNPJ: 05.888.814/0001-28

REPRESENTANTE: DANIEL DE MEDEIROS REIS

RG: 2.214.814 SSP/DF

CPF: 005.526.301-10

EMPRESA: R H P COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 06.187.402/0001-23

REPRESENTANTE: RONIE HAUER PIEKARZ

RG 3.703.197-6 SSP/PR

CPF: 01694915956

EMPRESA: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.055.987/0001-90

REPRESENTANTE: BRUNA CARVALHO

RG: 8.445.787-6

CPF: 047.113.379-54

EMPRESA: EBL ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 07.511.067/0001-30

REPRESENTANTE: LETÍCIA ZOTARELLI FAZAN BERTOLETTI

RG: 9.881.815-4 SSP/PR

CPF: 063.486.839-07

EMPRESA: FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.734.851/0001-07

REPRESENTANTE: FABIO MARCELO HAIDUKI

RG: 1077922282

CPF: 999.047.720-50

EMPRESA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.766.048/0001-54

REPRESENTANTE: ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS

RG: 2967724 SSP/DF

CPF: 997.075.511-00

EMPRESA: VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA – CNPJ: 07.766.048/0001-54

REPRESENTANTE: MARCELA RIBEIRO VIERA BORBA

RG: 32.191.975-0 SSP/SP

EMPRESA: INFORMATICA QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.807.978/0001-13

REPRESENTANTE: CARMEN JULIANA FERREIRA DE LIMA

RG: 14.023.360 PC/MG

CPF: 090.092.386-52

EMPRESA: A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 12.544.341/0001-07

REPRESENTANTE: MARCOS ROBERTO FERNANDES

RG: 984282 SSP/MT

CPF: 514.679.681-53

EMPRESA: MAPPE BRASIL LTDA – CNPJ: 13.266.239/0001-50

REPRESENTANTE: MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE

RG: 4.413.071-8 SSP/PR

CPF: 652.207.579-20

EMPRESA: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA – CNPJ: 16.866.828/0001-67

REPRESENTANTE: ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS

RG: 11.339.905-9 DETRAN/RJ

CPF: 081.648.237-32

EMPRESA: FOX ELETRONICA EIRELI – CNPJ: 19.721.072/0001-56

REPRESENTANTE: MARCIO DOS REIS LOBO

RG: 02994417-17

CPF: 629205965-00

EMPRESA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI– CNPJ: 19.808.881/0001-08

REPRESENTANTE: EDCARLOS PIMENTA DA COSTA

RG: 1196987-3 SJ/MT

CPF: 696.616.671-20

EMPRESA: LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 21.822.463/0001-09

REPRESENTANTE: MATEUS FERNANDES SILVA MENDONÇA

RG: 2.996.540 SSP/DF

CPF: 041.200.851-39

EMPRESA: PONTO SUPRI EIRELI – CNPJ: 29.446.273/0001-46

REPRESENTANTE: ANGELICA MARIA COELHO DA COSTA

RG: 21.590.292 SSP/SP

CPF: 107.687.838-52

EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.843.035/0001-74

REPRESENTANTE: JEAN CARLOS SESTREM

RG: 2.966.395 SSP/SC

CPF: 670.349.349-91

EMPRESA: WANDERSON DOS SANTOS GOMES – CNPJ: 30.359.598/0001-70

REPRESENTADA: WANDERSON DOS SANTOS GOMES

RG:162571933 SESP/MA

CPF 831.220.013-49

EMPRESA: LUIZ HENRIQUE SENFF – CNPJ: 30.433.567/0001-12

REPRESENTADA: LUIZ HENRIQUE SENFF

RG:11408049

CPF 818.050.471-91

EMPRESA: ANA PAULA GONSALVES DE BARROS– CNPJ: 30.819.851/0001-21

REPRESENTADA: ANA PAULA GONSALVES DE BARROS

RG:35250645-3

CPF 288.696.798-02

EMPRESA: VC COMERCIO EIRELI– CNPJ: 31.472.148/0001-52

REPRESENTADA: VINICIUS CLARK PAIVA

RG MG-8.613.587 SSP/MG

CPF 013.567.956-76

EMPRESA: JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI– CNPJ: 31.552.188/0001-04

REPRESENTADA: JORGE JOSE PAWLOWSKI

RG 0419775549 MEX/RS

CPF523.015.590-68

EMPRESA: CAROLINA KOZAR DOS SANTOS– CNPJ: 32.314.972/0001-47

REPRESENTADA:CAROLINA KOZAR DOS SANTOS

RG 144694570 SSP/PR

CPF 116.101.419-54

EMPRESA: OLMIR IORIS & CIA LTDA– CNPJ: 70.429.956/0001-99

REPRESENTADA: OLMIR IORIS

RG 1.483.392 SSP/PR

CPF 252.935.409-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisiçãode MATERIAIS de CONSUMO ODONTOLÓGICOS visando atender as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USB) e do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) do Município de Cáceres/MT.

Realização: 01 de Agosto de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de julho de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316 DE 16 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 13.543, de 04 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 16.07.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318 DE 16 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 13356, de 03 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 16.07.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSESSORIA
CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 DO CMAE - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Senhores (as) Conselheiros (as);

O Presidente do CMAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições Legais, vem pelo presente, CONVOCAR os conselheiros abaixo nomeados para reunião extraordinária do CMAE, a realizar-se no dia **29 de julho de 2019, às 8h,** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Jardim Celeste, com a seguinte pauta:

I – Apreciação e emissão de parecer da Prestação de Contas do PNAE/ 2018;

II – Análise e possível aprovação do Regimento Interno do CMAE;

Nome	Categoria	Condição
Alexandre Brailowsky Fernandez	Sociedade Civil	Titular
Ciro Angelo Franco	Sociedade Civil	Suplente

Ana Paula Barbosa	Pais de Alunos	Titular – Vice Presidente
Claudia Regonhe Maraia	Pais de Alunos	Suplente
Benice Benedita de Oliveira	Executivo	Titular
Alice Sumitami Santos	Executivo	Suplente
Edelilson Ricardo de Souza Soares	Sociedade Civil	Titular
Vinicius Almendros Fraga	Sociedade Civil	Suplente – Secretário
Arci Rezende Pereira da Rosa	Trabalhadores da Educação	Titular – Presidente
Lucia Helena Albuquerque Nunes Duarte	Trabalhadores da Educação	Suplente
Kamila Abril de Azevedo	Pais de Alunos	Titular
Bárbara Moreira da Cruz	Pais de Alunos	Suplente
Neuzita Soares de Melo Oliveira	Trabalhadores da Educação	Titular
Marineide Dantas Martos	Trabalhadores da Educação	Suplente

Atenciosamente,

ARCI REZENDE PEREIRA DA ROSA

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321 DE 17 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 13504, de 03 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 17.07.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 319 DE 16 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 13375, de 03 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação em substituição

Afixado em: 16.07.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8380 DE 19 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA SAÚDE*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	DONIZETE BENTO GOMES	01.07/2019 a 01/08/2019

II - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de julho de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018(Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 061/SMS-GAB;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 19/08/2019, em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu(fotocopia autenticada).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada**)**.

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j.Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicológo e/ou Psiquiatra (original). (Itém inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Itém 17.2)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria “D”,- fotocopia autenticada).

t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocopias autenticadas).

u. Os candidatos ao cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontológo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.

v. Os candidatos ao cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.

x. Os candidatos ao cargos de Técnico de Informática deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Informática.

2.1.O atestado admissional constante da alínea “j” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)34371992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ord	**Cargo: 11 - Apoio do SUS - Agente de Limpeza - Sede Município**	**Data de Nascimento**
01	JOCELIA DA LUZ MACHADO	24/03/1984

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	**Exame**
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de julho de 2019.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de julho de 2019.

_____

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2019/GPM

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2019/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados para exercerem funções junto à Secretaria Municipal de Saúde no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 Decreto nº 3.175/2019.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Of. nº062/SMS-GAB;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 elencado no Edital para apresentação da documentação constante do item 12.8 para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 26/07/2019, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil); g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da Carteira de Trabalho (página com o número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2019.

4. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Diretoria do Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no período improrrogável de 19/07/2019 a 26/07/2019 no horário de 12h00-min as 17h00min.

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Edital que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, por parte do candidato deverá entregar toda documentação à Diretoria de Recursos Humanos.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2019

QUADRO I		
MOTORISTA SUS - DISTRITO		
SÃO JOSÉ DO COUTO		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNO GONDIM PEREIRA	31,0	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO PP 60/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 60/2019 destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica, com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: M. A. G. CABRAL E CIA LTDA ME.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de julho de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP 56/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 056/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas e caminhões, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, nas obras de drenagem, pavimentação e manutenção de vias públicas e rurais de nosso Município, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedoras as empresas: LEANDRO A. DOS SANTOS, com o valor total de R$ 694.500,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) JOÃO PATRICIO DO CARMO – ME com o valor total de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) e ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, com o valor total de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de julho de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 396, DE 18 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA A SERVIDORA **DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 001/2019

ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTES AO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO MÉDICO 001/2019

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezenove, após analise dos documentos de habilitação da empresa: AMAURI INACIO LEORNARDO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.917.499/0001-85, referente ao chamamento público para credenciamento de médico perito – Edital nº 001/2019. Analisando os documentos apresentados, declaramos que a empresa **AMAURI INACIO LEORNARDO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.917.499/0001-85, apresentou todos os documentos exigidos, estando todos regulares, conforme Edital de Credenciamento Médico 001/2019, não existindo nenhum óbice para o seu Credenciamento.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de julho de 2019.

Wilson Leal Miranda

Diretor Executivo

Adileide Souza Pereira

Comissão

Débora de França Macedo

Comissão

Claudia Vanuza Esganzela

Comissão

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 105, DE 17 DE JULHO DE 2019

ABRE PRAZO DE ADESÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS E SARJETAS NA FASE 1 DO LOTEAMENTO MARECHAL RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Complementar nº 054/2014, de 08 de outubro de 2014 e alterações posteriores, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis**;** o Memorando nº. 360/2019, datado em 15/07/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura; o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto por 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação do presente decreto, o prazo para adesão aos proprietários e/ou possuidores de terrenos a serem beneficiados pela drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas da Fase 1 do Loteamento Marechal Rondon na etapa delimitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto a seguir:

PAVIMENTAÇÃO 1ª ETAPA - DISTRITO MARECHAL RONDON		
QUADRA	**LOTE**	**PROPRIETÁRIO**
01	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
02	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	02	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	04	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	05	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	06	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	07	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	08	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	09	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	10	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	11	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	12	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
03	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	02	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	04	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	05	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	06	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	07	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	08	MARIA DE FATIMA MENDES
	09	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
04	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
05	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	02	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	04	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	05	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	06	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	07	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	08	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	09	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	10	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	11	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	12	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
06	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	02	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	04	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	05	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	06	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	07	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	08	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	09	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	10	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	11	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	12	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
07	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	02	PEDRO TOMASI SOBRINHO
	03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	04	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	05	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	06	MOACEL ARALDI
	07	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	08	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	09	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	10	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	11	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	12	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
08	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	02	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	04	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	05	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	06	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	07	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	08	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	09	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	10	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	11	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	12	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
09	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	02	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

	03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	04	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	05	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	06	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	07	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	08	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	09	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	10	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	11	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	12	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
10	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	02	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	04	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	05	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	06	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	07	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	08	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	09	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	10	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	11	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	12	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
11	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	02	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	04	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	05	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	06	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	07	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	08	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	09	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	10	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	11	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	12	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	13	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	14	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	15	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	16	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
12	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	02	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	04	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	05	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	06	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	07	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	08	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	09	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	10	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	11	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	12	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	13	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	14	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	15	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	16	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
13	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	02	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	04	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	05	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	06	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	07	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	08	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	09	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	10	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	11	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	12	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	13	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	14	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	15	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	16	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
14	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	02	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	04	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	05	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	06	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	07	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	08	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	09	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	10	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	11	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	12	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	13	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	14	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	15	IZABEL PEREIRA DE SOUZA E TENIVALDO SANTOS DO PR
	16	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
15	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
16	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
17A	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	02	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	04	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	05	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	06	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	07	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	08	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	09	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	10	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	11	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	12	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	13	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	14	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	15	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	16	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	17	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	18	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	19	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	20	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
17B	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	02	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	04	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	05	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	06	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	07	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	08	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	09	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	10	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	11	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	12	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	13	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	14	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	15	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	16	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	17	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	18	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	19	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	20	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
18	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	02	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	04	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	05	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	06	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	07	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	08	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	09	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	10	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	11	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	12	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	13	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	14	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	15	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	16	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
19	01	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	02	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	03	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	04	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	05	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	06	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	07	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	08	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	09	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	10	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	11	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

	12	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	13	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	14	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	15	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
	16	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Art. 2º. Para fins de adesão, deverá o proprietário ou possuidor apresentar os seguintes documentos:

I-fotocópia da Carteira de Identidade ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do requerente e cônjuge, se houver;

II - fotocópia do Cadastro de Pessoa Física do requerente e cônjuge se houver;

III - fotocópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou homoafetiva, quando for o caso;

IV - Comprovante de residência do requerente;

V - comprovar possuir como seu o lote de forma contínua, mansa e pacífica no prazo mínimo de cinco (05) anos, podendo ser somada a posse dos posseiros antecessores.

VI - comprovante de aquisição do imóvel, em sua via original ou cópia autenticada, demonstrando a cadeia dominial, que deverá ser comprovada desde o adquirente originário.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019** que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar Concurso Público para provimento de cargos efetivos e de formação de cadastro de reserva das carreiras funcionais previstas na estrutura administrativa deste município de Campo Novo do Parecis (administração pública direta), FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis e, Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, de acordo com o quadro de vagas**, que teve sua publicação no dia 07 de junho de 2019, na página nº 50 do Diário oficial do Estado.

Os motivos da **REVOGAÇÃO** dar-se-ão devido a adequações no processo.

Campo Novo do Parecis, 19 de julho de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Presidente Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO PP 62/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO RP 062/2019**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e tacógrafos com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal,** ficou deserta**.**

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de julho de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 06 ao Contrato 08/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP**,inscrita no CNPJ sob n° 04.240.771/0001-07.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 90 (noventa)dias, com início em 03 de julho de 2019 e término em 30 de setembro de 2019.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Valor: 61.451,34

Data: 19/07/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 025/2014

Secretaria: Secretaria de Finanças

AVISO DE EDITAL PP 68/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 068/2019

ABERTURA: 05 de agosto de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de agosto às 08h15min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de julho de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PE 14/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados

que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 014/2019, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de reposição para a varredeira CVR-600, teve como vencedora a empresa: ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP, com valor total de R$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de julho de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP 69/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 069/2019

ABERTURA: 05 de agosto de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de agosto às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível diesel S-10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de julho de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PE 15D/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 015/2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 22 de julho 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 07 de agosto de 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 07 de agosto de 2019, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 07 de agosto de 2019, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais e reagentes químicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de julho de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 073/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 073/2019** a se realizar no dia **14/08/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, devido a divergência da data da realização do certame, constantes no edital e nas publicações. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de julho de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE TRAMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO PARA O VICE PREFEITO EM VIRTUDE DE DESFRUTO DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 18 DE JULHO DE 2019 A 28 DE JULHO DE 2019.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no gabinete do Prefeito Municipal, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) compareceram os senhores ***FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal,*** *o senhor* ***MILTON GARBUGIO, Vice Prefeito*** *Municipal, os senhores Secretários:* ***Gilmar Zito Prati*** *–Secretário de Administração;****Aparecido Rudnick*** *- Chefe de Gabinete;* ***Patrícia Alves da Silva*** *- Secretária de Fazenda;* ***Gessy Matheus Ventura*** *- Secretário de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente;* ***Marcelo Vieira de Moraes*** *- Secretário de Esportes e Lazer;* ***Altair Timóteo de Araújo*** *- Secretário de Saúde****; Rosilene Sanguini Schroeter*** *- Secretária de Assistência Social;* ***Juscelino Neves de Souza*** *- Secretário de Habitação e Urbanismo;* ***Fabiano Teruel*** *- Secretário de Obras e Viação;* ***Altair Donizete Restani*** *- Secretário de Desenvolvimento Econômico e* ***Simoni Pereira Borges*** *- Secretária de Planejamento, os Senhores Vereadores: Francisco Silvio P. da Cruz, Pedro Paulo Montagner, Cícero Alves dos Santos, Alaene Francisca F. Costa, Joares Alves da Silva, demais autoridades representantes da Sociedade Civil e alguns servidores da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme lista de presença no encerramento desta Ata para a Transmissão do cargo de Prefeito Municipal para o Vice Prefeito, em virtude de desfruto de férias anuais conforme fundamento nos Artigo 64, 65 e 66 da Lei Orgânica Municipal, no período de 18 de julho de 2019 a 28 de julho de 2019. Nada mais havendo a tratar e para constar foi lavrado o presente Termo de Transferência de cargo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e demais autoridades presentes nesta solenidade e por mim Ana Maria Baum –Assessora Executiva Gabinete que redigiu este Termo.*

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

MILTON GARBUGIO

Vice Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/___

CONTRATO Nº 082/2017

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24. 950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): M. F. NETO DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.994/0001-17, com endereço comercial na Praça Airton Senna, s/n, bairro Jardim Campo Verde, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT, neste ato representada pela proprietária a Sra. **Maria Fátima Neto dos Santos**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 248066535 SSP/SP e do CPF nº 497. 258.155-72, residente e domiciliada na Airton Senna, nº 493, bairro Jardim Campo Verde, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT.

Em cumprimento a decisão proferida nos autos, que determinou a instauração deste processo administrativo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO,** pela inexecução/má execução do **Contrato nº 082/2017**, firmado em 17 de outubro de 2017 e vigente até o dia 17 de outubro de 2019, ante aos fatos noticiados pelo Departamento responsável pela fiscalização sobre o descumprimento contratual, ficando o notificado inadimplente com o Município desde o período de janeiro de 2019 até o presente momento.

As condutas praticadas pela empresa contratada, em tese, configuram a inobservância das obrigações contratualmente detalhadas nas cláusulas extraídas do respectivo instrumento, *verbis*:

5– DAS RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

g) Fazer pontualmente o recolhimento da taxa mensal de utilização do espaço devida a Concedente **até o 10º dia útil de cada mês, sob pena de rescisão do contrato**;

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas no Contrato n.º 082/2017:

11- DA RESCISÃO

11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, a juízo do Senhor Prefeito, sem que caiba ao (a) contratado qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666/93, e em especial nos seguintes casos:

a) O não cumprimento pela Concessionária de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela Concessionária de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

l) A partir de 3 (três) parcelas vencidas, a Concessionária perderá automaticamente a concessão, voltando o imóvel concedido a Administração pública, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

11.3. Caso a concessionária venha a descumprir as cláusulas do contrato será motivo para que o Município rescinda de imediato o contrato firmado, sem que caiba qualquer tipo de indenização;

11.3.1. No caso de rescisão contratual na forma do inciso anterior, a concessionária terá prazo de 24 (vinte e quatro horas) para desocupar o local e entregá-lo conforme recebeu.

12- DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à concessionária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa e juros no atraso do pagamento da taxa mensal de uso e exploração dos quiosques conforme legislação Municipal;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Além das Sanções acima, serão aplicadas as sanções previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo I.

Considerando que o notificado encontra-se inadimplente com esta Administração desde o Mês de janeiro de 2019 até o presente momento, **NOTIFICO** V.S.ª que, em virtude do não cumprimento das obrigações pactuadas no **Contrato nº. 095/2017**, onde restou configurada a inexecução/ má execução das obrigações assumidas, não restando outra alternativa ao Município sopesar a necessidade de aplicação das penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por fim, informa que o NOTIFICADO poderá realizar o PAGAMENTO das parcelas em aberto, e/ou apresentar Defesa Prévia, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação deste ato, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível e sua Execução Judicial do total devido.

O não pagamento no prazo estipulado implicará ao contratado a perda da concessão, conforme previsto no contrato.

Informamos ainda, que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 19 de julho de 2019.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/___

CONTRATO Nº 020/2019

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24. 950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o no 13.171.273/ 0001-40, com sede na Rua Santo André, n 1260, bairro Jardim Riva, CEP 78.850-000, cidade de Primavera do Leste, neste ato representado pelo sócio administrador, o Sr. **Jhonattan Henrique Bonoldi**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 04660223108 Detran-MT e do CPF nº 052.119.509-84, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento a decisão proferida nos autos, que determinou a instauração deste processo administrativo, considerando, o que consta do Ofício 169/2019 e 115/2019 expedida pela Secretaria de Finanças, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA,** pelo descumprimento das cláusulas pactuadas no Contrato Administrativo, tendo a referida empresa a obrigação contratual de encaminhar mensalmente a documentação prevista no item 4.4 do Contrato Administrativo, do qual não vem cumprindo.

Diante do presente, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **15 (quinze) dias apresente as seguintes documentações desde o início da vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.**

Nota fiscal de cada mês referente a execução dos serviços Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes a cada mês, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados. Comprovante de pagamento de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93. Comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas, correspondentes aos meses trabalhados Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP). Cópia dos Holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados (pago conforme planilha de preços), bem como espelho de substituições e rescisões; Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado, acarretará ao notificado a imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, após decorrido o prazo acima, cumprindo ou não sua obrigação, fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 19 de julho de 2019.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA AO 6º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 019/2014

ERRATA AO 6º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 019/2014

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrente do presente termo serão custeadas mediante a adoção orçamentária da Manutenção da Média Complexidade, constante no exercício 2019, sob especificação n. 10.002.10.0033.20116. 3390390000, reduzido 913, no montante de R$ 348.682,69 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), e, n. 10.002.10.302.0033.20116.3390390000, reduzido 912, no valor de R$ 106.942,00 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais), totalizando o valor global estimado em R$ 455.624,69 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), valor este vinculado aos Recursos do Ministério da Saúde para cirurgias Eletivas bem como de Emenda de Bancada Portaria mº 2.604 de 22 de agosto de 2018.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrente do presente termo serão custeadas mediante a adoção orçamentária da Manutenção da Média Complexidade, constante no exercício 2019, sob especificação n. 10.002.10.302.0033.20116. 3390390000, reduzido 913, no montante de R$ 348.682,69 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), valor este vinculado aos Recursos do Ministério da Saúde para cirurgias Eletivas bem como de Emenda de Bancada Portaria mº 2.604 de 22 de agosto de 2018.

MILTON GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614, DE 19 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 614, DE 19 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.466/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela lei municipal N.º 2.466/2019.

ARTIGO 2º - Compete a Comissão Especial Organizadora promover a logística de preparação e de realização do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela lei municipal N.º 2.466/2019, envolvendo atividades de: planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado; deliberação e emissão de julgamentos em casos omissos; e em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial Organizadora, a fiscalização da aplicação das provas.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial Organizadora ficará assim composta:

I - PRESIDENTE:

a) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 4848, inscrito no CPF sob N.º 019.889.961-04, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

II - MEMBROS:

a) JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 6196, inscrito no CPF sob N.º 005.737.070-22, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Trânsito Urbano-DMTU da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

b) THAYNARA NUNES LACERDA ALVES, matrícula 6423, inscrita no CPF sob N.º 056.020.231-86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e nomeada no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração;

c) MIRIAN REGIS FERREIRA MADALENA, matrícula 623, inscrita no CPF sob N.º 006.598.799-30, ocupante do cargo efetivo de Professor, e nomeada no cargo comissionado de Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais.

d) PATRICIA MIRANDA GIUSTI, matrícula 657, inscrita no CPF sob N. º 710.516.191-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e nomeada no cargo comissionado de Chefia de Gabinete e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Julho de 2019.

MILTON GARBUGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615, DE 19 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 615, DE 19 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.467/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público autorizado pela lei municipal N.º 2.467/2019.

ARTIGO 2º - Compete a Comissão Especial Organizadora promover a logística de preparação e de realização do Processo Seletivo Público autorizado pela lei municipal N.º 2.467/2019, envolvendo atividades de: planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado; deliberação e emissão de julgamentos em casos omissos; e em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial Organizadora, a fiscalização da aplicação das provas.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial Organizadora ficará assim composta:

I - PRESIDENTE:

a) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 4848, inscrito no CPF sob N.º 019.889.961-04, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

II - MEMBROS:

a) DANIELE ROSSI FERMO, matrícula 4908, inscrita no CPF sob N.º 037. 415.949-11, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

b) KAUANA CARVALHO SOARES, matrícula 6760, inscrita no CPF sob N.º 057.163.641-10, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

c) KAIO CESAR NEVES OLIVEIRA, matrícula 6929, inscrito no CPF sob N.º 003.953.671-82, ocupante do cargo comissionado de Coordenadoria de Monitoramento de Área I da Secretaria Municipal de Saúde.

d) PATRICIA MIRANDA GIUSTI, matrícula 657, inscrita no CPF sob N. º 710.516.191-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e nomeada no cargo comissionado de Chefia de Gabinete e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Julho de 2019.

MILTON GARBUGIO

Prefeito Municipal em Exercício

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 007/2019/CMS DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG de 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **3ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de abril de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Anual de Gestão – RAG de 2018**, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 04 de abril de 2019.

LUCIANA ROSSATO DUARTE DE MORAIS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 030/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **02/08/2019**, às **08h00 (horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 19 de julho de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PORTARIA Nº. 153, DE 19 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 049, de 19 de julho de 2019 e do edital do certame nº 001/2017;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BELENICE SOARES** ao cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, regido pelo edital nº 001/2017, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria, com lotação na USF 2- Senador Jonas Pinheiro-Zona Rural.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2019. ESPÉCIE: SERVIÇOS.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Credenciamento de Prestadores de Serviços de Transporte de Passageiros por Automóveis de Aluguel - Taxi, para transporte de pacientes até o município de Vilhena – RO.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo 400,00 por viagem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 6 – Departamento de Saúde;

Centro de Custo: 61179 – Tratamento Fora Domicílio;

Despesa: 710 – 06.012.054.3.3.90.36.00.00.00.00 – Tratamento Fora Domicílio.

VIGÊNCIA: 19/07/2019 a 18/07/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e ELAINE PAULIK DOS SANTOS, CPF/MF Nº 960.523.331-20 / CONTRATADA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 49, 19 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público nº 001/2017, para admissão de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate às Endemias-ACE nº 001/2017, regido pelo Edital nº 001, de 02 de maio de 2017, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público 001/2017, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS USF 2 SEM JONAS PINHEIRO-ZONA RURAL	BELENICE SOARES	62,00

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 16.1 do edital 001/2017 a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município;

XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII-Declaração contendo o endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX-Declaração de bens;

XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Publico, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse instrumento convocatório, conforme previsto no item 15.4 do edital nº 001/2017

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 15.2 do edital nº 001/2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 125/2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 23/08/2019

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: ate 03/09/2019

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa MILANI & MACHADO LTDA- ME / CONTRATADO.

DECRETO Nº 000053/19 DE 3 DE JUNHO DE 2019

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000973/18 de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(21) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5 000 00
(16) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.011-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1 000 00
02.03 - Procuradoria Juridica	
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 03 - Secretaria Municipal de Administração	5 000 00
03.01 - Departamento de Administração	
(51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1. 000,00
(52) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42. 000,00
(48) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	25. 000,00
03.02 - Departamento de Recursos Humanos	
(62) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1. 200,00
(65) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 - Secretaria Municipal de Finanças	1. 000,00
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	
(92) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2. 000,00
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(99) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	900,00
(94) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.016-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	5. 458,50
04.04 - Depatarmento de Tesouraria	
(105) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.021-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 06 - Secretaria Municipal de Saúde	20. 200,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(336) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20. 000,00
(268) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.035-0400 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	785,00
(237) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	600,00
(343) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
(361) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.052-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1. 600,00
(299) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	210,00
(374) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.054-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	1. 900,00
(257) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	350,00
(279) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0203 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 07 - Secretaria Municipal Assistência Social	9. 000,00
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(474) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.066-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3. 000,00
(423) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16. 000,00
(423) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30. 000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação 08.01 - Departamento de Educação	
(703) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.154-0313 - CONTRIBUICOES 08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	0,01
(567) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1. 400,00
09.01 - Departamento de Cultura	
(589) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.088-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS 13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	3 000 00
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(695) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49. 000,00
(700) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.155-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5. 200,00
(696) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.108-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28. 000,00
(692) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4. 000,00
Total Suplementação:	284. 603,51

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito (17) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40. 658,50
(17) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 03 - Secretaria Municipal de Administração	900,00
03.01 - Departamento de Administração	
(57) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1 000 00
(45) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55 000 00
03.02 - Departamento de Recursos Humanos	
(61) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIARIAS - CIVIL 04 - Secretaria Municipal de Finanças	1. 000,00
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	
(84) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2. 000,00
(84) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 06 - Secretaria Municipal de Saúde	20. 200,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(335) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22. 760,00
(385) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0203 - MATERIAL DE CONSUMO	9. 000,00
(329) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.111-0400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2. 700,00
(295) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.040-0400 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	785,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(415) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30 000 00

(415) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19 000 00

08 - Secretaria Municipal de Educação 08.01 - Departamento de Educação

(511) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.400,00

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(566) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0,01

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional 13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(689) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.000,00

(702) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.155-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.200,00

(697) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.108-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS 24. 000,00

Art. 3° -

Total Anulação: 284.603,51

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/2019/CMS DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre Convênio nº 463/2017 entre o Município de Campos de Júlio e a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011, institui o Fundo Municipal de Saúde**- FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal n**.º 464, de **01 de junho de 2011**, dispões sobre a gestão dos Sistema único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **PORTARIA FUNASA N.º 973, DE 13 de julho de 2017,** estabelece critérios e procedimentos para aplicação de recursos orçamentários e financeiros nas ações de implantação, ampliação ou melhoria de Sistema de Abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais;

VII. **PORTARIA FUNASA N.º 979, DE 14 de julho de 2017,** dispõe sobre os critérios e procedimentos para a transferência de recursos financeiros das ações de saneamento e saúde ambiental custeada pela Fundação Nacional de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **3ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de abril de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a finalidade e execução do projeto conveniado coma a FUNASA através do n.º 463/2017 (anexo), objeto de sistema de abastecimento de água em área rural e comunidade tradicional (Comunidade do Rio Formigas), com o valor global de R$ 253.080,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Oitenta Reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 04 de abril de 2019.

LUCIANA ROSSATO DUARTE DE MORAIS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMS DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre Anterior de 2018 – RDQA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **3ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de abril de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre Anterior 2018 – RDQA**, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 04 de abril de 2019.

LUCIANA ROSSATO DUARTE DE MORAIS

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 154, DE 22 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 112/2018.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: ate 24/11/2019

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa OESTE CONSTRUTORA-EIRELI / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 022/2019, menor preço por Item, realizado na sessão realizada no dia 13/06/2019, foram declarados vencedores as empresas; **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, vencedora dos itens 007, 012., **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**, vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 016, 017, 018, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 029, 030., **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, vencedora dos itens 015, 019, 020, 026, conforme ata das sessões**.**

Canarana -MT, 19 de Julho de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

DATA: 19/07/2019

VIGENCIA: 19/07/2020

PROCESSO: 076/2019

PREGÃO: 022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**aquisição de diversos materiais elétricos e outros para a manutenção da iluminação pública**, conforme especificações do edital..

EMPRESA VENCEDORA:

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

Vencedora dos itens 015, 019, 020, 026

Valor Total: **R$ 49.886,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº 019/2019,** QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Jardim Bela vista, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. Valdemar Schonholzer, Cedula de Identidade nº 860704 SSP/MT, CPF nº 535.052.551-49, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas da rede publica de ensino municipal** de Canarana-MT**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant Adit	Unid	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ Unit	R$ Total
45	250	**62**	Unid	Concentrado de Fruta – Uva - Concentrado de uva, fresco e maduro, sem adição de açúcares e na sua concentração natural. No rótulo deve constar obrigatoriamente (segundo a RDC 259/2002 e 360/2003 - ANVISA) conteú-	R$ 11,29	R$ 699,98

				do líquido, identificação de origem, CNPJ, lote, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade, forma de armazenamento, modo de preparo, advertências de acordo com regulamentos específicos (por exemplo, contém glúten) e a informação nutricional. Embalagem de 1L, atóxica. Validade de 1 (um) ano a contar da data de entrega. - **Marca: DAFRUTA**		
53	355	**88**	PCT	Extrato de Tomate - Simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Contendo informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade. Embalagem com 850 gramas - **Marca: ELEFANTE**	R$ 8,97	R$ 789,36
62	360	**90**	PCT	Fermento Químico - produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - **Marca: ROYAL**	R$ 6,18	R$ 556,20
67	1.660	**415**	UND	Gelatina Vários Sabores - Gelatina em pó, sabores variados, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante, aromatizantes e corantes artificiais, não contendo glúten, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína e 0g de gorduras totais, acondicionada em caixas de 35g, original do fabricante, enriquecida com vitaminas A, C e E, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - **Marca: SOL**	R$ 0,92	R$ 381,80

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) os itens 045, 053, 062, 067, perfazendo o valor total de R$ 2. 427,34 (Dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 629.425,79 (Seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Educação, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e a demanda de consumo nas unidades escolares.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 019/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 19 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Valdemar Schonholzer - **procurador**

Cedula de Identidade nº 860704 SSP/MT

CPF nº 535.052.551-49

CONTRATADA

BRUNA MARQUES MUHLBEIER

Portaria nº 041/2019 de 10/01/2019

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

DATA: 19/07/2019

VIGENCIA: 19/07/2020

PROCESSO: 076/2019

PREGÃO: 022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**aquisição de diversos materiais elétricos e outros para a manutenção da iluminação pública**, conforme especificações do edital..

EMPRESA VENCEDORA:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

Vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 016, 017, 018, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 029, 030.

Valor Total: **R$ 378.089,80 (Trezentos e setenta e oito mil oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO* AO CONTRATO Nº 020/2019,** QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E **E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.455.904/0001-11, estabelecida a Rua Ângelo nº 1.004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por Ênio Junior Martins Haas, RG nº 6373331 SSP/GO e CPF nº 028.871.781-30, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas da rede publica de ensino municipal** de Canarana-MT**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Licit.	Quant Adit	Unid	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ Unit	R$ Total
2	350	**87**	Kg	Abobrinha Verde - Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas, oriundas de manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso. Alimento fresco e pronto para o preparo/consumo no ato da entrega. - **Marca: IN NATURA**	R$ 4,40	R$ 382,80
54	35	**8**	UND	Farinha de Arroz - Composição: farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizante, não contendo glúten. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. o produto deverá ter validade mínima de 6 meses e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. embalagem de 1kg. - **Marca: URBANO**	R$ 4,74	R$ 37,92
62	450	**112**	Kg	Farinha de Mandioca Tipo Branca ou Amarela - tipo I, cor clara, fina sem caroços e sujidades, embaladas em saco plástico atóxico de 1 kg, contendo descrição das características do produto. Devidamente, acondicionada com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - **Marca: MIKA**	R$ 6,59	R$ 738,08
64	850	**212**	Kg	Peito de Frango sem pele e sem osso congelado - Características Técnicas: Peito de frango sem pele e sem osso, apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, pesando entre 150 a 250 gramas cada unidade, sem tempero. Deve ter certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem Primária: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando os dados de identificação do produto segundo legislação, com capacidade para 1000 a 1500 gramas cada embalagem, fechado por solda térmica. Embalagem Secundária: Saco de polietileno atóxico resistente com rotulagem constando o peso total que será entregue em cada localidade. Data de fabricação: Máximo de 45 dias. Data de validade: Mínimo de 06 meses - **Marca: SUPER FRANGO**	R$ 10,99	R$ 2.329,88

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) os itens 02, 54, 55, 64, perfazendo o valor total de R$ 3.488,68 (Três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 266.335,68 (Duzentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Educação, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e a demanda de consumo nas unidades escolares.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 020/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 19 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

E. H. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP

Enio Heinche Haas

Cedula de Identidade nº 759713 SSP/MT

CPF nº 487.522.741-87

CONTRATADA:

BRUNA MARQUES MUHLBEIER

Portaria nº 041/2019 de 10 de Janeiro de 2019

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

DATA: 19/07/2019

VIGENCIA: 19/07/2020

PROCESSO: 076/2019

PREGÃO: 022/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**aquisição de diversos materiais elétricos e outros para a manutenção da iluminação pública**, conforme especificações do edital..

EMPRESA VENCEDORA:

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Vencedora dos itens 007, 012.

Valor Total: **R$ 35.299,20 (Trinta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2019.

SÚMULA: "SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA HOSANA XAVIER DE LIMA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender, a partir do dia 22 de julho de 2019, por período indeterminado o gozo de férias da servidora HOSANA XAVIER DE LIMA, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo a servidora, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019- COMMEAT

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – COMMEAT, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1.155/2019 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária nº 01/2019 do COMMEAT, realizada no dia 17 de Julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMEAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 18 de Julho de 2019.

Odair Marques Neves

Presidente do COMMEAT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 078 DE 19 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FERNANDA DE SOUZA** matricula n.º 3872, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 19 de Julho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 19 de Julho de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 049/2019

SÚMULA: ***"RETIFICA PORTARIA Nº. 018/2019 DO PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a fundamentação legal da Portaria nº. 018/2019 de 18 de março de 2019, que passa ter a seguinte redação:

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 7º inciso I, Art. 31°, Inciso I, Art. 32, Inciso I e Art. 34 § 1º Inciso V, alínea C item 6, da Lei Municipal nº. 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017, que rege a Previdência Municipal;

Art. 2º - Fica o PREVCAR autorizado a reeditar a Portaria nº. 018/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº. 018/2019.

Carlinda/MT, 19 de julho de 2019.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA N.º 018/2019

(Reeditada pela Portaria nº. 049/2019)

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente Sra. Cleonice Gere, em decorrência do falecimento do Servidor Sr. Américo Gonçalves."

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 7º inciso I, Art. 31°, Inciso I, Art. 32, Inciso I e Art. 34 § 1º Inciso V, alínea C item 6, da Lei Municipal nº. 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Servidor Sr. **Américo Gonçalves,** brasileiro, portador do RG nº. 1.893.304 SSP/PR e CPF nº. 273.046.041-15, efetivo na Prefeitura Municipal de Carlinda desde 20 de agosto de 1997, no cargo de Operador de Máquinas, Classe "A", Nível "7", matrícula nº. 238, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, com proventos integrais*, em favor da Sra.* ***Cleonice Gere,*** *brasileira****,*** *viúva, portadora da CTPS nº. 80.957 Série 00010MT, e CPF sob nº 567.305.941-87, nascida em 25/02/1956,* residente e domiciliada na Linha 23, Setor Renascer, Chácara Bom Jesus, neste município de Carlinda-MT*,* cônjuge *do* "de cujus", com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme processo administrativo do PREVCAR, nº. **010/2019,** a partir de 28 de fevereiro de 2019, data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 18 de março de 2019.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva do PREVCAR

Homologo: Em 19 de março de 2019.

RECURSOS HUMANOS
RETIFICA - PORTARIA INTERNA-DRH Nº 060 DE 03 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSA BISPO LACERDA LOPES** matricula n.º 3279, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 03 de Julho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 03 de julho de 2019 ao dia 05 de julho de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 101/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRÊS T LTDA ME CNPJ: 08.933.446/0001-80

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B"

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Outubro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2019.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELLI EPP, CNPJ N° 18.514.940/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 de Dezembro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2020.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N. º 146/2019.

PORTARIA N. º 146/2019.

Designa integrantes para compor a Comissão de Avaliação dos Imóveis que menciona, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes e em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis, sob a presidência da 1.ª (primeira) relacionada:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
JACO ALFONSO HORN	Fiscal de Tributos
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS	Engenheiro Civil
BRUNO DALTOÉ	Corretor de Imóveis (CRECI 9180)

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pela Presidente.

Art. 3.º Compete a Comissão de Avaliação proceder a avaliação das áreas derivadas/originadas da matrícula n. º 8.415, do Livro n° 02, Registro Geral, Fls. 02, Registro Geral, Fls. 02, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, objeto das Leis Municipais de Desafetação e autorização de venda n.º 683/2011 e 690/2011.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez), a contar da data de 15 de junho de 2019, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos imóveis.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Administração, individualmente por imóvel, contendo o Objetivo da Avaliação, a Identificação e Caracterização do Imóvel Avaliado, as Observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, descriminando o valor total do Imóvel, bem como o valor por m² ou por hectares, quando for o caso;

Art. 6.º A atuação dos membros da Comissão constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral;

Art. 7.º Caberá ás Secretarias Municipais de Administração e de Finanças o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 15 de junho de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 21.395.275/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

.**VALOR:** R$ **28.450,62** (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 28.06.2019 a 28.06.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI, privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.874.189/0001-44.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

.**VALOR:** R$ **21.097,20** (VINTE E UM MIL NOVENTA E SETE EAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 28.06.2019 a 28.06.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45-2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45-2019 PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL COM DOPPLER PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, que fazem o Município de Castanheira-MT e Prevenia – DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.818.509/0001-95.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ** sob o n.° **24.772.154/0001-60**, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n.° **84**, Centro, no Município de Castanheira-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**, brasileira, casada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade n.° **2.757.004-5 SSP/MT**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.° **021.903.808-20,** residente e domiciliado na Rua Beija Flor s/n°, Bairro Bosque da Saúde, Setor Industrial, no Município de Castanheira-MT, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **PREVENIA – DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 07.818.509/0001-95** com sede na Avenida dos Beija-Flores, n° 68 N, Bairro Setor C, na cidade de Juína - MT, neste ato representado pelo Sr.ª. **NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI**, portadora do RG nº 3.534.192 SSP/SC e do CPF nº 284.363.501-20, residente e domiciliada na cidade de Juína – MT, CEP –78.320-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Do Objeto*

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL COM DOPPLER PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – *Do valor e Forma de Pagamento*

O valor global do presente Contrato será **R$ 300,00 (trezentos reais)** pagos conforme ata do processo licitatório na modalidade **Dispensa 09/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – *Da vigência do Contrato*

O presente Contrato será de **90 (noventa)** diasa contar da data de assinatura do mesmo.

O presente contrato poderá ser aditivado conforme interesse da administração, com base no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – *Da Rescisão*

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer época por ambas as partes, através de notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer tipo de multa ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – *Do Pagamento*

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta favorecida a empresa, e a retirada de nota fiscal para devida liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – *Das Responsabilidades da Contratada*

A Contratada ficará responsável pela prestação do serviço assim que solicitado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Castanheira - MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – *Dos Recursos*

Os recursos para atender a despesa, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

688.10.302.0020.3390.39-2039 Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

CLÁUSULA OITAVA – *Do Fórum*

Fica eleito o Fórum da Comarca de Juína - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem às partes justas e acertadas, firmam e assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em **19** de **julho** de **2019**.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

CNPJ/MF N.° 24.772.154/0001-60

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREVENIA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ/MF sob o nº 07.818.509/0001-95

NEWVA MARIA DE CAMPOS ASSAMI

CPF: nº 284.363.501-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SONIA APARECIDA PEREIRA CPF: 622.012.391-34	MARIANA LEITNER RODRIGUES CPF: 034.016.391-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/GP/2019 EM, 19 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 567/GP/2019

Em, 19 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA.,** portadora do RG nº 704929 e CPF nº 790.017.851-15, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 20/07/2019 e término em 17/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/GP/2019 EM, 19 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 568/GP/2019

Em, 19 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CEDER –O servidor Público Municipal efetivo **Sr. º ROBERTO FERREIRA,** portador do RG nº 10297901 e CPF nº 142.674.031-04, no cargo de MOTORISTA, para a Secretaria de Saúde.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTE A PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 003/2017, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTE A PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO conforme ANEXO I deste.

.

Não houve nenhum recurso referente a prova escrita, os recursos apresentados foram de questionamento contagem de títulos de ERIKA DE GRAGEL COSTA sendo que sua contagem de títulos totaliza 18.000 pontos e não 12.000 pontos e de SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS que a sua classificação é a 5ª colocação e não a 6ª colocação os requerimentos foram das candidatas específica do cargo de Professor Classe B – Professor-Pedagogia , contagem estas que foram analisadas deferidos os recursos pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 01/2019 conforme o anexo I deste Edital.

Claudia/MT, 19 de julho de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

	Resultado da Prova objetiva, contagem de títulos e classificação preliminar dos candidatos								
	PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-30 HORAS-UNIDADES ESCOLARES								
Nº INSC	**NOME**	**PTG**	**MTM**	**CES**	**PONTOS**	**TÍTULOS**	**FINAL**	**POSIÇÃO**	**Resultado**
1	Marli Inês Souza	24	27	32	83	164.660	247.660	1ª	Classificada
8	Rosangela Rocha de Oliveira	18	12	24	54	120.000	174.000	2ª	Classificada
11	Maria da Conceição Cazote	12	18	32	62	84.000	146.000	3ª	Classificada
9	Ana Paula Rodrigues	12	27	16	55	76.000	131.000	4ª	Classificada
5	Sandra Trajano de Barros Lemos	21	21	32	74	46.000	120.000	5ª	Classificada
2	Sandra Lago Palavissini	21	30	36	87	25.000	112.000	6ª	Classificada
4	Luana Terezinha Bastian	15	21	36	72	15.175	87.175	7ª	Classificada
12	Erika de Oliveira Gragel Costa	18	27	24	69	18.000	87.000	8ª	Classificada
3	Gessica Danglei Rodrigues Barbosa	15	18	16	49	37.000			Desclassificada

	PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA-30 HORAS-UNIDADES ESCOLARES								
	Resultado da Prova objetiva, contagem de títulos e classificação preliminar dos candidatos								
Nº INSC	**NOME**	**PTG**	**MTM**	**CES**	**PONTOS**	**TÍTULOS**	**FINAL**	**POSIÇÃO**	**Resultado**
7	José Carlos Ferreira	15	21	21	68	8.000	76.000	1ª	Classificado
6	Cleonice Aparecida de Oliveira	21	18	20	59	8.000	67.000	2ª	Classificada
	PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EM LETRAS-30 HORAS-UNIDADES ESCOLARES								
	Resultado da Prova objetiva, contagem de títulos e classificação preliminar dos candidatos								
Nº INSC	**NOME**	**PTG**	**MTM**	**CES**	**PONTOS**	**TÍTULOS**	**FINAL**	**POSIÇÃO**	**Resultado**
10	Lariza Aparecida Pimental	15	24	20	59	16.000	75.000	1ª	Classificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2019 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PONTE QUE ENTRE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PONTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – **Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª.** DALVA MARIA DE LIMA PERES, **Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e a empresa A S CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 22.618.893/001-76, estabelecida na Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37, lote12, Cristino Cortes – Barra do Garças -MT, CEP. 78.600-00, representada neste ato por seu sócio, ALOISIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário,**

portador do CPF n.º 284.241.071-87 e RG.822086 SSP/GO, residente à Rua Manoel Pereira Brito, 3501, fundos, setor Cristino Cortes, Barra do Garças-MT cep.78.600-000, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Convite nº 005/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto **Contratação de empresa para execução de construção de pontes de madeira e reforma de pontes de madeira conforme descrito nos itens 01 e 02 conforme planilha a baixo e ainda** conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes no Processo de Dispensa . **A S – CONSTRUTORA LTDA - ME**

ITEM 01 –Reforma de ponte de Madeira, sendo o item 1.0. Reforma de ponte de Madeira tipo II Coordenadas 14°57´35.6" S, 51°20`35,4" W, Estrada Municipal próximo a Faz Jorlan	**R$ 9. 962,92**	**R$ 9. 962,92**
Item 02 – Reforma de ponte de Madeira tipo I Rodovia estadual MT 100 próximo nas coordenadas 14°39´ 54.58"s, 51° 06´52.33W próximo a Faz Jaule , no Município de Cocalinho – MT.	**R$ 22. 453,05**	**R$ 22. 453,05**

TOTAL..... ..... R$ 32.415,97

(DUZENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total das duas obra fica contratado o preço global incluindo todos os itens de R$ **32.415,97** (trinta e dois mil quatrocentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas pelo Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria e Fiscalização ou pelos servidores designado pela portaria 015/2018 de 22 de outubro de 2018, nomeados pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Os preços do contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 30 (trinta) corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso;

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Cod Red – 467

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 005 – Fethab

F. Programático - 26.782.0101

Proj/Ativ. 1048 – Construção e Reforma de Pontes

Elemento de Despesa: 449051 – Obras e instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO 16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Agua Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. 16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 18 DE JULHO de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres Prefeitura Municipal **A S CONSTRUTORA LTDA ME** CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHAS: Nome: Nome: RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Município de Cocalinho - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, designado pela Portaria n. 12/2019, torna público, aos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 08/08/2019 as 09:00 (horário de Brasília), Objeto : **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDER A DEMANDA DOS PSFs PADRE CUNHA E HOSPITAL MUNICIPAL VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**. O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Cocalinho, na AV. Av. Araguaia, s/n, Centro Cocalinho – MT e via internet por solicitação no email licitacaococalinho@hotmail.com Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 35861589 no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal,

de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 17h00. A presente licitação será regida pelas Leis nº 10520/2002 e nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para**EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE COCALINHO,** conforme projeto técnico de engenharia contendo: Projetos Executivos, Memoriais Descritivos (especificações técnicas), Planilha Orçamentária Referencial e Cronograma Físico-financeiro Referencial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocalinho, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93. **LOCAL DE ABERTURA**: Nesta Prefeitura, Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cocalinho – Av. Araguaia, Centro, CEP: 78680-000 – Cocalinho – MT. **DATA E HORÁRIOS**: **HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia **08/08/2019, às 14h00min**. **EDITAL e INFORMAÇÕES**: podem ser obtidos pelo site www.cocalinho.mt.gov.br ou com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, horários de expediente, das 07:00 às 17:00.

Prefeitura Municipal, em Cocalinho – MT., aos 19 dias de julho de 2019.

MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO

Presidente da CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2019

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portador da **CI nº.** 1.982. 506 e inscrito no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, com sede situada na Avenida Araguaia, nº 676, Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **HOUR WORK PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI, CNPJ: 34.089.335/0001-40 sediada na AVENIDA SANTA MARIA Nº450 QD.01 LT.14 BAIRRO SÃO FRANCISCO, GOIÂNIA - GO, CEP: 74455-240** doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam a prestação de serviços de Show Artístico com **Gabriel Mancini** nos dias 20 e 21 de Julho de 2019 em Cocalinho – MT, segundo as cláusulas e condições: resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de um Show Artístico com **Gabriel Mancini** nos dias 20 e 21 de Julho de 2019 em Cocalinho - MT, com duração de 180 minutos de show.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na Inexigibilidade nº 05/2019 e na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para a execução do contrato é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIVÊNCIA

5.1. O serviço será executado nos dias 20 e 21 de Julho de 2019 a partir das 23 Horas na praça de eventos em comemoração a nossa temporada de praia de 2019 de Cocalinho - MT.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, **LEI MUNICIPAL Nº 851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.018**, na seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red. 489

Unidade Orç. 10.001

F. Programática. 23.695.0073

Proj. Atividade. 2.072

Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00

CLAÚSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

7.1 A contratada compromete que todos os equipamentos descritos na clausula primeira e serviços a serem contratados deverão estar instalados e presentes no local do evento com no mínimo um dia de antecedência.

7.2. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

7.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

7.4. A CONTRATANTE deverá oferecer um terreno plano e nivelado no local das instalações da estrutura, que deverão estar prontos antes da chegada do material.

7.5. A CONTRATADA requisita da CONTRATANTE, credenciais de livre acesso 48 horas antes do início do evento, em local seguro para caminhões e pessoal responsável pela manutenção da estrutura.

7.6. A CONTRATADA requisita da CONTRATANTE direito de acesso livre para os técnicos e braçais de montagem e desmontagem, durante os trabalhos.

7.7. A CONTRATADA também requisita da CONTRATANTE livre acesso para os técnicos e administradores portadores da credencial funcional em qualquer local do evento.

7.8. A CONTRATADA não se responsabiliza pela confecção, colocação, manutenção e retirada de todo ou qualquer material de propaganda que for colocado em sua estrutura.

7.9. A CONTRATADA não se responsabiliza por atrasos decorrentes de catástrofes naturais (enchentes, terremotos, tremores, etc.) ou causadas por motivos alheios a sua vontade (guerras, greves, estradas interditadas, pontes quebradas, etc.).

7.10. A CONTRATADA se isenta da responsabilidade por atos irresponsáveis ou de vandalismo de terceiros que possam ocorrer no decorrer do evento.

7.11. A CONTRATADA não se responsabiliza por encargos, licenças ou coisas do gênero como: ECAD, Proteção do Meio Ambiente, Defesa Civil, Poluição Sonora e tudo que for necessário para a realização do evento, sendo tudo isso inteiramente de responsabilidade dos organizadores.

7.12. A CONTRATADA não responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelos atos da CONTRATANTE em outros contratos que possam infringir suas cláusulas e condições.

7.13. A não realização do evento por qualquer motivo, mesmo alheio à vontade da CONTRATANTE, a mesma obriga-se a liquidar o presente

contrato em sua plenitude, independente de notificação ou interpelação judicial, conforme determina o item 2 do presente instrumento.7.14. Neste ato, as partes dão ciência que esse contrato é titulo líquido, certo e exigível, revestido de todas as formalidades legais exigidas pelo artigo 585, II, do CPC, e, portanto é título executivo extrajudicial.

7.15. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

7.16. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 18 de Julho de 2019.

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADA:

HOUR WORK PRODUÇÕES E EVENTOS – EIRELI

CNPJ: 34.089.335/0001-40

Empresa Contratada

Testemunhas:

1._____

CPF:

2. _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 038/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, obra e urbanismo de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME	01, 02, 03, 04 e 05	235.797,00

Colider/MT, 19 de julho de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2019**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	16	R$ 7.183,04
BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI ME	18	R$ 8.791,90
D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	08 e 23	R$ 15. 159,02
ITACA EIRELI EPP	05	R$ 1.889,16
JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME	22	R$ 68. 950,00
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	04	R$ 2.356,16
OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP	06, 09, 15 e 17	R$ 14. 736,33
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI ME	01, 02 e 25	R$ 188. 780,00

Colider/MT, 19 de julho de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO / APLIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019 PROCESSO: 28.045/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

PROCESSO: 28.045/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 **de julho de 2019, às 08h00min (oito horas),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: **Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.** É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.bra retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 12 de julho de 2019

Pregoeira Oficial

Poliana Cristina Guizzardi

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.191/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.191/ADM/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA, Secretária Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Oziel Candido Moreira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matricula nº 2793, a partir do dia 01 a 30 de agosto do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de julho de 2019.

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 140/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N.º 019/2019

PORTARIA N.º 019/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico. RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA, CASADO, portador da cédula de identidade RG n.º 12584836 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 028.716. 848-47, efetivo no cargo de VIGIA, classe "B", nível "1", lotado no DEPARTAMENTO DE OBRAS EFETIVO, com proventos INTEGRAL contidos na planilha de calculo de proventos , conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2019.03.18673P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 03/06/2019,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 02 de Julho de 2019.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº119/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº088/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº119/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº088/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 088/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO, ESPAGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 6.000 LITROS. TANQUE ISOTÉRMICO DE FORMATO SEMI-ELÍPTICO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 4,75MM E 3,25M. ISOLAÇÃO TÉRMICA DO TANQUE COM MANTA DE LÃ DE VIDRO DE NO MÍNIMO 50 MM DE ESPESSURA.PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA-EPPCNPJ:13. 958.809/0001-72

CIDADE: CAMBE-PR

END: AV. JOSE BONIFICIO, 3793 BAIRRO VILA DA ATALAIAS

CEP:86.181-570

FONE: (43) 3179-0000

Vencedora do único item, certame no valor global de **R$ 170.000,00** (Cento e Setenta Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 19 de JULHO de 2.019.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº 084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N137/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº **015/2019** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT, CUJA A DETENTORA DA ATA É A **MARGUI MAQUINAS EIRELI,** CNPJ: **13.991.890/0001-92.**

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços **Nº146/2019,**decorrente do **Pregão Eletrônico – nº 015/2019** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **MARGUI MAQUINAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 13.991.890/0001-92**, a referida adesão**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE PROCESSADORA MÓVEL, NOVA, PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CUAB), CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 20 A 40 TN/HORA, MONTADA SOBRE UM (01) ÚNICO CHASSI, INCLUINDO TANQUE CAP E TANQUE DE COMBUSTÍVEL,** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 743.000,00 (Setecentos e quarenta e três mil reais).**

Descrição do item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Unidade Processadora Móvel, nova, para produção de concreto asfáltico usinado a quente, com capacidade de produção de 20 a 40 toneladas por hora, denominada de Usina de Asfalto Móvel, montada sobre um (01) único chassi, incluindo Tanque CAP e Tanque Combustível, de no mínimo dois (02) eixos	1	R$ 743. 000,00	R$ 743. 000,00

com oito (08) pneus e mais um (01) estepe, contendo: Sistema de dosagem do tipo individual de no mínimo dois (02) silos, para até três (03) materiais, com motor vibrador auxiliar na parede de um (01) silo, correias dosadoras com pesagem individual por células de carga acionadas por motorredutores e controladas por inversores de frequência. Correia extratora alimentadora do secador. Secador do tipo contra fluxo, montado sobre quatro (04) roletes de apoio, e acionamento por motorredutores, revestimento em lã de rocha/vidro e acabamento final em chapa de inox em toda a área externa do secador. Câmaras de exaustão e combustão. Queimador do secador com capacidade calorífica mínima de 2.500.000 Kcal/hora. Tambor do secador utilizado exclusivamente para secagem dos materiais. Misturador externo do tipo Pug Mill com dois (02) eixos paralelos, com braços e palhetas, e acionados por dois (02) motorredutores de no mínimo 4,0CV cada eixo, caixa sincronizadora, barra espargidora de CAP com aquecimento com injeção de asfalto diretamente no misturador. Bomba de asfalto controlada por inversor de frequência. Elevador de arraste do tipo “Redler”, acionado por motorredutor de no mínimo 4,0CV, e com pré-silo de no mínimo 0,3 m3, com sistema de abertura pneumático. Filtro do tipo Mangas de polyéster com área filtrante mínima de 50 m2, linha de ar comprimido alimentado por compressor de no mínimo 60PCM. Transportador helicoidal para incorporação dos finos oriundos do filtro de mangas diretamente no misturador. Exaustor por controle de inversor de frequência com potência mínima de 20CV. Tubulação da exaustão entre o secador e o filtro de mangas com “dumper” automático e manual. Cabine de comando incorporada à usina, com ar condicionado de no mínimo 9.000 Btus, isolamento térmico e acústico, atendendo aos requisitos de normas de segurança. Automação por sistema supervisório com controle eletrônico da usina, e sistema manual também. Quadro de comando externo à cabine. Sistema de armazenamento e aquecimento composto de Tanque para CAP de no mínimo 30.000 litros com queimador incorporado de no mínimo 300.000 Kcal/hora, e Tanque de combustível de no mínimo 5.000 litros. Isolamento térmico com lã de rocha, escada, boca de visita, registros, e demais itens de segurança. Todo o sistema interligado por tubulações do Tanque de Asfalto/CAP e Combustível à usina. Chassi único com sistema de freios ABS, freio de estacionamento, pés de apoio acionamento mecânico, iluminação lateral e traseira. O número de identificação do veículo (VIN) deve identificar o fabricante da usina, que deverá estar habilitado junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) para produzir este veículo, tipo semirreboque carroçaria mecanismo operacional. Todo o conjunto (chassi) deverá atender às normas de tráfego DETRAN/CONTRAN (RENAVAN) **MARCA / MODELO: MARGUI / MG20-40.**			
TOTAL		**R$ 743. 000,00**	**R$ 743. 000,00**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

MARGUI MAQUINAS EIRELLI

CNPJ:13.991.890/0001-92

CIDADE: FLORES DA CUNHA- RS CEP:95.270-000

END: RUA ALESSANDRIA 170, BAIRRO SÃO GOTARDO

FONE: (54) 3292-9735

Sr. GILBERTO BARBOSA DA LUZ

REPRESENTANTE LEGAL

Confresa/MT, 19 de JULHO de 2019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº084/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA –MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, o resultado do processo licitatório TP 01/2019 realizado no dia 19/07/2019 às 08:00 horas (horário de Brasília), rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa – MT, Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço: para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de **Cirurgião Geral,** contrataçãode pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de **Ginecologista/Obstetrícia, c**ontratação de prestação de serviços por pessoa jurídica especializada em **Anestesiologia. O resultado final ficou da seguinte forma:**

Item 1 – Cirurgião Geral. A Empresa **T G da Silveira Serviços Hospitalares**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.764.605/0001-82 no valor de R$ 648. 000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais) divido em 12 (doze) parcelas de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por mês;

Item 2 – Genecologia e Obstetrícia. A Empresa – **N. O. Silva**, inscrita no CNPJ 33.381.525/0001-73, estabelecida na Rua Cammilo Lorsheiter, nº 38, centro, cep 78.652-000, Confresa – Mt, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês;

Item 3 - Anestesiologia. A Empresa **H. S. O Serviços Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.231.779/0001-80, estabelecida na rua Presidente Juscelino Kubistchek, nº 12, Centro, Confresa – MT, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês.

Confresa – MT 19 de julho de 2019

Cezar Queiros da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº082/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº082/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 082/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE ÁGUA,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP.

CNPJ: 07.799.371/0001-24.

END: RUA JERUSALÉM, N.º 27, BAIRRO JARDIM DO EDEM,

CIDADE DE CONFRESA - MT, CEP: 78.652-000;

EMAIL: incorp.10@gmail.com.

Vencedora dos itens, 01,02,03 do certame no valor global de **R$ 285. 500,00** (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 19 de JULHO de 2.019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

PREGOEIRO.

PORTARIA Nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº061/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº061/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº061/2019**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMOS DE CONVÊNIOS Nº882104/2018 e Nº 882433/2018. CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

DYMAK MAQUINAS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ:01.840.707/0001-79

CIDADE: VARZEA GRANDE-MT.

END: AV. DA FEB LOT. MANGA, Nº2241 BAIRRO PONTE NOVA

CEP:78-115-806

FONE: (65) 3026-1261

Vencedora dos itens **01,02,** do certame no valor global de **R$ 1.074.000,00** (**Hum Milhão Setenta e Quatro Mil Reais**).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 19 de JULHO de 2.019.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº 084/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
PORTARIA 137/2019

“Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão permanente de licitação.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 6º inciso XVI c/c Art. 51 da Lei 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para comporem a comissão permanente de licitação os servidores, **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, portador da cédula de identidade nº 1.312.350-5 SSP/MT e do CPF nº 925.627.601-15, **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**, portador do RG 1092791-3 SJ/MT e CPF 584.428.126-87, **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG: 1516051-3, expedida pela SSP/MT e do CPF: 985.714.781-04, ficando o primeiro como presidente, o segundo como secretário e o terceiro como membro, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 045/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 134/2019

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o servidor **ELVIO ALVES SILVA**, portador do RG 1481053-0 SSP/MT e CPF: 892.916.541-91, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **099/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 133/2019

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do municipio de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Art. 1º** - Designar o servidor MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, portador da cédula de identidade sob o nº 1092791-3, expedida pela SJ/MT e do CPF: 584.428.126-87, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **098/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 132/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720. 151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº **098/2019**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 131/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **098/2019.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 130/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **096/2019.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 129/2019

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **095/2019.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
DECRETO Nº 037/2019

"Regulamenta o lançamento, a cobrança e forma de pagamento do IPTU para o exercício de 2019 e dá outras providências***".***

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 63, Inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de setembro e poderá ser dividido em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único. O IPTU do exercício de 2019 será lançado com base nas Leis Complementares nº 100, 101 e 102/2018.

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal na forma de carnê, e enviado para o endereço do contribuinte.

Parágrafo único. Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU de seu imóvel até dia 30 do mês agosto deverão retirá-lo no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

Art. 3º O vencimento das parcelas será em conformidade com o cronograma abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	06/09/2019
2ª	07/10/2019
3ª	06/11/2019
4ª	06/12/2019

Art. 4º O não pagamento do Imposto nas datas previstas acarretará, ao contribuinte, atualização monetária, multas e juros conforme disposição contida no Código Tributário Municipal, com inscrição do débito em Divida Ativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 19 de julho de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
DECRETO Nº 036/2019

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde"

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Conquista D' Oeste para o biênio 2019/2021, nos termos da Lei n° 014/2001 e suas alterações, os seguintes membros titulares e suplentes:

I. DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de saúde:

Titular: Marina da Gama Souza

RG: 05974682-sj/MT

CPF: 572.279.771-53

Suplente: Nalva Aguiar Graciote

RG: 1154706-5 – sj/MT

CPF: 626.766.441-49

Secretaria Municipal de educação:

Titular: Creuza Martins de Souza

RG: 1.414.858-7

CPF: 894.691.191-34

Suplente: Fabricio Rui Bianco

RG: 42045406-8 SSP/SP

CPF: 334.774.098-09

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Walter Queiroz Victório Junior

RG: 1370173-8 – SSP/MT

CPF: 962.991.181-72

Suplente: Karlla de Freitas Miranda

RG: 2176667-3 ssp/MT

CPF: 042.513.511-00

Secretaria Municipal de Ação Social:

Titular: Jane da Silva Martins

RG:851404-SSP/MT

CPF:594.464.984-04

Suplente: Elenir Lúcia de Souza

RG: 1.441,733-2 SSP/MT

CPF: 786.720.151-34

II. DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

Titular: Adilson Evangelista da Silva

RG: 649.932 – SSP/MT

CPF: 458.598.921-87

Suplente: Jaqueline Mudesto de Laert

RG: 1.886.611-5 SSP/MT

CPF: 179.811.944-79

Titular: Raquel Rodrigues Batista

RG: 1.242.213-4 SSP/MT

CPF: 966.456.871-68

Suplente: Tiago de Souza Teixeira

RG: 2.611.383-0 SSP/MT

CPF: 055.413.741-03

Titular: Marcelo Faustino de Oliveira

RG:22931850-2 SSP/SP

CPF:170.390.938-04

Suplente: Aline Rinaldi Bento

RG: 1.861.460-4 ssp/MT

CPF: 038.564.604-38

Titular: Cleuza Valério do Nascimento

RG: 1082107-6 SSP/MT

CPF: 912.674.801-06

Suplente: Eliabce Lino Albares

RG: 1.539.592-8 SSP/MT

CPF:003.298.251-86

III. DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Associação Santa Clara

Titular: Suziane Aparecida Pedretti

RG: 1533156-3

CPF: 024.185.801-13

Suplente: Adilson Herculano da Silva

RG: 978109 SSP/MT

CPF: 630.813.931-91

Associação Flor da Serra

Titular: Francisco Antônio de Oliveira

RG: 264081 SSP/MT

CPF: 078.599.371-15

Suplente: Edivaldo José Pereira

RG: 00126800-1 SSP/ MS

CPF: 000.132.711-99

Associação Plante & Are:

Titular: Luciana Claudia de Oliveira

RG: 0751476-0

CPF: 903.651.351-00

Suplente: Marlúcia da Rocha Furtado

RG: 726.595- SSP/MT

CPF: 567.788.051-53

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Madalena Nascimento

RG: 1198966-1 SSP/MT

CPF: 003.218.731-90

Suplente: Poliana Valério

RG: 2417368-1

CPF: 045.429.191-45

Entidades Religiosas

Titular: Vanderley Rodrigues

RG: 10551824 SSP/MT

CPF: 779.474.791-00

Suplente: João Batista Alves Miranda

RG: 1389473

CPF: 300.982.709-15

Titular: Nelson José Fernandes de Souza

RG: 1099506-3 SSP/MT

CPF: 024.720.931-79

Suplente: Cristiane Santiago Pereira Matias Guimarães

RG:17492840 SSP/MT

CPF: 027.330.461-52

Comunidade indígena

Titular: Reginaldo Katitaurlu

RG: 19392290 SSP/MT

CPF: 034.644.431-40

Suplente: Isaque Katitaurlu

RG: 2513838-3 SSP/MT

CPF: 700.657.751-98

Cooperativa de Apicultores, Artesãs e Agropecuarista

Titular: Márcia da Silva Gonçalves

RG: 1038486-3 SSP/MT

CPF: 770.564.421-53

Suplente: Aloísio das Chagas Bezerra

RG: 2675053-8 SSP/MT

CPF: 825.356.809-63

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de julho de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATO
DECRETO Nº 034/2019

"Estabelece ponto facultativo na Administração Pública Municipal, nos dias que menciona".

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Em razão do Feriado Religioso de **20 de junho**, fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia **21de junho**, devendo retornar a normalidade no dia 24 de junho de 2019.

Art. 2º. O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e as paralisações das Secretarias Municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos respectivos Secretários, observando o numero mínimo de servidores para o atendimento regular dos serviços.

Art. 3º. Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 4°. - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de junho de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATO
PORTARIA Nº 135/2019

"Designa Servidor efetivo para exercer a função de Agente Ambiental."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de prover a equipe de fiscalização ambiental no âmbito do Município, através da UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva abaixo qualificada, para exercer as atividades de FISCAL AMBIENTAL, com a atribuição de orientar, formalizar e fiscalizar todos os atos e processos inerentes ao meio ambiente no Município, nos termos do art. 39 da Lei 497/2016.

a) Geovana Maria Santos de Almeida, Matrícula 1053,

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.983/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **Convite n° 021/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A EMEB PROFª. FRANCISCA FIGUEIREDO A. MARTINS, QUE SERÁ REINAUGURADA E PASSARÁ ATENDER ALUNOS EM PERÍODO INTEGRAL, ESTANDO CADA PRODUTO ESPECIFICADO CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI -ME	**11.618.579/0001-77**	**R$ 284.946,30**
VALOR POR EXTENSO: (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).		

Cuiabá, 19 de julho de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 021/2019

A Secretária Municipal de Educação - SME, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI -ME**,**no valor total de R$ 284.946,30** (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), o **Convite nº 021/2019** do procedimento licitatório nº 040.983/2019 -cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A EMEB PROFª. FRANCISCA FIGUEIREDO A. MARTINS, QUE SERÁ REINAUGURADA E PASSARÁ ATENDER ALUNOS EM PERÍODO INTEGRAL, ESTANDO CADA PRODUTO ESPECIFICADO CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá/MT, 19 de julho de 2019

ALEX VIEIRA PASSOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2019, do tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização de estudos técnicos visando a confecção da minuta da proposta do projeto de lei do novo código tributário municipal, da regulação dos impostos de competência municipal e da confecção da planta genérica de valores, cuja Abertura ocorreu hoje dia 19/07/2019 às 08h30min, ocasionou em licitação FRACASSADA. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 19 de julho de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Pregão Presencial nº 016/2019, do tipo "Menor Preço por Item / Maior Percentual de Desconto", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças na manutenção de tacógrafos, velocímetros, rodoar, bomba injetora, injeção eletrônica, e prestação de serviços de cambagem, caster, alinhamento e balanceamento, hidráulicos, mecânicos, suspensão, transmissão, retifica e usinagem, solda leve e pesada, torno, elétricos, radiador, sistema de ar condicionado, por hora para manutenção dos equipamentos e da frota municipal. , cujo certame teve como vencedoras as empresas: P.S. FABRE & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.054.991/0001-60, para os itens: 05-17%; 07-10%; 09-17%; 11-17%; 13-10%; 17 R$ 133,00; 19 R$ 148,00; DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87, para os itens: 23 R$ 160,00; 28 R$ 160,00; 33 R$ 170,00; 38 R$ 117,00; 39 R$ 150,00; 41 R$ 149,00; 42 R$ 160,00; L. B. D. COM. DE PECAS ACESS E IMPL. LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.100.774/0001-70, para os itens: 43 R$ 90,00; 44 R$ 90,00; 45 R$ 88,00; 46 R$ 90,00; 47 R$ 90,00; 48 R$ 90,00; 49 R$ 90,00; 50 R$ 90,00; 53 R$ 90,00; 54 R$ 90,00; 55 R$ 90,00; 56 R$ 90,00; WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 37.460.987/0001-37, para os itens: 01-7,30%; 02-7,70%; 03-6,50%; 04-17%; 06-17,5%; 08-10,5%; 10-10,5%; 12-10,5%; 16 R$ 134,00; 18 R$ 147,00; 37 R$ 112,00; 51 R$ 165,00; 52 R$ 165,00; JERRY ADRIANO DA SILVA-86949543115, inscrita no CNPJ: 14.903.404/0001-08, para os itens: 20 R$ 69,00; 21 R$ 130,00; 22 R$ 130,00; 24 R$ 142,00; 25 R$ 67,00; 26 R$ 114,00; 27 R$ 126,00; 29 R$ 150,00; 31 R$ 104,00; 32 R$ 128,00; 34 R$ 150,00; 40 R$ 145,00; REZENDE E REZENDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 32.206.833/0001-08, para os itens: 14 R$ 78,00; 15 R$ 120,00; 30 R$ 93,00; 35 R$ 90,00; 36 R$ 138,00.

Curvelândia/MT, 19 de julho de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2019 - RESULTADO FINAL

1- DO OBJETIVO.

O Edital Complementar nº 006, de 19 de julho de 2019, visa dar publicidade e justificar o Resultado Final da Primeira Etapa do Processo para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Curvelândia/MT, sendo que esta primeira etapa consistiu na realização de prova de conhecimentos, de caráter eliminatório, para habilitar os candidatos a concorrerem ao pleito eleitoral no dia 06/10/2019.

2- DAS JUSTICATIVAS.

Que na data de 30 de junho de 2019, foi realizada as provas de conhecimentos, de caráter eliminatório, sendo essa uma das fases necessárias para habilitar os candidatos a concorrerem ao pleito eleitoral no dia 06/10/2019.

Que foram inscritos 17 (dezessete) candidatos a concorrerem como membros do Conselho Tutelar para o Município de Curvelândia/MT, devidamente deferidas as referidas inscrições, sendo que no dia da prova objetiva, compareceram apenas 13 (treze) candidatos.

E a prova foi objetiva, de acordo com Edital nº. 001/2019, publicado em 05/04/2019, no qual estabeleceu no item 11.3: *" as provas objetivas terão 30 (trinta) questões de múltiplas escolhas. Cada questão conterá quatro alternativas, sendo apenas que uma alternativa estará correta. Os candidatos serão classificados, desde que pontuem 60% (sessenta por cento) da prova e serão eliminados/desclassificados os candidatos que pontuarem porcentagem inferior. "*

E após a correção das referidas provas, foi constatado que apenas 03 (três) candidatos atingiram a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento), conforme estabelecido no Edital, mesmo a Comissão ter anulado uma questão da prova.

E diante desse impasse, justifica-se o motivo pelo o qual até a presente data não foi publicado o resultado final da prova de conhecimento específico.

2.1- DA LEGALIDADE DAS PROVAS OBJETIVAS - DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.

A Lei Municipal Nº 128/2019, bem como o Resolução nº. 170/2014 do CONANDA, permitem a elaboração de provas em caráter eliminatório, conforme determinou o Edital nº. 001/2019. Senão vejamos:

Art. 6º - Somente poderão concorrer à eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar os cidadãos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

Parágrafo único - Além do preenchimento dos requisitos previstos neste artigo, os candidatos **poderão serem submetidos a uma prova de conhecimentos, de caráter eliminatório**, cujo conteúdo e critério de aprovação serão disciplinados em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Grifei.**

No mesmo sentido, a Resolução CONANDA:

Art. 12. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos na legislação local específica.

(...)

§3º Havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, **de caráter eliminatório**, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, do Distrito Federal ou meio equivalente. **grifei**

Dessa forma, não se vislumbra nulidade ao Edital nº. 001/2019.

2.2- DA QUANTIDADE MÍNIMA DE HABILITADOS.

A medida tomada é justificável pelo fato da Legislação Federal (RESOLUÇÃO Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 - O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA), dispor:

Art. 13. O processo de escolha para o Conselho Tutelar **ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.** –GRIFEI

E o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, estabelece:

Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto **de 5 (cinco) membros,** escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (Redação dada pela Lei nº 13.824, de 2019)

Que a RESOLUÇÃO Nº 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 - O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, que regulamenta o procedimento eleitoral dispõe de um número mínimo de 10 (dez) habilitados, levando-se em conta a necessidade de que cada membro titular possua um suplente.

Nesse sentido, o Conselho Municipal CMDCA buscando cumprir os princípios da administração pública, no que pertine a legalidade, publicidade e a **eficiência, no qual exige resultados positivos para o serviço público e um atendimento satisfatório, em tempo razoável.**

2.3 –DO EMPRÉSTIMO DE URNAS PARA A ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHO TUTELAR.

Que no Anexo I, da Resolução nº. 2329, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso – TRE/MT, estabelece prazos e atos preparatório dos trabalhos pertinentes aos empréstimos de urnas para as eleições dos membros do Conselho Tutelar do Estado.

Assim sendo, caso o Conselho Municipal decidisse por realizar a abertura de novo edital, todos os prazos determinados no Anexo I, da referida Resolução tornaria impossível o seu cumprimento, já que o prazo final para encaminhar a Coordenadoria de sistemas Eleitorais (CSE), os dados definitivos das candidaturas, **encerra-se no dia 15/08/2019**. E conforme analisado pelo o Conselho Municipal as novas provas seriam realizadas no dia 25/08/2019, (calendário realizado pelos membros do CMDCA).

3 - DA DECISÃO TOMADA PELO CMDCA - A CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DECRESCENTE DOS 10 (DEZ) PRIMEIROS CLASSIFICADOS, PARA HABILITAR APENAS 10 (DEZ) CANDIDATOS.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeados no Decreto Municipal nº. 022/2019, decidiram se reunirem para deliberarem sobre a situação.

Na reunião realizada na data de 18/07/2019, pelos os membros do CMDCA, ficou consignado duas opções a serem levadas a votação:

I- A CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DECRESCENTE DOS 10 (DEZ) PRIMEIROS CLASSIFICADOS, PARA O FIM DE HABILITAR 10 (DEZ) CANDIDATOS;

II – A PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA, CONSIDERANDO-SE HABILITADOS APENAS OS 03 (TRÊS) PRIMEIROS, MAS INFORMANDO QUE, POR CONTA DO REGRAMENTO DO EDITAL JÁ PUBLICADO, QUE FOSSE PUBLICADO NOVO EDITAL VISANDO PREENCHER NOVAS VAGAS, EMBORA ASSEGURANDO OS 03 (TRÊS) CANDIDATOS JÁ FASE DE ELEIÇÃO. E DEVERÁ CONSTAR NO NOVO EDITAL O REQUISITO DE 60% PARA FINS DE CLASSIFICA-

ÇÃO E FOI SUGERIDO QUE CONSTE UMA CLÁUSULA REFERENTE A CLASSIFICAÇÃO DAS MAIORES PONTUAÇÕES ATÉ O SÉTIMO, EM CASO DO PRIMEIRO REQUISITO NÃO FOR PREENCHIDO.

Na reunião realizada pelo CMDCA, ficou decidido e consignado em Ata:

" (...) Que para tentar se adequar a segunda opção, foi realizado um calendário a parte para que os presentes tomasse ciência dos novos prazos a serem cumpridos e verificou-se que entre a data da publicação (19/07/2019) até o resultado final das provas que seria em 03/09/2019, ou seja, aproximadamente um mês e meio de prazos utilizados entre esse novo possível certame. ***Os presentes manifestaram que a abertura de novo edital poderia ser uma situação que não garante a participação, inscrição ou até mesmo comparecimento para a realizar a prova que seria no dia 25/08/2019****. Manifestaram também que no dia 22/07/2019 (data de início das inscrições) ao dia 05/08/2019 (data final das inscrições), caso não auferisse a quantidade mínima de sete inscritos, poderia voltar-se a primeira opção, mas nada garante que todos os inscritos compareceriam no dia da prova, em razão disso foi aberta a votação****. Após discussão e ponderação das duas situações, foram levantados os argumentos favoráveis e desfavoráveis das opções, acima elencadas, sendo que após votação, ficou decidido nos seguintes termos: Votação para primeira opção (Ângelo Roberto Masson, Maura Célia de Andrade Barbosa, Louane Camila Vieira Bronca Leite, Enedino Francisco dos Santos); Votação para segunda opção: (Maria Ediléia da Silva e Ezenil Moraes Magalhães).* ***Portanto, por maioria de votos, ficou decidido pela classificação por ordem decrescente dos dez primeiros classificados da prova realizada no dia 30/06/2019 (...)"*** – grifei.

Por todo o acima exposto, o Conselho decidiu por maioria dos votos em optar pela primeira opção, qual seja:A CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DECRESCENTE DOS 10 (DEZ) PRIMEIROS CLASSIFICADOS, PARA O FIM DE HABILITAR 10 (DEZ) CANDIDATOS.

4- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS DA PROVA OBJETIVA. Que com base no que foi definido pela Conselho CMDCA, torna público o resultado definitivo dos HABILITADOS e aptos ao pleito eleitoral de 06 de outubro de 2019. De acordo com relação abaixo:

ORDEM	QUAT. ACERTOS	NOME	HABIL./DESABIL.
1º	**20**	**FELIPE DE SOUZA PACHECO**	**HABILITADO**
2º	**19**	**DIANA KAROLAINE FRADE ANDRADE**	**HABILITADO**
3º	**19**	**JHONATAN PINHEIRO SALLES**	**HABILITADO**
4º	**17**	**CLAUDIA VIVIANE SIQUEIRA DA SILVA**	**HABILITADO**
5º	**16**	**ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS**	**HABILITADO**
6º	**15**	**ROSELI RODRIGUES DA SILVA ***	**HABILITADO**
7º	**15**	**IVANILDA SANTOS DE MORAES ***	**HABILITADO**
8º	**14**	**MARIA PEREIRA FERNANDES ***	**HABILITADO**
9º	**14**	**TATIANE AZEVEDO MARTINS ***	**HABILITADO**
10	**13**	**MARCILENE MEDINA MARÇAL ***	**HABILITADO**
11	13	ADRIANA CIRQUEIRA *	DESABILITADO
12	12	VALDILÉIA DA CRUZ SIMÃO *	DESABILITADO
13	12	GLEICIA NOGUEIRA DA SILVA *	DESABILITADO

***Com base no item 5.3, do Edital nº 001/2019.**

5- DA PROPAGANDA ELEITORAL.

A Propaganda Eleitoral somente **será permitida após a Reunião**, a ser realizada na **data de 24/07/2019, as 19h:30m., no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**

O período eleitoral **será compreendido entre as datas de 25 de julho de 2019 a 05 de outubro de 2019, (devendo ser encerrado às 22 horas).**

Em havendo descumprimento do prazo acima citado, sujeitará o candidato à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

Publique-se.

Curvelândia/MT, 19 de julho de 2019.

Maria Lúcia Devetak

(Vice-Presidente do CMDCA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 164/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SENHORA ISABELA MANRIQUE LOCKS MENDES

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a servidora **ISABELA MANRIQUE LOCKS MENDES**, matricula nº 2947-1, no Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044-2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADO: CONSTRUTORA R D EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIAMANTINO/MT, 10 DE JULHO DE 2019.

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J. P. F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 7h às 11 e das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candidato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 19 de Julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 146/2019

Cargo: 003 - TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
19º	ANGELA MARIA FERREIRA

Cargo: 019 - DENTISTA - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	ALESSANDRA FARIAS XAVIER

ANEXO II DO DECRETO Nº 146/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...**
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau**
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)**
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 08 de Agosto de 2019, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO E AREA DE SERVIÇOS DA ESCOLA MUNICIPAL DECIO FURIGO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 22 de Julho de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

GABINETE
LEI Nº 1.297/2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), adicionando recursos nos seguintes elementos e dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇAO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO/ATIVIDADE 20076 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO ESPECIAL DE HONORARIOS

3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL 32.000,00

3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....8.000,00

3.3.90.14.00.00 – DIARIAS CIVIL.....1.000,00

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....2.000,00

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....2.000,00

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....5.000,00

FONTE 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

VALOR A SER ADICIONADO:.....50.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64, resultantes de anulação total ou parcial de dotações, reduzindo recursos das seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇAO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO/ATIVIDADE 10010 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....50.000,00

FONTE 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias do PPA e LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de julho de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 165/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal, Senhor **RAUL DIOGO DA SILVA ALMEIDA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **02 de Março de 2010 a 01 de Março de 2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **RAUL DIOGO DA SILVA ALMEIDA**, matrícula 2345-1, exercendo o Cargo/Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **15 de Julho de 2019 a 13 de Agosto de 2019.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 15 de Julho de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 19 de Julho de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 07 de Agosto de 2019, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PREDIO DESTINADO AO CAPS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 22 de Julho de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 19 de julho de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2019**, tendo como objeto o **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO MOTO NIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA vencedora do item 0001, com valor final de R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

Feliz Natal – MT, 19 de julho de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 06 de agosto de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA AREA RURAL NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (ESTRADA RIO FERRO) COM APROXIMADAMENTE 15 km DE EXTENSÃO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 859707/2017/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Pre-

feitura Municipal de Feliz Natal, à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Feliz Natal – MT, 19 de julho de 2019.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

LEI MUNICIPAL Nº 668/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 668/2019.

DATA: 19 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei**, encaminha para apreciação**na **Câmara Municipal de Vereadores,** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, no Art.77, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2020, compreendendo:

I. metas e prioridades da administração municipal;

II. estrutura e organização da lei orçamentária;

III. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V. alterações na legislação tributária.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2018 – 2021, conforme Anexo I, integrante da presente lei.

Art. 3º. Integram a presente lei os Anexos de Metas Fiscais (Anexo II) e de Riscos Fiscais (Anexo III), elaborados de conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal, conhecida Como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1°. Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;

III - sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

V - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação.

§ 2°. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1° deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2006.

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2° da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000;

III - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº101/2000;

V - Relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2020.

Art. 6º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando no mínimo, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 7º. As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

CAPÍTULO III diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações

Art. 8º. No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2020.

Art. 9º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos 3 últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização de planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 4º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Art. 10. As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 3º. Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo Único. O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2020, que deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, atenderá prioritariamente:

I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II. as despesas com pessoal;

III. a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

IV. a conclusão de projetos em andamento;

V. a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo.

Art. 13. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29, de 13/09/2000.

Art. 14. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara, correspondente a no máximo 7% da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento do Município.

Parágrafo Único. Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro do presente exercício, a proposta orçamentária do Município de Feliz Natal, para apreciação e aprovação.

Art. 16. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao patrimônio do Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 17. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto na Seção III, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas que regem a matéria, e ainda, lei autorizativa específica.

Art. 18. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 19. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e ainda da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, desde que possuam dotação orçamentária específica.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, cada evento que não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 20. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações de pessoal;

b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 21. Ao Projeto de Lei Orçamentária, é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimentos com duração superior a um exercício que não estejam previstos no Plano Plurianual e ou em lei específica que autorize a inclusão.

Art. 22.O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para as ações de assistência social;

IV – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VI – voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal;

VII - ser reconhecida de utilidade publica, no mínimo, perante a administração pública municipal e estadual.

§ 1º. Para consecução do proposto no *caput* deste artigo, dependerá o Poder Executivo de Lei autorizativa específica, observado o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. É vedada a transferências de recursos para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 23. O Poder Executivo, mediante lei autorizativa específica, poderá firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 24. Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, devem ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 25. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 26. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 27. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência poderão ser destinados à cobertura de passivos contingentes, bem como de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo Único. Caso o valor destinado a Reserva de Contingência não seja utilizado ate o mês de outubro de 2020, o saldo poderá ser utilizado para abertura de Credito Suplementar.

Art. 28. Para fins de adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas fiscais, ficam o Poder Executivo e Legislativo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizados a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício em até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento aprovado, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

§ 1º. Exclui-se do limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações orçamentárias entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes de recursos e em dotações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º. O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo, será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recurso em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 29. A movimentação de recursos entre elementos de despesa e/ou fontes de recursos, pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, do mesmo Órgão ou Unidade Orçamentária e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Art. 30. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos projetos e atividades financiados com os recursos do tesouro municipal, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas financeiras programadas, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira pelo Poder Legislativo e Poder Executivo.

§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 31. Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 32. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33. Na programação das despesas com pessoal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados incluir os custos com o reenquadramento de servidores, abonos, adicionais por tempo de serviço, a criação de cargos, empregos e funções, ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, mediante a realização de concurso público ou processo seletivo publico e/ou simplificado e ainda, decorrentes de reajuste ou aumento do vencimento dos servidores, em cumprimento ao disposto no Art.169, da Constituição Federal, observadas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, e desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas no Anexo I, desta Lei.

§ 1º. Na Lei Orçamentária Anual, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil e no ensino fundamental da educação pública**.**

§ 2º. Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

CAPÍTULO V ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2020, mediante lei autorizativa específica, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas entre a data de envio do projeto de lei do orçamento à Câmara até o início da vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II. à concessão e ou redução de descontos, isenções e ou incentivos fiscais;

III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência;

IV. revisão e atualização da Planta Genérica de Valores; e

V. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 18 de julho de 2019, TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA ITAPIRANGA), CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 866154/2018/MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL,** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: DAAT SANTOS EIRELI - ME, vencedora com o valor final de R$ 207.371,03 (duzentos e sete mil e trezentos e setenta e um reais e três centavos).

Feliz Natal – MT, 19 de julho de 2019.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 019/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica ***RETIFICADO*** o Contrato n° 013/2019, celebrado entre **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **CONTRATANTE,** e a empresa **RONALDO COELHO SANTOS com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 16.811.048/0001-10**, neste ato representado por seu proprietário o senhor Ronaldo Coelho Santos portador da cédula de identidade RG nº 943.277- SSP/MT e do CPF nº 622.174.451-20 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 046/2019**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Convite nº. 003/2019 e seu Termo de Referência que é parte integral desse contrato.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo para execução dos serviços é de **41 (quarenta e um) dias** corridos, que serão contados a partir da Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pelo Centro de Engenharia, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo para execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** corridos, que serão contados a partir da Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pelo Centro de Engenharia, já a vigência do Contrato será no dia **15/07/2020.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Gaúcha do Norte MT, 19 de julho de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GAÚCHA DO NORTE/MT–PREVINORTE**.**

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO GESTOR RPPS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA DE (ANEXO I) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 REALIZADO PELO CONSPREV, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO."

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA É DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS DE 01/07/2019 ATÉ 30/06/2024, PODENDO SER PRORROGADO EXCECIONALMENTE NA FORMA DA LEI DE LICITAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 113.363,56 (CENTO E TREZE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), RELATIVOS AOS PRIMEIROS 12 MESES DE VIGÊNCIA.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Aos 19 dias do mês de Julho de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME.	CNPJ 22.579.608/0001-55
Endereço AVENIDA MIGUEL SUTIL - DE 2457/2458 A 3399/3400	Nº 2839
Bairro POCAO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78015650
Representante Legal	CPF 834.552.721-34
Email focopapelaria1@gmail.com	Telefone (65) 3055-0201

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30828	SOFÁ ESTRUTURA CROMADA EM COURINO 2 LUGARES PARA RECEPÇÃO (MARROM, PRETO OU BEGE)	UN - UNIDADE	CORADI	4,00	2.080,0000	8.320,00
2	30829	SOFÁ ESTRUTURA CROMADA EM COURINO 3 LUGARES PARA RECEPÇÃO (MARROM, PRETO OU BEGE)	UN - UNIDADE	CORADI	4,00	2.450,0000	9.800,00
3	30835	VENTILADOR DE MESA SILÊNCIOS COM 6 PÁS , 3 VELOCIDADES 4 INCLINAÇÕES	UN - UNIDADE	MONDIAL	10,00	143,0000	1.430,00

Total: 19.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos

processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto

de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será

cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME.

SIMONE SICHELERO PORTARIA Nº 17/2017

DANIELE REGELMEIER PORTARIA Nº 20/2018

CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN PORTARIA Nº 0/ 0

DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA Nº 31/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº.189 /2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **ARIEL MENESES MAGALHÃES** brasileiro, filho de Amarildo Messias Magalhães e Terezinha Meneses, nascido em 21/10/1987, portador do RG N° 13825208 SSP/MT e CPF: 019.910. 661-47, e CAU: A68808-8 como **FISCAL DE OBRAS** da amplicação da Escola Xingu do Assentamento Nova Aliança neste Município, a partir de 19/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Aos 19 dias do mês de Julho de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI	CNPJ 02.330.299/0001-78
Endereço AVENIDA CENTER	Nº 1257
Bairro RESIDENCIAL CENTER VILLE	
Cidade GOIANIA/GO	CEP 74369003
Representante Legal	CPF 041.949.961-00
Email contato@globalmercantil.com	Telefone (62) 3258-0733

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30784	ANTENA PARABÓLICA 1.50	UN - UNIDADE	CENTURY	2,00	299,0000	598,00
2	30795	BALCÃO DE COZINHA 02 PORTAS E 03 GAVETAS SEM PIA, COR BRANCO	UN - UNIDADE	WENDEL MOVEIS	5,00	600,0000	3.000,00
3	30796	BALCÃO DE COZINHA 02 PORTAS E 04 GAVETAS	UN - UNIDADE	WENDEL MOVEIS	2,00	630,0000	1.260,00
4	30797	BALCÃO DE COZINHA 03 PORTAS	UN - UNIDADE	WENDEL MOVEIS	2,00	570,0000	1.140,00
5	30809	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EAMES ESTEIRINHA BAIXA CARAMELO COURO SINTÉTICO ESPECIFICAÇÕES: ALTURA TOTAL - 88 CM A 96 CM ALTURA ATÉ O ASSENTO - 45 CM A 53 CM ALTURA ATÉ O BRAÇO - 65 CM A 74 CM LARGURA - 56 CM PROFUNDIDADE - 61 CM SUPORTA ATÉ	UN - UNIDADE	WENDEL MOVEIS	30,00	550,0000	16.500,00
6	30810	CADEIRAS PARA ESTUDO DIMENSÃO L54 X A84 X 51 CM	UN - UNIDADE	WENDEL MOVEIS	6,00	520,0000	3.120,00
7	30813	ESTANTE DE AÇO ABERTA 6 PRATELEIRAS, 42CM COM REFORÇO ÔMEGA E X CHAPA 26	UN - UNIDADE	AMAPÁ	4,00	245,0000	980,00
8	30822	PANELEIRO EM AÇO 06 PORTAS, COR BRANCO	UN - UNIDADE	AMAPÁ	11,00	732,0000	8.052,00
9	30832	SUPORTE PARA CPU COM RODIZIO , UTILIZAÇÃO VERSÁTIL, SUPORTA ATÉ 10 KG, BASE PLÁSTICA COMPATÍVEL A CPU	UN - UNIDADE	WENDEL MOVEIS	14,00	44,9000	628,60
10	30833	EXAUSTOR PARA COZINHA 60 CM COMERCIAL INDUSTRIAL BIVOLT	UN - UNIDADE	BRASTEMP	3,00	1.184,9000	3.554,70
11	30834	EXAUSTOR EÓLIO INDUSTRIAL / COMERCIAL OU RESIDENCIAL 22 POLEGADAS 545 MM DE DIÂMETRO	UN - UNIDADE	BRASTEMP	3,00	2.504,0000	7.512,00
12	30836	O KIT DE NAMORADEIRA MAIS POLTRONA. DIMENSÕES DA NAMORADEIRA: PROFUNDIDADE: 0,58(CM) LARGURA: 1,20(CM) ALTURA: 0,82(CM) PESO: 25KG DIMENSÕES DA POLTRONA: PROFUNDIDADE: 0,58 (CM) LARGURA: 0,75 (CM) ALTURA: 0,82 (CM) ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 0,45 (C	UN - UNIDADE	WENDEL MOVEIS	6,00	2.108,0000	12.648,00
13	30844	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS COM DUAS TORNEIRA INOX	UN - UNIDADE	CÂNOVAS	10,00	1.500,0000	15.000,00
14	30846	LAVADORA DE ROUPAS 11 KG FAZ TUDO	UN - UNIDADE	ELECTROLUX	8,00	1.680,0000	13.440,00

Total: 87.433,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo

máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis,

observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em

parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação**

imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor

competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI

SIMONE SICHELERO PORTARIA Nº 17/2017

CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN PORTARIA Nº 0/ 0

DANIELE REGELMEIER PORTARIA Nº 20/2018

DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA Nº 31/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Aos 19 dias do mês de Julho de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor STILUS MÁQUINAS E EQUIP PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME.	CNPJ 05.870.717/0001-08
Endereço RUA JOAQUIM MURTINHO - ATÉ 433/434	Nº 1140
Bairro CENTRO NORTE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78005290
Representante Legal	CPF 041.854.291-00
Email stilusmt@hotmail.com	Telefone (65) 3925-5300

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30785	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS 0,77 X 0,90M X 0,44M(NA COR TABACO, CASTANHO, PRETO OU TERRARUM)	UN - UNIDADE	VANDAFLEX M4006	21,00	445,0000	9.345,00
2	30786	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CINZA 1.80	UN - UNIDADE	LUNASA AL18003	21,00	700,0000	14.700,00
3	30788	ARMÁRIO DE 4 GAVETAS, EM AÇO COM CHAVE PARA PASTA SUSPENSA.	UN - UNIDADE	LUNASA AQL22003	15,00	648,0000	9.720,00
4	30790	ARMÁRIO DE AÇO, COM 2 PORTAS, COM 4 PRATELEIRAS, ALTURA 1975MM X LARGURA 900MM X PROFUNDIDADE 400MM. PÉS METÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS.	UN - UNIDADE	LUNASA AL18005	13,00	635,0000	8.255,00
5	30791	ARMÁRIO MISTO COM 2 PORTAS 1,60X0,90MX0,44M NA COR TABACO, CASTANHO, PRETO, TERRARUM, BRANCO OU CINZA	UN - UNIDADE	VANDAFLEX M4005	23,00	448,0000	10.304,00
6	30793	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO COM 08 PORTAS	UN - UNIDADE	LUNASA RL20008	2,00	798,0000	1.596,00
7	30798	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA DE TELA C\ REGULAGEM DE ALTURA	UN - UNIDADE	BULK 10108	2,00	475,0000	950,00
8	30799	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA – REGULÁVEL EM TECIDO	UN - UNIDADE	VANDAFLEX 0600 GIRT S/B	30,00	215,0000	6.450,00
9	30801	CADEIRA ESTOFADA ESTRUTURA DE FERRO	UN - UNIDADE	VANDAFLEX 0600 4 PÉS	12,00	107,0000	1.284,00
10	30802	CADEIRA ISSO ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO OBLONGO (EMPALHÁVEL) ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO ALTURA 75 CM LARGURA 55 CM PROFUNDIDADE 55 CM	UN - UNIDADE	VANDAFLEX PP4PÉS	25,00	88,0000	2.200,00
11	30803	CADEIRA PLÁSTICA POLTRONA BRANCO EMPALHÁVEL	UN - UNIDADE	TRAMONTINA IGUAPE	22,00	62,0000	1.364,00
12	30804	CADEIRAS SECRETÁRIA FIXA PÉ PALITO COURO ECOLÓGICO PRETA	UN - UNIDADE	CADEIRA 0600 4 PÉS	2,00	123,0000	246,00
13	30805	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, TECIDO CURVIN SINTÉTICO, BASE EM AÇO	UN - UNIDADE	VANDAFLEX 0600 4 PÉS	10,00	123,0000	1.230,00
14	30807	CADEIRA EXECUTIVA PELEGRIN PEL-501 GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA	UN - UNIDADE	BULK 10108	37,00	400,0000	14.800,00
15	30811	CONJUNTO MESA E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS	UN - UNIDADE	TRAMONTINA /MOR IGUAPE/BELA VISTA	8,00	390,0000	3.120,00
16	30815	LONGARINAS ESTRUTURA DE FERRO 03 LUGARES EM COURINO	UN - UNIDADE	VANDAFLEX 0600 3L	10,00	378,0000	3.780,00
17	30816	LONGARINAS ESTRUTURA DE FERRO 04 LUGARES EM COURINO	UN - UNIDADE	VANDAFLEX 0600 4L	10,00	535,0000	5.350,00
18	30817	MESAS REDONDAS 1,2 CM ESTRUTURA EM AÇO E TAMPA EM MDF COM QUATRO PÉS	UN - UNIDADE	VANDAFLEX M1016	10,00	245,0000	2.450,00
19	30819	MESA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS MD, PÉ METÁLICO	UN - UNIDADE	VANDAFLEX M4002	6,00	252,0000	1.512,00

20	30820	MESA ESCRITÓRIO EM L COM GAVETAS COR CINZA EM MDP PÉ METALICO	UN - UNIDADE	VANDALFEX LIGHT	15,00	398,0000	5.970,00
21	30821	MESA PARA REUNIÃO 3,50X1,10 (10 LUGARES NA COR TABACO, CASTANHO, PRETO OU TERRARUM)	UN - UNIDADE	VANDAFLEX PS8002	4,00	1.435,0000	5.740,00
22	30839	PURIFICADOR DE AGUA BIVOLT 100W DIMENSÕES A40 XL30X936 CM PESO 12,00 KG FILTRAR E REFRIGERAR AGUA POTÁVEL TEMPERATURA AMBIENTE MINIMA E MÁXIMA DE TRABALHO 5 A 42º C COM CAPACIDADE PARA ATENDER 15 PESSOAS HORAS 2 LITROS	UN - UNIDADE	LIBELL AC-QUAFLEX	20,00	735,0000	14.700,00
23	30842	BALANÇA DIGITAL COM FUNÇÃO TARA CAPACIDADE PARA 200 QUILOS	UN - UNIDADE	WELMY W200	1,00	1.580,0000	1.580,00
24	30843	PLAYSTATION 4 SLIM HITS BUNDLE 1TB SONY 2 CONTROLE - COM 3 JOGOS	UN - UNIDADE	SONY SLIM HITS BUNDLE	1,00	3.420,0000	3.420,00
25	30845	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS COM 3 TORNEIRA INOX	UN - UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	8,00	1.975,0000	15.800,00

Total: 145.866,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições

pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras

e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços regis-

trados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade

com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até**

cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

STILUS MÁQUINAS E EQUIP PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME.

DANIELE REGELMEIER PORTARIA Nº 20/2018

SIMONE SICHELERO PORTARIA Nº 17/2017

DANIELA ABRILI VIRISSIMO PORTARIA Nº 0/ 0

CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN PORTARIA Nº 0/ 0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Aos 19 dias do mês de Julho de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor AUTO CAPAS DECORATIVA MOVEIS E PRESENTES	CNPJ 06.017.797/0001-16
Endereço AV. JULIO CAMPOS	Nº 111
Bairro SETOR INDUSTRIAL	
Cidade AGUA BOA/MT	CEP 78635-000
Representante Legal	CPF
Email MELLO.CONTABIL@HOTMAIL.COM	Telefone (66) 3468-3632

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30787	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA 03 PORTAS, EM AÇO, REFORÇADO, COR BRANCO	UN - UNIDADE	TEL SUL	4,00	315,0000	1.260,00
2	30789	ARMÁRIO AÉREO EM AÇO 03 PORTAS , COR BRANCO	UN - UNIDADE	TELA SUL	11,00	315,0000	3.465,00
3	30792	ARMÁRIO MULTIUSO 02 PORTAS EM MDF	UN - UNIDADE	HENN	2,00	429,5000	859,00
4	30794	BALCÃO DE COZINHA 02 PORTAS E 03 GAVETAS COM PIA, COR BRANCO	UN - UNIDADE	TELA SUL	16,00	798,5000	12.776,00
5	30800	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA CROMADA EM CORINOS	UN - UNIDADE	NOBRE ACO	2,00	477,0000	954,00
6	30806	CADEIRA DE ESCRITÓRIO OFFICE PRESIDENTE PRETO GIRATÓRIA FUNÇÃO RELAX, ENCOSTO EM NYLON AL-MOFADADA ASSENTO FIXO ALTURA DE 122 CM ALTURA ADO ASSENTO ATE O	UN - UNIDADE	PELEGRIN	15,00	560,0000	8.400,00

		CHÃO DE 45 COM APOIO DOS BRAÇOS ESTOFADO, ENCHIMENTO DO ASSENTO COM ESPUMA D-24 DO					
7	30808	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES, DESCRIÇÃO: LONG. DIRETOR 3 LUGAR, ANAT, 75MM, LISA, BÇ INTERCALADO, ESTRUTURA MONTÁVEL PRETA.	UN - UNIDADE	PELEGRIN	20,00	940,0000	18.800,00
8	30812	CONJUNTO PARA ESCRITÓRIOS COM MESA, ESTANTE E GAVETEIRO MEDIDAS DA MESA: 75,5CM X 1,20M X 46,5CM (A X L X P) MEDIDAS DA ESTANTE: 1,77M X 70,2CM X 28,8CM (A X L X P) MEDIDAS DO GAVETEIRO: 75,8CM X 40CM X 45CM (A X L X P)	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	5,00	758,5000	3.792,50
9	30814	GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO 02 PORTAS DE CORRER	UN - UNIDADE	CARRARA	10,00	419,8000	4.198,00
10	30818	MESA ESCRITÓRIO 03 GAVETAS EM MDF COM ACABAMENTO EM PVC DIMENSÕES 120 CM X 60CM X 74CM	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	30,00	278,5000	8.355,00

11	30823	PAINEL PARA TV 42''(NA COR TABACO, CASTANHO, TERRARUM OU PRETO)	UN - UNIDADE	DECORATIVA	7,00	400,0000	2.800,00
12	30824	PERSIANA VERTICAL 1.00 X 1.50 TECIDO NUANCE	UN - UNIDADE	BLIND LUX	10,00	295,0000	2.950,00
13	30825	PERSIANA VERTICAL 1.20 X 1.50 TECIDO NUANCE	UN - UNIDADE	BLIND LUX	10,00	415,0000	4.150,00
14	30826	PERSIANA VERTICAL 1.50 X 1.50 TECIDO NUANCE	UN - UNIDADE	BLIND LUX	10,00	400,0000	4.000,00
15	30827	POLTRONA DECORATIVA 2 LUGARES ESTRUTURA EM MADEIRA, PERNAS E BRAÇOS EM ALUMÍNIO ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM COURINO	UN - UNIDADE	DECORATIVA	4,00	620,0000	2.480,00
16	30830	SOFÁ PLENDOR DOIS LUGARES EM COURINO	UN - UNIDADE	DECORATIVA	4,00	1.170,0000	4.680,00
17	30831	SOFÁ PLENDOR TRÊS LUGARES EM COURINO	UN - UNIDADE	DECORATIVA	4,00	1.380,0000	5.520,00
18	30837	CORTINA PARA PORTA PERSIANAS EM ALUMÍNIO COR MARROM 25 MM 2,50X3,00	UN - UNIDADE	BLIND LUX	4,00	980,0000	3.920,00
19	30838	CORTINA PARA JANELA PERSIANAS EM ALUMÍNIO COR MARROM 25 MM 2X1,60	UN - UNIDADE	BLIND LUX	6,00	498,5000	2.991,00
20	30841	MESA SEXTAVADA PARA BIBLIOTECA TAMPO 18 MM EM MDF OU FORMICA ESTRUTURA EM FERRO TUBO 40X20 MEDIDAS 1040X1200X740 MM	UN - UNIDADE	DECORATIVA	10,00	998,5000	9.985,00

Total: 106.335,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço**

registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente

desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas,

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata**

quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste

natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2

(dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

AUTO CAPAS DECORATIVA MOVEIS E PRESENTES

DANIELA ABRILI VIRISSIMO

DANIELE REGELMEIER

SIMONE SICHELERO

PORTARIA Nº 31/2017 PORTARIA Nº 20/2018 PORTARIA Nº 17/2017

CRISTIANE SIRNETE LINDEMANN PORTARIA Nº 0/ 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 047/2019

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000047/2019 Modalidade Nr.: 00000028/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 17/07/2019 Data da Homologação: 17/07/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MALHARIA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Unid. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

4606 - JURACY NASCIMENTO GONÇALVES

CNPJ: 13.817.179/0001-16

28294	FRONHA BRANCO 75X50 BORDADO TAMANHO 08X08 TECIDO TERKAL 100% ALGODÃO.	UN - UNIDADE	150,0000	15,0000	2.250,00
28296	LENÇÕES BRANCO DE SOLTEIRO TAM. 2.50X1.50 COM ELÁSTICO TECIDO PERKAL PESONALIZADA COM BORDADO TAMANHO 08X08 LADO ESQUERDO DA PEÇA.	UN - UNIDADE	200,0000	37,8000	7.560,00
28297	LENÇÕES BRANCO DE SOLTEIRO TAM. 0.80X0.60 COM ELÁSTICO TECIDO PERKAL PERSONALIZADA COM BORDADO TAMANHO 08X08 LADO ESQUERDO DA PEÇA.	UN - UNIDADE	30,0000	18,0000	540,00
28298	TRAVESSEIRO ESPUMA VISCO-ELÁSTICO 45X65 CM 100% ALGODÃO 100% POLIÉSTER.	UN - UNIDADE	50,0000	82,8000	4.140,00
28299	FORRAÇÃO ORTOPÉDICA FRONHA PARA TRAVESSEIRO EM PVC BRANCO COM ZÍPER 46X60 CM.	UN - UNIDADE	100,0000	34,0000	3.400,00
28300	COLCHÃO HOSPITALAR MED. 1.90X0.90X0.10 DENSIDADE 23 COM CAPA EM NAPA AZUL.	UN - UNIDADE	50,0000	266,0000	13.300,00
28301	COBERTOR HOSPITALAR MED. 2.20X1.60 TECIDO MICRO-FIBRA COM 30 GRAMAS DE GRAMATURA POR METRO QUADRADO.	UN - UNIDADE	100,0000	94,0000	9.400,00
28304	CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO EM NAPA PVC 100% IMPERMEÁVEL COM REFORÇO EM POLIÉSTER COM ZÍPER.	UN - UNIDADE	100,0000	138,0000	13.800,00
30730	CAMPO CIRÚRGICO BRIM LEVE 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 1,7 X 2,3	UN - UNIDADE	50,0000	56,0000	2.800,00
30731	CAMPO CIRÚRGICO BRIM LEVE 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 2,2 X 2	UN - UNIDADE	50,0000	68,5000	3.425,00
30732	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES BRIM LEVE 100% ALGODÃO 0,50 X 0,50 CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	13,9000	695,00
30733	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO BRIM LEVE 100% ALGODÃO 0,50 X 0,50 CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	24,9000	1.245,00
30734	CAMISÃO MANGA CURTA BRIM LEVE, (P,M,G) CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	100,0000	42,0000	4.200,00
30735	CALÇA COM ELÁSTICO / BRIM 100% ALGODÃO CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	100,0000	37,0000	3.700,00
30736	CAMISÃO DECOTE V, MANGA CURTA COM BOLSOS NA FRENTE / BRIM LEVE, (P,M,G) CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	100,0000	44,0000	4.400,00
30737	CAMISÃO CANOA, COM BOLSOS NA FRENTE / BRIM LEVE, (P,M,G) CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	100,0000	44,0000	4.400,00
30738	CAMISÃO DECOTE V, MANGA LONGA COM PUNHOS / BRIM LEVE, (P,M,G) CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	100,0000	49,8000	4.980,00
30739	TECIDO BLACKOUT DE PVC ACOPLADO AO TECIDO MICROFIBRA. TECIDO VEDA 99% DA CLARIDADE, COM 2,80 CM DE LARGURA. TECIDO: FRENTE 100% POLIÉSTER E FUNDO 100% PVC.	UN - UNIDADE	700,0000	53,8000	37.660,00

Total Fornecedor: 121.895,0000

42232715 - RG PIRES ME

CNPJ: 29.256.206/0001-69

28290

30721

TAPETES PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA PREFEITURA NYLON COM ACABAMENTO. DRY EM UN - UNIDADE 30,0000 17,9000 537,00 METROS E ESPESSURA DE 02 CENTIMETROS.

CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA UN - UNIDADE 100,0000 17,0000 1.700,00

	8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, MALHA PV EM CORES VARIADAS.				
30722	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO P, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	15,9000	795,00
30723	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO G, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	23,0000	1.150,00
30724	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO GG, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	26,5000	1.325,00
30725	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO	UN - UNIDADE	15,0000	18,0000	270,00

	EXTRA G, EM CORES VARIADAS COM PROTEÇÃO UV.				
30726	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO P, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	17,5000	875,00
30727	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	22,9000	1.145,00
30728	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CURTA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO G, COM PROTEÇÃO UV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	28,5000	1.425,00
30729	CAMISETAS GOLA REDONDA MANGA CUMPRIDA PERSONALIZADA COM PINTURA NA MANGA ESQUERDA 8X8, NA MANGA DIREITA8X8 COM ESCRITAS EM PINTURA NAS COSTAS E NA FRENTE TAMANHO M, MALHA PV EM CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	50,0000	27,9000	1.395,00
30740	TECIDO PARA LENÇÓIS, MALHA DE ALGODÃO FIO 30, COM 1,30 CM DE LARGURA.	UN - UNIDADE	900,0000	21,4000	19.260,00
30741	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 20X20	UN - UNIDADE	20,0000	30,9000	618,00
30742	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 20X20 C	UN - UNIDADE	20,0000	30,8000	616,00
30743	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 20X20 C	UN - UNIDADE	20,0000	29,7000	594,00
30744	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE	UN - UNIDADE	150,0000	27,5000	4.125,00
30745	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE	UN - UNIDADE	150,0000	27,4000	4.110,00
30746	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE	UN - UNIDADE	100,0000	29,7000	2.970,00
30747	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA	UN - UNIDADE	40,0000	27,4000	1.096,00

	GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE DESENHO				
30748	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE DESENHO	UN - UNIDADE	40,0000	28,7000	1.148,00
30749	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE DESENHO	UN - UNIDADE	15,0000	29,7000	445,50
30750	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE DESENHO	UN - UNIDADE	5,0000	29,9000	149,50
30751	00020784CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERMELHO. FRENTE, COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 1º FRASE 20X5 CM DE	UN - UNIDADE	100,0000	27,4000	2.740,00
30752	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERMELHO. FRENTE, COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 1º FRASE 20X5 CM DE	UN - UNIDADE	100,0000	27,4000	2.740,00
30753	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERMELHO. FRENTE, COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE 1º FRASE 20X5 CM DE	UN - UNIDADE	40,0000	29,7000	1.188,00
30754	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERMELHO. FRENTE, COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO PINTURA: FRENTE 1º FRASE 20X5 CM DE	UN - UNIDADE	10,0000	28,8000	288,00
30755	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE E COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE TODA NO DESENHO, 1º FRASE	UN - UNIDADE	20,0000	29,4000	588,00
30756	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE E COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE TODA NO DESENHO, 1º FRASE	UN - UNIDADE	20,0000	29,5000	590,00
30757	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIVISCOSE (67% POLIESTER, 33% VISCOSE). CAMISETA GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR PRETA. FRENTE E COSTAS BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA, TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE TODA NO DESENHO, 1º FRASE	UN - UNIDADE	10,0000	29,7000	297,00
30758	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	5,0000	29,7000	148,50

30759	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	10,0000	29,7000	297,00
30760	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E	UN - UNIDADE	5,0000	29,7000	148,50

	ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA				
30761	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AZUL MARINHO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	5,0000	29,8000	149,00
30762	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AMARELO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA:	UN - UNIDADE	5,0000	29,7000	148,50
30763	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AMARELO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	5,0000	29,7000	148,50
30764	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AMARELO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA:	UN - UNIDADE	10,0000	29,7000	297,00
30765	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR AMARELO. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA:	UN - UNIDADE	10,0000	29,7000	297,00
30766	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR LILAS OU PINK. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	120,0000	29,7000	3.564,00
30767	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR LILAS OU PINK. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	170,0000	28,9000	4.913,00
30768	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR LILAS OU PINK. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	135,0000	28,9000	3.901,50
30769	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR LILAS OU PINK. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA	UN - UNIDADE	85,0000	28,8000	2.448,00
30770	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCO C/ DETALHE VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	5,0000	29,7000	148,50
30771	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCO C/ DETALHE VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	5,0000	29,7000	148,50
30772	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCO C/ DETALHE VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE.	UN - UNIDADE	10,0000	29,7000	297,00
30773	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR BRANCO C/ DETALHE VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE	UN - UNIDADE	5,0000	29,7000	148,50

	QUALIDADE.				
30774	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA:	UN - UNIDADE	25,0000	28,7000	717,50
30775	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA:	UN - UNIDADE	35,0000	28,7000	1.004,50
30776	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FREN	UN - UNIDADE	35,0000	28,7000	1.004,50
30777	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FREN	UN - UNIDADE	15,0000	28,9900	434,85
30778	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FREN	UN - UNIDADE	10,0000	28,9000	289,00
30779	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FREN	UN - UNIDADE	10,0000	28,9000	289,00
30780	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FREN	UN - UNIDADE	10,0000	28,9000	289,00

30781	CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA NA COR VERDE. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FREN	UN - UNIDADE	5,0000	28,9000	144,50

Total Fornecedor: 75.555,8500

Total Geral: 197.450,8500

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 17 de Julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 823 DE 19 DE JULHO DE 2019

Estabelece o Valor da Terra Nua-VTN, por hectare de imóvel rural, no município de Glória D'Oeste/MT, para fins de cobrança e fiscalização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. Paulo Remédio, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com as atribuições que lhe confere o disposto no Art. 153, parágrafo 4° e Inciso III da Constituição Federal que permite aos Municípios, por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;

Considerando, em atendimento a Instrução Normativa nº 1877 da RFB, de 15 de março de 2019, e demais Instruções Normativas em que o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB) e, ainda, a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

E considerando a necessidade de fixar os respectivos valores de áreas rurais por hectare,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído para fins de lançamento de Imposto Territorial Rural-ITR, amparados no Art. 153, parágrafo 4° Inciso III da Constituição Federal, os valores descritos no quadro abaixo para a terra nua por hectare de imóvel rural localizado no município de Glória D'Oeste-MT.

Responsáveis pelo Levantamento:

Equipe Técnica:

NOME: Layde Martinhão Tosta Rozales

TITULO PROFISSIONAL: Engenheira Agrônoma

Ano Lavoura Aptidão Boa Lavoura Aptidão Regular Lavoura Aptidão Restrita Pastagem Plantada Silvicultura ou Pastagem Natural Preservação da Fauna e Flora

2019 8.200,00 7.800,00 6.200,00 5.400,00 4.200,00 3.300,00

CPF : 725.975.261-00

CONFEA/CREA: 1200753038

ENDEREÇO: Av. São Paulo, nº 2009 – São José dos Quatro Marcos/MT.

NOME: Wanderson Vieira Rozales

Título Profissional: Engenheiro Civil

CPF: 975.484.721-53

CONFEA/CREA: 1415963819

ENDEREÇO: Av. São Paulo, nº 2009 – São José dos Quatro Marcos/MT.

NOME: Agnaldo Eduardo da Silva

CPF: 736.127.821-34

Título: Topógrafo

2.2.3- Dados do Responsável Técnico

NOME: Layde Martinhão Tosta Rozales

CPF : 725.975.261-00

RG : 1186299-8 SJ-MT

Título Profissional: Engenheira Agrônoma

CONFEA/CREA: 1200753038

ENDEREÇO: Av. São Paulo, nº 2009 – São José dos Quatro Marcos/MT.

Telefones de contato: 65-3251-3167 e 99997-2944

Descrição da metodologia aplicada: A metodologia aplicada foi a do método comparativo direto de dados de mercado, utilizando somente negócios efetivamente realizados, com bases na NBR- 14.653-3 da ABTN, as informações foram baseadas em comercializações de compra e venda nos últimos 12 (doze) meses no Setor de Tributos da Prefeitura de Glória D' Oeste – MT. Foi analisado o VTN de anos anteriores e a crescente melhorias na logística e comercialização de produtos da cana de açúcar e etanol e cultivo reflorestamento neste município.

Período da realização da coleta de dados: 17/06/2019 a 18/07/2019.

Parágrafo Único. Os valores constantes na tabela serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de julho de 2019.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 822 DE 18 DE JULHO DE 2019 - CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de JULHO de 2019, com início às 12:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Glória D´Oeste, tendo como tema: "Em Defesa da Política de Assistência Social como Direito do Cidadão e Dever do Estado".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistências social.

Art. 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´ OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JULHO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS*, conforme Termo de Referência anexo VIII do edital. Início da Sessão: Dia 06/08/2019, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h as 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 19 de Julho de 2019.

FETTERMMAN FOSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias e prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, do contrato PMGN/MT/ Nº18/2019.

DATA: 19/07/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 19 de julho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 099/2019 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO N° 099/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscrito em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes aos exercícios anteriores no valor montante de R$ 14. 542,06 (Catorze Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Seis Centavos) do seguinte empenho.

EMPENHO	DATA	CREDOR	DESCRIÇÃO	VALOR R$
5627/2018	8/10/ 2018	00003760-PAVILUCAS PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI - ME	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA P/ CONCLUSAO DO ALARGAMENTO DA RUA SANTO ANTONIO, PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ITANHANGA-MT, CONTRATO 064/ 2018.	R$ 14. 542,06
TOTAL GERAL				R$ 14. 542,06

Parágrafo Único: O empenho de restos a pagar será cancelado em virtude de alterações contratuais realizadas, bem como mudanças de entrada de recursos financeiros através das fontes de recursos para conclusão da obra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de julho de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Emerson Sabatine
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 001/2017

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 168/2019

DATA: 19 de julho de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leidiane Godinho da Silva,** inscrita no CPF n° 040.699.291.69, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 073/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **D D MOTTA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.773. 109/0001-02, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE A FIM DE OFERTAR CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Renate Langhorst, portadora do CPF n° 023. 497.911.90, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e

ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 19 de julho de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: D D MOTTA – ME – CNPJ: 22.773.109/0001-02

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE A FIM DE OFERTAR CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 31/08/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N°011/2019

DIVULGA O GABARITO OFICIAL, LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E LOCAL DA REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, **FAZ SABER** que:

CONSIDERANDO que a aplicação da prova objetiva de caráter eliminatório ocorreu no dia 30 de junho de 2019;

RESOLVE:

I – Divulgar o GABARITO OFICIAL (ANEXO I) das provas do Processo Seletivo de data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar 001/2019;

II – Divulgar lista de candidatos habilitados (ANEXO II) para avaliação psicológica do dia 24/07/2019;

III – Divulgar que a reunião para firmar compromisso acontecerá no dia 07 de agosto de 2019, com início às 14h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Itiquira.

Itiquira, 19 de julho de 2019.

_____

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Presidente da Comissão Especial 001/2019

_____

FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Comissão Especial

_____

ELOÁ RIBEIRO RODRIGUES

Comissão Especial

_____

ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA

Comissão Especial

ANEXO I

GABARITO OFICIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019					
01	B	11	C	21	B
02	C	12	D	22	A
03	D	13	C	23	A
04	B	14	B	24	D
05	D	15	D	25	D
06	A	16	B	26	B
07	C	17	D	27	D

08	**A**	**18**	**C**	**28**	**D**
09	**C**	**19**	**A**	**29**	**C**
10	**A**	**20**	**D**	**30**	**B**

Houve um erro de digitação no gabarito preliminar divulgado da questão nº 22 na qual a alternativa foi marcada erroneamente, assim sendo alterada no gabarito oficial.

ANEXO II

CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREVISTA PSICOLÓGICA		
Nº	**NOME**	**CARGO – ITIQUIRA**
01	ALCIONE GOMES MACHADO	CONSELHEIRO TUTELAR
02	ALEXANDRE CABRAL DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
03	ANAIDES CAMPOS FILHO	CONSELHEIRO TUTELAR
04	ANGÉLICA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR
05	CLEITON DE SOUZA PROCÓPIO	CONSELHEIRO TUTELAR
06	DAVINA INÁCIO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
07	ELISANGELA CASTRO DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR
08	ELISANGELA FARIAS CESAR ALVES OURIVES	CONSELHEIRO TUTELAR
09	ÉRICA FARIAS DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR
10	FRANCHESCA VITÓRIA MAGNI DE ARAÚJO	CONSELHEIRO TUTELAR
11	JAMISSON PAIXÃO SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR
12	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
13	JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
14	LETICIA APARECIDA BRAS DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR
15	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
16	PASCOAL DE SOUZA BENITES	CONSELHEIRO TUTELAR
17	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	CONSELHEIRO TUTELAR
18	ROSELI FERREIRA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
19	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
20	TALIANY RODRIGUES DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR
21	VALDECLEIA DURAN ALONSO	CONSELHEIRO TUTELAR
22	WALISSON SOUZA OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
23	ZIRLEI MORENO	CONSELHEIRO TUTELAR
Nº	**NOME**	**CARGO – OURO BRANCO SO SUL**
01	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
02	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR
03	CRISTINA NOVAIS DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR
04	DOUGLAS ALVES CRUZ	CONSELHEIRO TUTELAR
05	ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES	CONSELHEIRO TUTELAR
06	FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS	CONSELHEIRO TUTELAR
07	KATIA DE ARRUDA CAMPOS	CONSELHEIRO TUTELAR
08	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	CONSELHEIRO TUTELAR
09	MARCOS JUNIOR BARBOSA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR
10	SIDNEI RIBEIRO BARRETO	CONSELHEIRO TUTELAR
11	TATIANE RIBEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N°010/2019

DECLARAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, **APRESENTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023,

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelo (a) candidato (a), conforme segue abaixo:

CANDIDATO (A)	**CARGO**	**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO**	**JULGAMENTO COM RECURSO**
ALCIONE GOMES MACHADO	CONSELHEIRO TUTELAR	Interposição em relação ao gabarito preliminar divulgado. A questão 22 que diz: "Preencha a lacuna: Para participar de diversões e espetáculos públicos adequados a faixa etária, toda criança menor de ____ anos de idade deve obrigatoriamente estar acompanhada pelos pais ou responsável." Apresentou como resposta correta a alternativa "C – doze anos", porem a alternativa correta é a letra "A – dez anos", conforme prevê o ECA em seu artigo 75.	Deferido. Houve um erro de digitação e a alternativa foi marcada erroneamente no gabarito preliminar divulgado.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos contra o gabarito da prova de caráter eliminatório.

Itiquira, 19 de julho de 2019.

_____

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Presidente da Comissão Especial 001/2019

_____

FERNANDA JAQUELINE DE MELO

Comissão Especial

_____

ELOÁ RIBEIRO RODRIGUES

Comissão Especial

_____

ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA

Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO Nº. 007/2019 AO CONTRATO N.º 033/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JER ENGENHARIA ELETRICA E CIVIL LTDA - EPP;**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VALOR CONTRATUAL 25/09/2019 a 23/03/2020, ***ONDE SE LÊ:***prazo de execução da obra de 21/07/2019 a 17/01/2019 e acréscimo de valor conforme planilha no valor global de **R$ 44.684,24** (Quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 033/2016, de 23/08/2016, celebrado entre as partes acima mencionadas. ***LEIA-SE:*** prazo de execução da obra de 21/07/2019 a 17/01/2020 e acréscimo de valor conforme planilha no valor global de **R$ 44.684,24** (Quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 033/2016, de 23/08/2016, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO N.º 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME; *ONDE SE LÊ:*** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA OBRA até 14/01/2020 e prazo de execução da obra até 14/01/2020. Fica inalterado e em pleno vigor o valor existente no Contrato nº. 005/2019, de 16/01/2019. Permanece inalterado e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2019, de 16/01/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas. ***LEIA-SE:*** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA OBRA** até 10/01/2020 e prazo de execução da obra até 10/01/2020. **Permanece inalterado e em pleno vigor** todas as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2019, de 16/01/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregão Presencial 019/2019

As 07:00 (sete) horas do dia 19 de Julho de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 001/2019, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes - Equipe de Apoio e o Srº Paulo Nerys De Assunção - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 019/2019, cujo objeto trata-se de: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DE JANGADA/MT. A divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento de envelopes de todos os interessados inclusive todos encontram-se presente a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência. Abaixo Segue os licitantes que comparecerem para participar do certame:

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, Representada Por: RAFAEL MENDES KANGE Portador do RG:2444570-3 e CPF:2589607105

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Representada Por: MARCELO SANTANA COSTA Portador do RG:11218274 SSP/MT e CPF:89910052172

CENTERMEDI -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Representada Por: REGINALDO ARAUJO COSTA Portador do RG:08400237 SJP/MT e CPF:58105271168

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Representada Por: ALDECIR MACIAK Portador do RG:2058839735 SSP/PR e CPF:68749899015

GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP, Representada Por: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS DE MATOS Portador do RG:843.242 SSP/TO e CPF:3943509108

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Representada Por: ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR Portador do RG:189.448 SSP/MS e CPF:30568056191

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, Representada Por: GONCALO DE CAMPOS COSTA JUNIOR Portador do RG:19186622 SEJUSP/MT e CPF:3661459163

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionadas, constatando que todas cumpriram com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando inicio ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estando todos nos conformes, consequen-

temente passou para a fase de lances, onde os lances ofertados pelas licitantes encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que a Empres CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, apresentou a Certidão do FGTS vencida, ficando inabilitada no processo, as demais empresas atenderam todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro perguntou aos senhores participante se há intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declararam que não, ato continuo o pregoeiro e sua equipe de apoio declara os vencedores do certame.

Sagrou-se vencedora dos itens abaixo, as respectivas empresas:

5411 ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME 02.192.932/0001-09

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	439698	AMIODARONA 150MG/ML-3ML	AMPOLA	2,000	300,000	600,000
2	438613	IODOPOVIDONA 10% -1000ML	FRASCO	19,500	150,000	2.925,000
3	439696	AGUA OXIGINADA 10% - 1000ML	FRASCO	4,200	100,000	420,000
4	438603	ALCOOL GEL	FRASCO	3,880	100,000	388,000
5	438491	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMID	0,130	1.000,000	130,000
6	438643	AMINOFILINA 24MG/ML-10ML	AMPOLA	1,000	600,000	600,000
7	438639	AMIODARONA 50MG/ML-3ML	AMPOLA	2,000	300,000	600,000
8	438633	AMPICILINA 1G(IV)	AMPOLA	2,900	500,000	1.450,000
9	438591	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG-1ML(IV)	AMPOLA	1,040	6.000,000	6.240,000
10	438570	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMID	0,080	60.000,000	4.800,000
11	438530	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMID	0,160	5.000,000	800,000
12	438529	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMID	0,120	15.000,000	1.800,000
13	438623	CEFTRIAXONA 500MG (IM)	AMPOLA	5,700	500,000	2.850,000
14	438517	CETOCONAZOL 20MG	TUBOS	3,440	5.000,000	17.200,000
15	438588	CIMETIDINA 150MG-2ML(IV)	AMPOLA	0,750	8.000,000	6.000,000
16	438486	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO	2,000	6.000,000	12.000,000
17	438488	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMID	0,290	6.000,000	1.740,000
18	438608	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%-30(GEL)	BISNAGA	2,580	200,000	516,000
19	438557	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMID	0,190	6.000,000	1.140,000
20	438572	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMID	0,270	6.000,000	1.620,000
21	438559	DEXAMETASONA 0,4MG/ML	FRASCO	0,800	7.000,000	5.600,000
22	438524	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMID	0,080	10.000,000	800,000
23	439683	DINITRATO ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMID	0,140	1.500,000	210,000
24	438521	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMID	0,090	600,000	54,000
25	439702	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	1,500	300,000	450,000
26	438474	FENITOINA SODICA 100MG	COMPRIMID	0,140	12.000,000	1.680,000
27	438646	FENTANILA 78,5MG/ML-2ML	AMPOLA	1,450	500,000	725,000
28	438597	FITOMENADIONA (VIT. K) 10MG-1ML (IM,SC)	AMPOLA	1,350	600,000	810,000
29	438616	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG-ML	AMPOLA	0,770	7.000,000	5.390,000
30	439704	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML	AMPOLA	2,180	400,000	872,000
31	438647	GLICONATO DE CALCIO 2G/ML-10ML	AMPOLA	2,080	400,000	832,000
32	439692	GLICOSE 50%-10ML	BOLSA	0,330	1.000,000	330,000
33	439643	GLICOSE 5%-250ML	BOLSA	2,600	1.000,000	2.600,000
34	438483	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMID	0,380	10.000,000	3.800,000
35	439703	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	1,200	800,000	960,000
36	438534	LOSARTANA DE POTASSICA 100MG	COMPRIMID	0,270	15.000,000	4.050,000
37	438509	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	6,270	1.400,000	8.778,000
38	438519	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 25%, 100 GRAMA	FRASCO	5,090	100,000	509,000
39	439700	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	0,990	3.000,000	2.970,000
40	438480	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 50MG/ML	COMPRIMID	3,550	1.500,000	5.325,000
41	438614	VASELINA BRANCA 100G	POTE	7,500	20,000	150,000
42	438615	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRASCO	15,300	60,000	918,000

TOTAL DO VENCEDOR 5944 C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 26.457.348/0001-04

111.632,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	438518	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMID	0,340	1.000,000	340,000
2	438610	ALCOOL ETILICO 70%-1000ML	FRASCO	3,750	600,000	2.250,000

3	438641	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML-20ML	FRASCO	0,900	500,000	450,000
4	438592	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-10ML (IV)	AMPOLA	0,240	200,000	48,000
5	439694	CLORETO DE SODIO 0,9%-500ML	BOLSA	3,120	1.300,000	4.056,000
6	438618	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG-2ML (IV,IM)	AMPOLA	1,920	2.000,000	3.840,000
7	438489	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMID	0,070	10.000,000	700,000
8	438634	DICLOFENACO SODICO 75MG-3ML(IM)	AMPOLA	0,620	5.000,000	3.100,000
9	438577	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMID	0,080	60.000,000	4.800,000
10	438611	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% -1000 ML (SOL.AQUOSA)	FRASCO	6,650	100,000	665,000
11	439690	GLICOSE 50%-10ML	AMPOLA	0,240	500,000	120,000
12	438598	GLICOSE 25%-10ML	AMPOLA	0,240	500,000	120,000
13	438540	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMID	0,050	100.000,000	5.000,000
14	439699	MIDAZOLAM 15MG/ML-3ML	AMPOLA	1,220	500,000	610,000
15	439682	NISTATINA 25.000UI/G	UNIDADE	3,540	3.000,000	10.620,000
16	438525	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMID	0,030	60.000,000	1.800,000
17	438602	SOLUCAO RINGER + LACTATO	BOLSA	3,160	1.000,000	3.160,000
18	438507	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML	FRASCO	1,340	7.000,000	9.380,000

TOTAL DO VENCEDOR 4470 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 02.520.829/0001-40

51.059,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	438573	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMID	0,040	30.000,000	1.200,000
2	438599	AGUA PARA INJECAO ESTERIL 10ML	AMPOLA	0,160	6.000,000	960,000
3	438514	ALBENDAZOL 20MG/ML	FRASCO	1,000	2.000,000	2.000,000
4	438512	ALBENDAZOL 400MG/ML	COMPRIMID	0,380	30.000,000	11.400,000
5	438513	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO	1,140	18.000,000	20.520,000
6	438561	AMBROXOL 3MG/ML	FRASCO	1,650	8.000,000	13.200,000
7	438562	AMBROXOL 6MG/ML	FRASCO	1,650	6.000,000	9.900,000
8	438494	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO	3,600	8.000,000	28.800,000
9	438499	AMPICILINA 500MG	COMPRIMID	0,390	15.000,000	5.850,000
10	438536	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMID	0,030	15.000,000	450,000
11	438527	ATENOLOL 50MG	COMPRIMID	0,040	30.000,000	1.200,000
12	438620	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	AMPOLA	7,880	5.000,000	39.400,000
13	438495	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	6,880	3.000,000	20.640,000
14	439686	BUSCOPAM COMPOSTO BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRO	COMPRIMID	0,370	40.000,000	14.800,000
15	438590	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG+250	AMPOLA	1,340	8.000,000	10.720,000
16	439685	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (6,67+333,4MG)	FRASCO	5,600	6.000,000	33.600,000
17	438477	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMID	0,140	80.000,000	11.200,000
18	438478	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	10,980	500,000	5.490,000
19	438571	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	COMPRIMID	0,100	40.000,000	4.000,000
20	438506	CEFALEXINA 250MG/ML	FRASCO	6,800	5.000,000	34.000,000
21	438505	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMID	0,250	70.000,000	17.500,000
22	438516	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMID	0,210	22.000,000	4.620,000
23	438565	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMID	0,150	50.000,000	7.500,000
24	438473	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMID	0,190	50.000,000	9.500,000
25	438523	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMID	0,630	4.000,000	2.520,000
26	438471	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMID	0,040	60.000,000	2.400,000
27	438502	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMID	0,200	20.000,000	4.000,000
28	438472	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMID	0,080	25.000,000	2.000,000
29	438563	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	0,720	5.000,000	3.600,000
30	439687	COMPLEXO B, (VITAMINA B1+B2+B6+B3+B5 5+2+2+20+2,76 MG)	COMPRIMID	0,050	70.000,000	3.500,000
31	438576	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FRASCO	0,700	30.000,000	21.000,000
32	438635	DIPIRONA SODICA 500MG/ML-2ML(IV)	AMPOLA	0,490	8.000,000	3.920,000
33	438544	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMID	0,040	60.000,000	2.400,000
34	438552	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMID	0,020	80.000,000	1.600,000
35	438564	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	FRASCO	1,980	3.000,000	5.940,000
36	438581	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMID	0,220	30.000,000	6.600,000
37	438533	LOSARTANA DE POTASSICA 50MG	COMPRIMID	0,060	90.000,000	5.400,000
38	438554	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	COMPRIMID	1,090	15.000,000	16.350,000
39	438510	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMID	0,120	20.000,000	2.400,000
40	438541	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMID	0,060	60.000,000	3.600,000
41	438583	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMID	0,070	40.000,000	2.800,000
42	438578	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	0,630	20.000,000	12.600,000
43	438487	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMID	0,170	10.000,000	1.700,000
44	438568	SAIS PARA REIDRATACAO (NF)	FRASCO	0,490	2.000,000	980,000
45	438567	SIMETICONA 75MG	FRASCO	0,790	20.000,000	15.800,000
46	438532	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMID	0,330	9.000,000	2.970,000
47	438617	SUCCINATO SODICO HIDROCORTISONA 500MG (IV,IM)	AMPOLA	4,490	4.000,000	17.960,000

48	438508	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG/ML	COMPRIMID	0,120	22.000,000	2.640,000
49	438575	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRASCO	0,820	2.000,000	1.640,000
50	438574	SULFATO FERROSO 40MG/ML	COMPRIMID	0,040	25.000,000	1.000,000
51	439701	TRAMADOL 100MG/ML	AMPOLA	1,250	3.000,000	3.750,000
52	438479	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 500MG/ML	COMPRIMID	0,450	8.400,000	3.780,000
53	438596	VITAMINA DO COMPLEXO B (VIT.BL..8MG+VIT.B2..2MG+VIT.B6..4MG	AMPOLA	0,770	9.000,000	6.930,000

TOTAL DO VENCEDOR 5945 GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP 03.411.908/0001-86

470.230,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	438500	AMPICILINA 250MG	FRASCO	4,180	1.300,000	5.434,000
2	438640	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML -20ML INALATORIO	FRASCO	3,740	500,000	1.870,000
3	438528	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMID	0,110	15.000,000	1.650,000
4	438607	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML-1ML (IV,IM,SC)	AMPOLA	1,920	800,000	1.536,000
5	438586	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG-2ML (IV,IM)	AMPOLA	0,360	10.000,000	3.600,000
6	438589	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG-2ML (IV,IM)	AMPOLA	0,660	700,000	462,000
7	439688	COMPLEXO B, (VITAMINA B1+B2+B6+B3+B5 5+2+2+20+2,20MG)	FRASCO	3,480	1.200,000	4.176,000
8	438560	DEXAMETASONA 1MG/G	TUBOS	1,380	2.000,000	2.760,000
9	438490	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMID	0,110	15.000,000	1.650,000
10	438642	HEPARINA SODICA 5.00UI/0,25ML	AMPOLA	5,200	600,000	3.120,000
11	438542	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMID	0,350	14.000,000	4.900,000
12	438470	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	COMPRIMID	2,310	9.360,000	21.621,600
13	439731	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMID	0,610	5.000,000	3.050,000
14	438511	METRONIDAZOL+ NISTATINA 100MG/25.000UI/G	TUBOS	6,700	800,000	5.360,000
15	438582	NIMESULIDA 50MG	FRASCO	2,180	5.000,000	10.900,000
16	438492	SERTRALINA 50MG	COMPRIMID	0,160	50.000,000	8.000,000

17	439695	SORO GLICOFISIOLIGICO 250ML	FRASCO	2,400	600,000	1.440,000

TOTAL DO VENCEDOR 5943 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 28.418.133/0001-00

81.529,600

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	438606	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%-20ML	FRASCO	3,000	700,000	2.100,000
2	438481	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMID	0,240	6.000,000	1.440,000
3	438482	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	1,310	500,000	655,000
4	438587	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+50MG/M	AMPOLA	1,460	1.000,000	1.460,000
5	438636	FENITOINA 250MG-5ML (IV,IM)	AMPOLA	2,790	600,000	1.674,000
6	438475	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMID	0,110	18.000,000	1.980,000
7	438485	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	1,180	1.000,000	1.180,000
8	438484	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	5,510	500,000	2.755,000
9	438645	MIDAZOLAM 5MG/ML -5ML	AMPOLA	1,700	500,000	850,000
10	438644	MORFINA 0,1MG/ML-1ML	AMPOLA	2,750	1.100,000	3.025,000

TOTAL DO VENCEDOR 5940 PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 81.706.251/0001-98

17.119,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	438649	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS+ METIONINA + CLORANFENI	TUBOS	9,880	40,000	395,200
2	438520	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG	COMPRIMID	0,020	26.000,000	520,000
3	438569	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMID	0,200	16.000,000	3.200,000
4	438493	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMID	0,160	50.000,000	8.000,000
5	438497	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	COMPRIMID	0,940	6.000,000	5.640,000

6	438498	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+125MG/ML	FRASCO	13,900	3.000,000	41.700,000
7	439732	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMID	0,070	26.000,000	1.820,000
8	438503	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMID	0,480	50.000,000	24.000,000
9	438504	AZITROMICINA 600MG/200ML	FRASCO	5,710	8.000,000	45.680,000
10	438537	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMID	0,020	100.000,000	2.000,000
11	438584	CINARIZINA 25MG	COMPRIMID	0,080	30.000,000	2.400,000
12	438585	CINARIZINA 75MG	COMPRIMID	0,100	50.000,000	5.000,000
13	439684	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMID	0,300	5.000,000	1.500,000
14	438550	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMID	0,060	30.000,000	1.800,000
15	438551	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMID	0,060	80.000,000	4.800,000
16	438543	ESPIRONALACTONA 25MG	COMPRIMID	0,160	30.000,000	4.800,000
17	438515	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMID	0,350	5.000,000	1.750,000
18	438545	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMID	0,020	60.000,000	1.200,000
19	438539	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMID	0,030	40.000,000	1.200,000
20	438553	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMID	0,110	6.000,000	660,000
21	438558	PREDNISONA 20MG	COMPRIMID	0,180	6.000,000	1.080,000
22	438546	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMID	0,050	80.000,000	4.000,000
23	438547	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMID	0,100	40.000,000	4.000,000
24	438609	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	POTE	27,150	40,000	1.086,000

TOTAL DO VENCEDOR 168.231,200

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 13:00 horas do dia 19/07/2019, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT sexta-feira, 19 de julho de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Membro Comissão Licitação

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Membro Comissão Licitação

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Participante

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME

Participante

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Participante

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Participante

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Participante

GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020 DE 08 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 020 de 08 de Julho de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ALOISIO COSTA DE ABREU, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

***ROBSON MARCOS PERES,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor, Sr. Aloisio Costa de Abreu, DIRETOR GERAL, conforme requerido, pelo prazo de 20 dias, matrícula funcional nº 31-2, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017.**Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em espécie, conforme Lei Complementar de 045/2006 de 06 de dezembro, Art. 126 § 3º.**

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referidas no *Caput* deste artigo terá início em 01 de julho de 2019 e término em 20 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 08 de Julho de 2019.

Ver. ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Ata da reunião de posse dos novos Membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, da Escola Municipal 'Lourdes Maria de Lima'. Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, nas dependências da Escola Municipal 'Lourdes Maria de Lima\ situada a Rua Gonçalves Dias, número cento e vinte seis. Bairro: Boa Esperança em Jauru/ MT. Deu-se início a reunião a presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a Professora Josiana Aparecida Miranda, informou que o objetivo da reunião é de dar Posse para os membros eleitos do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal 'Lourdes Maria de Lima*. A Diretora em exercício Terezinha Coelho fez uso das palavras, deu boas vindas aos conselheiros, explicou sobre a importância de renovar o CDCE da Escola para atender o cumprimento da legislação em vigor, na oportunidade falou sobre as funções dos novos membros, ressaltou a importância dos mesmos para auxiliar o gestor, e, deliberar sobre os assuntos pertinentes a Unidade Escolar, que seriam de administrar os recursos financeiros enviados pelo MEC, e deliberarem sobre outras ações nas áreas administrativas e pedagógicas, enfim devem atuar frequentemente na escola. Também foi dito que os novos conselheiros eleitos e empossados são para o biênio de dois mil e dezoito e dois mil e dezenove, haja vista que os membros do CDCE devem se reunir pelo menos uma vez a cada mês, ou sempre que for necessário. Após esta explanação deu-se inicio a votação entre os conselheiros eleitos e empossados para escolha da função de cada membro da diretoria. Dessa maneira ficou como Presidente: Josiana Aparecida Miranda, brasileira, professora, solteira e portadora do RG N° 1285950-5 SSP/ MT e do CPF N° 881.548.731-20, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont N° 53 (cinquenta e três). Bairro: Centro, no município de Jauru/ MT. Vice-Presidente: Rosa Alves de Souza, brasileira, casada, funcionária publica (Apoio Administrativo Educacional), portadora do RG N° 890352, e do CPF N° 790.168.201-91, residente e domiciliada a Rua das nações. S/N°. bairro Boa Esperança, no município de Jauru/ MT. Primeira Secretária: Jaqueline Carlos de Abreu. brasileira, do lar. união estável e portadora do RG N° 1489613-3 SSP/ MT e do CPF N° 985.307.631-49, residente e domiciliada a Rua Treze de maio, S/N', bairro Cruzeiro, município de Jauru/ MT. Secunda - secretária: Olivia Coelho de Macedo, brasileira, funcionaria pública (Apoio Administrativo Educacional). solteira, e portadora do RG N° 310 2495-3 e do CPF NP 299625011-72. residente e domiciliada Rua Manoel da Nobrega. N° 341 (trezentos e quarenta e um), bairro Boa Esperança, no município de Jauru/ MT. Primeira Tesoureira: Evaleis Fátima Curro, brasileira, professora, divorciada, e portadora do RG N° 1245536-5 SSP/ MT e do CPF N* 855287.061-49, residente e domiciliada na Rua das Indústrias. N° 546 (seiscentos e quarenta e seis) bairro: Centro, no município de Jauru/ MT. Secunda Tesoureira: Maria Divina Rodrigues dos Santos, brasileira, do lar. casada, e portadora do RG N° 1651563-8 SJ/ MT, e do CPF N° 594 202 601-78. residente e domiciliada na

Rua Rui Barbosa, N° 1649 (mil seiscentos e quarenta e nove), bairro: Cruzeiro, no município de Jauru/ MT. Os Conselheiros empossados eleitos por Segmentos foram: Segmento professores: Josiana Aparecida Miranda, brasileira, professora, solteira, e portadora do RG N° 1285960-5 SSP/ MT e do CPF N° 881.348.731-20, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont, N° 53 (cinquenta e três), bairro: Centro, no município de Jauru/ MT. Evaleis Fátima Curvo, brasileira, professora, divorciada, e portadora do RG N° 1245636-5 SSP/ MT e do CPF N° 855.287.061-49, residente e domiciliada na Rua das Indústrias, N° 646 (seiscentos e quarenta e seis), bairro: Centro, no município de Jauru/ MT. Suplente: Selma Aparecida Raimundo Figueiredo, brasileira, professora, casada, e portadora do RG N° 837776 e do CPF N° 551 495 101-49, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, N° 805 (oitocentos e cinco), bairro: Cruzeiro, no município de Jauru/ MT. Segmento de Funcionários: Rosa Alves de Souza, brasileira, funcionária pública (apoio Administrativo Educacional), portadora do RG N° 890352, e do CPF N° 790 168.201-91, residente e domiciliada a Rua das Nações, S/N°, bairro: Boa Esperança, no município de Jauru/ MT. Suplente: Maria Aparecida de Oliveira Santos, brasileira, casada, funcionária publica (Apoio Educacional), e do RG N° 1138249-0, e do CPF N° 815 202 631-04, residente e domiciliada a Avenida Brasil, N° 25 (Vinte e cinco), bairro: Centro, no município do Jauru/ MT. Segmento de pais de alunos: Jaqueline Carlos de Abreu, brasileira, do lar, união estável, portadora do RG N° 1489613-3 SSP/ MT e do CPF N° 985.307 631-49, residente e domiciliada a Rua Treze de Maio, S/N°, bairro: Cruzeiro, município de Jauru/ MT. Maria Divina Rodrigues dos Santos, brasileira, do lar, casada, e portadora do RG N° 1661563-8 e do CPF N° 594 202 601-78, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, N° 1649 (mil seiscentos e quarenta e nove), bairro: Cruzeiro, no município de Jauru/ MT. Suplente: Marcileia Marin da Silva, brasileira, do lar, união estável, e portadora do RG N° 1861350-0 SSP/ MT e do CPF N° 031.049.931-30, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont, S/N°, bairro: Cruzeiro, no município de Jauru/ MT. Segmento de Alunos: Élica Fernandes de Almeida, brasileira, solteira, estudante, nascida em 19/ 08/ 2003 (dezenove de agosto de dois mil e três), portadora da certidão de nascimento N° 7587, folhas: 197 (cento e noventa e sete), livro A - 09, do segundo serviço Notarial e Registrai, expedido em 26/ 08/ 2003 (vinte e seis de agosto de dois mil e três), do CPF N° 075 450 421-23, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno, N° 1141 (um mil e cento e quarenta e um), bairro: Boa Esperança, município de Jauru/ MT. Kauany Navais de Caires, brasileira, solteira, estudante, nascida em 03/ 10/ 2003 (três de outubro de dois mil e três), portadora da certidão de nascimento N° 7865, folha: 130 (cento e trinta), livro 11, do segundo serviço notarial e Registrai expedida em 27/ 10/ 2004 (vinte e sete de outubro de dois mil e quatro), residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa, S/N°, bairro Boa Esperança, município de Jauru/ MT. Suplente: Andressa Lopes da Silva, brasileira, solteira, estudante, nascida em 29/ 12/ 2003 (vinte nove de dezembro de dois mil e três), residente e domiciliada a Rua Francisca Vitória da Silva. N° 68 (sessenta e oito), bairro Boa Esperança,

Portadora da certidão de nascimento N° 7832, folha: 97 (noventa e sete), livro 11, do segundo serviço Notorial e Registral, expedido em 31/ 08/ 2004 (trinta e um de agosto de dois mil e quatro). O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar terá mandato de dois anos a contar do mês de janeiro de dois mil e dezoito a janeiro de dois mil e vinte. Após a divulgação dos eleitos, passamos para a posse dos Membros do Conselho Fiscal: Segmento de professores:

Adriana Gonçalves Lana Cunha, brasileira, casada, professora, portadora do RG N° 1024870-6 SJ/ MT e do CPF N° 854 147 511-53, residente e domiciliada na Rua Pastor Benedito, N° 974 (novecentos e setenta e quatro), bairro:

Centro, no município de Jauru/ MT. Claudia Maria Rodrigues Teixeira, brasileira, casada, professora, portadora do RG N° 123597-3 SSP/ MT e do CPF N° 881264711-15, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, N° 61 (sessenta e um), bairro: Cruzeiro, no município de Jauru/ MT. Segmento de Funcionários: Idenir Paula de Oliveira, brasileira, casada, funcionária pública (apoio Administrativo Educacional), portadora do RG N° 518912 SSP/ MT, e do CPF N° 000245171-94, residente e domiciliada a Rua da Agricultura, N° 101 (Cento e um), bairro Boa Esperança, no município de Jauru/ MT. Ilda Alves Barbosa, brasileira, divorciada, Funcionária Publica (Apoio Administrativo Educacional), e portadora do RG N° 136780 SSP/ AC, e do CPF N° 626 755 591-72, residente e domiciliada na Avenida Padre Nazareno, N° 560 (Quinhentos e sessenta), bairro Cruzeiro, no município de Jauru/ MT.

Segmento de pais: Julieta Lemes dos Santos, brasileira, casada, do lar e portadora do RG N° 994865 SSP/ MT e do CPF N° 627 609 201-00, residente e domiciliada na Rua Manoel da Nobrega, N° 509 (quinhentos e nove), bairro:

Centro, no município de Jauru/ MT. O Conselho Fiscal da Comunidade Escolar terá mandato de dois anos a do mês de janeiro de dois mil e dezoito a janeiro de dois mil e vinte. Nada mais a tratar eu Eliata Paiva de Paula,

lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e porjodos presentes

ATA DE ELEIÇÀO E POSSE DA DIRETORIA DO CDCE CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL " MARIA SOARES DE SOUZA LIMA" COM SEDE NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE JAU

Aos nove dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete, ás dezesseis horas, na sala da Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil, Maria Soares de Souza Lima. localizada na Avenida Santos Dumont. Número seiscentos e setenta e oito. Município de Jauru. Estado de Mato Grosso, deu-se início a reunião do Conselho Deliberativo Escolar cujo objetivo e eleger novos membros para formar a diretoria do CDCE do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares de Souza Lima para o biênio de 2018/2019. A reunião foi presidida pela diretora Solanja Cabral Lopes juntamente com os membros do atual conselho. Dando início, a diretora agradeceu a presença dos membros eleitos e ressaltou sobre a importância da atuação do conselho na escola, explicou sobre a função dos membros que é administrar os recursos financeiros enviados pelo MEC e deliberarem sobre todas as ações desenvolvidas na escola, tais como administrativas, pedagógicas e financeiras, reforçando aos conselheiros eleitos que o Conselho precisa ser atuante na escola e contribuir com todas as ações que venha a desenvolver. Na sequência. a presidente senhora Ivonete Patat Neres fez sua fala reforçando a importância de ser atuante e que gostou muito em fazer parte da atual equipe, colaborando nos eventos da escola. A diretora Solanja agradeceu a presidente peio trabalho desenvolvido durante sua gestão e informou que estaria saindo da direção escolar por ter encerrado seu mandato. Na sequência, passou ao processo de eleição dos membros, os quais decidiram eleger através de voto direto. A direção do Conselho Deliberativo Escolar foi formada pela seguinte composição: Presidente; Elisângcla Souza Silva, brasileira, casada, do lar. portadora do CPI': n° 012965696-83 e do RG: 2232313-9 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Francisco de Melo Palheta, n 490, Município de Jauru Estado de Mato Grosso; Vice Presidente: Josélia de Souza Costa, Brasileira, casada, do lar, portadora do CPF n° 009.926.211-86 e do RG n° 1386624-9 SSP/MT, residente e domiciliada na rua das Bromélias n° 110, Município de Jauru Estado de Mato Grosso; Primeira Secretária; Maria do Pilar de Jesus Gonçalves, brasileira, casada. Professora. Portadora do CPF n° 826.523.761-87 e do RG; n° 1144916-0 SSP/MT. Residente e domiciliada na rua Barão do Rio Branco n° 1360 no Município de Jauru Estado de Mato Grosso; Segunda Secretária; Angela Cristina de Almeida, brasileira, solteira, . portadora do CPF n° 006.019.731- 51 e do RG n° 15706298-0 SSP/MT, apoio Administrativo Educacional, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta n° 200, Município de Jauru Estado de Mato Grosso; Primeiro Tesoureiro; Ediana de Morais Rodrigues, brasileira, casada, Professora, Portadora do CPF n° 651014051 91 e RG: n° 980 852 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Brasil n° 1357. Município de Jauru Estado de Mato Grosso; Segundo Tesoureiro. Claudiene Reis Costa, brasileira, casada, apoio Administrativo Educacional, portadora do CPF: nJ 544.271.001-63 RG n° 860588 SSP/MT. residente e domiciliada na Avenida João Rossi n° 1258. Município de Jauru. Estado de Mato Grosso. Conselho Fiscal: Titular: Angela Aparecida de Paula, brasileira, solteira Apoio Administrativo Educacional, portadora do CPF n° 420. 339.421-04 e RG: n" 508504 SSP/MT. residente e domiciliada na Avenida Brasil n° 526, Município de Jauru, Estado de Mato Grosso: Suplente: Maria Neuza Ribeiro da Silva, brasileira, casada. Apoio Administrativo Educacional . portadora do CPF: n° 354.138.831-53 e RG n° 363452 SSP/MT. residente e domiciliada na rua Manoel da Nóbrega, s/u. Município de Jauru, Estado de Mato Grosso.

Os Segmentos representativos ficaram da seguinte composição; Segmento de Professores; litular: Ediana de Morais Rodrigues, e Suplente; Maria do Pilar de Jesus Gonçalves; Segmento de Funcionários; Titular: Claudiene Reis Costa; e Suplente; Angela Cristina de Almeida, Segmento de Pais; 1 itular: Elisangela Souza Silva e Suplente; Josélia de Souza Costa. Não Havendo mais nada a tratar, eu Eurides Souza Ramos Machado, Secretária nomeada no ato. lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais. Eurides Souza Ramos Machado, Ediana de Morais Rodrigues, Angela Aparecida de Paula. Claudiene Reis Costa, Elisangela Souza Silva, Josélia de Souza Costa, Maria Neuza Ribeiro da Silva. Solanja Cabral Lopes, ivonete Patat Neres.

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR (CDCE) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE JAURU, ESTA

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR (CDCE) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO.

Aos cinco (05) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018) às treze horas, nas dependências da Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva, Comunidade São José - Zona Rural - CEP: 78255 - 000. Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, deu-se início a reunião com o objetivo de eleger os novos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) da Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva e eleição da Diretoria. A reunião foi presidida pela diretora desta Unidade Escolar Almedina Mansueto de Almeida Ramos, que explanou sobre a importância do CDCE e sua função juntamente com a comunidade Escolar e a necessidade de eleger os novos membros para a Formação do Conselho Escolar para o biênio 2018/2019. Foi apresentado a todos os presentes o Estatuto do CDCE no qual foi lido e discutida a função de cada membro. Dentre as funções do CDCE foram citados alguns itens como administrar os recursos financeiros enviados pelo Governo Federal, recursos próprios, participar das decisões da aplicação dos recursos e prestação de contas, deliberarem sobre ações administrativas, pedagógicas e outras. A diretora esclareceu a todos os presentes que os segmentos professores, pais, funcionários e alunos elegessem dois membros, um titular e outro suplente para formação do conselho, para um mandato de dois anos, reunindo-se pelo menos uma vez ao mês ou sempre que for necessário. Na sequência, passou ao processo de eleição dos membros, os quais decidiram eleger através do voto direto. A diretora: Almedina Mansueto de Almeida Ramos, portadora do RG: 0791 065-7 SSP/MT e do CPF: 536.152.711-49, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Comunidade São Gabriel, Gleba Adriana Município de Vale de São Domingos - MT afirmou aos demais presentes que por estar na direção da escola é membro nato do CDCE. Após a eleição o CDCE ficou composto: Presidente: Tobias Aparecido Vieira, brasileiro, casado, Lavrador, portador do RG: 882 295 SSP/MT e CPF: 000.149.656-58. residente e domiciliado na comunidade Santa Rosa, sítio Três Marias, município de Jauru - MT; Vice-presidente: Keila Martins Corrêa, professora, solteira, brasileira,na Avenida Mauá, n° 701, município de Jauru - MT; Primeira Secretária: Eliana Maria Ferreira, brasileira, casada, professora, portadora do RG 10.003.43 SSP/ MG e CPF: 041.666.226-92, residente e domiciliada no Sítio Paraíso, Roda d'agua, Comunidade Sagrada Família, Município de Vale de São Domingos - MT; Segundo Secretario: Cayro Gabriel Gonçalves Ganda, aluno, solteiro, brasileiro, portador 'do RG 1497647 SSP/RO e CPF: 046.863.802-43, residente e domiciliado na Comunidade Córrego do Ouro, Gleba Mirassolzinho II. Município de Jauru - MT; Primeiro Tesoureiro: Marcelo Lourenço da Silva, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG: 755482 SSP/MT e CPF: 503.262.441-15 residente e domiciliado no Sítio São Lourenço, Comunidade São Simão, Gleba Mirassolzinho, Município de Jauru - MT; Segunda Tesoureira: Leci de Souza Poubel, professora, brasileira, casada, portadora do RG: 1035674 - 6 SSP/MT, CPF: 651.037.931-72, residente e domiciliada no sítio Alto Paraíso na Comunidade do Bagre, Mirassolzinho, município de Jauru-MT. Conselho Fiscal: Membros Titulares: Mariana Quaresma de Souza Andrade, Téc-

nica de Laboratório de Informática, brasileira, casada, portadora do RG: 23660230 SSP/MT e CPF: 045.337.561-82, residente e domiciliada no sítio 2 irmãos, comunidade São Vicente, Município de Jauru - MT, Denise Pacheco Lima, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG: 851132 SSP/GO e CPF: 621.464.751- 53, residente e domiciliada na Comunidade São Vicente, Gleba Mirassolzinho, Município de Jauru - MT; Roniciéia Vieira Rodrigues dos Santos, do lar, brasileira, casada, portadora do RG 2257392 5 SSP/MT e CPF: 054.519.661-25, residente e domiciliada no sítio São José, Comunidade São Miguel município de Jauru - MT; Membros suplentes: Jailson Silvestre, motorista, brasileiro, solteiro, portador do RG: 22862730 SSP/MT e CPF: 045.293.951-89, residente e domiciliado no sítio Nossa Senhora Aparecida, Comunidade São José, Município de Jauru - MT; Flaviâna Vieira Mansano, professora, brasileira, casada portadora do RG: 2387057-5 SSP/MT e CPF: 046.739.141-63, residente e domiciliada no sítio Sol Nascente, Comunidade Lambari, Município de Jauru - MT; Rosimar Santos Alves, do lar, brasileira, casada, portadora do RG 1675807 2 SSP/MT e do CPF: 007.569.401-84, residente e domiciliada no sítio Nova Esperança, Comunidade Santa Rosa, Município de Jauru - MT. Além da diretoria que são os membros titulares os Segmentos representativos do CDCE ficaram com a seguinte composição: Segmento de Professor - membros suplentes: Cícero Guilherme da Silva, casado, brasileiro, portador do RG: 21222004 SSP/SP e CPF: 078.479.888-52, residente e domiciliado na Avenida Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, n° 41, município de Jauru - MT; Nilciane Rodrigues Caldas brasileira, divorciada, portadora do RG: 000774320 SSP/RG e CPF: 712.335.472-91, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II n° 1517, Município de Jauru - MT. Segmento de Funcionários - membros suplentes: Maria Aparecida Gonçalves, Apoio Educacional, casada, brasileira, portadora do RG: 780034 SSP/MT e CPF. 487.722.321-53, residente e domiciliada no Sítio União, na Comunidade São Miguel, Gleba Mirassolzinho, Município de Jauru - casada, funcionária pública, portadora do RG: 2082438 - 6 SSP/MT e CPF: 039.188.831-59, residente e domiciliada no Sítio São Pedro, na Comunidade São Vicente, Gleba Mirassolzinho, Município de Jauru - MT; Segmento aluno - membro titular: Beatriz Gomes Soares, brasileira, solteira, estudante, portadora da Certidão de Nascimento fls.100, livro 11, Termo N° 7835, residente e domiciliada no Sítio Mota, Comunidade São José, Gleba Mirassolzinho, Município de Jauru - MT; membro suplente: Matheus Vieira Marcelino Gomes solteiro, estudante, brasileiro, portador do RG: 2951361 - 6 SSP/MT e CPF: 072.393.161-5, residente e domiciliado no Sítio Flor da Serra, Comunidade Senhor do Bonfim, Gleba Mirassolzinho, Município de Jauru - MT. Não havendo nada mais a tratar, eu Eliana Maria Ferreira lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes. Em tempo: ressaltamos que onde se lê Mariana Quaresma de Souza Andrade; leia- se Mariana de Souza Quaresma Andrade.

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DO NOVO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR - CDCE - DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ELZA CARRIJO PAVINI".

Ata da reunião de posse do novo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE - da Escola Municipal de Educação Infantil "Elza Carrijo Pavini".

Aos quatros dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito as 8:00 (oito horas), nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil "Elza Carrijo Pavini", localizada na Rua Amador Bueno s/n, Bairro Cruzeiro, CEP 78255-000, Município de Jauru, Estado do Mato Grosso, deu-se início a uma reunião com o propósito de dar posse aos membros eleitos do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil "Elza Carrijo Pavini" - CDCE - e eleição da diretoria para o biênio 2018/2019. A reunião foi presidida pela presidente do Conselho a Senhora Dalva Rodrigues de Lima Alves, que deu boas vindas e argumentou sobre a importância de renovar o CDCE da escola ao atender o cumprimento da legislação em vigor, além é claro, de explanar sobre as novas funções dos novos membros e a importância destes ao auxiliar o gestor a deliberar sobre os assuntos pertinentes a unidade escolar, que seria administrar os recursos financeiros enviados pelo MEC e deliberarem sobre outras ações nas áreas administrativas e pedagógicas. Ficando como presidente a Senhora Dalva Rodrigues de Lima Alves, portadora do RG 1195213-05 SJ/MT, CPF 840.191.581-34, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada, na Avenida Brasil n° 896, bairro Vista Alegre, no Município de Jauru - MT. Vice- presidente a Senhora Itamar Duque da Costa Santos, portadora do RG 5297760-8 SSP/MT, CPF 873.689.941-00, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II n° 212, Bairro Centro, no Município de Jauru - MT. Primeira secretaria: Claudiane Dias dos Santos, portadora do RG 1863995-0 SSP/MT e CPF 025.828.921-06, brasileira, solteira, Apoio Administrativo Educacional, residente e domiciliada na Rua Francisco de Melo Palheta n° 1186, bairro Centro, no Município de Jauru - MT. Segunda Secretaria: Solangela Aparecida da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG 1551253-3 SSP/MT e CPF 009.744.281-08, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II n° 1356, bairro Centro, Jauru- MT. Primeira tesoureira: Marciléia Alcantara e Silva, brasileira, casada, Técnico em Desenvolvimento Infantil, portadora do RG 0778599-2 SSP/MT e CPF 650.940.931-34, residente e domiciliada na Avenida Rui Barbosa n° 577, Jauru

MT. Segunda Tesoureira: Izaura da Penha Rodrigues, brasileira, casada, portadora do RG 1401067-4 SSP/MT e CPF 958.055.321-15, residente e domiciliada na Avenida Mauá, n° 278, bairro Centro, Jauru- MT. Ficou composto o Conselho Fiscal: Titular: Laudirene Santana de Souza Ferreira, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG 1209946-5 SJ/MT e CPF 857.123.961-49 residente e domiciliada na Avenida das Nações n° 660, Jauru- MT. Suplente Ronilda Augusto da Silva Costa, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG 1128607-5 e CPF 998.156.131-20 residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, bairro Vista Alegre n°158 Jauru - MT. Titular: Darlene Ribeiro Mendes, brasileira, solteira, Técnico em Desenvolvimento Infantil, portadora do RG 2024021-0 SSP/MT e CPF 002.943.311-82, residente e domiciliada na Rua Doze de Outubro n° 92, bairro Cruzeiro, Jauru- MT. Suplente Indiara Seabra Brasil, brasileira, solteira, Técnico em Desenvolvimento Infantil, portadora do RG 1794817-7 SSP/MT e CPF 021.911.761-60 residente e domiciliada na Rua Fernando Dias S/N, bairro Boa Esperança, Jauru - MT. Titular: Irani Moreira da Silva, brasileira, solteira, Apoio Administrativo Educacional, portadora do RG 137423-0 SSP/MT e CPF 000.245.191-38, residente e domiciliada na Avenida dos Andradas n° 701, bairro Boa Esperança, Jauru- MT. Suplente Adriana Gomes de Assis, brasileira, solteira, Apoio Administrativo Educacional, portadora do RG 001499229 SSP/MS e CPF 008.719.781-21, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias n° 685, bairro Centro, Jauru - MT. Visto que os conselheiros empossados e eleitos por seus seguimentos foram: Segmento dos professores efetivos: Dalva Rodrigues de Lima Alves, portadora do RG 1195213-05 SJ/MT, CPF 840.191.581-34, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada, na Avenida Brasil n° 896, bairro Vista Alegre, Município Jauru - MT. Suplente: Itamar Duque da Costa Santos, portadora do RG 5297760-8 SSP/MT, CPF 87.689.941-00, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II n° 212 Bairro Centro, Jauru - MT. Segmentos dos funcionários: Claudiane Dias dos Santos, brasileira, solteira, Apoio Administrativo Educacional, portadora do RG 1863995-0 SSP/MT e CPF 025.828.921-06, residente e domiciliada na Rua Francisco de Melo Palheta n° 1186, bairro Centro, no Município de Jauru- MT. Lindonete da Silva Siqueira, brasileira, casada, Apoio Administrativo Educacional, portadora do RG 1416090-4 e CPF.030.419. 471-96, residente e domiciliada na Rua das Aroreiras n° 30, bairro Cruzeiro, Jauru - MT. Marciléia Alcantara e Silva, brasileira, casada, Técnico em Desenvolvimento Infantil, portadora do RG 0778599-2 SSP/MT e CPF 650.940.931-34, residente e domiciliada na Avenida Rui Barbosa n° 577, Jauru- MT. Ana Carla dos Santos Batista, brasileira, solteira, Técnico em Desenvolvimento Infantil, portadora do RG n° 2488143-0 SJSP/MT e CPF 049.676.641-48, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno n° 216,

bairro Centro, Jauru- MT. Segmento dos Pais dos Alunos: Beatriz Correia Palácio, brasileira, casada, portadora do RG 1675925-7 SSP/MT e CPF 010.761.431- 64, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro S/N, bairro Centro, Jauru- MT. Solangela Aparecida da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG 1551253-3 SSP/MT e CPF 009.744.281-08, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II n° 1356, bairro Centro, Jauru- MT. Geralda Tavares da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG 1035673-8 SESP/MT e CPF 785.483.301-04, residente e domiciliada na Avenida Padre Nazareno Lanciotti S/N, Jauru- MT. Suplentes: Izaura da Penha Rodrigues, brasileira, casada, portadora do RG 1401067-4 SSP/MT e CPF 958.055.321-15, residente e domiciliada na Avenida Mauá, n° 278, bairro Centro, Jauru - MT. Heroína Paula de Deus, brasileira, casada, portadora do RG 1809897-5 SSP/MT e CPF 016.080.781-67 residente e domiciliada NA Rua José de Alencar, S/N, bairro Centro, Leonarda Geralda Alpino, brasileira, casada, portadora do RG 1080444-7 SSP/MT e CPF 805.829. 151-04, residente e domiciliada Rua Gonçalves Dias, n° 1405, bairro Cruzeiro, Jauru - MT. O CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar) terá mandato de 2 (dois) anos, biênio 2018/2019 e após a divulgação dos eleitos e nada mais tendo a tratar eu Claudiane Dias dos Santos, lavrei a presente ata que após lida será assinada por mim e os demais presentes. Claudiane Dias dos Santos, Irani Moreira da Silva, Dalva Rodrigues de Lima Alves, Darlene Ribeiro Mendes, Heroina Paula de Deus, Geralda Tavares da Silva, Lindonete da Silva Siqueira, Marciléia Alcântara e Silva, Ana Carla dos Santos Batista, Leonarda Geralda de Alpino, Solangela Aparecida da Silva, Laudirene Santana de Sousa Ferreira, Beatriz Correia Palácio, Adriana Gomes de Assis, Indiara Seabra Brasil, Izaura da Penha Rodrigues, Itamar Duque da Costa, Ronilda Augusto da Silva Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.766/2019

Lei Municipal n° 2.766, de 19 de julho de 2019.

Institui Gratificação pelo encargo de membro de Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação pelo encargo de membro de Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais cometidas em processos de contratação de aquisição de bens e serviços com a Administração Pública Municipal, por descumprimento das obrigações assumidas.

§1º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para participar como membro em Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais, que, embora atenda o interesse público, e sejam alheias as atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais de regular exercício, fará jus a gratificação pelo encargo.

§2º A gratificação pelo encargo por participação na Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais, não tem natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

§3º A gratificação pelo encargo previsto neste artigo será paga, ao Presidente da comissão na proporção de 10% (dez por cento) e, aos demais membros titulares na proporção de 7% (sete por cento), sob o vencimento inicial do cargo de carreira do servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Juara.

§4º Entende-se por gratificação por encargo, o pagamento realizado somente em uma única parcela, por processo, a qual somente será paga aos membros nomeados para a comissão, cujo pagamento ocorrerá somente após a entrega à Secretaria, da conclusão do processo com o relatório final da comissão.

§5º O pagamento referido no §3º acima, poderá ocorrer juntamente com a folha de pagamento dos servidores membros das comissões.

Art. 2º Os servidores designados para compor Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais serão nomeados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração nos termos da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 3º As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Juara.

Art. 4º A regulamentação da presente Lei, será realizada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 19 de julho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RESCISÃO CONTRATUAL

À
MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ: 04.613.404/0001-01
Endereço: Rua Marília n. 798-S, Jardim Santa Maria, CEP: 78.575-000, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso.
Reportando-nos ao Contrato n.º 187/2014, oriundo do Processo Licitatório de Tomada de Preços n.º 006/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO – LEITOS DE UTI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE – HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO N° 011/2014/SECID, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do referido instrumento, servimo-nos da presente para NOTIFICAR que a Prefeitura Municipal de Juara não possui interesse na continuidade destes serviços, quando restará para todos os efeitos rescindido o termo contratual mencionado.
Sendo o que havia para momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.
Juara/MT, em 19 de julho de 2019.
Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 063/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 22/07/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou

ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de agosto de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 19 de julho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 072/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico SRP n° 013/2019, Processo Administrativo n° 033/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Novo do tipo Ônibus Rural Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juruena, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, foi dado como **FRACASSADO. Motivo:** O participante não atende aos requisitos de Habilitação. Não consta em seu Contrato Social a atividade desejada.

Juruena – MT 19 de julho de 2019.

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art.296 da Lei Municipal 1087/2015, a coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Juruena, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário registrada na data de 06 de maio de 2019.

Autuado: Simão Pedro Comim EPP

Data da autuação: 06/05/2019

CNPJ/CPF: 01.646.350/0001-92

Localidade: Juruena/MT

Processo: Nº 007/2019

Data da decisão: 17 de junho de 2019

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Municipal N° 1087/2015 Código Sanitário Municipal, Resolução-RDC 216/2004, Lei Federal 6437/77, Resolução CISA-MA-MS nº10/1984.

.

Decisão Final: Penalidade de Multa prevista na Lei Municipal N° 1087/2015.

Penalidade Imposta: Multa no valor de R$ 15 UFM- Unidade Fiscal Municipal----------

Juruena/MT, 18 de julho de 2019.

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECISÃO ADMINISTRATIVA.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

I. OBJETO.

Cuida-se de impugnação ao instrumento convocatório do Pregão Presencial em epígrafe, cuja sessão pública resta designada para o dia 23 de julho de 2019 (terça-feira).

O pedido, entabulado em 11 de julho de 2019 pela empresa Oportuna Serviços e Terceirizações Ltda., questiona diversos pontos editalícios, sendo eles, em resumo:

a) A suposta falta de exigência de qualificação técnico-operacional dos licitantes (experiência anterior);

b) A não exigência de balanço patrimonial, como prova da qualificação econômico-financeira, assim como a ausência da CND de Débitos Trabalhistas como requisito de regularidade fiscal;

c) A falta de planilha de custo para comprovar se o licitante tem seguido com a lei e com a CCT vigente para os serviços de coletor de resíduos, motorista, bem como demonstrar a sua composição de custos.

Como o pedido aportou na prefeitura municipal cerca de 12 (doze) dias antes da data estipulada para a abertura das propostas de preços, havemos de julgá-lo tempestivo – nos termos do art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93 – e, no mérito, conhecê-lo em todos os seus termos.

Eis a síntese do necessário.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Conquanto tempestivo, redigido na forma escrita e assumindo clareza em suas pretensões, a impugnação em comento não merece prosperar no mérito – mantendo-se inalterado o instrumento convocatório conforme concebido.

Vejamos.

Em relação ao primeiro aspecto alegado pela Impugnante, consistente na **suposta falta de exigência de qualificação técnico-operacional dos licitantes (experiência anterior)**, de fato o edital não faz nenhuma exigência de cunho técnico aos interessados em participar do certame.

E assim deliberou, no âmbito de sua discricionariedade, por julgar que o objeto da licitação não apresentava complexidade tamanha a ponto de exigir-se o disposto no art. 30, inciso II, da Lei de Licitações (atestados de capacidade técnico-operacional).

Oportuno observar que, no âmbito das licitações públicas, devem prevalecer os princípios da ampla concorrência e da proposta mais vantajosa à Administração Pública, conforme disposição expressa no art. 3º, da lei de regência:

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".*

No mesmo sentido a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

***"A busca da melhor proposta recomenda a admissão do maior número de licitantes.** Quanto mais propostas houverem, maior será a chance de um bom negócio. **Por isto, os preceitos do edital não devem funcionar como negaças, para abater concorrentes."** (STJ. Mandado de Segurança n. 5.623, DJ de 18/02/1998, p. 02, g.n.).*

Marçal Justen Filho[1], ao abordar os requisitos de qualificação técnica dos licitantes, apregoa que:

*"**É impossível deixar de remeter à avaliação da Administração a fixação de requisitos de habilitação técnica**. Essa competência discricioná-*

ria não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima".

E a própria lei de licitações, à qual novamente nos apegamos, veda em seu art. 3º, §1º, que os servidores estabeleçam nos editais de licitações qualquer ***"circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato"***.

Quando da elaboração do instrumento convocatório, ainda na fase interna, o município considerou despicienda a exigência de atestados de capacidade técnica por parte dos licitantes – decisão esta que não está eivada de vícios, tampouco deixa a Administração desguarnecida das proteções necessárias.

Note-se, por exemplo, que na fase da execução contratual (item 13.6 do edital) uma das obrigações da licitante vencedora será a de estar licenciada *"**perante os órgãos competentes, devendo obedecer às determinações afetas aos equipamentos e normas de segurança, estando em perfeitas condições mecânicos, de funilaria, segurança, conforto e higiene***".

O município de Juscimeira não contém grandes dimensões territoriais, ao passo que o transporte e destinação dar-se-á para o próprio aterro municipal (item 13.10).

Diante desse contexto, julgou desnecessário exigir dos licitantes experiência anterior (atestado de capacidade técnico-operacional), o que fez segundo linha de raciocínio defendida, por exemplo, pelo Departamento de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região[2], cuja pregoeira, ao julgar impugnação, destacou:

*"**O legislador deixou ao encargo de cada órgão, de acordo com sua demanda específica, decidir pela necessidade ou não de se exigir comprovação de capacidade técnica.** A decisão compete à unidade que precisa do serviço e possui responsabilidade para com o desenvolvimento da rotina e com a especialidade da técnica a ser empregada no serviço, que é a unidade técnica demandante".*

Desse modo, **optando a Administração por deixar de exigir qualificação técnica dos licitantes dada a ausência de complexidade da demanda objeto do processo licitatório, a impugnação há de ser julgada improcedente nesse ponto**, mantendo-se inalterado o instrumento convocatório.

Pelo mesmo raciocínio – baixa complexidade do objeto licitado – entendeu a municipalidade por exigir dos licitantes apenas a Certidão Negativa de Falência como requisito de qualificação econômico-financeira.

Não há, no art. 31, da Lei de Licitações, obrigatoriedade de que todos os pressupostos ali estabelecidos sejam cumulativos – pois o TCU já deliberou acerca da matéria, entendendo, ao acolher Voto proferido pelo Relator nos TCs nºs 4.006/95-0 e 4.803/95-7, que ***"a não exigência dos demais elementos indicados no art. 31 da Lei nº 8.666/93, não fere os princípios consignados no art. 3º da referida Lei..."***.

Logo, improcedente também a impugnação nesse aspecto.

Quanto à suposta ausência da CND de Débitos Trabalhistas como requisito de regularidade fiscal, a **impugnante deixou passar batido o disposto no item 8.1.3, alínea "d", que exige dos licitantes a "Certidão Negativa Trabalhista"**, atendendo, assim, o art. 29, inciso V, da Lei de Licitações.

A impugnação, nesse aspecto, também há de ser considerada improcedente.

Por fim, no tocante à falta de planilha de custo para comprovar se o licitante tem seguido com a lei e com a CCT vigente para os serviços de coletor de resíduos, motorista, bem como demonstrar a sua composição de custos, também mostra-se inviável acolher a tese da impugnante.

Primeiro porque, em relação às Convenções Coletivas de Trabalho, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, através da 3ª Turma, firmou entendimento de que a Administração Pública ***"não tem que colocar nos editais provisões para encargos que estão previstos em convenções coletivas de uma categoria"[3]***, ainda que as determinações oriundas das CCT devam ser observadas pelas empresas delas signatárias.

No referido processo (0800010-39.2017.4.05.0000 - 3ª Turma do TRF5) a Advocacia Geral da União asseverou que não existe lei a obrigar que a administração pública aceite ou estipule, em seus editais, percentuais de encargos sociais previstos em convenções coletivas de trabalho.

De mais a mais, o Termo de Referência disposto no Anexo II do instrumento convocatório atende ao disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/02, fornecendo aos interessados todos os elementos necessários à formulação das propostas de preços.

Assim, decidimos pela manutenção do edital em todos os seus termos.

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conhecemos da Impugnação interposta pela empresa Oportuna Serviços e Terceirizações Ltda., para, no mérito, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, mantendo-se inalteradas as disposições do edital do Pregão Presencial nº 018/2019.

Publique-se e intime-se os interessados.

_____

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

_____ _____ **ANDRÉ NUNES DA SILVA THOMAS CRISTIANO TAVEIRA**

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

[1] Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 10ª ed, p. 330.

[2] https://www.trt5.jus.br/sites/default/files/www/do...

[3] https://www.conjur.com.br/2017-abr-30/licitacao-na...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 069/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 069/2017

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS–MT; A QUAL, A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE – MT, REALIZOU UM PROCESSO DE ADESÃO (CARONA N.º 011/2017).

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS E MANUTENÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE JULHO DE 2019 ATÉ 17 DE JULHO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO IV DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 15 DE JULHO DE 2019.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 149/2019, 19 DE JULHO DE 2019

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: NEUZA MARIANO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 13/01/2018 A 12/01/2019

Período de gozo: 01/08/2019 A 30/08/2019

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de julho do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.

"Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- *NEUZA MARIANO, Técnica em Enfermagem,* Nível "09", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 31/08/2019 a 28/11/2019, conforme período aquisitivo de 13/01/2014 a 12/01/2019.

ART. 2º -Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de julho de 2019.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.861.000,00	25.870.045,00	3.327.435,14	12,86	9.801.964,11	37,89	16.068.080,89
RECEITAS CORRENTES	23.464.275,00	23.473.320,00	3.077.435,14	13,11	9.551.964,11	40,69	13.921.355,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.223.775,00	2.223.775,00	225.988,49	10,16	654.205,62	29,42	1.569.569,38
Impostos	1.821.750,00	1.821.750,00	212.982,99	11,69	501.316,03	27,52	1.320.433,97
Taxas	402.025,00	402.025,00	13.005,50	3,23	152.889,59	38,03	249.135,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	889.000,00	889.000,00	42.456,87	4,78	165.618,81	18,63	723.381,19
Contribuições Sociais	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	179.000,00	179.000,00	42.456,87	23,72	165.618,81	92,52	13.381,19
RECEITA PATRIMONIAL	72.000,00	72.000,00	1.984,24	2,76	6.774,72	9,41	65.225,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	72.000,00	72.000,00	1.984,24	2,76	6.774,72	9,41	65.225,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	238.500,00	238.500,00	17.767,42	7,45	52.276,23	21,92	186.223,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	238.000,00	238.000,00	17.767,42	7,47	52.276,23	21,96	185.723,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.040.500,00	20.049.545,00	2.783.436,24	13,88	8.666.886,85	43,23	11.382.658,15
Transferências da União e de suas Entidades	9.810.000,00	9.810.000,00	1.295.957,78	13,21	3.902.798,14	39,78	5.907.201,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.430.500,00	7.439.545,00	1.060.345,70	14,25	3.407.404,19	45,80	4.032.140,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	427.132,76	15,25	1.356.684,52	48,45	1.443.315,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	5.801,88	.160,38	6.201,88	240,38	-5.701,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	5.801,88	.160,38	6.201,88	240,38	-5.701,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.396.725,00	2.396.725,00	250.000,00	10,43	250.000,00	10,43	2.146.725,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.396.725,00	2.396.725,00	250.000,00	10,43	250.000,00	10,43	2.146.725,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.921.500,00	1.921.500,00	250.000,00	13,01	250.000,00	13,01	1.671.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	475.225,00	475.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.225,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	939.000,00	939.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.800.000,00	26.809.045,00	3.327.435,14	12,41	9.801.964,11	36,56	17.007.080,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.800.000,00	26.809.045,00	3.327.435,14	12,41	9.801.964,11	36,56	17.007.080,89
DÉFICIT (VI)					782.055,60		
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.800.000,00	26.809.045,00	3.327.435,14	12,41	10.584.019,71	39,48	17.007.080,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	40.000,00			40.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		40.000,00			40.000,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

ELIENE FERREIRA DA SILVA
030.424.201-24
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.394.445,00	25.617.325,94	3.098.155,34	12.299.618,65	13.317.707,29	3.399.809,12	9.979.860,29	15.637.465,65	8.125.511,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.041.145,00	21.137.792,49	2.909.728,03	11.325.865,40	9.811.927,09	3.192.745,20	9.468.678,21	11.669.114,28	7.735.840,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.534.390,00	10.834.844,58	1.434.527,34	4.631.346,64	6.203.497,94	1.469.673,24	4.478.682,83	6.356.161,75	3.744.969,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.505.755,00	10.301.947,91	1.475.200,69	6.694.518,76	3.607.429,15	1.723.071,96	4.989.995,38	5.311.952,53	3.990.871,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.549.800,00	4.072.057,33	188.427,31	973.753,25	3.098.304,08	207.063,92	511.182,08	3.560.875,25	389.670,50	0,00
INVESTIMENTOS	3.548.800,00	4.071.057,33	188.427,31	973.753,25	3.097.304,08	207.063,92	511.182,08	3.559.875,25	389.670,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	803.500,00	407.476,12			407.476,12			407.476,12		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.405.555,00	1.231.719,06	206.706,66	604.159,42	627.559,64	206.706,66	604.159,42	627.559,64	493.581,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.800.000,00	26.849.045,00	3.304.862,00	12.903.778,07	13.945.266,93	3.606.515,78	10.584.019,71	16.265.025,29	8.619.092,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.800.000,00	26.849.045,00	3.304.862,00	12.903.778,07	13.945.266,93	3.606.515,78	10.584.019,71	16.265.025,29	8.619.092,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.800.000,00	26.849.045,00	3.304.862,00	12.903.778,07		3.606.515,78	10.584.019,71		8.619.092,40	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

ELIENE FERREIRA DA SILVA
030.424.201-24
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	939.000,00	939.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.000,00
RECEITAS CORRENTES	939.000,00	939.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	939.000,00	939.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.000,00
Contribuições Sociais	939.000,00	939.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

ELIENE FERREIRA DA SILVA
030.424.201-24
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.405.555,00	1.231.719,06	206.706,66	604.159,42	627.559,64	206.706,66	604.159,42	627.559,64	493.581,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.405.555,00	1.231.719,06	206.706,66	604.159,42	627.559,64	206.706,66	604.159,42	627.559,64	493.581,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.405.555,00	1.231.719,06	206.706,66	604.159,42	627.559,64	206.706,66	604.159,42	627.559,64	493.581,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

ELIENE FERREIRA DA SILVA
030.424.201-24
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.394.445,00	25.617.325,94	3.098.155,34	12.299.618,65	95,32	13.317.707,29	3.399.809,12	9.979.860,29	94,29	15.637.465,65	0,00
Legislativa	1.068.000,00	1.068.000,00	0,00	221.047,08	1,71	846.952,92	0,00	161.013,73	1,52	906.986,27	0,00
Ação Legislativa	1.068.000,00	1.068.000,00	0,00	221.047,08	1,71	846.952,92	0,00	161.013,73	1,52	906.986,27	0,00
Administração	5.389.080,00	5.546.178,71	767.921,27	3.490.759,25	27,05	2.055.419,46	871.230,21	2.581.716,06	24,39	2.964.462,65	0,00
Administração Geral	5.191.080,00	5.332.760,97	750.397,47	3.397.651,96	26,33	1.935.109,01	853.706,41	2.488.608,77	23,51	2.844.152,20	0,00
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	200,00	400,00	0,00	4.600,00	200,00	400,00	0,00	4.600,00	0,00
Administração de Receitas	193.000,00	208.417,74	17.323,80	92.707,29	0,72	115.710,45	17.323,80	92.707,29	0,88	115.710,45	0,00
Assistência Social	1.135.720,00	1.027.630,01	175.823,56	588.942,70	4,56	438.687,31	184.052,60	550.717,35	5,20	476.912,66	0,00
Administração Geral	83.000,00	83.000,00	14.514,54	46.439,54	0,36	36.560,46	14.514,54	46.439,54	0,44	36.560,46	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	167.500,00	171.300,00	24.341,88	82.251,51	0,64	89.048,49	25.141,88	79.031,51	0,75	92.268,49	0,00
Assistência Comunitária	885.220,00	773.330,01	136.967,14	460.251,65	3,57	313.078,36	144.396,18	425.246,30	4,02	348.083,71	0,00
Previdência Social	1.306.500,00	1.306.500,00	0,00	0,00	0,00	1.306.500,00	0,00	0,00	0,00	1.306.500,00	0,00
Previdência Básica	1.306.500,00	1.306.500,00	0,00	0,00	0,00	1.306.500,00	0,00	0,00	0,00	1.306.500,00	0,00
Saúde	5.191.170,00	5.231.096,61	924.188,46	2.874.933,55	22,28	2.356.163,06	910.993,71	2.554.028,57	24,13	2.677.068,04	0,00
Administração Geral	257.900,00	186.440,00	1.790,38	19.100,03	0,15	167.339,97	5.048,38	11.072,03	0,10	175.367,97	0,00
Atenção Básica	4.455.790,00	4.556.352,58	834.710,21	2.570.964,35	19,92	1.985.388,23	856.374,95	2.384.722,36	22,53	2.171.630,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.480,00	208.559,01	23.535,48	156.455,28	1,21	52.103,73	38.768,72	84.371,02	0,80	124.187,99	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	165.000,00	195.249,00	57.678,73	94.493,96	0,73	100.755,04	3.128,00	39.943,23	0,38	155.305,77	0,00
Vigilância Sanitária	33.000,00	48.218,31	6.053,66	19.345,67	0,15	28.872,64	6.053,66	19.345,67	0,18	28.872,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	39.000,00	36.277,71	420,00	14.574,26	0,11	21.703,45	1.620,00	14.574,26	0,14	21.703,45	0,00
Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação	5.941.000,00	5.961.800,08	906.566,93	2.812.769,12	21,80	3.149.030,96	1.022.552,10	2.677.400,58	25,30	3.284.399,50	0,00
Administração Geral	76.000,00	76.000,00	0,00	22.678,80	0,18	53.321,20	0,00	22.678,80	0,21	53.321,20	0,00
Alimentação e Nutrição	141.500,00	159.397,56	29.283,92	115.179,74	0,89	44.217,82	47.523,96	112.494,14	1,06	46.903,42	0,00
Ensino Fundamental	4.723.500,00	4.758.732,80	796.729,56	2.430.662,82	18,84	2.328.069,98	894.166,45	2.298.329,88	21,72	2.460.402,92	0,00
Ensino Médio	11.000,00	11.000,00	3.914,18	3.914,18	0,03	7.085,82	3.914,18	3.914,18	0,04	7.085,82	0,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	28.064,17	45.612,22	0,35	4.387,78	28.064,17	45.612,22	0,43	4.387,78	0,00
Educação Infantil	939.000,00	906.669,72	48.575,10	194.721,36	1,51	711.948,36	48.883,34	194.371,36	1,84	712.298,36	0,00
Cultura	669.000,00	718.458,96	0,00	224.841,08	1,74	493.617,88	0,00	224.841,08	2,12	493.617,88	0,00
Difusão Cultural	669.000,00	718.458,96	0,00	224.841,08	1,74	493.617,88	0,00	224.841,08	2,12	493.617,88	0,00
Urbanismo	660.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	660.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00
Habitação	40.000,00	249.737,72	0,00	218.181,72	1,69	31.556,00	18.181,81	90.909,05	0,86	158.828,67	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	249.737,72	0,00	218.181,72	1,69	31.556,00	18.181,81	90.909,05	0,86	158.828,67	0,00
Saneamento	1.017.475,00	1.070.836,07	37.955,60	363.482,67	2,82	707.353,40	78.675,61	253.389,70	2,39	817.446,37	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.017.475,00	1.070.836,07	37.955,60	363.482,67	2,82	707.353,40	78.675,61	253.389,70	2,39	817.446,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	57.000,00	322.000,00	5.017,66	275.313,55	2,13	46.686,45	5.017,66	10.313,55	0,10	311.686,45	0,00
Promoção da Produção Vegetal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	42.000,00	307.000,00	5.017,66	275.313,55	2,13	31.686,45	5.017,66	10.313,55	0,10	296.686,45	0,00
Energia	225.000,00	225.000,00	57.025,38	120.449,38	0,93	104.550,62	31.085,92	94.420,10	0,89	130.579,90	0,00
Energia Elétrica	225.000,00	225.000,00	57.025,38	120.449,38	0,93	104.550,62	31.085,92	94.420,10	0,89	130.579,90	0,00
Transporte	1.265.000,00	1.351.581,00	206.187,82	664.681,80	5,15	686.899,20	206.278,90	595.443,05	5,63	756.137,95	0,00
Transporte Rodoviário	1.265.000,00	1.351.581,00	206.187,82	664.681,80	5,15	686.899,20	206.278,90	595.443,05	5,63	756.137,95	0,00
Desporto e Lazer	93.000,00	93.000,00	7.438,00	24.186,09	0,19	68.813,91	6.568,00	22.686,09	0,21	70.313,91	0,00
Desporto Comunitário	93.000,00	93.000,00	7.438,00	24.186,09	0,19	68.813,91	6.568,00	22.686,09	0,21	70.313,91	0,00
Encargos Especiais	483.000,00	493.030,66	10.030,66	420.030,66	3,26	73.000,00	65.172,60	162.981,38	1,54	330.049,28	0,00
Serviço da Dívida Interna	202.000,00	212.030,66	10.030,66	210.030,66	1,63	2.000,00	40.918,96	75.008,95	0,71	137.021,71	0,00
Outros Encargos Especiais	281.000,00	281.000,00	0,00	210.000,00	1,63	71.000,00	24.253,64	87.972,43	0,83	193.027,57	0,00
Reserva de Contingência	803.500,00	407.476,12	0,00	0,00	0,00	407.476,12	0,00	0,00	0,00	407.476,12	0,00
Reserva de Contingência	803.500,00	407.476,12	0,00	0,00	0,00	407.476,12	0,00	0,00	0,00	407.476,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.405.555,00	1.231.719,06	206.706,66	604.159,42	4,68	627.559,64	206.706,66	604.159,42	5,71	627.559,64	0,00
Legislativa	82.000,00	82.000,00	0,00	11.231,30	0,09	70.768,70	0,00	11.231,30	0,11	70.768,70	0,00
Ação Legislativa	82.000,00	82.000,00	0,00	11.231,30	0,09	70.768,70	0,00	11.231,30	0,11	70.768,70	0,00
Administração	309.475,00	233.371,72	40.652,02	122.350,51	0,95	111.021,21	40.652,02	122.350,51	1,16	111.021,21	0,00
Administração Geral	307.475,00	226.617,46	38.492,95	115.596,25	0,90	111.021,21	38.492,95	115.596,25	1,09	111.021,21	0,00
Administração de Receitas	2.000,00	6.754,26	2.159,07	6.754,26	0,05	0,00	2.159,07	6.754,26	0,06	0,00	0,00
Assistência Social	57.650,00	64.184,47	11.742,32	33.118,88	0,26	31.065,59	11.742,32	33.118,88	0,31	31.065,59	0,00
Assistência Comunitária	57.650,00	64.184,47	11.742,32	33.118,88	0,26	31.065,59	11.742,32	33.118,88	0,31	31.065,59	0,00
Saúde	387.830,00	347.903,39	61.620,77	174.289,98	1,35	173.613,41	61.620,77	174.289,98	1,65	173.613,41	0,00
Administração Geral	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Atenção Básica	376.710,00	338.403,39	60.713,36	172.582,84	1,34	165.820,55	60.713,36	172.582,84	1,63	165.820,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.220,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	907,41	1.310,73	0,01	1.689,27	907,41	1.310,73	0,01	1.689,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	396,41	0,00	1.603,59	0,00	396,41	0,00	1.603,59	0,00
Educação	565.500,00	501.159,48	92.691,55	262.260,44	2,03	238.899,04	92.691,55	262.260,44	2,48	238.899,04	0,00
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	0,00	3.423,92	0,03	10.576,08	0,00	3.423,92	0,03	10.576,08	0,00
Ensino Fundamental	476.600,00	412.259,48	82.437,31	230.009,26	1,78	182.250,22	82.437,31	230.009,26	2,17	182.250,22	0,00
Educação Infantil	74.900,00	74.900,00	10.254,24	28.827,26	0,22	46.072,74	10.254,24	28.827,26	0,27	46.072,74	0,00
Cultura	2.100,00	2.100,00	0,00	908,31	0,01	1.191,69	0,00	908,31	0,01	1.191,69	0,00
Difusão Cultural	2.100,00	2.100,00	0,00	908,31	0,01	1.191,69	0,00	908,31	0,01	1.191,69	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.800.000,00	26.849.045,00	3.304.862,00	12.903.778,07	100,00	13.945.266,93	3.606.515,78	10.584.019,71	100,00	16.265.025,29	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ELIENE FERREIRA DA SILVA
031.248.131-46	429.364.111-49	030.424.201-24
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.998.889,30	2.099.438,44	1.620.423,31	2.551.064,36	2.098.836,62	2.442.398,09	1.972.301,56	1.957.646,61	1.672.571,43	1.860.683,30	1.907.545,38	1.625.222,37	23.807.020,77	26.588.320,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.942,68	353.404,94	209.455,60	188.481,54	129.160,43	138.414,59	94.589,48	85.499,09	72.356,28	175.772,28	126.509,64	99.478,85	1.768.065,40	2.223.775,00
IPTU	2.998,19	44.220,62	32.573,04	5.684,89	1.661,66	1.394,65	1.728,98	1.816,51	602,68	37.835,64	1.583,69	801,07	132.901,62	68.150,00
ISS	40.323,37	59.900,11	168.808,56	108.712,44	85.132,59	79.216,43	46.042,29	21.229,82	23.075,71	23.087,98	32.634,48	82.320,15	770.483,93	656.200,00
ITBI	12.109,58	18.085,91	61,18	9.365,82	499,24	1.145,54	1.158,26	1.025,91	1.335,17	1.906,19	8.795,61	5.567,22	61.055,63	608.725,00
IRRF	37.098,36	36.365,56	4.811,82	65.144,14	39.281,56	55.548,03	41.169,30	38.337,49	38.746,99	9.234,12	74.468,62	6.812,15	447.018,14	488.675,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	2.413,18	194.832,74	3.201,00	-425,75	2.585,38	1.109,94	4.490,65	23.089,36	8.595,73	103.708,35	9.027,24	3.978,26	356.606,08	402.025,00
Contribuições	72.710,77	76.714,19	72.072,89	69.688,45	43.262,96	49.178,81	42.852,37	39.673,71	17.007,74	23.628,12	20.827,63	21.629,24	549.246,88	889.000,00
Receita Patrimonial	1.981,07	1.786,26	1.273,00	2.769,65	1.680,34	1.530,57	1.388,86	1.285,13	1.140,27	976,22	1.110,20	874,04	17.795,61	72.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.981,07	1.786,26	1.273,00	2.769,65	1.680,34	1.530,57	1.388,86	1.285,13	1.140,27	976,22	1.110,20	874,04	17.795,61	72.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.180,00	7.938,90	9.640,32	11.198,85	12.210,47	10.073,07	5.575,50	6.880,08	12.503,89	9.549,34	8.999,82	8.767,60	108.517,84	238.500,00
Transferências Correntes	1.824.074,78	1.659.594,15	1.327.981,50	2.277.710,47	1.912.522,42	2.243.201,05	1.827.895,35	1.823.908,60	1.569.563,25	1.650.757,34	1.749.798,09	1.488.970,76	21.355.977,76	23.164.545,00
Cota Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.105,70	8.300.000,00
Cota Parte do ICMS	624.426,25	531.068,21	454.318,61	752.235,61	522.996,08	512.770,81	596.503,56	511.695,71	483.018,95	527.595,03	506.017,80	429.902,10	6.452.548,72	6.300.000,00
Cota Parte do IPVA	33.635,53	16.323,64	18.669,76	13.735,15	6.732,40	10.915,95	46.962,37	52.604,55	47.787,72	52.444,92	56.633,95	38.337,31	394.783,25	450.000,00
Cota Parte do ITR	2.754,85	3.051,87	18.320,31	427.392,73	108.056,48	124.120,65	92.827,23	11.940,14	7.880,92	4.257,43	1.758,28	4.543,03	806.903,92	1.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.884,28	1.884,28	1.884,28	1.884,28	1.884,28	1.884,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.305,68	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	244.043,28	221.629,41	185.400,93	296.980,65	220.562,12	231.224,51	254.079,04	236.374,77	210.905,96	228.191,99	232.727,00	194.405,76	2.756.525,42	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	231.471,48	375.498,89	264.641,25	348.412,68	503.279,95	401.511,68	163.575,96	271.584,09	266.117,44	297.924,13	259.223,89	275.563,63	3.658.805,07	4.189.545,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.215,40	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	300,00	5.501,88	7.417,28	500,00
DEDUÇÕES (II)	268.954,69	270.282,10	228.550,03	379.716,57	261.530,34	313.569,18	282.047,99	263.189,86	218.507,91	224.928,17	251.532,39	203.800,22	3.166.609,45	3.825.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	55.540,39	57.789,03	52.962,24	53.253,23	23.794,33	49.178,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.518,03	710.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	213.414,30	212.493,07	175.587,79	326.463,34	237.736,01	264.390,37	282.047,99	263.189,86	218.507,91	224.928,17	251.532,39	203.800,22	2.874.091,42	3.115.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.729.934,61	1.829.156,34	1.391.873,28	2.171.347,79	1.837.306,28	2.128.828,91	1.690.253,57	1.694.456,75	1.454.063,52	1.635.755,13	1.656.012,99	1.421.422,15	20.640.411,32	22.763.320,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

ELIENE FERREIRA DA SILVA
030.424.201-24
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	711.000,00	711.000,00	0,00	813.906,10
Receita de Contribuições dos Segurados	710.000,00	710.000,00	0,00	312.223,97
Civil	710.000,00	710.000,00	0,00	312.223,97
Ativo	710.000,00	710.000,00	0,00	312.223,97
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	501.682,13
Civil	0,00	0,00	0,00	501.682,13
Ativo	0,00	0,00	0,00	501.682,13
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	711.000,00	711.000,00	0,00	813.906,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	754.500,00	754.500,00	0,00	158.129,48	0,00	104.602,66	0,00	0,00
Despesas Correntes	304.500,00	304.500,00	0,00	158.129,48	0,00	104.602,66	0,00	0,00
Despesas de Capital	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	552.000,00	552.000,00	0,00	257.894,05	0,00	257.894,05	0,00	0,00
Benefícios - Civil	550.000,00	550.000,00	0,00	257.894,05	0,00	257.894,05	0,00	0,00
Aposentadorias	450.000,00	450.000,00	0,00	212.458,55	0,00	212.458,55	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	0,00	45.435,50	0,00	45.435,50	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.306.500,00	1.306.500,00	0,00	416.023,53	0,00	362.496,71	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-595.500,00	-595.500,00	0,00	397.882,57	0,00	451.409,39		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	9.494.865,11
Investimentos e Aplicações	0,00	2.002.582,07
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ELIENE FERREIRA DA SILVA
031.248.131-46	429.364.111-49	030.424.201-24
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria N° 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	23.473.320,00	9.551.964,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.223.775,00	654.205,62
IPTU	68.150,00	44.368,57
ISS	656.200,00	228.390,43
ITBI	608.725,00	19.788,36
IRRF	488.675,00	208.768,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	402.025,00	152.889,59
Contribuições	889.000,00	165.618,81
Receita Patrimonial	72.000,00	6.774,72
Aplicações Financeiras (II)	72.000,00	6.774,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.049.545,00	8.666.886,85
Cota Parte do FPM	6.760.000,00	2.998.007,13
Cota Parte do ICMS	5.040.000,00	2.443.823,62
Cota Parte do IPVA	360.000,00	235.816,77
Cota Parte do ITR	880.000,00	98.565,67
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.800.000,00	1.356.684,52
Outras Transferências Correntes	4.189.545,00	1.533.989,14
Demais Receitas Correntes	239.000,00	58.478,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	239.000,00	58.478,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	23.401.320,00	9.545.189,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.396.725,00	250.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.396.725,00	250.000,00
Convênios	1.775.225,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	621.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.396.725,00	250.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.798.045,00	9.795.189,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.137.792,49	11.325.865,40	9.468.678,21	7.735.840,66	316.689,69	158.256,52	158.256,52
Pessoal e Encargos Sociais	10.834.844,58	4.631.346,64	4.478.682,83	3.744.969,61	47.380,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.301.947,91	6.694.518,76	4.989.995,38	3.990.871,05	269.308,71	158.256,52	158.256,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.136.792,49	11.325.865,40	9.468.678,21	7.735.840,66	316.689,69	158.256,52	158.256,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.072.057,33	973.753,25	511.182,08	389.670,50	32.568,19	18.121,00	18.121,00
Investimentos	4.071.057,33	973.753,25	511.182,08	389.670,50	32.568,19	18.121,00	18.121,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.071.057,33	973.753,25	511.182,08	389.670,50	32.568,19	18.121,00	18.121,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	407.476,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.615.325,94	12.299.618,65	9.979.860,29	8.125.511,16	349.257,88	176.377,52	176.377,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.144.042,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	223.445,73

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.144.042,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	447.331,86	25.165,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	422.166,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-422.166,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-422.166,73

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	40.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ELIENE FERREIRA DA SILVA
031.248.131-46	429.364.111-49	030.424.201-24
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	374.423,01	349.257,88	0,00	25.165,13	0,00	200.183,93	176.377,52	176.377,52	0,00	23.806,41	48.971,54
02	PODER EXECUTIVO	0,00	374.423,01	349.257,88	0,00	25.165,13	0,00	200.183,93	176.377,52	176.377,52	0,00	23.806,41	48.971,54
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	27.744,94	27.744,94	0,00	0,00	0,00	20.024,00	17.354,00	17.354,00	0,00	2.670,00	2.670,00
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,00	20.585,06	20.435,48	0,00	149,58	0,00	3.566,62	0,00	0,00	0,00	3.566,62	3.716,20
0204	SECR. MUN. SAUDE	0,00	61.981,08	39.271,14	0,00	22.709,94	0,00	72.412,66	72.094,08	72.094,08	0,00	318,58	23.028,52
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.892,65	14.892,65	0,00	0,00	0,00	3.644,00	3.574,00	3.574,00	0,00	70,00	70,00
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	85.414,16	85.414,16	0,00	0,00	0,00	77.104,21	68.163,13	68.163,13	0,00	8.941,08	8.941,08
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	95.645,59	93.356,96	0,00	2.288,63	0,00	23.362,44	15.192,31	15.192,31	0,00	8.170,13	10.458,76
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	2.342,58	2.342,58	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	70,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	65.816,95	65.799,97	0,00	16,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,98
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	72.908,85	72.908,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	72.908,85	72.908,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	447.331,86	422.166,73	0,00	25.165,13	0,00	200.183,93	176.377,52	176.377,52	0,00	23.806,41	48.971,54

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

ELIENE FERREIRA DA SILVA
030.424.201-24
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.821.750,00	1.821.750,00	501.316,03	27,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.150,00	68.150,00	44.368,57	65,10
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	4.848,27	9,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.150,00	18.150,00	39.520,30	217,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	608.725,00	608.725,00	19.788,36	3,25
1.2.1- ITBI	607.575,00	607.575,00	18.911,13	3,11
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.150,00	1.150,00	877,23	76,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	656.200,00	656.200,00	228.390,43	34,81
1.3.1- ISS	630.000,00	630.000,00	228.020,62	36,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.200,00	26.200,00	369,81	1,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	488.675,00	488.675,00	208.768,67	42,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.175.000,00	16.175.000,00	7.220.219,73	44,64
2.1- Cota-Parte FPM	8.300.000,00	8.300.000,00	3.747.508,73	45,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.700.000,00	7.700.000,00	3.747.508,73	48,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	3.054.733,15	48,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	123.207,03	11,20
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	294.770,82	65,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.996.750,00	17.996.750,00	7.721.535,76	42,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	558.000,00	558.000,00	6.865,63	1,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	6.560,40	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	555.000,00	555.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	305,23	10,17
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	261.000,00	270.045,00	208.311,21	77,14
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	829.000,00	838.045,00	215.176,84	25,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.115.000,00	3.115.000,00	1.444.006,54	46,36
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	749.501,60	48,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.260.000,00	1.260.000,00	610.909,53	48,48
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	220.000,00	220.000,00	24.641,36	11,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	58.954,05	65,50
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.815.000,00	2.815.000,00	1.357.326,82	48,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	1.356.684,52	48,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	642,30	4,28
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-315.000,00	-315.000,00	-87.322,02	27,72

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.612.000,00	2.612.000,00	1.377.411,33	52,73	1.377.411,33	52,73	0,00
13.1- Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.512.000,00	2.512.000,00	1.377.411,33	54,83	1.377.411,33	54,83	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	203.000,00	203.000,00	173.785,22	85,61	164.785,22	81,17	0,00
14.1- Com Educação Infantil	42.400,00	14.069,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	160.600,00	188.930,28	173.785,22	91,98	164.785,22	87,22	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.815.000,00	2.815.000,00	1.551.196,55	55,10	1.542.196,55	54,78	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.542.196,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-13,62

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.605,49
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	560.900,00	532.569,72	199.230,43	37,41	198.880,43	37,34	0,00
22.1 - Creche	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	543.900,00	515.569,72	199.230,43	38,64	198.880,43	38,57	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	142.400,00	114.069,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	401.500,00	401.500,00	199.230,43	49,62	198.880,43	49,53	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.509.100,00	4.533.334,03	2.171.195,60	47,89	2.118.829,82	46,74	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.672.600,00	2.700.930,28	1.551.196,55	57,43	1.542.196,55	57,10	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.836.500,00	1.832.403,75	619.999,05	33,84	576.633,27	31,47	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	45.612,22	91,22	45.612,22	91,22	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	74.000,00	92.091,81	74.862,07	81,29	72.921,67	79,18	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.194.000,00	5.207.995,56	2.490.900,32	47,83	2.436.244,14	46,78	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-87.322,02
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-87.322,02
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.405.032,27
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.112.500,00	1.121.545,00	539.917,00	48,14	459.204,64	40,94	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.112.500,00	1.121.545,00	539.917,00	48,14	459.204,64	40,94	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.306.500,00	6.329.540,56	3.030.817,32	47,88	2.895.448,78	45,75	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.480,08	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.480,08	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	8.605,49	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.356.684,52	121.306,92
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.321.960,64	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.288.047,14	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	33.913,50	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	642,30	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	43.971,67	121.306,92
50- (+) AJUSTES	-57.724,49	0,00
50.1 (+) Retenções	-57.645,15	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	79,34	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-13.752,82	121.306,92

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ELIENE FERREIRA DA SILVA
031.248.131-46	429.364.111-49	030.424.201-24
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.072.057,33	973.753,25	3.098.304,08
Investimentos	4.071.057,33	973.753,25	3.097.304,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.072.057,33	973.753,25	3.098.304,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.072.057,33 <(d - a)>	973.753,25 <(e - b)>	3.098.304,08 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ELIENE FERREIRA DA SILVA
031.248.131-46	429.364.111-49	030.424.201-24
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	169,03	-169,03
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	169,03	-169,03

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	40.000,00	40.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	-19.830,97	-19.830,97

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ELIENE FERREIRA DA SILVA
031.248.131-46	429.364.111-49	030.424.201-24
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.821.750,00	1.821.750,00	501.316,03	27,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	4.848,27	9,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	607.575,00	607.575,00	18.911,13	3,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	630.000,00	630.000,00	228.020,62	36,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	488.675,00	488.675,00	208.768,67	42,72
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	850,00	850,00	704,64	82,90
Dívida Ativa dos Impostos	40.500,00	40.500,00	30.209,14	74,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.150,00	4.150,00	9.853,56	237,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.575.000,00	15.575.000,00	7.220.219,73	46,36
Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	3.747.508,73	48,67
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	123.207,03	11,20
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	294.770,82	65,50
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	3.054.733,15	48,49
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.396.750,00	17.396.750,00	7.721.535,76	44,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.269.000,00	1.269.000,00	551.667,02	43,47
Provenientes da União	1.034.000,00	1.034.000,00	469.561,05	45,41
Provenientes dos Estados	223.000,00	223.000,00	80.595,00	36,14
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	12.000,00	12.000,00	1.510,97	12,59
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	475.225,00	475.225,00	250.000,00	52,61
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.744.225,00	1.744.225,00	801.667,02	45,96

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	5.274.000,00	5.271.599,19	3.012.725,35	57,15	2.693.568,17	51,10	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.244.520,00	2.792.355,19	1.366.143,10	48,92	1.348.501,00	48,29	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.029.480,00	2.479.244,00	1.646.582,25	66,41	1.345.067,17	54,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	305.000,00	307.400,81	36.498,18	11,87	34.750,38	11,30	0,00
Investimentos	305.000,00	307.400,81	36.498,18	11,87	34.750,38	11,30	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.579.000,00	5.579.000,00	3.049.223,53	54,66	2.728.318,55	48,90	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.409.000,00	1.409.000,00	985.271,46	32,31	898.124,69	32,92	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.269.000,00	1.269.000,00	985.271,46	32,31	898.124,69	32,92	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.409.000,00	1.409.000,00	985.271,46	32,31	898.124,69	32,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.170.000,00	4.170.000,00	2.063.952,07	67,69	1.830.193,86	67,08	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,70

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	671.963,50

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	9.096,49	0,00	8.777,91	318,58	9.096,49
Total	9.096,49	0,00	8.777,91	318,58	9.096,49

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.832.500,00	4.894.755,97	2.743.547,19	89,98	2.557.305,20	93,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	245.700,00	212.159,01	156.455,28	5,13	84.371,02	3,09	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	165.000,00	195.249,00	94.493,96	3,10	39.943,23	1,46	0,00
Vigilância Sanitária	36.000,00	51.218,31	20.656,40	0,68	20.656,40	0,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	41.000,00	38.277,71	14.970,67	0,49	14.970,67	0,55	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	258.800,00	187.340,00	19.100,03	0,63	11.072,03	0,41	0,00
TOTAL	5.579.000,00	5.579.000,00	3.049.223,53	100,00	2.728.318,55	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	ELIENE FERREIRA DA SILVA
031.248.131-46	429.364.111-49	030.424.201-24
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

ELIENE FERREIRA DA SILVA
030.424.201-24
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.800.000,00
Previsão Atualizada	26.809.045,00
Receitas Realizadas	10.584.019,71
Déficit Orçamentário	782.055,60
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	40.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.800.000,00
Créditos Adicionais	49.045,00
Dotação Atualizada	26.849.045,00
Despesas Empenhadas	12.903.778,07
Despesas Liquidadas	10.584.019,71
Despesas Pagas	8.619.092,40
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.903.778,07
Despesas Liquidadas	10.584.019,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.640.411,32

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.144.042,83	0,00
Resultado Primário	223.445,73	1.144.042,83	512,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	447.331,86	0,00	422.166,73	25.165,13
Poder Executivo	447.331,86	0,00	422.166,73	25.165,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	200.183,93	0,00	176.377,52	23.806,41
Poder Executivo	200.183,93	0,00	176.377,52	23.806,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	647.515,79	0,00	598.544,25	48.971,54

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.405.032,27	25,00	31,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.377.411,33	60,00	101,48
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	973.753,25	3.098.304,08

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	169,03	-169,03
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	40.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.830.193,86	15,00	23,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

EDVALDO ALVES DOS SANTOS
429.364.111-49
PREFEITO

ELIENE FERREIRA DA SILVA
030.424.201-24
CONTROLADOR INTERNO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 04/2019

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE DE 2019**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 19 DE JULHO DE 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 088/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 088/2018.

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 007/2018

CONTRATADA: FAGNER M. DE A. S. ROK-ME

CNPJ: 20.153.708/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS PARA A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT: 1 - A PRESTAÇÃO *DE* SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL; 2 - SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E TERMOS DE PARCERIAS COM RECURSOS ESTADUAL E FEDERAL NOS SISTEMAS (SIGCON, SICONV, SGEDUCA, SIGA, SISMOB, SIGPC, GEOOBRAS/TCE-MT E DEMAIS).

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE JULHO DE 2019 ATÉ 16 DE JULHO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 10 DE JULHO DE 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 090/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 090/2018

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 008/2018

CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EXCLUSIVAMENTE AO TRECHO: SARIZAL AO NOVO SÃO JOSÉ E PINGADOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 20 DE JULHO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 17 DE JULHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 012/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Reposição nos Veículos, Caminhões e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. **Sagraram-se vencedoras as empresas:**

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL
PNEUS BARBOSA LTDA	1,11,18,20,21,22,23,24, 27,30,31,34,36,39,40,44,46, 47,50,51,53.	R$ 1.017.712,00
S P DE ARAÚJO	2 Á 10,12 Á 17,19,25,26, 28,29,32,33,35,37,38,41, 42,43,45,48,49,52.	R$ 209.829,00
ITEM FRACASSADO	54	

Marcelândia/MT, 19 de julho de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEU ORDINÁRIA

LEI Nº 1.538 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Autor: Vereador Francisco Amarante - PSD

INSTITUI O "NOVEMBRO AZUL" NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Muncipio de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Julho de 2019 e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Novembro Azul" de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, a ser realizada anualmente no mês de novembro, tendo em vista que no dia 27 deste mês comemora-se o Dia Nacional de Combate ao Câncer.

Parágrafo único. Fica incluído o "Novembro Azul", no calendário oficial anual de eventos do Município de Mirassol D'Oeste, no mês de novembro.

Art. 2º. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em azul e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de novembro.

Art. 3º. As ações municipais de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, realizada no mês de "Novembro Azul", poderão ser desenvolvidas e destinadas a população:

I – disponibilização à população masculina, com idade superior a 40 (quarenta) anos, de exames gratuitos para prevenção ao Câncer de Próstata, correspondentes à exame de toque retal e teste de PSA (Antígeno Prostático Especifico);

II – estimular sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção, e promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição Federal;

III – celebração de parcerias com Universidades, Faculdades, Sindicatos e demais entidades da sociedade civil organizada, para organização de debates e palestras sobre a importância da prevenção e combate ao câncer de próstata;

IV – contribuir para a redução dos casos dos de vítimas do câncer próstata, e realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta Lei.

V – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

Art. 4º. Para a efetivação dos objetivos desta Lei, poderá o Poder Executivo Municipal firmar convênios ou outros ajustes com o Ministério da Saúde, Secretária de Saúde do Estado do Mato Grosso.

Parágrafo Único: fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias ou convênios com Universidades, Faculdades, Sindicatos e demais entidades da sociedade civil organizada, bem como comércio local.

Art. 5º. A organização e realização deste evento municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 19 de julho de 2019

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DE SAÚDE (Lixo Hospitalar) dos grupos A, B e E. O Município de Mirassol D' Oeste torna público que foi **REVOGADO** o processo licitatório referido acima, conforme Decisão Administrativa exarada em 19/07 pelo Prefeito, fundamentada no Parecer Jurídico 269/19 de 19/07, em atendimento à Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde n. 100002927 de 17/07. M. D' Oeste, 19/

07/2019. Mara Aparecida Amarante - Pregoeira. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.540 DE 19 DE JULHO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL DOESTE, Faço saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de julho do corrente anos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 215.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

792 12.365.0012.1040.0000 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHE R$ 215.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação nas seguintes rubricas:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

221 12.364.0010.2132.0000 MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ ENSINO SUPEIOR R$ -9.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

222 12.364.0010.2132.0000 MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ ENSINO SUPEIOR R$ -35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

223 12.364.0010.2132.0000 MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ ENSINO SUPEIOR R$ -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

224 12.364.0010.2132.0000 MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ ENSINO SUPEIOR -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

232 12.365.0008.2022.0000 MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE R$ -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

245 12.365.0008.2023.0000 MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES R$ -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

274 13.392.0007.2021.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS R$ -50.740,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

279 13.392.0007.2091.0000 EVENTO CULTURAIS - PROJETO LIXO E CIDADANIA R$ -3.000,00

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

280 13.392.0007.2091.0000 EVENTO CULTURAIS - PROJETO LIXO E CIDADANIA R$ -2.500,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

281 13.392.0007.2091.0000 EVENTO CULTURAIS - PROJETO LIXO E CIDADANIA R$ -2.300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

282 13.392.0007.2091.0000 EVENTO CULTURAIS - PROJETO LIXO E CIDADANIA R$ -2.460,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 19 de julho de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n. 40/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de sua Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSORIOS DE TACÓGRAFOS PARA VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sendo vencedora a empresa: WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA. o lote 00000001, com 4,5 %; o lote 00000002, com 4,5 %; o lote 00000003, com 4,5 %; o lote 00000004, com 4,5 %; o lote 00000005, com 4,5 %; o lote 00000006, com 4,5 %; o lote 00000007, com 4,5 %; o lote 00000008, com 4,5 %; o lote 00000009, com 4,5 %; o lote 00000010, com 4,5 %; o lote 00000011, com 4,5 %; o lote 00000012, com 4,5 %; o lote 00000013, com 4,5 %; o lote 00000014, com 4,5 %; o lote 00000015, com 4,5 %; o lote 00000016, com 4,5 %; o lote 00000017, com 4,5 %; o lote 00000018, com 4,5 %; o lote 00000019, com 3,5 %; o lote 00000020, com 3,5 %; o lote

00000021, com 3,5 %; o lote 00000022, com 3,5 %; o lote 00000023, com 3,5 %; o lote 00000024, com 3,5 %; o lote 00000025, com 3,5 %; o lote 00000026, com 3,5 %; o lote 00000027, com 3,5 %; o lote 00000028, com 3,5 %; o lote 00000029, com 3,5 %; o lote 00000030, com 3,5 %; o lote 00000031, com 3,5 %; o lote 00000032, com 3,5 %; o lote 00000033, com 3,5 %; o lote 00000034, com 3,5 %; o lote 00000035, com 3,5 %; o lote 00000036, com 3,5 %. Homologado em 19/07/19. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. LUISMAR DA SILVA MARTINS– Pregoeiro. M. D' Oeste, 22/07/2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO n. 13/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNER BROTHER E FOTOCONDUTOROR. Sendo vencedoras as empresas: MMC MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA EPP CNPJ:03.885.780/0001-92 COM O ITEM 02, MARCOS S. BIUDES – ME CNPJ: 08.257.279/0001-03 com o item 01. Não houve interposição de recurso, sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito em 19/07/19. LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro - Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 22/07/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 166 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeada a servidora ***ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA*****,** brasileira, casada, portadora do RG nº 387879 SSP/MT e CPF nº 393.939.841-15, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de ***COORDENADORA DE EDUCAÇÃO - FC-3,*** percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissão – FC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete a Coordenadora de Educação:

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;

II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;

III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;

IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;

V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;

VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;

VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;

VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;

IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;

X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;

XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;

XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;

XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;

XIII - Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2019.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 141/2019.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercicio

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.536 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Autor: Vereador Francisco Amarante - PSD

INSTITUI O "SETEMBRO AMARELO" PARA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Muncipio de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Julho de 2019 e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Setembro Amarelo", no Município de Mirassol D'Oeste, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

Parágrafo único - Fica incluído o "Setembro Amarelo", no calendário oficial anual de eventos do Município de Mirassol D'Oeste, no mês de setembro.

Art. 2º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º - No mês do "Setembro Amarelo" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º - Durante o mês do "Setembro Amarelo" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I – palestras; (conscientização e valorização da vida e os danos causados de forma física e psicológicas da mutilação).

II – apresentações do projeto e das ações a serem desenvolvidas em locais públicos e privados (escolas, fórum, clubes sociais, praças e igrejas. . ..etc.)

III – distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

IV – ações pertinentes ao "Setembro Amarelo". Triagem nas escolas e atendimento psicológico aos alunos interessados.

V - ações pertinentes ao "Setembro Amarelo". Triagem na rede de assistência Social dando atendimento de forma individual ou coletiva à população de modo geral.

VI – ações pertinentes ao "Setembro Amarelo". Triagem nos PSF, no Hospital Samuel Greve, dando atendimento psicológico aos interessados, de modo geral.

Art. 5º - Os organizadores do "Setembro Amarelo" poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas com o "Setembro Amarelo".

Paragrafo único - Na organização para o evento poderão ser firmados convênios através do Poder Judiciário, Ministério Publico, Defensoria Pública e OAB, para destinação dos recursos de multas condenatórias em favor deste evento.

I - Realizar um mutirão em atendimentos psicológico dos casos apresentados em triagem para solução do diagnóstico apresentado no projeto.

II – Realizar encontros semanais em forma de grupo para a tratativa dos casos menos graves.

Art. 6º - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção, e promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 19 de julho de 2019

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.539 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Autor: Vereador Francisco Amarante - PSD

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONTROLE E PREVENÇÃO AO HIV/AIDS E OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, DENOMINADA "DEZEMBRO VERMELHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Muncipio de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Julho de 2019 e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a campanha municipal de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada "Dezembro Vermelho", a ser realizada, anualmente, no dia 1º de dezembro durante todo o mês de dezembro.

Parágrafo Único. Fica incluída no mês de Dezembro a Campanha Municipal de Prevenção ao HIV/AIDS e Outras Infecções Sexualmente Transmissíveis, no calendário oficial anual de eventos do Município de Mirassol D'Oeste.

Art. 2º. Fica instituído o Dia 1º de dezembro, o início da Campanha Municipal de Controle e Prevenção à HIV/AIDS,

Parágrafo Único. O Dia Mundial de Luta Contra a Aids é 1º de dezembro, mas o mês inteiro poderá ser dedicado a atividades direcionadas ao enfrentamento do HIV/Aids e outras doenças sexualmente transmissíveis (DSTs).

Art. 3º. A campanha será constituída de um conjunto de atividades e mobilizações relacionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e das demais infecções sexualmente transmissíveis.

§ 1º - A campanha terá foco na prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/AIDS.

§ 2º - As atividades e mobilizações referidas no caput deste artigo serão desenvolvidas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, de modo integrado em toda a administração pública e com entidades da sociedade civil organizada.

Art. 4º. Neste mês serão feitas palestras em escolas da rede municipal, nos postos de saúde de nossa cidade, e em outros locais onde a Secretaria Municipal da Saúde entender ser necessário.

§ 1º - Estimular sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção, e promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - Celebração de parcerias com Universidades, Faculdades, Sindicatos e demais entidades da sociedade civil organizada, para organização de debates e palestras sobre a importância da prevenção e combate ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis;

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá convidar ou contratar médicos ou pessoas capacitadas para uma melhor orientação aos munícipes sobre doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Saúde, junto com o Poder Executivo, poderá ainda conveniar ou realizar parcerias:

§ 1º - com farmácias, empresas e fornecedores para, neste mês, realizar a distribuição:

I - de preservativos:

II - de folhetos informativos, elaborados pela Secretaria Municipal da Saúde, contendo informações sobre as doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 6º. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em cor vermelha e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de dezembro.

Art. 7º. Sem prejuízo de outras ações e atividades conexas, a campanha promoverá:

I - promoção de palestras e atividades educativas;

II - contribuição para a redução dos casos dos de vítimas HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis;

III - realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta Lei.

IV – estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate.

V - veiculação de campanhas de mídia;

Art. 8º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 19 de julho de 2019

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE-2019 - ANEXO 04

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.766.442,69	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.962.630,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	7.166.367,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.483.650,99	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 17/07/2019 10:15:15

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE-2019 - ANEXO 01

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO DE 2018 A JUNHO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.208.810,98	2.315.206,34	2.419.933,20	2.578.406,71	2.387.453,09	2.836.143,93	2.310.472,95	2.305.529,99	2.498.624,20	2.518.431,14	2.543.635,87	2.488.771,09	29.411.419,49	
Pessoal Ativo	1.984.134,58	2.103.056,66	2.034.756,39	2.188.114,14	2.000.791,18	2.537.495,36	2.084.144,76	2.064.476,22	2.244.838,38	2.260.963,62	2.303.155,08	2.222.233,94	26.028.160,31	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.646.939,98	1.760.249,19	1.696.674,33	1.653.887,53	1.693.380,54	2.120.863,22	1.730.832,98	1.683.500,46	1.837.193,87	1.846.289,19	1.862.420,71	1.809.541,16	21.341.773,16	
Obrigações Patronais	337.194,60	342.807,47	338.082,06	534.226,61	307.410,64	416.632,14	353.311,78	380.975,76	407.644,51	414.674,43	440.734,37	412.692,78	4.686.387,15	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	224.676,40	212.149,68	200.527,34	224.107,07	222.042,11	231.744,57	226.328,19	241.053,77	253.785,82	257.467,52	240.480,79	266.537,15	2.800.900,41	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	146.977,87	148.893,31	139.276,26	157.669,99	151.923,86	169.051,96	161.246,49	185.562,44	190.316,52	183.740,37	169.226,59	200.341,61	2.004.227,27	
Pensões	37.382,06	31.697,82	33.344,14	31.990,93	34.947,58	43.649,53	35.570,12	35.570,12	43.944,32	35.008,35	42.987,29	37.226,00	443.318,26	
Outros Benefícios Previdenciários	40.316,47	31.558,55	27.906,94	34.446,15	35.170,67	19.043,08	29.511,58	19.921,21	19.524,98	38.718,80	28.266,91	28.969,54	353.354,88	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			184.649,47	166.185,50	164.619,80	66.904,00							582.358,77	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	224.676,40	212.149,68	200.527,34	224.107,07	222.042,11	231.744,57	226.328,19	241.053,77	253.785,82	257.467,52	240.480,79	266.537,15	2.800.900,41	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	224.676,40	212.149,68	200.527,34	224.107,07	222.042,11	231.744,57	226.328,19	241.053,77	253.785,82	257.467,52	240.480,79	266.537,15	2.800.900,41	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.984.134,58	2.103.056,66	2.219.405,86	2.354.299,64	2.165.410,98	2.604.399,36	2.084.144,76	2.064.476,22	2.244.838,38	2.260.963,62	2.303.155,08	2.222.233,94	26.610.519,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														26.610.519,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	49.766.442,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	49.766.442,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	26.610.519,08	53,47 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.859.865,61	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	28.366.872,33	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	26.873.879,05	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

NOTAS:

ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE-2019 - ANEXO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.470.848,13	3.174.421,73	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.252.441,09	1.077.031,99	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.252.441,09	1.077.031,99	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.252.441,09	1.077.031,99	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	2.218.407,04	2.097.389,74	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.588.910,76	3.071.175,99	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.587.606,26	3.058.379,52	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.404.856,16	3.279.455,96	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	817.249,90	221.076,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.304,50	12.796,47	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.118.062,63	103.245,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	49.475.355,55	49.766.442,69	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	7,02	6,38	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-2,26	0,21	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	59.370.426,66	59.719.731,23	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	53.433.383,99	53.747.758,11	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	38.100.468,79	38.100.468,79	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	675.970,85	725.372,09	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	576.724,67	215.897,48	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 17/07/2019 10:13:14 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE-2019 - ANEXO 03

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.475.355,55	49.766.442,69	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 20,00 %	9.895.071,11	9.953.288,54	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	8.905.564,00	8.957.959,69	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Emissão: 17/07/2019 10:34:07 Page 1 de 1

Portaria 495 - 06 de Junho de 2017. Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE-2019 - ANEXO 05

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**2.445.238,45**	**208.114,06**	**944.181,53**	**142.306,89**	**465.531,89**	**0,00**	**685.104,08**	**1.531.056,00**	**0,00**	**-845.951,92**
Recursos Ordinários	2.445.238,45	208.114,06	944.181,53	142.306,89	465.531,89	0,00	685.104,08	1.531.056,00	0,00	-845.951,92
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**834.231,86**	**12.962,38**	**655.915,36**	**73.590,59**	**263.392,40**	**0,00**	**-171.628,87**	**2.355.633,04**	**0,00**	**-2.527.261,91**
Outros Recursos Destinados à Saúde	26.961,09	0,00	222.661,94	0,00	3.077,92	0,00	-198.778,77	151.049,09	0,00	-349.827,86
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	807.270,77	12.962,38	433.253,42	73.590,59	260.314,48	0,00	27.149,90	2.204.583,95	0,00	-2.177.434,05
TOTAL (III) = (I + II)	**3.279.470,31**	**221.076,44**	**1.600.096,89**	**215.897,48**	**728.924,29**	**0,00**	**513.475,21**	**3.886.689,04**	**0,00**	**-3.373.213,83**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**22.505.977,73**	**0,00**	**31.269,54**	**0,00**	**8.976,91**	**0,00**	**22.465.731,28**	**79.544,91**	**0,00**	**22.386.186,37**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Emissão: 17/07/2019 10:20:00
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º SEMESTRE-2019 - ANEXO 06

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		49.766.442,69
Receita Corrente Líquida Ajustada		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	26.610.519,08	53,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	29.859.865,61	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	28.366.872,33	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	26.873.879,05	54,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	103.245,74	0,21
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	59.719.731,23	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 20,00 %	9.953.288,54	20,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	7.962.630,83	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 7,00 %	3.483.650,99	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Emissão: 17/07/2019 10:20:56
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Leocir Hanel, torna pública a retificação do extrato do segundo aditivo do contrato n° 38/2018, cujo objeto é a ***Contratação De Empresa Para Adequação De Estradas Vicinais No Município De Nobres/MT, Para Atender Ao Contrato De Repasse N° 838054/2016/Mapa/Caixa, Em Regime De Empreitada Global.*** *Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e* **JOÃO MOREIRA DE SOUZA – ME.** Publicado no dia 17 de Julho de 2019**. Onde se lê**: **Data:** 14/06/2019. **Leia sê: Data:** 10/06/2019.

Nobres/MT, 19 de julho de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 46/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 46/2019**, do tipo MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 02/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 19 de Julho de 2019.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LOA-2020 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3° BIMESTRE DE 2019.

Gabinete do Prefeito

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no dia 24/07/2019 (vinte e quatro de julho de dois mil e dezenove) - quarta feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com o seguinte Assunto:

- Discussão para Elaboração da LOA-2020 e Prestação de Contas do 3° Bimestre de 2019.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Julho de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 MODALIDADE: EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 002/2019.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1

MODALIDADE: EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 002/2019.

Objeto: Contratação Integrada de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de estudos preliminares, elaboração de projeto executivo e execução completa da obra com base no projeto elaboração de “Pontes em Concreto Armado” para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pelo Regime Diferenciado de Contratação Integrada – RDC em 02 (dois) lotes.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento através da Comissão Permanente de Licitações torna público que em face do Processo n. **002088/2019-1** e Parecer N. 205/2019 emitido pela Assessoria Jurídica, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **PRELAJES PONTES EIRELI - EPP – CNPJ 28.108.741/0001-00** classificada em **2º lugar** no certame, para os lotes 01 e 02, para negociação quanto a possibilidade de melhorar o preço ofertado (art.24 inciso 8º, do Dec. Fed. 5.450/05) para se equiparar ao lance da primeira colocada (desclassificada). A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

Caso não aceite será convocado o 3º (terceiro) classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 19 de julho de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira/Presidente CPL

Valquíria Ana de Campos

Membro CPL

Edevige Maria Faria de Freitas

Membro CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Discussão para Elaboração da LOA/2020 e Prestação de Contas do 3º Bimestre de 2019, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 24/07/2019 (quarta feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Julho de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2019

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2018;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (trinta) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH) Certidão negativa de débitos (tirar no depto de Tributação e cadastro na Prefeitura Municipal) Consulta de qualificação cadastral; verificação de data de nascimento/nome/sobrenome no cadastro do CPF está igual ao cadastro do PASEP/PIS/NIT.

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
03º CAD RESERVA	JANE MAIARA DA COSTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL

Nova Bandeirantes MT, 19 de JULHO de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 008/2019**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SENDO A CONSTRUÇÃO DE UMA MURETA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM PERIMETRO DE 139,20m, DO PATIO DA SECRETARIA DE DESPORTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Sagrou-se vencedora a empresa:

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA – EPP	21.878.860/0001-00	R$ 31.265,38

Nova Bandeirantes - MT, 22 de junho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 004-2019

CONTRATO N. 004/2019 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E A EMPRESA S.O.S ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 33.683.798/0001-72 com sede administrativa na Av. Comendador Luis Meneghel nº 55, Bairro Centro, Nova Bandeirantes – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 9001064-6- SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 037.458.769-89, residente e domiciliado à Travessa Nova Londrina, bairro Centro, Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa S.O.S Assessoria Contábil e Administrativa Ltda - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.190.857/0001-00, estabelecida à Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 306, sala 01, Setor C, na Cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. Sidney Oribes da Silva, portador da Cédula de Identidade n. 629.631 SSP/MT e CPF n. 275.723,151-00, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Deu origem ao presente contrato a autorização para a contratação direta ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, pela presidência desta Casa de Leis, com fulcro na Lei Municipal nº 1004/2017, cuja empresa contratada já prestou serviços à esta entidade através do Processo de Concurso Público Edital nº 001/2018 de comprovada habilidade técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado para vaga temporária de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, com carga horária de 40 (quarenta) horas, com as seguintes atribuições:

a) Orientação Técnica à Comissão Organizadora conforme legislação e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

b) Elaboração de Edital de Abertura e Editais Complementares;

c) Liberação de sistema on line para a realização de inscrições e geração dos boletos de cobranças das inscrições;

d) Apresentação do rol de candidatos inscritos pagos e não pagos para homologação;

e) Confecção de Matriz de Provas com 20 questões, sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Matemática; 5 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 5 (cinco) questões de Conhecimentos Específicos da área de atuação do candidato.

f) Disponibilização de Cartão de Respostas para atender ao número de candidatos inscritos;

g) Entrega do Gabarito da Prova 1 (um) dia após a aplicação das provas para conferência e publicação do Resultado Prévio.

h) Atender aos eventuais recursos administrativos quanto a questões da prova;

i) Assessoramento de especialistas para orientações técnicas acerca do Processo Seletivo.

OBS. A prova será aplicada e fiscalizada e corrigida pela Comissão Organizadora.

2.2. A empresa será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus trabalhadores, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, isentando integralmente o Município dessas obrigações.

2.3. Consta no Anexo I deste Edital a relação dos cargos para o referido Concurso Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência total do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura contratual, sendo considerado como concluído, a data da entrega do resultado final para homologação.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado no interesse das partes até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e o pagamento será efetuado mediante a comprovação da disponibilização dos serviços e da confirmação da Nota Fiscal dos serviços prestados, atestada pelo fiscal de contrato, ao final dos serviços prestados

4.1.1. O pagamento ficará condicionado à apresentação da competente nota fiscal e do respectivo relatório das etapas do concurso.

4.1.2. Neste valor estão incluídos todos os impostos e demais despesas atinentes ao bom desempenho da atividade ora contratada.

4.2. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.3. É condição do pagamento a apresentação da competente nota fiscal, que deverá estar corretamente preenchida, sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.4. Havendo erro na nota fiscal esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DO CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta.

6.1.2. Fiscalizar a execução do contrato e a eficácia dos trabalhos;

6.2. DO CONTRATADO:

6.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, probidade e lealdade os serviços contratados e dentro dos prazos estipulados;

6.2.2. Prestar os serviços em conformidade com o disposto na Clausula segunda deste Contrato e manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos trabalhos, encaminhando relatórios dos serviços executados;

6.2.3. Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a União, Estado e a Municipalidade.

6.2.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

6.2.5. Cumprir fielmente todas as atribuições descritas nos itens “a” à “o” da Cláusula segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.0. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3. É direito do CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1, da clausula 7.0, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031. 0001.2.001.3.390-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Nova Monte Verde - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato sujeita-se ainda, às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Bandeirantes - MT, em 08 de julho de 2.019.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Cesar Augusto Perigo – Presidente da Câmara

Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Contratante

S.O.S Assessoria Contábil e Administrativa Ltda – ME

Sidney Oribes da Silva - Sócio Administrador

Contratada

Eli Costa

Procuradora Jurídica

OAB/MT 26420/O

TESTEMUNHAS:

Nome: Andréia Cristina da Silva Della Rosa Nome: Joaquim Schmoeller

CPF: 916.214.701-30 CPF409.691.779.68

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 008/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 008/2019**, tendo como objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SENDO A CONSTRUÇÃO DE UMA MURETA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM PERIMETRO DE 139,20m, DO PATIO DA SECRETARIA DE DESPORTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA – EPP

CNPJ: **21.878.860/0001-00**

Valor global de **R$ 31.265,38 (trinta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Presidente CPL

Portaria 097/2019

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES,** com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** RESOLVE registrar os preços da empresa **L. B. DA SILVA EIRELI – ME** CNPJ nº **10.947.845/0001-42**, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 111, Centro, município de Cáceres - MT, CEP 78200-000, neste ato representado pelo *Sr Luciana Brum da Silva* CPF nº *894.830.221-34* nas quantidades estimadas no Pregão Presencial Nº 040/2019 Adesão Nº 006/2019 Advindos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, a Decretos Estaduais e Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 040/2019 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua Publicação.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, através da SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no seu aspecto operacional, com apoio da ASSESSORIA JURÍDICA, nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e as especificações dos itens registrado nesta Ata, encontra-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: L. B. DA SILVA EIRELI - ME

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1115

Cidade: Cáceres – MT

CNPJ: 10.947.845/0001-42

Representante: PEDRO BATISTA CORREA

CPF: 631.117.051-53.

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	222.001.830	LOCACAO DE PALCO 12X10 MT, ESTRUTURA METALICA EM TRELICA, COBERTURA EM LONA ESPECIAL REFORCADA ANTI-CHAMA, PISO COM ALTURA VARIADA EM ESTRUTURA METALICA COM CHAPA DE COMPENSADO 20 MM, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	02	DIARIA	R$ 7.280,00	R$ 14.560,00
2	222.001.835	SERVICO DE SONORIZACAO E OPERACAO DE SOM 5 MIL PESSOAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CX DE COMUNICACAO ENTTRE MESAS DE P.A E MONITOR, MESA DIGITAL 32 CANAIS, C/ 6 GRUPOS VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR P. A., 24 CX LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, 24 CX SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGASDAS, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA. MONITOR – 01 CD PLAYER, 01 MULTI CABO 56 VIAS – 60 PA 5 MONITOR METROS, 08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKENOMINIMO06VIAS-COMCABODE20METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO, 08 MONITORES CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADO DIGITAL E PROCESSADO, 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	02	DIARIA	R$ 6.450,00	R$ 12.900,00
3	222.001.828	LOCACAO DE ILUMINACAO C/ 01 MESA DIGITAL C/ CONTROLE DE 48 MOVINGS, 160 REFLETORES, 200 CENAS, 01 INTERCOM 4 VIAS, 30 REFLETORES FOCO1 DE 1000 WATTS, 18 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 6 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 4 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER – DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVES REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª, TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO – 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 – 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04BALDES.	02	DIARIA	R$ 6.103,00	R$ 12.206,00
5	222.001.827	LOCACAO DE CAMARIM 5 X 5 COM FECHAMEMENTO, TENDAS, AR CONDICIONADO E PISO – COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	04	DIRIA	R$ 1.495,00	R$ 5.980,00
6	222.001.829	LOCACAO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRIFASICO, TENSAO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 4 HORAS DE FUNCIONAMENTO C/ ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS, 01 OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	02	DIARIA	R$ 3.855,00	R$ 7.710,00
7	222.001.832	LOCACAO DE TELAO 3 X4 M C/ PROJETOR 3500 ANCELUMES – COM OPERACAO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. FILMAGEM COM TRANSMISSAO SIMULTANEA DO EVENTO	02	DIARIA	R$ 2.860,00	R$ 5.720,00
11	222.001.826	LOCACAO DE GRADE INIBIDORA, MODELO INTERTRAVAVEL, EM ESTRUTURA TUBOS GAALVANIZADOS DE FERRO, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRAS, PLACA METALICA MEDINDO 2 METROS DE ALTURA.	35	MT	R$ 28,50	R$ 997,50
12	222.001.831	LOCACAO DE PLACA DE FECHAMENTO INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	40	MT	R$ 48,00	R$ 1.920,00
						R$ 61.993,50

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Fornecer os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 Prestar os serviços no local especificado na Autorização de Prestação de Serviços, no prazo máximo de 03 (três dias) após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8 Indenizar terceiros e/ou esta Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10 Prestar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar o local para a execução dos serviços;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Compras, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado, em até 30 dias.

7.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura; **7.2.2** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

7.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 serão concedidos depois de decorridos meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

8.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

9.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6 Caso a PREFEITURA não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

10.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de Nova Monte Verde – MT.

10.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
26 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
61 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
345 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
Sub - Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 – Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade: 2 021 – INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
422 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente ata de registro de preços.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, seus anexos e as propostas da contratada.

III – é vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante o período de Vigência da Ata de Registro de Preços a prestação de serviços serão acompanhados e fiscalizados através do servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA,** designado pela Administração conforme **portaria nº 235/2019**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, providenciará a publicação do seu extrato no e no Diário do TCE/MT conforme Lei nº 10.520/02.

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o fórum comarca de Nova Monte Verde – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de julho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

L. B. DA SILVA EIRELI - ME

CNPJ Nº **10.947.845/0001-42**

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como fiscal e designar o servidor JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES, servidor nomeado no cargo de Coordenador de Programas do departamento Desporto e Lazer, para atuar como suplente da ATA de Registro de Preços Nº 029/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 17 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 18 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NICANOR FRANCO RIBEIRO	018.427.221-15	8981/00109/2019

Data de afixação: Data de desafixação:

18/07/2019

02/08/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

DETENTORA DA ATA**: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP**

CNPJ:00.789.321/0001-17

OBJETO: Adesão a Ata Registro de Preço nº 011/2019 referente ao Pregão

Eletrônico para Registro de Preço nº 150/2018, Processo nº 1880/2018 do Munícipio de Primavera do Leste/MTpara futura e eventual aquisição de **materiais de informática** para atender as necessidades das secretarias do município de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: **R$ 10.784,00(dez mil setecentos e oitenta e quatro reais).**

ASSINATURA**: 17 de julho de 2019.**

VIGENCIA: **17 de julho de 2019 a 28 de janeiro 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 22/2019, cujo objeto é a: **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para prestação de serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de ar condicionado e aquisição fracionada de peças para atender as secretarias do município de Nova Guarita – MT. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 02/08/2019, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 19 de Julho de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

PROC. LICITATÓRIO: 64/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 32/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço na contratação de Microempresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de julho de 2019.

CONTRATADO:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME - VALOR: R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 19 de Julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 32/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 32/2019

PROC. LICITATÓRIO: 64/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 32/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME.

OBJETO: Registro de Preço na contratação de Microempresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de julho de 2019.

CONTRATADO:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO-ME - VALOR: R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

Ata de Registro 31/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 19 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXOS - LRF 3 BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.325.300,00	22.325.300,00	3.393.323,75	15,20	9.661.945,76	43,28	12.663.354,24
RECEITAS CORRENTES	18.956.038,09	18.956.038,09	3.085.953,92	16,28	9.205.261,46	48,56	9.750.776,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.586.820,69	1.586.820,69	295.831,23	18,64	731.829,90	46,12	854.990,79
Impostos	1.534.940,12	1.534.940,12	294.422,36	19,18	704.635,24	45,91	830.304,88
Taxas	51.880,57	51.880,57	1.408,87	2,72	27.194,66	52,42	24.685,91
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	450.748,09	450.748,09	124.233,91	27,56	262.917,98	58,33	187.830,11
Contribuições Sociais	410.300,00	410.300,00	80.304,68	19,57	218.988,75	53,37	191.311,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.448,09	40.448,09	43.929,23	108,61	43.929,23	108,61	-3.481,14
RECEITA PATRIMONIAL	150.245,96	150.245,96	10.769,08	7,17	33.551,50	22,33	116.694,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	150.245,96	150.245,96	10.769,08	7,17	33.551,50	22,33	116.694,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	278.542,95	278.542,95	46.323,10	16,63	140.875,74	50,58	137.667,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	278.542,95	278.542,95	46.323,10	16,63	140.875,74	50,58	137.667,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.332.494,88	16.332.494,88	2.606.900,41	15,96	8.021.706,66	49,12	8.310.788,22
Transferências da União e de suas Entidades	7.554.396,64	7.554.396,64	1.226.136,95	16,23	3.650.845,75	48,33	3.903.550,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.578.098,24	6.578.098,24	1.007.011,17	15,31	3.184.743,57	48,41	3.393.354,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	373.752,29	16,99	1.186.117,34	53,91	1.013.882,66
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.185,52	157.185,52	1.896,19	1,21	14.379,68	9,15	142.805,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	146.985,52	146.985,52	941,23	0,64	12.605,91	8,58	134.379,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.200,00	10.200,00	954,96	9,36	1.773,77	17,39	8.426,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.369.261,91	3.369.261,91	307.369,83	9,12	456.684,30	13,55	2.912.577,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00	32.000,00	809,00	2,53	3.873,47	12,10	28.126,53
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	809,00	2,70	3.873,47	12,91	26.126,53
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.337.261,91	3.337.261,91	306.560,83	9,19	452.810,83	13,57	2.884.451,08
Transferências da União e de suas Entidades	2.373.990,92	2.373.990,92	306.560,83	12,91	452.810,83	19,07	1.921.180,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	963.270,99	963.270,99		0,00		0,00	963.270,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	574.700,00	574.700,00	119.936,00	20,87	324.124,33	56,40	250.575,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.900.000,00	22.900.000,00	3.513.259,75	15,34	9.986.070,09	43,61	12.913.929,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.900.000,00	22.900.000,00	3.513.259,75	15,34	9.986.070,09	43,61	12.913.929,91
DÉFICIT (VI)					460.342,05		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.900.000,00	22.900.000,00	3.513.259,75	15,34	10.446.412,14	45,62	12.453.587,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.727.500,00	21.703.492,77	3.373.507,27	11.048.807,67	10.654.685,10	3.613.153,27	9.998.636,29	11.704.856,48	9.386.158,18	
DESPESAS CORRENTES	17.131.815,88	17.144.291,15	3.047.971,03	9.608.744,70	7.535.546,45	3.121.653,35	9.048.573,32	8.095.717,83	8.631.073,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.964.800,00	7.856.242,04	1.516.036,28	4.345.738,89	3.510.503,15	1.522.670,91	4.345.738,89	3.510.503,15	4.301.822,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.167.015,88	9.288.049,11	1.531.934,75	5.263.005,81	4.025.043,30	1.598.982,44	4.702.834,43	4.585.214,68	4.329.250,82	
DESPESAS DE CAPITAL	4.365.684,12	4.329.201,62	325.536,24	1.440.062,97	2.889.138,65	491.499,92	950.062,97	3.379.138,65	755.084,39	
INVESTIMENTOS	4.283.684,12	4.279.201,62	318.062,83	1.414.245,36	2.864.956,26	484.026,51	924.245,36	3.354.956,26	729.266,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.000,00									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	7.473,41	25.817,61	24.182,39	7.473,41	25.817,61	24.182,39	25.817,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00			230.000,00			230.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	646.400,00	670.407,23	158.950,81	447.962,06	222.445,17	158.950,81	447.775,85	222.631,38	389.307,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.373.900,00	22.373.900,00	3.532.458,08	11.496.769,73	10.877.130,27	3.772.104,08	10.446.412,14	11.927.487,86	9.775.465,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.373.900,00	22.373.900,00	3.532.458,08	11.496.769,73	10.877.130,27	3.772.104,08	10.446.412,14	11.927.487,86	9.775.465,37	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.373.900,00	22.373.900,00	3.532.458,08	11.496.769,73		3.772.104,08	10.446.412,14		9.775.465,37	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	574.700,00	574.700,00	119.936,00	20,87	324.124,33	56,40	250.575,67
RECEITAS CORRENTES	574.700,00	574.700,00	119.936,00	20,87	324.124,33	56,40	250.575,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	574.700,00	574.700,00	119.936,00	20,87	324.124,33	56,40	250.575,67
Contribuições Sociais	574.700,00	574.700,00	119.936,00	20,87	324.124,33	56,40	250.575,67
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	646.400,00	670.407,23	158.950,81	447.962,06	222.445,17	158.950,81	447.775,85	222.631,38	389.307,19	
DESPESAS CORRENTES	646.400,00	670.407,23	158.950,81	447.962,06	222.445,17	158.950,81	447.775,85	222.631,38	389.307,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	520.400,00	544.407,23	121.950,81	337.052,01	207.355,22	121.950,81	336.865,80	207.541,43	278.397,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.000,00	126.000,00	37.000,00	110.910,05	15.089,95	37.000,00	110.910,05	15.089,95	110.910,05	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464989000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.253.600,00	22.229.592,77	3.373.507,27	11.048.807,67	96,10	11.180.785,10	3.613.153,27	9.998.636,29	95,71	12.230.956,48	
Legislativa	955.000,00	955.000,00	114.094,78	407.161,55	3,54	547.838,45	130.208,01	376.085,67	3,60	578.914,33	
Ação Legislativa	940.000,00	940.000,00	114.094,78	407.161,55	3,54	532.838,45	130.208,01	376.085,67	3,60	563.914,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.853.000,00	4.754.988,03	694.277,99	2.327.716,94	20,25	2.427.271,09	664.554,57	2.103.424,98	20,14	2.651.563,05	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.645.500,00	3.554.488,03	472.771,71	1.605.646,35	13,97	1.948.841,68	475.453,10	1.454.486,00	13,92	2.100.002,03	
Administração Financeira	1.057.000,00	1.050.000,00	208.501,64	670.982,06	5,84	379.017,94	176.096,83	597.850,45	5,72	452.149,55	
Controle Interno	102.000,00	102.000,00	13.004,64	51.088,53	0,44	50.911,47	13.004,64	51.088,53	0,49	50.911,47	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	48.500,00	48.500,00				48.500,00				48.500,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	23.000,00	24.400,00	2.800,00	16.343,20	0,14	8.056,80	2.800,00	16.343,20	0,16	8.056,80	
Policiamento	23.000,00	24.400,00	2.800,00	16.343,20	0,14	8.056,80	2.800,00	16.343,20	0,16	8.056,80	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.357.500,00	1.447.500,00	192.690,74	607.862,60	5,29	839.637,40	210.822,17	593.131,79	5,68	854.368,21	
Assistência ao Idoso	672.000,00	659.120,01	119.934,71	359.491,69	3,13	299.628,32	128.561,04	349.683,77	3,35	309.436,24	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.500,00	468.352,49	51.181,99	155.205,09	1,35	313.147,40	50.608,60	152.800,40	1,46	315.552,09	
Assistência Comunitária	273.000,00	276.027,50	21.574,04	93.165,82	0,81	182.861,68	31.652,53	90.647,62	0,87	185.379,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	54.000,00	44.000,00				44.000,00				44.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	985.200,00	985.200,00	48.923,50	182.543,99	1,59	802.656,01	54.482,16	176.985,33	1,69	808.214,67	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	985.200,00	985.200,00	48.923,50	182.543,99	1,59	802.656,01	54.482,16	176.985,33	1,69	808.214,67	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.020.080,22	3.027.184,96	663.647,08	2.207.498,06	19,20	819.686,90	677.109,89	2.090.067,03	20,01	937.117,93	
Atenção Básica	2.575.580,22	2.521.184,96	535.252,81	1.933.308,32	16,82	587.876,64	553.894,56	1.827.123,62	17,49	694.061,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	168.000,00	76.164,71	130.063,76	1,13	37.936,24	76.164,70	130.063,75	1,25	37.936,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	202.000,00	197.500,00	48.967,56	107.288,84	0,93	90.211,16	42.133,18	98.187,32	0,94	99.312,68	
Vigilância Sanitária	95.000,00	86.000,00	1.876,00	12.081,22	0,11	73.918,78	3.531,45	9.936,42	0,10	76.063,58	
Vigilância Epidemiológica	52.500,00	54.500,00	1.386,00	24.755,92	0,22	29.744,08	1.386,00	24.755,92	0,24	29.744,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	229.000,00	229.000,00	17.750,52	93.985,70	0,82	135.014,30	30.373,08	82.246,10	0,79	146.753,90	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	229.000,00	229.000,00	17.750,52	93.985,70	0,82	135.014,30	30.373,08	82.246,10	0,79	146.753,90	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.557.508,75	4.557.808,75	1.092.972,76	2.682.330,95	23,33	1.875.477,80	1.261.459,26	2.614.936,79	25,03	1.942.871,96	
Ensino Fundamental	3.288.008,75	3.305.426,44	873.094,75	2.078.156,06	18,08	1.227.270,38	1.035.698,60	2.018.345,91	19,32	1.287.080,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	971.500,00	953.817,84	176.486,67	460.193,44	4,00	493.624,40	176.486,67	460.193,44	4,41	493.624,40	
Educação de Jovens e Adultos	20.500,00	19.612,47	381,06	4.888,53	0,04	14.723,94	381,06	4.888,53	0,05	14.723,94	
Educação Especial	20.000,00	21.452,00	2.752,00	11.952,00	0,10	9.500,00	2.528,00	4.368,00	0,04	17.084,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	257.500,00	257.500,00	40.258,28	127.140,92	1,11	130.359,08	46.364,93	127.140,91	1,22	130.359,09	
Cultura	506.500,00	505.300,00	6.931,86	42.993,77	0,37	462.306,23	23.931,86	42.993,77	0,41	462.306,23	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Difusão Cultural	411.500,00	410.300,00	6.931,86	42.993,77	0,37	367.306,23	23.931,86	42.993,77	0,41	367.306,23	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Direitos da Cidadania	65.000,00										
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	65.000,00										
Urbanismo	1.214.050,00	1.292.300,00		692.409,44	6,02	599.890,56		202.409,44	1,94	1.089.890,56	
Infra-Estrutura Urbana	1.073.750,00	1.154.000,00		692.409,44	6,02	461.590,56		202.409,44	1,94	951.590,56	
Serviços Urbanos	140.300,00	138.300,00				138.300,00				138.300,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	511.841,77	511.841,77	41.679,77	152.936,48	1,33	358.905,29	48.916,93	130.189,55	1,25	381.652,22	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	511.841,77	511.841,77	41.679,77	152.936,48	1,33	358.905,29	48.916,93	130.189,55	1,25	381.652,22	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	103.500,00	60.700,00	8.309,36	25.495,35	0,22	35.204,65	8.309,36	25.495,35	0,24	35.204,65	
Preservação e Conservação Ambiental	103.500,00	60.700,00	8.309,36	25.495,35	0,22	35.204,65	8.309,36	25.495,35	0,24	35.204,65	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	854.800,00	819.800,00	80.950,77	351.632,12	3,06	468.167,88	86.903,44	308.868,63	2,96	510.931,37	
Abastecimento											
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00		6.863,16	0,06	63.136,84		6.863,16	0,07	63.136,84	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	537.800,00	502.800,00	80.950,77	344.768,96	3,00	158.031,04	86.903,44	302.005,47	2,89	200.794,53	
FU20 - Demais Subfunções	217.000,00	217.000,00				217.000,00				217.000,00	
Organização Agrária	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Reforma Agrária	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	298.750,00	298.750,00				298.750,00				298.750,00	
Promoção Comercial	298.750,00	298.750,00				298.750,00				298.750,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 18/07/2019 12:27:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	70.707,18	84.407,18	22.596,16	36.371,16	0,32	48.036,02	22.596,16	36.371,16	0,35	48.036,02	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	70.707,18	84.407,18	22.596,16	36.371,16	0,32	48.036,02	22.596,16	36.371,16	0,35	48.036,02	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.615.662,08	1.642.712,08	371.418,54	1.177.295,52	10,24	465.416,56	372.722,94	1.165.356,66	11,16	477.355,42	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.615.662,08	1.642.712,08	371.418,54	1.177.295,52	10,24	465.416,56	372.722,94	1.165.356,66	11,16	477.355,42	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	682.500,00	682.700,00	14.463,44	44.230,84	0,38	638.469,16	17.963,44	33.730,84	0,32	648.969,16	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	202.500,00	202.700,00	14.463,44	44.230,84	0,38	158.469,16	17.963,44	33.730,84	0,32	168.969,16	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	480.000,00	480.000,00				480.000,00				480.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	230.000,00	230.000,00				230.000,00				230.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	646.400,00	670.407,23	158.950,81	447.962,06	3,90	222.445,17	158.950,81	447.775,85	4,29	222.631,38	
TOTAL (III) = (I + II)	22.900.000,00	22.900.000,00	3.532.458,08	11.496.769,73	100,00	11.403.230,27	3.772.104,08	10.446.412,14	100,00	12.453.587,86	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	646.400,00	670.407,23	158.950,81	447.962,06	3,90	222.445,17	158.950,81	447.775,85	4,29	222.631,38	
Legislativa	145.000,00	145.000,00	40.593,33	121.383,45	1,06	23.616,55	40.593,33	121.383,45	1,16	23.616,55	
Ação Legislativa	145.000,00	145.000,00	40.593,33	121.383,45	1,06	23.616,55	40.593,33	121.383,45	1,16	23.616,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	145.000,00	145.000,00	20.490,69	53.420,79	0,46	91.579,21	20.490,69	53.234,58	0,51	91.765,42	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	88.500,00	88.500,00	10.490,89	23.680,92	0,21	64.819,08	10.490,89	23.494,71	0,22	65.005,29	
Administração Financeira	46.000,00	46.000,00	7.878,74	23.417,48	0,20	22.582,52	7.878,74	23.417,48	0,22	22.582,52	
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	2.121,06	6.322,39	0,05	3.677,61	2.121,06	6.322,39	0,06	3.677,61	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	29.300,00	29.300,00	6.049,28	13.930,70	0,12	15.369,30	6.049,28	13.930,70	0,13	15.369,30	
Assistência ao Idoso	22.000,00	22.000,00	6.049,28	13.930,70	0,12	8.069,30	6.049,28	13.930,70	0,13	8.069,30	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.300,00	6.300,00				6.300,00				6.300,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	57.000,00	76.007,23	26.068,21	68.688,57	0,60	7.318,66	26.068,21	68.688,57	0,66	7.318,66	
Atenção Básica	53.000,00	72.007,23	26.068,21	68.688,57	0,60	3.318,66	26.068,21	68.688,57	0,66	3.318,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	196.000,00	199.000,00	49.600,50	139.010,58	1,21	59.989,42	49.600,50	139.010,58	1,33	59.989,42	
Ensino Fundamental	115.000,00	118.000,00	35.311,56	98.230,29	0,85	19.769,71	35.311,56	98.230,29	0,94	19.769,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	80.500,00	80.500,00	14.288,94	40.780,29	0,35	39.719,71	14.288,94	40.780,29	0,39	39.719,71	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.000,00	5.000,00	0,00	4.118,64	0,04	881,36	0,00	4.118,64	0,04	881,36	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	5.000,00	0,00	4.118,64	0,04	881,36	0,00	4.118,64	0,04	881,36	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 18/07/2019 12:27:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	5.320,18	16.305,76	0,14	3.694,24	5.320,18	16.305,76	0,16	3.694,24	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	5.320,18	16.305,76	0,14	3.694,24	5.320,18	16.305,76	0,16	3.694,24	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	40.000,00	40.000,00	10.828,62	31.103,57	0,27	8.896,43	10.828,62	31.103,57	0,30	8.896,43	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	40.000,00	40.000,00	10.828,62	31.103,57	0,27	8.896,43	10.828,62	31.103,57	0,30	8.896,43	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464989000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.023.301,05	1.592.107,88	1.544.439,12	2.261.141,89	1.801.430,19	2.738.751,03	1.801.827,16	1.901.078,99	1.559.417,02	1.665.006,82	1.924.837,25	1.533.421,88	22.346.760,28	21.253.038,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.438,72	58.953,83	214.282,61	227.437,91	117.859,24	158.844,52	79.813,10	197.466,69	85.658,47	73.060,41	212.266,72	83.564,51	1.695.646,73	1.586.820,69
IPTU	9.973,97	3.320,05	10.095,36	5.139,37	5.361,96	6.191,36	3.474,47	2.752,06	15.866,40	27.793,14	6.619,08	2.839,95	99.427,77	105.051,36
ISS	29.239,23	44.455,45	197.347,94	42.087,03	32.037,98	36.313,41	68.746,26	39.217,92	31.686,63	32.840,30	48.123,06	34.441,13	636.530,34	481.164,21
ITBI	140.743,41	5.290,52	1.653,90	38.979,97	73.393,74	42.608,05	597,95	140.507,28	23.987,89	1.966,00	17.606,70	14.132,51	501.467,92	608.724,55
IRRF	5.664,42	4.844,45	4.159,88	140.391,50	6.696,38	73.454,93	3.666,50	6.613,74	5.301,28	5.201,06	139.223,97	31.435,96	426.654,07	340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	817,69	1.043,36	1.025,53	840,04	369,18	276,17	3.333,92	8.375,69	8.816,27	5.259,91	693,91	714,96	31.566,63	51.880,57
Contribuições	5.230,03	1.382,83	3.432,54								0,00	43.929,23	53.974,63	40.448,09
Receita Patrimonial	5.556,26	10.018,65	5.753,13	6.447,46	5.878,74	5.654,98	6.281,89	5.509,04	5.111,54	5.505,34	44.194,86	-33.744,17	72.167,72	149.245,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.556,26	10.018,65	5.753,13	6.447,46	5.878,74	5.654,98	6.281,89	5.509,04	5.111,54	5.505,34	44.194,86	-33.744,17	72.167,72	149.245,96
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	21.966,06	26.907,16	25.476,67	24.805,89	20.282,44	25.435,74	19.172,74	25.890,73	22.397,94	27.091,23	26.197,73	20.125,37	287.749,70	278.542,95
Transferências Correntes	1.796.900,54	1.491.528,05	1.287.332,60	1.920.520,63	1.653.739,81	2.545.122,19	1.696.359,43	1.660.547,85	1.446.049,07	1.558.931,03	1.641.482,98	1.418.345,71	20.116.859,89	19.041.094,88
Cota-Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	394.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.105,70	6.778.000,00
Cota-Parte do ICMS	648.739,72	551.746,56	472.008,55	781.525,63	543.360,13	532.736,72	597.959,75	503.112,33	474.916,60	518.744,95	497.347,89	422.690,76	6.544.889,59	6.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	40.757,09	21.316,17	13.800,66	15.979,74	5.247,14	9.214,52	22.397,57	23.440,35	30.049,51	38.728,96	39.644,76	60.992,45	321.568,92	390.000,00
Cota-Parte do ITR	26,26	9.358,28	14.147,69	227.586,73	28.946,84	15.503,17	13.267,73	553,20	4.524,08	451,82	3.151,13	1.159,01	318.675,94	330.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65	1.957,65							11.745,90	23.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	209.503,93	190.262,32	159.110,95	254.949,18	189.346,10	198.499,41	221.308,85	206.834,05	184.548,20	199.673,95	203.642,19	170.110,10	2.387.789,23	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	210.056,78	206.749,22	241.560,74	201.452,33	335.870,84	826.437,55	167.478,34	186.898,58	198.158,42	260.987,51	204.259,84	217.174,46	3.257.084,61	3.020.094,88
Outras Receitas Correntes	7.209,44	1.317,36	8.161,57	81.930,00	3.669,96	3.693,60	200,00	11.664,68	200,00	418,81	694,96	1.201,23	120.361,61	156.885,52
DEDUÇÕES (II)	217.947,27	218.903,23	177.332,10	292.823,76	225.704,50	246.334,43	261.395,88	253.362,97	212.668,43	219.653,85	246.716,10	206.212,18	2.779.054,70	2.708.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	217.947,27	218.903,23	177.332,10	292.823,76	225.704,50	246.334,43	261.395,88	253.362,97	212.668,43	219.653,85	246.716,10	206.212,18	2.779.054,70	2.708.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.805.353,78	1.373.204,65	1.367.107,02	1.968.318,13	1.575.725,69	2.492.416,60	1.540.431,28	1.647.716,02	1.346.748,59	1.445.352,97	1.678.121,15	1.327.209,70	19.567.705,58	18.544.438,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464989000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	986.300,00	986.300,00	543.806,08	
Receita de Contribuições dos Segurados	410.300,00	410.300,00	218.988,75	
Civil	410.300,00	410.300,00	218.988,75	
Ativo	410.300,00	410.300,00	218.988,75	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	574.700,00	574.700,00	324.124,33	
Civil	574.700,00	574.700,00	324.124,33	
Ativo	574.700,00	574.700,00	324.124,33	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	693,00	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	693,00	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	986.300,00	986.300,00	543.806,08	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	3.100,00	3.100,00						
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	3.100,00	3.100,00						
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	2.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	1.100,00	1.100,00						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	3.100,00	3.100,00						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	983.200,00	983.200,00	543.806,08		543.806,08			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.493,10	
Investimentos e Aplicações	8.130.594,39	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.956.038,09	9.205.261,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.586.820,69	731.829,90
IPTU	105.051,36	59.345,10
ISS	481.164,21	255.049,30
ITBI	608.724,55	198.798,33
IRRF	340.000,00	191.442,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.880,57	27.194,66
Contribuições	450.748,09	262.917,98
Receita Patrimonial	150.245,96	33.551,50
Aplicações Financeiras (II)	150.245,96	33.551,50
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	16.332.494,88	8.021.706,66
Cota-Parte do FPM	5.478.000,00	2.998.007,13
Cota-Parte do ICMS	5.040.000,00	2.411.936,40
Cota-Parte do IPVA	312.000,00	172.203,02
Cota-Parte do ITR	264.000,00	18.485,62
Transferências da LC 87/1996	18.400,00	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	1.186.117,34
Outras Transferências Correntes	3.020.094,88	1.234.957,15
Demais Receitas Correntes	435.728,47	155.255,42
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	435.728,47	155.255,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.805.792,13	9.171.709,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.369.261,91	456.684,30
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	32.000,00	3.873,47
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	32.000,00	3.873,47
Transferências de Capital	3.337.261,91	452.810,83
Convênios	3.143.261,91	452.810,83
Outras Transferências de Capital	194.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.369.261,91	456.684,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.175.054,04	9.628.394,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.144.291,15	9.608.744,70	9.048.573,32	8.631.073,79	66.559,01	28.248,27	28.248,27
Pessoal e Encargos Sociais	7.856.242,04	4.345.738,89	4.345.738,89	4.301.822,97	37.078,56		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	9.288.049,11	5.263.005,81	4.702.834,43	4.329.250,82	29.480,45	28.248,27	28.248,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.144.291,15	9.608.744,70	9.048.573,32	8.631.073,79	66.559,01	28.248,27	28.248,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.329.201,62	1.440.062,97	950.062,97	755.084,39	256.917,61	103.098,13	103.098,13
Investimentos	4.279.201,62	1.414.245,36	924.245,36	729.266,78	256.917,61	103.098,13	103.098,13
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	25.817,61	25.817,61	25.817,61			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.279.201,62	1.414.245,36	924.245,36	729.266,78	256.917,61	103.098,13	103.098,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	230.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.653.492,77	11.022.990,06	9.972.818,68	9.360.340,57	323.476,62	131.346,40	131.346,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464989000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-186.769,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	32.858,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-153.910,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		3.489.060,41
Disponibilidade de Caixa		3.849.983,54
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.850.627,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		644,07
Demais Haveres Financeiros		-360.923,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-3.489.060,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.489.060,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-644,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.489.704,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.456.845,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	323.476,62	323.476,62	0,00	0,00	985.085,71	72.038,20	131.346,40	131.246,40		925.777,51	925.777,51
PODER EXECUTIVO	0,00	323.476,62	323.476,62	0,00	0,00	985.085,71	72.038,20	131.346,40	131.246,40		925.777,51	925.777,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		42.875,26	42.875,26		0,00							
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	366.351,88	366.351,88	0,00	0,00	985.085,71	72.038,20	131.346,40	131.246,40		925.777,51	925.777,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		42.875,26	42.875,26		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		42.875,26	42.875,26		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464989000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.900.000,00
Previsão Atualizada	22.900.000,00
Receitas Realizadas	9.986.070,09
Déficit Orçamentário	460.342,05
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.373.900,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	22.373.900,00
Despesas Empenhadas	11.496.769,73
Despesas Liquidadas	10.446.412,14
Despesas Pagas	9.775.465,37
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.496.769,73
Despesas Liquidadas	10.446.412,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	19.567.705,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	543.806,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	543.806,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-186.769,33	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-153.910,83	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	366.351,88	0,00	366.351,88	0,00
Poder Executivo	366.351,88	0,00	366.351,88	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.057.123,91	0,00	131.346,40	925.777,51
Poder Executivo	1.057.123,91	0,00	131.346,40	925.777,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.423.475,79	0,00	497.698,28	925.777,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464989000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF 1 SEMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	816.991,32	812.752,90	833.330,16	835.396,48	811.090,07	1.440.224,38	730.720,92	811.692,52	863.644,62	876.178,70	886.886,65	883.907,94	10.602.816,66	
Pessoal Ativo	659.088,87	646.351,46	659.630,56	660.881,43	638.437,47	1.295.838,03	601.411,07	667.991,41	720.333,72	740.319,70	739.206,30	737.499,19	8.766.989,21	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	568.409,47	560.392,54	570.619,90	571.700,39	549.924,66	1.124.543,88	524.469,42	581.282,54	624.304,45	640.159,51	635.407,97	634.655,43	7.585.870,16	
Obrigações Patronais	90.679,40	85.958,92	89.010,66	89.181,04	88.512,81	171.294,15	76.941,65	86.708,87	96.029,27	100.160,19	103.798,33	102.843,76	1.181.119,05	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	157.902,45	166.401,44	173.699,60	174.515,05	172.652,60	144.386,35	129.309,85	143.701,11	143.310,90	135.859,00	147.680,35	146.408,75	1.835.827,45	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	816.991,32	812.752,90	833.330,16	835.396,48	811.090,07	1.440.224,38	730.720,92	811.692,52	863.644,62	876.178,70	886.886,65	883.907,94	10.602.816,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	19.567.705,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.567.705,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	10.602.816,66	54,19
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.566.561,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.038.232,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.509.904,91	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	130.237,05	111.912,38	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	130.237,05	111.912,38	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	130.237,05	111.912,38	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	130.237,05	111.912,38	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.259.882,75	3.850.627,61	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.078.451,50	3.850.627,61	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.444.803,38	3.850.627,61	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	366.351,88		0,00
Demais Haveres Financeiros	181.431,25		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.129.645,70	-3.738.715,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.214.796,83	19.567.705,58	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,68	0,57	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-16,29	-19,11	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.057.756,20	23.481.246,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.751.980,58	21.133.122,02	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial		7.223.692,66	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	124.871,73	525.127,74	
RP Não-Processados	985.085,71	951.199,29	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464989000102
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	19.567.705,58
Receita Corrente Líquida Ajustada	19.567.705,58

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.602.816,66	54,19
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	10.566.561,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.038.232,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.509.904,94	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.377.148,03	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464989000102
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 18/07/2019 14:50:00

Página 9 de 9

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO VIII RREO - DEMONST. REC E DESP MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Nova Marilândia - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 3º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.532.328,38**	**1.534.940,12**	**704.635,24**	**45,91**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**105.051,36**	**105.051,36**	**59.345,10**	**56,49**
1.1.1- IPTU	70.000,00	70.000,00	48.986,93	69,98
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.051,36	35.051,36	10.358,17	29,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*– ITBI	**608.724,55**	**608.724,55**	**198.798,33**	**32,66**
1.2.1- ITBI	608.724,55	608.724,55	198.798,33	32,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**478.552,47**	**481.164,21**	**255.049,30**	**53,01**
1.3.1- ISS	478.552,47	478.552,47	254.516,35	53,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	2.611,74	532,95	20,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**340.000,00**	**340.000,00**	**191.442,51**	**56,31**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**13.821.000,00**	**13.821.000,00**	**7.000.641,58**	**50,65**
2.1- Cota-Parte FPM	6.778.000,00	6.778.000,00	3.747.508,73	55,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.778.000,00	6.500.000,00	3.747.508,73	57,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	278.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	3.014.772,28	47,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	23.106,97	7,00
2.6- Cota-Parte IPVA	390.000,00	390.000,00	215.253,60	55,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.353.328,38**	**15.355.940,12**	**7.705.276,82**	**50,18**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS** Até o Bimestre (b)	**%** (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.403,83	1.403,83	408,35	29,09
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	346.436,65	327.826,45	142.259,60	43,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	145.710,01	145.710,01	108.758,03	74,64
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	119.985,51	101.375,31	31.744,00	31,31
5.4- Transferências Diretas PNATE	15.501,15	15.501,15	0,00	0,00

5.5- Outras Transferências do FNDE	45.699,89	45.699,89	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	19.540,09	19.540,09	1.757,57	8,99
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	364.729,54	644.344,31	476.845,74	74,00
6.1- Transferências de Convênios	332.842,35	612.457,12	457.769,66	74,74
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	31.887,19	31.887,19	19.076,08	59,82
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	439.614,77	160.000,00	121.098,89	75,69
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.152.184,79**	**1.133.574,59**	**740.612,58**	**65,33**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.708.600,00	2.708.600,00	1.400.009,41	51,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	749.501,60	57,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.260.000,00	1.260.000,00	602.835,88	47,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	66.000,00	66.000,00	4.621,35	7,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	78.000,00	78.000,00	43.050,58	55,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.202.566,40	2.202.004,20	1.187.627,02	53,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	1.186.117,34	53,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.566,40	2.004,20	1.509,68	75,33
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**-508.600,00**	**-508.600,00**	**-213.892,07**	**42,06**
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.438.000,00	1.526.000,00	800.312,92	52,45	800.312,92	52,45	1.389,86
13.1- Com Educação Infantil	408.000,00	496.000,00	264.021,97	53,23	264.021,97	53,23	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.030.000,00	1.030.000,00	536.290,95	52,07	536.290,95	52,07	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	598.566,40	679.566,40	396.836,30	58,40	395.446,44	58,19	0,00
14.1- Com Educação Infantil	275.000,00	353.000,00	172.772,74	48,94	172.772,74	48,94	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	323.566,40	326.566,40	224.063,56	68,61	222.673,70	68,19	1.389,86
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.036.566,40**	**2.205.566,40**	**1.197.149,22**	**54,28**	**1.195.759,36**	**54,22**	**1.389,86**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____[1]	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	67,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	33,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	-0,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019_____[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.007.000,00	500.761,84	49,73	500.761,84	49,73	0,00
22.1 - Creche	0,00	408.000,00	264.021,97	64,71	264.021,97	64,71	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	408.000,00	264.021,97	64,71	264.021,97	64,71	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	599.000,00	236.739,87	39,52	236.739,87	39,52	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	441.000,00	172.772,74	39,18	172.772,74	39,18	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	158.000,00	63.967,13	40,49	63.967,13	40,49	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.016.166,40	2.626.581,36	1.578.755,49	60,11	1.547.139,77	58,90	31.615,72
23.1- Despesas Custeadas							

com Recursos do FUNDEB	1.353.566,40	1.356.566,40	760.354,51	56,05	758.964,65	55,95	1.389,86
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	662.600,00	1.270.014,96	818.400,98	64,44	788.175,12	62,06	30.225,86
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**2.016.166,40**	**3.633.581,36**	**2.079.517,33**	**57,23**	**2.047.901,61**	**56,36**	**31.615,72**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-213.892,07
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO_____[4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)[6]	**-213.892,07**
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))[6]	**2.261.793,68**
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	**29,35**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	125.000,00	135.000,00	104.639,94	77,51	103.802,78	76,89	837,16
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	967.842,35	807.474,39	543.028,33	67,25	508.087,06	62,92	34.941,27
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	**1.092.842,35**	**942.474,39**	**647.668,27**	**68,72**	**611.889,84**	**64,92**	**35.778,43**
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	**3.109.008,75**	**4.576.055,75**	**2.727.185,60**	**59,60**	**2.659.791,45**	**58,12**	**67.394,15**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	262.872,34	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	253.350,14	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	9.522,20	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	686,85	48.131,63
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.186.117,34	108.758,03
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.188.313,87	100.911,78
47.1- Orçamento do Exercício	1.164.394,54	100.911,78
47.2- Restos a Pagar	23.919,33	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.509,68	788,26

49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	56.766,14
50- (+) AJUSTES	70.438,24	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	70.438,24	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	70.438,24	56.766,14

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 15/7/2019 Hora da Emissão: 11:44:44

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2019 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO Nº. 025 DE 19 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a desapropriar, por Utilidade Pública, uma área de 05,00 ha (cinco hectare), conforme memorial descritivo e mapa anexos, registrada sob o nº 10.092 - Folha 01, do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóvel – CRI de São José do Rio Claro de propriedade de MARCOS LEOPOLDO SANT'ANA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 0841389-4 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 514.359.851-68, de acordo com o Croqui e o Memorial Descritivo, apensados como parte integrantes da presente Lei.

Art. 2º. A desapropriação de que trata a presente Lei será em favor do Município de Nova Maringá-MT, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como ao pagamento da indenização correspondente.

Art. 3º. A presente desapropriação será por Utilidade Pública com a finalidade de construção de Ecoponto.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados recursos à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º. O Município tomará a posse do imóvel no ato da promulgação deste Decreto, e eventuais encargos para regularizar o domínio serão suportados por conta do Tesouro Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 19 de janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito de Nova Maringá-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2019

"*Dispõe sobre a Nomeação no Cargo de Secretário Municipal de Administração o Sr. Irineu Allievi.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado o Sr**. IRINEU ALLIEVI** portador do RG Nº. 1027117116 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 389.616. 360.49, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 19 de Julho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º- O desempenho de cargo de Secretário Municipal Administração pelo servidor designado no Art.1° será exercido cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184/2019

"*Dispõe sobre a concessão de Licença de Maternidade da Sra. Samantha Myrella Ferreira. "*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA MATERNIDADE,

MAT	NOME	CPF
2626	SAMANTHA MYRELLA FERREIRA	410.423.687-09

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 15 de Julho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 15 de Julho de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019 DA PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 182/2019/GP de 17 de Julho de 2019, torna público, que com anuência da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019 oriunda do Pregão Presencial N° 002/2019, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE.** Ao valor global Aderido de R$ 121. 600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais)**.** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Nº 50, Centro, Fone (66) 3537-1310 das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 18h00m**.**

O Pregão Adesão, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia .

Nova Maringá - MT, 19 de julho de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 185/2019

"*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Comissionado de Secretario Municipal de Administração o Sr. Manoel da Costa Campos."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado o Sr**. MANOEL DA COSTA CAMPOS** portador do RG Nº. 296959 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. º 206.441.081.34, do cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 18 de Julho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 181/2019

"*Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias da Sra. Alessandra Moreira. "*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
2471	ALESSANDRA MOREIRA	009.609.511-30

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 15 de Julho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 15 de Julho de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2019

SÚMULA: "DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINITRATIVO DISCIPLINAR, SEM PREJUIZO DOS VENCIMENTOS, EM FACE DO SERVIDOR CESAR CORDIOLI".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao contido no artigo 221 do Estatuto do Servidor Público de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a informação da prática de suposta infração cometida pelo servidor no exercício da função, conforme Notícia de Fato – Simp 000587-069/2019, em trâmite no Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Oficio nº 204/2019/PJ/MT de 08 de julho de 2019, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que, por meio da Promotoria de Justiça de Nova Monte Verde, solicita providências do Executivo Municipal na apuração da conduta supostamente praticada pelo servidor;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento adequado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício do cargo, conforme artigo 219 do Estatuto do Servidor Público de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar responsabilidade do Servidor, pela suposta infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme noticia citada nos ofícios mencionados;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão preventiva sem prejuízo dos vencimentos de servidor submetido a Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 218, do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao Servidor o direito constitucional à ampla defesa, ao contraditório, e, ao devido processo legal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual responsabilidade do Servidor CESAR CORDIOLI, Professor de Pedagogia, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Roberto José Ferreira", por suposta infração praticada no exercício de suas atribuições;

ARTIGO 2º - Nessa fase, não aplicar a faculdade contida no artigo 218 do Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Monte Verde, tendo em vista que atualmente o Servidor exerce suas atividades junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental "Roberto José Ferreira", atrelado ao fato de que as atividades na mencionada unidade estará suspensa até o dia 30 de julho de 2019, em razão das férias coletivas dos professores da educação básica da rede municipal, assim, com essas considerações, entendo, a princípio, desnecessária a suspensão preventiva do Servidor nesse momento.

Parágrafo Único: Com o retorno das aulas, se necessário aos trabalhos da comissão, a suspensão preventiva poderá ser determinada.

ARTIGO 3º - Em virtude do princípio da publicidade, previsto pelo art. 37, caput da Constituição Federal, em regra, os atos praticados pela Administração devem ser públicos. Nesse sentido, na esfera dos processos disciplinares, as portarias de instauração, prorrogação e de condução de procedimentos disciplinares devem ser publicadas em boletim interno do órgão ou da entidade ou, quando for o caso, no Diário Oficial da União, entretanto, a própria carta magna também teve o cuidado em restringir tal publicidade sempre que a defesa da intimidade e o interesse social o exigirem. Portanto, a regra é que o interesse social se pronuncie através da publicidade dos atos processuais, mas o mesmo interesse social, por vezes, exige que tal publicidade seja restringida, como in casu, sob esse prisma, e com essas considerações, com espeque no artigo 5º, inciso LX, da Constituição Federal, e, artigo 222 do Estatuto do Servido Público, fica atribuído sigilo no presente procedimento, contudo, o segredo de justiça de que tratamos, é temperado pelas cores da modernidade, assumindo contornos democráticos, restringindo seu conhecimento às partes, seus responsáveis legais, ao procurador, e ao Ministério Público, como parte ou como custus legis.

ARTIGO 4º - Fica nomeada a Servidora Jucielle de Pontes Alexandre Fuzinato, Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para presidir os trabalhos do PAD.

ARTIGO 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 09 de julho de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3828/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADA: AKIYAMA - SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS.

CNPJ: 02.688.100/0004-20.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DA JUNTA MILITAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL- R$ 15.495,94 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), que serão pagos mediante a entrega dos produtos e após a emissão da nota fiscal, atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 19 DE JULHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nova Monte Verde/MT, 19 de Julho de 2019.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO CARTA CONVITE -Nº. 005 /2019/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 057/2019, **CONVIDA** os interessados para a realização da Licitação na Modalidade CARTA CONVITE - Nº. 005/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE BUEIRO CELULAR (BUEIRO - BTCC 2,00x2,00m) NO CORREGO GAMBA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 08 de agosto de 2019. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura muni-

cipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 19 de julho de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019/PMNO.

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 058/2019, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT.Não houve licitantes interessadas no certame portanto o certame em questão foi considerado **DESERTO.**

Nova Olímpia/MT 18 de Julho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.058/2019

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2019

PORTARIA Nº 024/2019 Dispõe sobre autorização referente a gozo de férias a servidora do quadro efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Camila Aparecida de Lima e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, com fundamento na lei municipal nº. 775 de 13 de fevereiro de 2008. CONSIDERANDO requerimento autografado pela servidora autora, datado de 12 de junho de 2019, protocolizado na Câmara Municipal no dia 12 de junho de 2019, solicitando a concessão de férias; CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 12/2019, autorizando o gozo de férias atendendo a requerimento; RESOLVE: Art. 1º. Fica autorizada ao gozo de férias a Servidora do Quadro Efetivo de Servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Camila Aparecida de Lima, no período de gozo de 01 a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019. Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2019. EDSON NOEL DA SILVA Presidente REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA. VALDINO CARLOS RODRIGUES Secretário-Geral

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE -Nº. 006/2019/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 057/2019, **CONVIDA** os interessados para a realização da Licitação na Modalidade CARTA CONVITE - Nº. 006/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE BUEIRO CELULAR (BUEIRO - BTCC 2,00x2,00m) NO CORREGO ARARINHA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 09 de agosto de 2019. As especificações detalhadas encontram-se no edital da licitação. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 19 de julho de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente Da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2019

PORTARIA Nº 025/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao Servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT Russivel Anderson Souza Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, com fundamento na lei municipal nº. 775 de 13 de fevereiro de 2008, Art. 99, § 2º, na Lei Orgânica Art. 89, Inc. XVIII, e, no Regimento Interno Art. 29, Inc. XX,

Considerando requerimento protocolado e autografado pelo requerente Russivel Anderson Souza Santos no sistema de protocolo geral da Câmara Municipal de Nova Olímpia, sendo o inicial sob o nº 92/2019 de 09 de julho de 2019 e o de reforma do inicial sob o nº 102/2019, de 18 de julho de 2019.

Considerando o pedido constante no referido requerimento sobre licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, oriundos do período aquisitivo referente aos anos 2008 a 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio ao Servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT Russivel Anderson Souza Santos pelo prazo de 03 (três) meses, de 05 de agosto a 02 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2019.

Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 014/2019

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 014/2019

Dispõe sobre Homologação e Adjudicação do procedimento licitatório nº 001/2019, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Conclusivo, de 15 de julho de 2019, da Assessoria Jurídica da entidade, que opinou pela homologação e ratificação dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quan-

to ao Processo Licitatório nº 001/2019, referente a Pregão Presencial nº 001/2019, para contratação de empresa para o fornecimento combustíveis (100 litros de gasolina e 6.000 litros de óleo diesel) a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação do Processo Licitatório nº 001/2019, referente a Pregão Presencial nº 001/2019, para contratação de empresa para o fornecimento combustíveis (100 litros de gasolina e 6.000 litros de óleo diesel a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, que apurou vencedora do certame.

II – **ADJUDICAR** à empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 04.385.668/0001-55, com sede à Avenida Fernando Correia da Costa, s/nº, lotes 03, 04, 05 e 06, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sócio-proprietário Jefferson Benderovicz, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador do RG. N.º 1044182201 SSP/RS e CPF N.º 592.498.380-34, fornecimento de Combustíveis [100 litros de Gasolina e 6.000 litros de Óleo Diesel] a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

III - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 18 de julho de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 015/2019

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 015/2019

Dispõe sobre anulação de todo o procedimento licitatório nº 002/2019, referente a Carta Convite nº 001/2019, devido a existência de vício material na sua instrução.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 10, de 11 de julho de 2019, da Assessoria Jurídica da entidade, que opinou pela não homologação e a consequente anulação do procedimento licitatório nº 002/2019, referente a Carta Convite nº 001/2019, para contratação de empresa de propaganda para dar publicidade dos atos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, que apresentou vícios de datas;

RESOLVE:

I - **ANULAR** integralmente o Processo Licitatório nº 002/2019, referente a Carta Convite nº 001/2019, devido a existência de vício material na sua instrução, conforme constante do Parecer Jurídico nº 10 de 10 de julho de 2019 e ata da Comissão Permanente de Licitação corroborando a orientação de anulação do certamente que passam a fazer parte do presente ato.

II - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 18 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 029/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 18/07/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 18/07/2019 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA –MT.**LICITANTES VENCEDORES: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS CNPJ: 03.532.9914/0001-41 VALOR GLOBAL: R$ 274.054,00 (duzentos e setenta e quatro mil cinquenta e quatro reais). PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/048-91. VALOR GLOBAL: R$ 223.188,00 (duzentos e vinte e três mil cento e oitenta e oito reais). BARBOSA & SOUSA LTDA - ME CNPJ: 07.655.395/0001-00 VALOR GLOBAL: R$ 5.664,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Nova Olímpia/MT, 19 de Julho de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 0251/2019

Data: 10 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, Lei Complementar nº. 018/2008 e Lei Complementar nº. 061/2013 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que em face da demanda do ano letivo de 2019, ocorre à necessidade de novos cargos de professores a serem preenchidos para desempenhar relacionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos temporários para diversas vagas em face de que não foram devidamente preenchidos após o concurso realizado em 2019;

CONSIDERANDO a demanda de diversas secretarias para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para a contratação temporária de cargos diversos, vinculados a secretaria municipal de educação, saúde, ação social e obras, para suprir a demanda existente nas respectivas secretarias e dar continuidade a atividade estatal no exercício de 2019.

Art. 2º – Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2019

Art. 3º - A referida comissão será composta dos seguintes membros:

BRUNO NEIVA CRUZ– Presidente

AUREA DA SILVA DE MATTOS – Membro

JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA – Membro

SAMANTA FLORES – Membro

SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI – Membro

Art. 4° **–** As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N°001/2019 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N°001/2019 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

A Prefeitura do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo 001/2019, torna público que se encontram abertas às inscrições para o processo de seleção para os cargos conforme especificação abaixo:

ANEXO I - DAS VAGAS

	SEC. M. EDUCAÇÃO							
	CARGO/FUNÇÃO	**VG**	**LOCAL**	**C.H**	**SAL. BASE**	**ESCOLARIDADE**	**VG**	**OBSERVAÇÃO**
01	Apoio Adm. Educ. Limpeza	**1**	Escola M. Entre Rios	40h	R$ 1. 156,83	Ensino Fundamental completo	0	
02	Apoio Adm. Educ. Limpeza	0	Escola M. Tancredo Neves	40h	R$ 1. 156,83	Ensino Fundamental completo	1	Cadastro Reserva
03	Apoio Adm. Educ. Nutrição	1	E.M. Cachoeira do Ronuro	40h	R$ 1. 220,28	Ensino Fundamental completo	0	
04	Apoio Adm. Educ. Nutrição	1	E.M. Lorindo Pedro Basso	40h	R$ 1. 220,28	Ensino Fundamental completo	0	
05	Professor Educação Básica	1	Escola M. Tancredo Neves	30h	R$ 3. 280,83	Ensino Superior Licen. Plena Ed. Física com registro no Conselho Regional - CREF	0	
06	Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala)	1	Escola M. Água Limpa	20h	R$ 998,00	Ensino Médio completo	**0**	
07	Técnico Des. e/ou Auxiliar Desenv. Inf. e de Educ. Especial (Auxiliar de Sala)	0	Escola M. Entre Rios	20h	R$ 998,00	Ensino Médio completo	**1**	Cadastro Reserva
	SEC. M. DE OBRAS							
08	Aux. de Serviços Gerais	4	Sede	40h	R$1. 180,44	Alfabetizado		
09	Aux. de Serviços Gerais	2	Distrito Entre Rios	40h	R$1. 180,44	Alfabetizado		
10	Aux. de Serviços Gerais	0	Distrito Agua Limpa	40h	R$1. 180,44	Alfabetizado		Cadastro Reserva
11	Aux. Administrativo	1	Distrito Entre Rios	40h	R$1. 133,04	Ensino Fundamental Completo		
12	Op. de Maquinas	1	Distrito Entre Rios	40h	R$1. 487,97	Alfabetizado/Prova Pratica/Habilitação C		
13	Op. de Maquinas	0	Sede	40h	R$1. 487,97	Alfabetizado/Prova Pratica/Habilitação C		Cadastro Reserva
14	Pedreiro	2	Sede	40h	R$1. 760,82	Alfabetizado		
15	Motorista	2	Distrito Entre Rios	40h	R$1. 588,57	Ensino Fundamental Completo,CNH D ou E		
	SEC. M. DE SAÚDE							
16	Ag. Comunitário de Saúde	2	Distrito Agua Limpa	40h	R$1. 250,00	Ensino Medio Completo		
17	Ag Endemias	0	Distrito Agua Limpa	40h	R$1. 180,44	Ensino Medio Completo		Cadastro Reserva
18	Motorista	1	Distrito Agua Limpa	40h	R$1. 588,57	Ensino Fundamental Completo,CNH D ou E		
19	Ag Comunitário de Saúde	2	Distrito Entre Rios	40h	R$1. 250,00	Ensino Medio Completo		
20	Agente de Combate a Endemias	0	Distrito Entre Rios	40h	R$1. 180,44	Ensino Medio Completo		Cadastro Reserva
21	Motorista	1	Distrito Entre Rios	40h	R$1. 588,57	Ensino Fundamental Completo,CNH D ou E		
22	Tecnico em Enfermagem	1	Distrito Entre Rios	40h	R$1. 760,82	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe		

23	Ag Comunitario de Saude	1	Distrito Novo Mato Grosso	40h	R$1.250,00	Ensino Medio Completo		
24	Tecnico em Enfermagem	1	Distrito Novo Mato Grosso	40h	R$1.760,82	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe		
25	Zeladora	1	Distrito Novo Mato Grosso	40h	R$1.180,44	Alfabetizado		
26	Ag Comunitario de Saude	2	Distrito Piratininga	40h	R$1.250,00	Ensino Medio Completo		
27	Motorista	1	Distrito Piratininga	40h	R$1.588,57	Ensino Fundamental Completo,CNH D ou E		
28	Zeladora	1	Distrito Piratininga	40h	R$1.180,44	Alfabetizado		
29	Ag Comunitario de Saude	1	Distrito Santa Terezinha	40h	R$1.250,00	Ensino Medio Completo		
30	Tecnico em Enfermagem	1	Distrito Santa Terezinha	40h	R$1.760,82	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe		
31	Zeladora	0	Distrito Santa Terezinha	40h	R$1.180,44	Alfabetizado		Cadastro Reserva
32	Ag Comunitario de Saude PSF II	3	Sede	40h	R$1.250,00	Ensino Medio Completo		
33	Ag Comunitario de Saude PSF III	2	Sede	40h	R$1.250,00	Ensino Medio Completo		
34	Ag Endemias	2	Sede	40h	R$1.180,44	Ensino Medio Completo		
35	Fiscal Sanitario	0	Sede	40h	R$1.245,18	Ensino Medio Completo		Cadastro Reserva
36	Tecnico em Enfermagem	2	Sede	40h	R$1.760,82	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe		
37	Zeladora	0	Sede	40h	R$1.180,44	Alfabetizado		Cadastro Reserva

ART. 5.2 - Somente para o cargo **operador de máquinas** haverá a realização da Prova Prática, conforme disposto no Anexo VII

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

BRUNO NEIVA CRUZ

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA N.º 835/2019

PORTARIA N.º 835/2019

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal ***Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior***, Matrícula Funcional 4311, que exercia a função de ***Assessor Jurídico***, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 9.740/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 9 de julho de 2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de julho de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 011/2019

A COMISSÃO ELEITORAL, criada através da **Resolução nº 002/2019**, composta pelos conselheiros municipais: **Aureligia dos Prazeres Mesquita, Juliana da Silva, Lourival de Oliveira, Mateus Ricardo Reis Duarte, Paula Vanessa da S. Borges e Waldeci Laércio da Silva**, para organizar o Processo de Escolha para o Conselho Tutelar em data unificada para o quadriênio 2020/2024.

Art. 1o - Cancelar a Entrevista que trata a Lei 1.258 / 2019, que estava marcada para acontecer segundo o artigo 4º do edital 10/2019 CMDCA/NHN.

Artigo 02º - Divulga lista de Candidatos Pré Inscritos ao pleito:

Ordem	Pré Inscritos
001	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA
002	DAIANE ROSALINA BRIZOLA
003	EDINA DE MELO
004	ELISON MORAIS DA SILVA
005	FREYDA DO CARMO DA SILVA
006	GIDEÃO DA SILVA SOUZA
007	LEILA CRISTINA DA SILVA
008	LENICE SILVESTRE LOPES
009	LUCIANE KORB
010	MADALENA RIBEIRO DA SILVA
011	STEFANI DAVID SIMÃO
012	THAIS FERNANDA DOS SANTOS
013	VANILMAR CORREIA LOPES

Artigo 03º - Reabre o prazo para impugnação dos Candidatos Pré Inscritos será de 10 dias a contar de 22 de julho a 01 de agosto de 2019. Modelo de requerimento de impugnação segundo anexo IV do edital 02/2019 CMDCA/NHN.

Novo Horizonte do Norte, 17 de julho de 2019

Lourival de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04 de 18 de julho de 2019.

Dispõe sobre o Cancelamento da Avaliação Psicológica e Teste de Aptidão do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte para o Quadriênio 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Novo Horizonte do Norte, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal 143/1991, de 15 de agosto de 1991, com as alterações realizadas pela Lei nº 909 de 28 de setembro de 2011, e Lei 1.249/2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), **RESOLVE:**

Art. 1o - Cancelar a Entrevista que trata a Lei 1.258 / 2019, que estava marcada para acontecer segundo o edital 10/2019 CMDCA/NHN.

Art. 2o - Publicar Edital divulgando com o nome dos Candidatos Pré Inscritos ao pleito.

Art. 3º - Divulgar reabertura de prazo de impugnação dos candidatos que será de 10 dias a contar de 22 de julho a 01 de agosto de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 18 de julho de 2019.

Magali Soares Moreira da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2019. DE 08 DE JULHO DE 2019.

Súmula: Regulamenta e Lei Municipal nº 463/2019 ecria Crédito Especial para a Construção de Parque de Recreação Infantil, e dá outras providências.

O Senhor **Antônio Mafini,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Crédito Especial no Orçamento Programa exercício 2019, aprovado através da Lei nº. 454/2018 - LOA 2019, e regulamentado pela Lei Municipal nº 463/2019 bem, para atender despesas com a Construção de Parque de Recreação Infantil, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na seguinte funcional programática: 05.007.27.812.0007.1.082.4.4.90.51-00 – Obras e Instalações.

05. Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

007. Departamento de Desporto e Lazer

27. Desporto e Lazer

812. Desporto Comunitário

0007. Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

1.082. Construção de Parque de Recreação Infantil

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Meta Física: Construção de parquinho infantil na praça pública com área de 12m².

Meta Financeira: Projeto executivo para a construção do parquinho infantil R$ 26.226,81

Fonte: 01.00.00 - Recursos Próprios

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora criado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nas seguintes funcionais programáticas: 05.007.27.812.0007.1.075.4.4.90.51-00-00 Obras e Instalações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 08 de julho de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Dirce Aparecida Bach	Apoio Administrativo Educacional	B/07	B/08	Art. 45
Jilquembergue Holsbak Moreira	Professor 20 horas	C/07	C/08	Art. 45
Lenir de Fatima Paiva	Apoio Administrativo Educacional	B/05	B/06	Art. 45
Maria Edime de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	B/07	B/08	Art. 45
Rosa Maria Rosato	Apoio Administrativo Educacional	B/07	B/08	Art. 45
Tarcisio Jose Reichert	Apoio Administrativo Educacional	B/07	B/08	Art. 45
Valdemir Baranoski	Professor 40 horas	C/07	C/08	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2019 DE 04 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Pedro Celio Rodrigues Moragas	Fiscal de Tributos	D/07	D/08	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 031/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 031/2019

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.614.517/0001-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **ANTONIO MAFINI**, brasileiro, Produtor Rural, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.631. 566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34.

CONSIDERANDO, a existência de programa da Secretaria de Saúde para tal finalidade, com a faculdade que a lei proporciona a Administração Pública,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n? 016/2019, que teve por objeto a ***Prestação de Serviços de Avaliação Neurológica em Hanseníase, atendidos pelos PSF de Novo Mundo/MT,*** *firmado com a empresa* ***GRAZIELE JARDIM PISSINELLI, brasileira, Fisioterapeuta, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 324515959, e do CPF 222.198.618-05, denominada simplesmente CONTRATADA****.*

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, pelas razões expostas, ficando a sua eficácia convalidada a contar da data de 01/06/2019, independente de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário de nº 031/ 2019, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa em 5(cinco) dias, contados a partir da sua publicação ou comunicação pessoal, ou seja, quando da ciência do presente instrumento, como também assegurado o direito de receber pelo disponibilidade do sistema até a presente data.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Novo Mundo/MT, em 01 de Junho de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

Contratante

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2019. DE 08 DE JULHO DE 2019.

Súmula: Regulamenta e Lei Municipal nº 464/2019 a qual autoriza asuplementação orçamentária por superávit financeiro, e dá outras providências.

O Senhor **Antônio Mafini,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Autoriza suplementar no Orçamento Programa exercício 2019, aprovado através da Lei nº. 454/2018 - LOA 2019, regulamentado pela Lei Municipal nº 464/2019, para atender despesas com aquisição de veículos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte detalhamento de despesa:

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0021. Gestão do SUS

1.032. Aquisição de Veículo e Ambulância

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R$ 90.000,00

Meta Física: Aquisição de dois veículos para uso da Secretaria de Saúde.

Meta Financeira: Aquisição dos veículos R$ 168.000,00

Fonte: 01.47.00 – Transferências Fundo a Fundo recursos da Saúde - Investimentos

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0021. Gestão do SUS

1.025. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R$ 30.000,00

Meta Física: Aquisição de Equipamentos para uso do PSF Novo Mundo.

Meta Financeira: Aquisição de Equipamentos R$ 80.000,00

Fonte: 01.47.00 – Transferências Fundo a Fundo recursos da Saúde - Investimentos

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro do Exercício Anterior, atende às prerrogativas do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e será no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** na seguinte funcional programática:

06.001.10.301.0021.1.032.4.4.90.52-00 – Equip. e Materiais Permanentes R$ 90.000,00

06.001.10.301.0021.1.025.4.4.90.52-00 – Equip. e Materiais Permanentes R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 08 de julho de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou **chamada pública,** em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 19 de julho de 2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado a merenda escolar, conforme discriminado no Edital de Chamamento, onde obteve o seguinte resultado: Sagraram-se Credenciados (vencedores) do citado Chamamento:

JANDIRA LUCENA BARQUILHA, portadora do **CPF: 474.682.201-82,**

LUCAS BREZOLIN, portador do **CPF: 022.386.981-32,**

SALVINO MARTINS DOS SANTOS, portador do **CPF: 388.070.339-68,**

JOÃO ANTÔNIO SAVEDRA NETO, portador do **CPF:430.387.279-20,**

CLAUDIA OLIVEIRA GUIMARÃES, portadora do **CPF:051.205.151-85,**

A serem contratados conforme o cronograma da Secretaria de Educação.

O Processo Administrativo referente à Chamada Pública 02/2019, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Em Novo Mundo – MT, 19 de julho de 2019.

Liria Kurten Wronski

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2019. DE 08 DE JULHO DE 2019.

Súmula: Regulamenta e Lei Municipal nº 465/2019 a qual autoriza asuplementação orçamentária por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O Senhor **Antônio Mafini,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Autoriza suplementar no Orçamento Programa exercício 2019, aprovado através da Lei nº. 454/2018 - LOA 2019, regulamentado pela Lei Municipal nº 465/2019 o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para atender despesas com Construção e Reforma do PSF Novo Mundo, na seguinte detalhamento de despesa:

06. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Básica

10. Saúde

301. Atenção Básica

0016. Atenção Básica

1.030. Construção e Ampliação do PSF

4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ 210.000,00

Meta Física: Construção de calçada; Construção de garagem e Reforma da Unidade.

Meta Financeira: Total dos Investimentos R$ 268.000,00

Fonte: 01.02.00 – Recursos Ordinários Próprios da Saúde - Investimentos

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar por anulação parcial de dotação, atende às prerrogativas do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e serão deduzidos no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** nas seguintes funcionais programáticas:

06.002.10.301.0016.2.041.3.1.90.04-00 – Contrat. por Tempo Determ. R$ 50.000,00

06.002.10.301.0016.2.041.3.3.90.39-00 – Outros Serv. Terceiros PJ. R$ 100.000,00

06.002.10.301.0021.2.040.3.1.90.11-00 – Vctos e Vant. Fixas . R$ 30. 000,00

06.002.10.301.0021.2.040.3.3.90.38-00 – Arrendamentos Merc. . R$ 10. 000,00

06.002.10.304.0019.2.047.3.1.90.11-00 – Vctos e Vant. Fixas . R$ 20. 000,00

SOMA R$210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 08 de julho de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2019. DE 08 DE JULHO DE 2019.

Súmula: Regulamenta e Lei Municipal nº 466/2019 a qual autoriza a criação de Crédito Especial para atender ao Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo, e dá outras providências.

O Senhor **Antônio Mafini,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Cria dotação especifica no Orçamento Programa exercício 2019, aprovado através da Lei nº. 454/2018 - LOA 2019 e regulamentado pela Lei Municipal nº 466/2019, para atender compensações entre regimes RPPS x RGPS, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte funcional programática: 12.001.09.272.0013.2.100.3.3.98.00 – Compensações ao RGPS.

12. Regime Próprio Previdência PREVIMUNDO

001. Regime Próprio Previdência PREVIMUNDO

09. Previdência Social

272. Previdência do Regime Estatutário

0013. Previdência dos Servidores

2.100. Manutenção e Encargos com o PREVIMUNDO

3.3.90.98 – Compensações ao RGPS

Fonte: 01.50.00 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS).

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes funcionais programáticas: 12.001.09.272.0013.2.100.3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (três mil reais).

Fonte: 01.50.00 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 08 de julho de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2019. DE 02 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre atualização do valor da URFM do município de Novo Mundo-MT e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Considerando que no novo Código Tributário, instituído pela Lei Complementar n.º 060/2017 em seu artigo 437, o índice definido para atualização do valor da URFM foi o INPC,

Considerando que em exercícios anteriores, inclusive em 2018 através do Decreto n.º 068/2018, a URFM foi atualizada, pelo índice IGP-M – Índice geral de Preços do Mercado,

Considerando que o valor da URFM no exercício de 2018 era de R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos),

Considerando que a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em Dezembro/2018 segundo o INPC foi de 3,43%,

D E C R E T A:

Art. 1º A **ATUALIZAÇÃO** do valor da URFM – Unidade de Referência Fiscal do Município de Novo Mundo/MT para o valor de **R$ 4,68** (quatro reais e sessenta e oito centavos), tendo em vista a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em Dezembro/2018 segundo o INPC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 068/2018.

Novo Mundo – MT, 02 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre Criação da taxa especifica de Regularização Fundiária Urbana - Reurb no Âmbito do Município de Novo Mundo, MT, e dá outras Providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, **ANTONIO MAFINI**, no uso das atribuições legais,

Considerando que a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes que obedecerá no que couber a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como, obedecerá as premissas regulamentas na Lei Ordinária municipal de nº 440/2018 de 21 de junho de 2018;

Considerando que cabe aos Poderes Públicos formular e desenvolver, no espaço urbano, as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, de forma a buscar a ocupação do solo de maneira eficiente e combinar o seu uso de forma funcional;

Considerando que a legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana;

Considerando que nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei nº 11.952, de 2009 , os Municípios e o Distrito Federal poderão utilizar a legitimação fundiária e os demais instrumentos previstos na Lei nº 13.465, de 2017 , para conferir propriedade aos ocupantes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica *Criado a taxa* específica *para* recebimentos referente á solicitação de pedido de *Regularização Fundiária Urbana* - Reurb, *no Âmbito do Município de Novo Mundo/MT,* nos casos que não atendam os critérios de gratuidade estabelecidos em Lei, que passa a vigorar com a cobrança da seguinte forma:

a) A taxa de Regularização será em parcela única no valor fixo de R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove) reais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, aos 19 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"***Dispõe sobre fixação de prazo de vencimento e condições para o pagamento do IPTU-2019, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, **ANTONIO MAFINI**, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Código Tributário Municipal determina a data de 1º de Janeiro como fato gerador do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano,

Considerando a necessidade do lançamento e estabelecimento do prazo de vencimento do IPTU-2019,

Considerando atrasos no recadastramento do IPTU – 2019, no sistema deste município para geração dos carnês, decorrentes do sistema,

Considerando a necessidade de dar ao contribuinte um prazo de no mínimo 30(trinta) dias para vencimento da primeira parcela ou parcela única,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte cronograma de vencimento e condições para o pagamento do IPTU-2019:

- Em Parcela Única vincendo em 08/09/2019 com 20% (vinte por cento) de desconto; e

- Em três parcelas iguais, vincendas a 1º em 08/09/19, 2ª em 08/10/19 e 3ª e última em 08/11/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO nº 038/2019 de 02 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, aos 12 de Julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
1º REPUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação/DESERTA

Tomada de Preço 02/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 010/2019 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que republicara a Licitação deserta, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a a Contratação de Empresa Especializada para **a Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico conforme Termo de Compromisso 015/2015**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.Data de abertura **06/08/2019**, terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 19 de julho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 223/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços na promoção de Evento Artístico com o Fornecimento de no mínimo 06 (seis) Shows com Abrangência Municipal e ou regional, em atendimento ao evento que será realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2019, em comemoração ao 55º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, a pedido do Departamento de Cultura, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: TARCÍSIO VÍNICOS ARGUELHO DOS SANTOS 03441497147 - ME, CNPJ: 30.130.156/0001-58.

Valor do Contrato: R$:17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Vigência DO CONTRATO:27/06/2019 A 27/09/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Elso Pereira Martins,** Matrícula nº 1844, lotado e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscais do Contrato nº **80/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Vicência Paula Ferreira da Silva**, Matrícula nº 1907, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 27 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 19 DE JULHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Elso Pereira Martins e Vicência Paula Ferreira da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Elso Pereira Martins

Fiscal de Contrato

Vicência Paula Ferreira da Silva

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 222/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2019, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no artigo 24, Inciso II da Lei 8. 666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Filmagem e Locução em atendimento ao evento do 55º Aniversário do Município de Paranatinga-MT que será realizado nos dias 28 e 29 de junho de 2019, a pedido do Departamento de Cultura, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: EURICO COUTRINS DA SILVA 81514387115 - ME, CNPJ: 26.791.153/0001-98.

Valor do Contrato: R$:8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Vigência DO CONTRATO:26/06/2019 A 26/09/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Elso Pereira Martins,** Matrícula nº 1844, lotado e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscais do Contrato nº **79/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Vicência Paula Ferreira da Silva**, Matrícula nº 1907, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 26 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 19 DE JULHO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Elso Pereira Martins e Vicência Paula Ferreira da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Elso Pereira Martins

Fiscal de Contrato

Vicência Paula Ferreira da Silva

Suplente de Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 313/2019 - FÉRIAS REGULARES - ADEMAR SIQUEIRA

19 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2016 à 01/04/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor ADEMAR SIQUEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **22/07/2019 à 20/08/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO N.º 115/2019 - PROCESSO SELETIVO

DE 17 DE JULHO DE 2019

Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação de professor em caráter de emergência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos moldes da Lei Complementar n. º 017/2014, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.º 277/2019/SME, da Secretária Municipal de Educação, que solicita contratação temporária e de caráter de urgência de professor para substituição de professor designado de forma precária, e substituição de professores que possa a solicitar licenças legalmente concedidas e impossíveis de serem previstas, e total atendimento aos preceitos legais e consonância com o interesse público;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação se depara com a situação de que não tem professor de matemática e que até a presente data as aulas estavam sendo ministradas por uma Agente Administrativa, deixando as aulas, no dia 12 de julho de 2019, através de requerimento, na Escola Ari Griesang, Vila Garça Branca, para exercer o seu cargo de origem e também não há professores pedagogos, no cadastro reserva, a serem convocados através do processo seletivo público n° 003/2018, para eventuais substituições aos pedagogos que por alguma razão tenham que se ausentar de suas atividades laborais na Escola Ari Griesang, o mesmo ocorre Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves, situada no distrito São Jose do planalto, município de Pedra Preta/MT.

CONSIDERANDO que não existe vaga remanescente do Concurso Público n.º 01/2016, para o cargo de Professor de Matemática;

CONSIDERANDO que não existe titular da cadeira de matemática na Escola Ari Griesang;

CONSIDERANDO que foi realizado processo seletivo simplificado nº 003/2018 para a contratação de professores para preenchimento de cargos de necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da Educação, com objeto de selecionar servidores temporários para o ano letivo 2019.

CONSIDERANDO a extrema necessidade dessa contratação na medida em que a ausência desse profissional causará prejuízos aos alunos e a contratação mediante processo seletivo simplificado em caráter não emergencial demandaria longo prazo, trazendo maiores prejuízos aos alunos, o que comprometeria o ano letivo.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017/2014 prevê a contratação temporária em atendimento à situação de emergência.

CONSIDERANDO que as despesas de Pessoal do Executivo Municipal encontram-se acima do limite PRUDENCIAL estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que após extrapolado este limite a Administração Municipal não poderá realizar provimento de cargo público, EXCETO a reposição decorrente de exoneração, demissão ou dispensa, nas áreas de saúde, EDUCAÇÃO e segurança, conforme estabelece a Resolução de Consulta n.º 50/2010 do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação à realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, para a contratação de professor, em atendimento à situação de emergência, para preenchimento de vagas junto à Secretaria Municipal de Educação, em consonância ao artigo 2º, II e artigo 4º, §2º, da Lei Complementar nº. 017/2014.

Art. 2° - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação.

Parágrafo Primeiro – As contratações por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, por período não superior a seis meses.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado conforme discriminado no quadro abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG – VILA GARÇA BRANCA - Zona Rural

CARGO	REQUISITO	CARGA H. SEMANAL	SALÁRIO	QTD. VAGAS
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	30 Horas*	R$ 2.014,70	01 + Cadastro Reserva
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	30 Horas*	R$ 2.014,70	Cadastro Reserva

Observação: **** A lotação dos Professores será realizada por horas aula***.

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES – SÃO JOSÉ DO PLANALTO/BIRRO

CARGO	REQUISITO	CARGA H. SEMANAL	SALÁRIO	QTD. VAGAS
Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	30 Horas*	R$ 2.014,70	Cadastro Reserva

Parágrafo Primeiro - Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras e temporárias, para substituição de servidores de carreira que no período de validade do processo seletivo simplificado se afastarem de seus cargos por motivo de licenças/afastamentos regularmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 4º - O Executivo Municipal deverá demonstrar/indicar a cada ato administrativo de contratação temporária o nome e número de matrícula do servidor de carreira que estará sendo substituído por temporário e/ou declarar a situação de necessidade temporária a que se deve à contratação temporária pretendida, bem como especificar o prazo de validade do contrato temporário.

Art. 5º - Para validação do presente processo de seleção pública no Tribunal de Contas de Mato Grosso, deverá ser encaminhado os documentos, nos moldes da Resolução Normativa 09/2014 – TCE-MT, por meio do Sistema APLIC.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 112/2019 - COMISSÃO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

DE 17 DE JULHO DE 2.019.

Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DO ART. 1º, Inciso I, 1,** doDECRETO Nº 087/2019da COMISSÃO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR de 05 de junho de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO aLei de nº. 1.050/2018, de 19 de julho de 2018, sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR;

CONSIDERANDO a necessidade da substituição do servidor integrante da Comissão Municipal de Turismo – COMTUR;

D E C R E T A:

***Art. 1º* – Fica alterada a comissão criada pelo *DECRETO Nº 087/2019, de 05 de junho de 2.019,* que passa a sercomposta pelos servidores adiante enumerados: I – Três Representantes do Poder Executivo Municipal**

1- Andréia Maria Negri

2- Rejane Oliveira Horta

3- Mariana Carvalho da Silva

Art. 2º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: **Dispensa nº 005/2019**

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano para Instalação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, localizado na Rua Tiradentes, nº 342, Centro, Município de Pedra Preta – MT.

Locatário: Evandro Aragão,inscrito no CPF nº 458.195.131-34 e RG. 662596 SSP/MT.

VALOR: Sendo **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, mensais, perfazendo o montante de **R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.08.243.0026.2064.339036.0000

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a locação.

O valor proposto é de**R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).**

A Contratação encontra-se amparada no art. 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta - MT, 19 de Julho 2019.

_____

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

PRESIDENTE CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA N.º 005/2019**, que tem por objeto Locação de Imóvel Urbano para Instalação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, localizado na Rua Tiradentes, nº 342, Centro, Município de Pedra Preta – MT. Conforme anexos.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Locatário **EVANDRO ARAGÃO,**inscrito no CPF nº 458.195.131-34 e RG. 662596 SSP/MT**.**

Valor da Proposta: Sendo **R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, mensais, perfazendo o montante de **R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).**

Proceda - se a contratação da empresa**: EVANDRO ARAGÃO.**

Pedra Preta - MT, 19 de Julho de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 314/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA SELETIVO 001/2019

DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 263, combinado com o art. 264, e seus incisos III e VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 017 de 19 de dezembro de 2014 que autoriza o Poder Executivo Municipal para proceder a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender as necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme a lei supracitada e em cumprimento à legislação;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº. 001/2019, que será composto por 6 (seis) Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência do Secretário de Educação, Sr° Semy Mendes de Freitas, e demais membros abaixo discriminados;

Presidente da Comissão

Semy Mendes de Freitas

Membros

Abelmides Francisco Dias

Eleine Carrijo Machado de Melo

Luci Aparecida Teixeira

Maria Evangelina Carrijo Izaias

Maria Rosa Cardoso do Lago

Art. 2º. Caberá a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para contratação de Pessoal por Tempo Determinado todos os atos para o normal processamento constante no Edital específico a ser publicado.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado de que trata do caput deste artigo, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º. Fica revogada na integra a portaria Nº. 609/2018 de 10 de janeiro de 2018 da Secretaria de Educação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº. 007/2019 - CMDCA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 007/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo-MT – CMDCA/PAZ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1042/2019 de 16 de maio de 2019, que altera a Lei n. 588/2006, de 22 de dezembro de 2006, de sua criação.

E, considerando-se a Plenária realizada em 19 de junho de 2019 (Ata nº 005/2019).

RESOLVE:

Art. 1º. Eleger a nova **Comissão Especial** do Processo de Escolha em Data Unificada para membros e suplentes do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo-MT para o quadriênio 2020-2024:

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda Aparecida Harue Shinike Wachholz Jeferson Abreu dos Santos Alzerina Martins da Mota.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Junho de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA

Biênio 2019/2021

Endereço: Rodovia BR-163, n. 365, Bairro Jardim Bela Vista – CEP: 78.530-000 – Peixoto de Azevedo-MT. Fone: (66) 3575-2586

RESOLUÇÃO Nº. 006/2019 - CMDCA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 006/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a nova Presidência do CMDCA de Peixoto de Azevedo-MT - Biênio 2019-2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo-MT – CMDCA/PAZ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1042/2019 de 16 de maio de 2019, que altera a Lei n. 588/2006, de 22 de dezembro de 2006, de sua criação.

E, considerando-se a Plenária realizada em 19 de junho de 2019 (Ata nº 005/2019).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a recondução da presidência vigente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo-MT - CMDCA/PAZ para o Biênio 2019-2021:

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda (Presidente) Aparecida Harue Shinike Wachholz (Vice-presidente)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Junho de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA

Biênio 2019/2021

Endereço: Rodovia BR-163, n. 365, Bairro Jardim Bela Vista – CEP: 78. 530-000 – Peixoto de Azevedo-MT. Fone: (66) 3575-2586

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 004/2019, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO PADARIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO,**das empresas **FABIO ROBERTO VIEIRA EIRELLI – ME CNPJ 74.096.827/0001-87** no valor total de **R$ 27.481,50 (Vinte de sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), e Utilíssima Comércio e Variedades Eirelli – EPP – CNPJ 08.419.120/0001-30** no valor total **de R$ 31.129,22 (trinta e um mil cento de vinte e nove reais e vinte e dois centavos),p**ara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo-MT. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Julho de 2019.

Natália Fernandes da Silva

Presidente da CPL

RESOLUÇÃO Nº. 008/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 008/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a nomeação do presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixoto de Azevedo-MT – CMDCA/PAZ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1042/2019 de 16 de maio de 2019, que altera a Lei n. 588/2006, de 22 de dezembro de 2006, de sua criação.

E, considerando-se a Plenária realizada em 15 de julho de 2019 (Ata nº 007/2019).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a presidente da **Comissão Especial** do Processo de Escolha em Data Unificada para membros e suplentes do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo-MT para o quadriênio 2020-2024:

Alzerina Martins da Mota.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Julho de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA

Biênio 2019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 042/2019

Ata de Registro de preço n° 042/2019 – Pregão nº 030/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FLÁVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ/MF: 12.247. 916/0001-20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de saúde	070078, 070080, 070082, 070177, 070178

Valor Registrado: R$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 19 de julho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 017/2017

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 017/2017

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, **NCB CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.878.273/0001-12, estabelecida à Rua Aracaju, nº 157, Bairro Rene Barbour, no Município de Barra do Bugres/MT, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **CLEBER SANTANA DE MORAES** portador do RG: 0975233-1 e do CPF: 621.098.121-68, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução e de entrega estabelecido no contrato original de nº 017/2017 e 1º Termo Aditivo, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Ficando assim prorrogado o Contrato original com vigência para o dia 31/12/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do Contrato Original nº 017/2017, estabelecido no 1º termo aditivo. **2.2.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 31 de maio de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 017/2017.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 30 de maio de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CLEBER SANTANA DE MORAES** CPF: 621.098.121-68 **NCB CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

	CNPJ: 12.878.273/0001-12 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2019

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu Ata de Registro de Preço, oriundo ao Pregão Presencial nº 032/2019 - Registro de Preço, do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECOALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS PARA REPOSIÇÃO E NOVAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em, Poxoréu/MT. 19 de Julho de 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

Presidente CPL

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO

1º Extrato Aditivo de Quantidade da Ata de Registro de Preço nº 080/2018, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN. Decorrente do Pregão n° 058/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa LINA DUARTE DA SILVA 96825030191 inscrita no CNPJ sob nº. 26.769.437/0001-88. Aditivam a Ata de Registro de Preço na importância de R$ 12.125,00 (doze mil, cento e vinte e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 18 de julho de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 018/2018 de 25/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de preço para**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃOFUTURADE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO REALIZADOS PELO LABORATÓRIO CENTRAL E AGENCIAMENTO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O PA – PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIADO MUNICÍPIO,,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 06/8/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 19 de julho de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POXORÉU,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 31/07/2019, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 19 de julho 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°. 105/2019 NOMEIA DIRETOR DE COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 105/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

“NOMEIA DIRETOR DE COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **JOÃO ABADIO DE MELO**, brasileiro, portador do RG nº 1434731 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.420.971-14, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira, para o cargo de **DIRETOR DE COMUNIDADE – DAS 12** – conforme Lei 820 de 18 de junho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE JULHO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°. 104/2019 EXONERA TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 104/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

"EXONERA TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **THAYNARA RODRIGUES PEREIRA VIRIATO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1913493-2 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 032.420.971-14, residente e domiciliada na Avenida das Orquídeas, s/n – Jardim das Flores, do cargo de **TESOUREIRA – FG 11** – conforme Lei 762/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 060/2018 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE JULHO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI Nº 824/2019 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA RITA - APREPROSARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 824/2019

DE 18 DE JULHO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA RITA - APREPROSARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso,nouso das atribuições, aprova e a Prefeita **LUZIA NUNES BRANDÃO**, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica declarado de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Santa Rita – APREPROSARI.

Art. 2º - A Associação referida no artigo anterior encontra-se localizada na Antiga Sede do P. A., no município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Art. 3º - A Associação foi instituída sem fins lucrativos, tendo como finalidade incentivar e apoiar os agricultores daquela região, e, principalmente, fomentar a agricultura familiar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°. 106/2019 NOMEIA TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 106/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA,** brasileira, portadora do RG nº 1662937-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 019.521. 261-42, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **TESOUREIRA – FG 11**– conforme Lei 821 de 18 de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE JULHO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 111/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO RIBEIRÃO PREVI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 111/2019

DATA: 16 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO RIBEIRÃO PREVI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Curador do RIBEIRÃO PREVI conforme descrito abaixo:

Representante do Poder Executivo

Edilvane Matos Guimarães	Titular
Cicero Soares Nava	Suplente

Representante do Poder Legislativo

Patricia Sousa Timo	Titular
Simone Gonçalves de Paula	Suplente

Representante dos Assegurados

Osmarina Vieira dos Santos	Titular
Elisete Alves Gama	Titular
Sara Barros de Fonseca de Souza	Titular
Valfliene Aparecida de Melo	Titular
Antonizete Pereira da Silva	Suplente
Marcelo Fernandes Bispo	Suplente

Art. 2º - Nomeia os membros para compor o Conselho Fiscal do RIBEIRÃO PREVI.

Valteir Candido de Oliveira	Titular
Maria Aparecida de Souza	Titular
Isabel Fernandes Santos de Castro	Titular
Napoleão Carlos da Rocha	Suplente
Elite Louzeira de Amorim de Jesus	Suplente

Art, 3º - Os Conselhos acima nomeados terão uma validade de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 16 JULHO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA N°. 106/2019 NOMEIA TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 106/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA,** brasileira, portadora do RG nº 1662937-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 019.521. 261-42, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **TESOUREIRA – FG 11**– conforme Lei 821 de 18 de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE JULHO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°. 108/2019 NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA n°. 108/2019

DATA: 08 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear equipe para compor a Comissão Permanente de Licitação, qual será presidida pelo servidor **SALMON MIGUEL DE CAMPOS** brasileiro, portador do RG nº 972112 SSP/MT e inscrito no CPF nº 773. 964.211-87, residente e domiciliado na Avenida Padre João Bosco, s/nº, centro, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, que exercerá o cargo equivalente a **FG 9** conforme Lei 821 de 18 de 2019; auxiliado pelos demais membros Senhora **LUZINETE MARTINS FERREIRA**, sendo Secretaria e o Senhor **ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA**, como Membro da Comissão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 03/2019 e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE JULHO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°. 101/2019 NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°. 101/2019

DATA: 26 DE JUNHO DE 2019

"NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SILVANIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1924066-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 027.518. 401-32, residente e domiciliado neste Município de Ribeirão Cascalheira, para o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTO – DAS 10**. Conforme Lei n° 820 de 18 de junho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE JUNHO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°. 109/2019 NOMEIA PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA n°. 109/2019

DATA: 08 DE JULHO DE 2019

NOMEIA PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia o Senhor **GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 18225297 - PC/MG e inscrito no CPF nº 043.363.871-09, residente e domiciliado no Municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **PREGOEIRO – FG 10** em substituição a Senhora **LUZINETE MARTINS FERREIRA** brasileira, portadora do RG nº 910.200 SSP/MT e inscrita no CPF nº 545.697.451-72, que se encontra de férias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE JULHO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.107 /2019 NOMEIA RESPONSÁVEL DO SIM SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.107 /2019

DATA: 08 DE JULHO DE 2019

“NOMEIA RESPONSÁVEL DO SIM SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 1575254-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 006.210.351-22 e Inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – MT, CRMV – MT nº 4051, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **RESPONSÁVEL DO SIM SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**. Sem remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE JULHO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.112 /2019 NOMEIA PROCURADORA GERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.112 /2019

DATA: 16 DE JULHO DE 2019

“NOMEIA PROCURADORA GERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GRAZIELLY OLIVEIRA GARCIA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2412550 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 009.835.311-02, residente e domiciliada na QE 40, Rua 21, Lote 40, Loja 01, Polo de Modas Guará II no Distrito Federal, para o cargo de **PROCURADORA GERAL – DAS 8**, desta Prefeitura. Conforme Lei nº 820 de 18 de junho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE JULHO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°.110 /2019 DESIGNA O SERVIDOR PARA SUPERVISIONAR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°.110 /2019

DATA: 16 DE JULHO DE 2019

“DESIGNA O SERVIDOR PARA SUPERVISIONAR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **FAUSTO FRANCISCO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 10394400 SEJSP/MT, e inscrito no CPF nº 862.647.961-15, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para além de suas funções atribuintes ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM EXERCIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, SUPERVISIONAR AS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO**.

Art. 2° - A presente ordem de serviço não altera a atual remuneração do servidor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 16 DE JULHO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 08/2019

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, em cumprimento ao disposto no Art. 9, 52 e 55 da LC nº 101/2000, e §3º do Art. 165 da Constituição Federal, TORNA público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 3º Bimestre do ano de 2019, do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

Os anexos também encontram-se postados SITE www.ribeiraozinho.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Ribeirãozinho-MT, 19 /07/2019

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2019/CMDCA DE 19 DE JULHO DE 2019.

Súmula: "Publicação e divulgação dos Pré-Candidatos aprovados na Prova Objetiva para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT e outras Providências".

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT em data Unificada, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT.

DIVULGA

Artigo 1º - Divulgação e publicação do resultado dos Pré-Candidatos Aprovados na Prova Objetiva no Processo de Escolha para a Eleição do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho-MT, nos termos do Edital nº 001/2019.

Nº INSC	CANDIDATOS	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
009	Sandra Maria Ferreira de Santana	**05**	**04**	**19**	**28**	**1º**
008	Cleirismar Socorro Lourenço dos Santos	**05**	**02**	**18**	**25**	**2º**
003	Jaine Ferreira de Souza Nunes	**05**	**02**	**17**	**24**	**3º**
010	Vanessa Rodrigues Mendes	**05**	**01**	**17**	**23**	**4º**
011	Edilaine Rodrigues Caetano da Silva	**03**	**03**	**15**	**21**	**5º**
004	Gilseane Bento Carrijo	**04**	**02**	**14**	**20**	**6º**
005	Edilene Diniz Coimbra	**02**	**03**	**13**	**18**	**7º**
007	Samuel Lucas Figueiredo Santos	**03**	**03**	**12**	**18**	**8º**
006	Lucineide Cardoso de Oliveira	**03**	**02**	**12**	**17**	**9º**
002	Divino Nogueira Souza Neto	**05**	**02**	**10**	**17**	**10º**
001	Rafael Augusto Ribeiro do Nascimento	**00**	**00**	**00**	**00**	Desistente
012	Ritielly Coelho Figueiredo	**00**	**00**	**00**	**00**	Desistente

Artigo 2º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho-MT, 19 de Julho de 2019.

THIAGO BARBOSA VIANA

Presidente do CMDCA

RREO 3º BIMESTRE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.513.500,00	18.513.500,00	2.362.852,31	12,76	7.112.749,90	38,42	11.400.750,10
RECEITAS CORRENTES	17.357.500,00	17.357.500,00	2.162.852,31	12,46	6.912.749,90	39,83	10.444.750,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.999.200,00	1.999.200,00	117.409,92	5,87	445.909,00	22,30	1.553.291,00
Impostos	1.909.200,00	1.909.200,00	116.729,77	6,11	411.158,25	21,54	1.498.041,75
Taxas	48.000,00	48.000,00	680,15	1,42	34.750,75	72,40	13.249,25
Contribuição de Melhoria	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
CONTRIBUIÇÕES	637.500,00	637.500,00	27.779,44	4,36	67.091,06	10,52	570.408,94
Contribuições Sociais	587.500,00	587.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	27.779,44	55,56	67.091,06	134,18	-17.091,06
RECEITA PATRIMONIAL	321.000,00	321.000,00	3.170,91	0,99	9.388,27	2,92	311.611,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	321.000,00	321.000,00	3.170,91	0,99	9.388,27	2,92	311.611,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	49.064,04	14,65	136.213,46	40,66	198.786,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	321.000,00	321.000,00	39.393,04	12,27	123.317,46	38,42	197.682,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	9.671,00	120,89	12.896,00	161,20	-4.896,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.010.800,00	14.010.800,00	1.962.830,50	14,01	6.242.067,01	44,55	7.768.732,99
Transferências da União e de suas Entidades	8.370.000,00	8.370.000,00	1.186.106,14	14,17	3.641.822,34	43,51	4.728.177,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.200.800,00	4.200.800,00	575.953,27	13,71	1.961.637,54	46,70	2.239.162,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.350.000,00	1.350.000,00	200.771,09	14,87	638.607,13	47,30	711.392,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.000,00	54.000,00	2.597,50	4,81	12.081,10	22,37	41.918,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	459,80	0,92	1.986,84	3,97	48.013,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	2.137,70	53,44	10.094,26	252,36	-6.094,26
RECEITAS DE CAPITAL	1.156.000,00	1.156.000,00	200.000,00	17,30	200.000,00	17,30	956.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.106.000,00	1.106.000,00	200.000,00	18,08	200.000,00	18,08	906.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	871.000,00	871.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	235.000,00	235.000,00	200.000,00	85,11	200.000,00	85,11	35.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.343.000,00	19.343.000,00	2.362.852,31	12,22	7.112.749,90	36,77	12.230.250,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.343.000,00	19.343.000,00	2.362.852,31	12,22	7.112.749,90	36,77	12.230.250,10
DÉFICIT (VI)					181.904,78		
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.343.000,00	19.343.000,00	2.362.852,31	12,22	7.294.654,68	37,71	12.230.250,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.325.450,00	19.598.950,00	2.686.919,29	8.435.476,59	11.163.473,41	2.167.678,99	6.853.188,19	12.745.761,81	6.109.602,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.922.360,00	15.655.460,00	2.423.347,13	7.641.457,60	8.014.002,40	2.138.293,44	6.329.413,82	9.326.046,18	5.852.974,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.271.405,00	7.396.405,00	1.017.934,50	3.197.510,94	4.198.894,06	1.037.676,70	3.143.790,83	4.252.614,17	3.120.629,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	12.432,49	39.202,96	40.797,04	12.967,68	39.202,96	40.797,04	39.202,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.570.955,00	8.179.055,00	1.392.980,14	4.404.743,70	3.774.311,30	1.087.649,06	3.146.420,03	5.032.634,97	2.693.142,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.346.600,00	3.077.000,00	263.572,16	794.018,99	2.282.981,01	29.385,55	523.774,37	2.553.225,63	256.627,52	0,00
INVESTIMENTOS	2.311.600,00	3.042.000,00	263.572,16	775.128,17	2.266.871,83	26.090,65	512.132,51	2.529.867,49	244.985,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	18.890,82	16.109,18	3.294,90	11.641,86	23.358,14	11.641,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.056.490,00	866.490,00			866.490,00			866.490,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.017.550,00	1.024.050,00	142.896,48	441.466,49	582.583,51	142.896,48	441.466,49	582.583,51	370.001,96	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.343.000,00	20.623.000,00	2.829.815,77	8.876.943,08	11.746.056,92	2.310.575,47	7.294.654,68	13.328.345,32	6.479.604,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.343.000,00	20.623.000,00	2.829.815,77	8.876.943,08	11.746.056,92	2.310.575,47	7.294.654,68	13.328.345,32	6.479.604,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.343.000,00	20.623.000,00	2.829.815,77	8.876.943,08		2.310.575,47	7.294.654,68		6.479.604,38	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
RECEITAS CORRENTES	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
Contribuições Sociais	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.017.550,00	1.024.050,00	142.896,48	441.466,49	582.583,51	142.896,48	441.466,49	582.583,51	370.001,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.017.550,00	1.024.050,00	142.896,48	441.466,49	582.583,51	142.896,48	441.466,49	582.583,51	370.001,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.017.550,00	1.024.050,00	142.896,48	441.466,49	582.583,51	142.896,48	441.466,49	582.583,51	370.001,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.325.450,00	19.598.950,00	2.686.919,29	8.435.476,59	95,03	11.163.473,41	2.167.678,99	6.853.188,19	93,95	12.745.761,81	0,00
Legislativa	793.000,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	793.000,00	0,00
Ação Legislativa	793.000,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	793.000,00	0,00
Administração	3.848.090,00	3.749.290,00	485.194,87	2.111.974,46	23,79	1.637.315,54	585.110,95	1.867.746,96	25,60	1.881.543,04	0,00
Administração Geral	1.913.470,00	2.000.270,00	289.029,13	1.124.512,06	12,67	875.757,94	312.800,14	1.011.710,71	13,87	988.559,29	0,00
Administração Financeira	1.816.120,00	1.630.520,00	183.733,25	929.368,62	10,47	701.151,38	256.048,23	805.191,43	11,04	825.328,57	0,00
Normatização e Fiscalização	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00	12.432,49	58.093,78	0,65	56.906,22	16.262,58	50.844,82	0,70	64.155,18	0,00
Assistência Social	1.019.000,00	1.070.500,00	226.873,76	558.033,00	6,29	512.467,00	177.019,68	434.851,83	5,96	635.648,17	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	146.000,00	164.000,00	29.961,10	89.536,64	1,01	74.463,36	24.715,42	73.074,91	1,00	90.925,09	0,00
Assistência Comunitária	853.000,00	886.500,00	196.912,66	468.496,36	5,28	418.003,64	152.304,26	361.776,92	4,96	524.723,08	0,00
Previdência Social	855.800,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	855.800,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	855.800,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	855.800,00	0,00	0,00	0,00	855.800,00	0,00
Saúde	4.259.850,00	4.881.150,00	966.679,74	2.514.343,50	28,32	2.366.806,50	613.457,75	1.819.512,52	24,94	3.061.637,48	0,00
Administração Geral	402.000,00	405.000,00	43.193,05	220.029,34	2,48	184.970,66	57.969,61	171.863,41	2,36	233.136,59	0,00
Atenção Básica	1.280.050,00	1.635.150,00	255.003,25	699.334,29	7,88	935.815,71	179.694,12	538.604,23	7,38	1.096.545,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.321.600,00	2.515.200,00	624.202,45	1.433.155,00	16,14	1.082.045,00	323.402,55	976.138,14	13,38	1.539.061,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	37.800,00	37.800,00	4.611,29	9.864,89	0,11	27.935,11	4.611,29	9.864,89	0,14	27.935,11	0,00
Vigilância Sanitária	175.650,00	189.650,00	22.010,30	90.528,68	1,02	99.121,32	27.449,74	76.930,08	1,05	112.719,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.750,00	98.350,00	17.659,40	61.431,30	0,69	36.918,70	20.330,44	46.111,77	0,63	52.238,23	0,00
Educação	3.616.020,00	4.638.220,00	605.379,85	1.965.075,04	22,14	2.673.144,96	589.111,03	1.718.946,03	23,56	2.919.273,97	0,00
Administração Geral	296.000,00	296.000,00	31.871,74	146.233,84	1,65	149.766,16	32.429,15	142.157,35	1,95	153.842,65	0,00
Ensino Fundamental	2.022.250,00	3.044.450,00	440.898,99	1.253.545,93	14,12	1.790.904,07	353.139,33	1.054.648,42	14,46	1.989.801,58	0,00
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	130.509,60	1,47	69.490,40	36.726,40	110.948,80	1,52	89.051,20	0,00
Educação Infantil	1.097.770,00	1.097.770,00	132.609,12	434.785,67	4,90	662.984,33	166.816,15	411.191,46	5,64	686.578,54	0,00
Cultura	108.200,00	66.700,00	0,00	11.179,25	0,13	55.520,75	0,00	11.179,25	0,15	55.520,75	0,00
Difusão Cultural	108.200,00	66.700,00	0,00	11.179,25	0,13	55.520,75	0,00	11.179,25	0,15	55.520,75	0,00
Urbanismo	1.084.500,00	1.196.500,00	236.786,98	421.779,79	4,75	774.720,21	72.998,03	249.615,81	3,42	946.884,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	425.000,00	590.000,00	165.000,00	165.000,00	1,86	425.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
Serviços Urbanos	509.500,00	456.500,00	70.161,98	249.014,79	2,81	207.485,21	71.373,03	241.850,81	3,32	214.649,19	0,00
Conservação de Energia	100.000,00	100.000,00	1.625,00	7.765,00	0,09	92.235,00	1.625,00	7.765,00	0,11	92.235,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento	0,00	175.000,00	0,00	84.225,34	0,95	90.774,66	0,00	84.225,34	1,15	90.774,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	175.000,00	0,00	84.225,34	0,95	90.774,66	0,00	84.225,34	1,15	90.774,66	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	374.500,00	577.500,00	54.528,73	389.110,82	4,38	188.389,18	52.129,90	375.563,48	5,15	201.936,52	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	973,50	8.170,64	0,09	41.829,36	733,50	7.930,64	0,11	42.069,36	0,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	230.000,00	0,00	221.750,90	2,50	8.249,10	0,00	221.750,90	3,04	8.249,10	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	3.249,10	3.249,10	0,04	16.750,90	3.249,10	3.249,10	0,04	16.750,90	0,00
Energia Elétrica	249.500,00	251.500,00	50.306,13	155.940,18	1,76	95.559,82	48.147,30	142.632,84	1,96	108.867,16	0,00
Transporte	1.195.000,00	662.800,00	111.475,36	366.255,39	4,13	296.544,61	73.851,95	279.537,06	3,83	383.262,94	0,00
Transporte Rodoviário	1.195.000,00	662.800,00	111.475,36	366.255,39	4,13	296.544,61	73.851,95	279.537,06	3,83	383.262,94	0,00
Desporto e Lazer	115.000,00	66.000,00	0,00	13.500,00	0,15	52.500,00	3.999,70	12.009,91	0,16	53.990,09	0,00
Desporto Comunitário	115.000,00	66.000,00	0,00	13.500,00	0,15	52.500,00	3.999,70	12.009,91	0,16	53.990,09	0,00
Reserva de Contingência	1.056.490,00	866.490,00	0,00	0,00	0,00	866.490,00	0,00	0,00	0,00	866.490,00	0,00
Reserva de Contingência	1.056.490,00	866.490,00	0,00	0,00	0,00	866.490,00	0,00	0,00	0,00	866.490,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.017.550,00	1.024.050,00	142.896,48	441.466,49	4,97	582.583,51	142.896,48	441.466,49	6,05	582.583,51	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração	273.000,00	273.000,00	38.542,64	118.872,51	1,34	154.127,49	38.542,64	118.872,51	1,63	154.127,49	0,00
Administração Geral	113.000,00	113.000,00	18.008,25	50.295,21	0,57	62.704,79	18.008,25	50.295,21	0,69	62.704,79	0,00
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	20.534,39	68.577,30	0,77	91.422,70	20.534,39	68.577,30	0,94	91.422,70	0,00
Assistência Social	50.000,00	50.000,00	9.433,84	28.357,18	0,32	21.642,82	9.433,84	28.357,18	0,39	21.642,82	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	9.433,84	28.357,18	0,32	21.642,82	9.433,84	28.357,18	0,39	21.642,82	0,00
Saúde	283.550,00	290.050,00	46.272,16	145.294,03	1,64	144.755,97	46.272,16	145.294,03	1,99	144.755,97	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.978,82	5.936,46	0,07	4.063,54	1.978,82	5.936,46	0,08	4.063,54	0,00
Atenção Básica	104.700,00	111.200,00	16.131,63	51.505,87	0,58	59.694,13	16.131,63	51.505,87	0,71	59.694,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	140.000,00	23.942,12	76.245,21	0,86	63.754,79	23.942,12	76.245,21	1,05	63.754,79	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	4.219,59	11.606,49	0,13	13.393,51	4.219,59	11.606,49	0,16	13.393,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.850,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00
Educação	310.600,00	310.600,00	36.118,66	110.733,02	1,25	199.866,98	36.118,66	110.733,02	1,52	199.866,98	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	4.682,09	0,05	10.317,91	0,00	4.682,09	0,06	10.317,91	0,00
Ensino Fundamental	209.800,00	209.800,00	24.785,75	72.521,15	0,82	137.278,85	24.785,75	72.521,15	0,99	137.278,85	0,00
Educação Infantil	85.800,00	85.800,00	11.332,91	33.529,78	0,38	52.270,22	11.332,91	33.529,78	0,46	52.270,22	0,00
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	7.891,70	24.594,24	0,28	20.405,76	7.891,70	24.594,24	0,34	20.405,76	0,00
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	7.891,70	24.594,24	0,28	20.405,76	7.891,70	24.594,24	0,34	20.405,76	0,00
Agricultura	25.400,00	25.400,00	4.637,48	13.615,51	0,15	11.784,49	4.637,48	13.615,51	0,19	11.784,49	0,00
Energia Elétrica	25.400,00	25.400,00	4.637,48	13.615,51	0,15	11.784,49	4.637,48	13.615,51	0,19	11.784,49	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.343.000,00	20.623.000,00	2.829.815,77	8.876.943,08	100,00	11.746.056,92	2.310.575,47	7.294.654,68	100,00	13.328.345,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.595.966,71	1.337.400,40	1.135.209,94	1.636.141,33	1.373.292,60	2.078.806,27	1.434.801,62	1.449.983,53	1.243.274,29	1.359.332,14	1.347.046,95	1.169.533,88	17.160.789,66	19.496.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.330,82	139.948,01	114.294,81	164.005,30	97.204,45	124.752,16	151.563,99	34.462,30	79.916,36	62.556,43	54.540,71	62.869,21	1.225.444,55	1.999.200,00
IPTU	3.751,74	1.385,09	5.081,95	2.163,08	454,10	16.189,25	3.692,62	2.199,98	34.362,47	34.576,74	15.193,66	18.147,46	137.198,14	204.000,00
ISS	112.575,31	96.903,58	93.800,83	139.289,78	46.124,83	68.928,33	125.431,15	20.293,52	22.634,33	16.147,15	35.698,80	25.282,26	803.109,87	1.588.200,00
ITBI	6.246,40	27.195,79	0,00	4.112,05	33.439,10	25.747,20	20.481,07	199,70	0,00	7.194,84	0,00	5.700,00	130.316,15	84.000,00
IRRF	16.158,74	14.463,55	15.056,68	17.648,26	16.852,42	16.933,85	690,15	1.227,67	2.647,95	2.068,84	2.781,03	13.739,49	120.268,63	29.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	598,63	0,00	355,35	792,13	334,00	-3.046,47	1.269,00	10.541,43	20.271,61	2.568,86	867,22	0,00	34.551,76	94.000,00
Contribuições	46.640,26	43.870,80	46.316,33	46.191,83	46.924,21	127.233,06	13.300,26	13.176,18	12.835,18	0,00	25.113,02	2.666,42	424.267,55	637.500,00
Receita Patrimonial	47.143,78	2.121,58	46.445,23	156.001,37	31.357,33	16.532,79	1.584,39	1.672,59	1.514,14	1.446,24	1.715,01	1.455,90	308.990,35	321.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.143,78	2.121,58	46.445,23	156.001,37	31.357,33	16.532,79	1.584,39	1.672,59	1.514,14	1.446,24	1.715,01	1.455,90	308.990,35	321.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.997,06	25.926,76	18.791,98	28.249,78	16.422,72	22.836,38	21.575,87	20.964,42	20.875,24	23.733,89	29.360,89	19.703,15	264.438,14	335.000,00
Transferências Correntes	1.326.867,80	1.125.496,38	908.353,81	1.239.835,80	1.181.383,89	1.785.360,80	1.243.443,50	1.377.851,48	1.126.360,68	1.269.074,84	1.234.341,80	1.082.217,22	14.900.588,00	16.149.800,00
Cota Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	210.814,89	437.069,37	549.011,11	1.134.689,95	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.091,01	8.170.000,00
Cota Parte do ICMS	317.332,33	270.589,44	407.151,45	382.013,03	265.888,45	87.272,07	310.134,10	269.611,99	254.502,22	277.989,33	266.522,90	227.967,17	3.336.974,48	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	15.691,48	11.379,09	2.958,30	8.659,52	4.545,45	2.816,54	6.461,17	9.352,08	16.433,68	26.314,58	17.113,73	17.498,97	139.224,59	150.000,00
Cota Parte do ITR	4.583,08	585,01	17.905,50	93.507,76	10.507,23	2.694,20	2.440,60	86,23	5.399,05	893,86	445,19	891,38	139.939,09	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	952,62	952,62	952,62	952,62	952,62	952,62	1,15	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5.717,08	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	118.310,86	107.444,75	89.859,43	143.974,71	106.927,35	112.096,41	120.334,29	111.106,47	99.135,05	107.260,23	109.391,86	91.379,23	1.317.220,64	1.350.000,00
Outras Transferências Correntes	184.138,32	224.407,62	178.711,62	173.658,79	243.551,68	444.839,01	130.125,00	247.985,16	197.038,42	316.273,00	147.430,95	198.261,54	2.686.421,11	3.184.800,00
Outras Receitas Correntes	19.986,99	36,87	1.007,78	1.857,25	0,00	2.091,08	3.333,61	1.856,56	1.772,69	2.520,74	1.975,52	621,98	37.061,07	54.000,00
DEDUÇÕES (II)	194.897,05	202.179,21	173.931,62	230.289,95	212.808,79	314.825,25	198.596,52	203.751,85	166.037,38	169.108,24	195.503,71	158.224,81	2.420.154,38	2.730.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	46.640,26	43.870,80	46.316,33	46.191,83	46.924,21	127.233,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.176,49	587.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	148.256,79	158.308,41	127.615,29	184.098,12	165.884,58	187.592,19	198.596,52	203.751,85	166.037,38	169.108,24	195.503,71	158.224,81	2.062.977,89	2.139.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.401.069,66	1.135.221,19	961.278,32	1.405.851,38	1.160.483,81	1.763.981,02	1.236.205,10	1.246.231,68	1.077.236,91	1.190.223,90	1.151.543,24	1.011.309,07	14.740.635,28	16.766.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	742.285,78
Receita de Contribuições dos Segurados	587.500,00	587.500,00	0,00	221.772,30
Civil	587.500,00	587.500,00	0,00	221.772,30
Ativo	585.500,00	585.500,00	0,00	221.772,30
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	829.500,00	829.500,00	0,00	404.838,88
Civil	829.500,00	829.500,00	0,00	404.838,88
Ativo	820.000,00	820.000,00	0,00	404.838,88
Inativo	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
Pensionista	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	0,00	115.674,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	0,00	115.674,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	742.285,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	135.800,00	135.800,00	0,00	89.193,13	0,00	52.380,73	0,00	0,00
Despesas Correntes	133.800,00	133.800,00	0,00	85.092,33	0,00	48.279,93	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	4.100,80	0,00	4.100,80	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	720.000,00	720.000,00	0,00	275.699,46	0,00	275.699,46	0,00	0,00
Benefícios - Civil	650.000,00	650.000,00	0,00	275.699,46	0,00	275.699,46	0,00	0,00
Aposentadorias	250.000,00	250.000,00	0,00	99.372,72	0,00	99.372,72	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	100.000,00	0,00	11.656,77	0,00	11.656,77	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	300.000,00	300.000,00	0,00	164.669,97	0,00	164.669,97	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	855.800,00	855.800,00	0,00	364.892,59	0,00	328.080,19	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	864.200,00	864.200,00	0,00	377.393,19	0,00	414.205,59		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	12.027.339,12
Investimentos e Aplicações	0,00	916.864,84
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.077.000,00	794.018,99	2.282.981,01
Investimentos	3.042.000,00	775.128,17	2.266.871,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	35.000,00	18.890,82	16.109,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.077.000,00	794.018,99	2.282.981,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.077.000,00 <(d - a)>	794.018,99 <(e - b)>	2.282.981,01 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	17.357.500,00	6.912.749,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.999.200,00	445.909,00
IPTU	204.000,00	108.172,93
ISS	1.588.200,00	245.487,21
ITBI	84.000,00	33.575,61
IRRF	29.000,00	23.155,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.000,00	35.518,12
Contribuições	637.500,00	67.091,06
Receita Patrimonial	321.000,00	9.388,27
Aplicações Financeiras (II)	321.000,00	9.388,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.010.800,00	6.242.067,01
Cota Parte do FPM	6.720.000,00	2.998.007,13
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	1.285.672,73
Cota Parte do IPVA	120.000,00	74.539,49
Cota Parte do ITR	64.000,00	8.125,10
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	1,36
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.350.000,00	638.607,13
Outras Transferências Correntes	3.184.800,00	1.237.114,07
Demais Receitas Correntes	389.000,00	148.294,56
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	10.094,26
Receitas Correntes Restantes	384.000,00	138.200,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.031.500,00	6.893.267,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.156.000,00	200.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.106.000,00	200.000,00
Convênios	425.000,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	681.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.156.000,00	200.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.187.500,00	7.093.267,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.655.460,00	7.641.457,60	6.329.413,82	5.852.974,90	111.289,35	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.396.405,00	3.197.510,94	3.143.790,83	3.120.629,66	10.364,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	39.202,96	39.202,96	39.202,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.179.055,00	4.404.743,70	3.146.420,03	2.693.142,28	100.925,33	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	15.575.460,00	7.602.254,64	6.290.210,86	5.813.771,94	111.289,35	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.077.000,00	794.018,99	523.774,37	256.627,52	160.279,00	0,00	0,00
Investimentos	3.042.000,00	775.128,17	512.132,51	244.985,66	160.279,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	35.000,00	18.890,82	11.641,86	11.641,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.042.000,00	775.128,17	512.132,51	244.985,66	160.279,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	866.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.483.950,00	8.377.382,81	6.802.343,37	6.058.757,60	271.568,35	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							762.941,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	866.684,69

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	762.941,42

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	275.539,97	9.887,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	265.652,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-265.652,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-265.652,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	159.490,00	116.049,97	271.568,35	0,00	3.971,62	65,14	0,00	0,00	0,00	0,00	65,14	4.036,76
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.186,00	4.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.186,00	4.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	12.481,14	12.304,14	0,00	177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,00
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	12.481,14	12.304,14	0,00	177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	5.345,41	5.345,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	5.345,41	5.345,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.497,15	5.339,31	0,00	157,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,84
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.497,15	5.339,31	0,00	157,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,84
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	18.832,95	17.106,49	0,00	1.726,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726,46
0606 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	18.832,95	17.106,49	0,00	1.726,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726,46
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	35.291,06	34.031,06	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	35.291,06	34.031,06	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	30.535,83	29.885,51	0,00	650,32	65,14	0,00	0,00	0,00	0,00	65,14	715,46
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	30.535,83	29.885,51	0,00	650,32	65,14	0,00	0,00	0,00	0,00	65,14	715,46
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	159.490,00	0,00	159.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0909 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	159.490,00	0,00	159.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.193,14	2.193,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.193,14	2.193,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.687,29	1.687,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.687,29	1.687,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	159.490,00	116.049,97	271.568,35	0,00	3.971,62	65,14	0,00	0,00	0,00	0,00	65,14	4.036,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.905.200,00	1.905.200,00	410.390,88	21,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	204.000,00	204.000,00	108.172,93	53,03
1.1.1- IPTU	167.000,00	167.000,00	97.660,60	58,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	10.512,33	28,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	84.000,00	84.000,00	33.575,61	39,97
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	33.375,91	41,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	199,70	4,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.588.200,00	1.588.200,00	245.487,21	15,46
1.3.1- ISS	855.000,00	855.000,00	241.363,24	28,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	733.200,00	733.200,00	4.123,97	0,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	29.000,00	29.000,00	23.155,13	79,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.615.000,00	11.615.000,00	5.457.568,32	46,99
2.1- Cota-Parte FPM	8.170.000,00	8.170.000,00	3.747.508,73	45,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.250.000,00	7.250.000,00	3.747.508,73	51,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.606.727,71	50,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	1,36	0,01
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	10.156,31	12,70
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	93.174,21	62,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.520.200,00	13.520.200,00	5.867.959,20	43,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.139.000,00	2.139.000,00	1.091.222,51	51,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.450.000,00	1.450.000,00	749.501,60	51,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	321.054,98	50,16
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	2.031,21	12,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	18.634,72	62,12
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	638.607,13	47,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	638.607,13	47,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-789.000,00	-789.000,00	-452.615,38	57,37

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5,88
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	581.220,00	581.220,00	217.499,10	37,42	212.874,25	36,63	0,00
22.1 - Creche	256.900,00	256.900,00	135.075,47	52,58	134.586,89	52,39	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	256.900,00	256.900,00	135.075,47	52,58	134.586,89	52,39	0,00
22.2 - Pré-escola	324.320,00	324.320,00	82.423,63	25,41	78.287,36	24,14	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	324.320,00	324.320,00	82.423,63	25,41	78.287,36	24,14	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	65.400,00	72.400,00	46.130,18	63,72	46.130,18	63,72	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	65.400,00	72.400,00	46.130,18	63,72	46.130,18	63,72	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.079.000,00	3.294.200,00	1.565.857,03	47,53	1.376.086,17	41,77	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.725.620,00	3.947.820,00	1.829.486,31	46,34	1.635.090,60	41,42	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-452.615,38
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-452.615,38
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	711.619,81
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	800.000,00	115.812,15	14,48	83.639,65	10,45	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	800.000,00	115.812,15	14,48	83.639,65	10,45	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.725.620,00	4.747.820,00	1.945.298,46	40,97	1.718.730,25	36,20	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	5,88	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	638.607,13	54.090,79
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.912,69	11.490,50
47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.912,69	11.490,50
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	631.700,32	42.600,29
50- (+) AJUSTES	-1.225,74	0,00
50.1 (+) Retenções	-1.352,58	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-126,84	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	630.474,58	42.600,29

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.905.200,00	1.905.200,00	410.390,88	21,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.000,00	167.000,00	97.660,60	58,48
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	33.375,91	41,72
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	855.000,00	855.000,00	241.363,24	28,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.000,00	22.000,00	23.155,13	105,25
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.000,00	14.000,00	1.480,52	10,58
Dívida Ativa dos Impostos	740.200,00	740.200,00	11.251,65	1,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	27.000,00	27.000,00	2.103,83	7,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.695.000,00	10.695.000,00	5.457.568,32	51,03
Cota-Parte FPM	7.250.000,00	7.250.000,00	3.747.508,73	51,69
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	10.156,31	12,70
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	93.174,21	62,12
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.606.727,71	50,21
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	1,36	0,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	1,36	0,01
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.600.200,00	12.600.200,00	5.867.959,20	46,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	878.800,00	878.800,00	294.695,74	33,53
Provenientes da União	710.000,00	710.000,00	257.489,74	36,27
Provenientes dos Estados	88.800,00	88.800,00	37.206,00	41,90
Provenientes de Outros Municípios	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	120.000,00	120.000,00	200.000,00	166,67
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	998.800,00	998.800,00	494.695,74	49,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	4.085.800,00	4.803.500,00	2.590.881,36	53,94	1.954.214,55	40,68	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.000.600,00	2.179.100,00	1.059.968,28	48,64	1.059.968,28	48,64	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.085.200,00	2.624.400,00	1.530.913,08	58,33	894.246,27	34,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	457.600,00	367.700,00	68.756,17	18,70	10.592,00	2,88	0,00
Investimentos	457.600,00	367.700,00	68.756,17	18,70	10.592,00	2,88	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.543.400,00	5.171.200,00	2.659.637,53	51,43	1.964.806,55	38,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	884.800,00	1.497.600,00	934.800,52	35,15	526.957,59	26,82	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	789.800,00	1.402.600,00	876.636,35	32,96	526.957,59	26,82	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	95.000,00	95.000,00	58.164,17	2,19	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	884.800,00	1.497.600,00	934.800,52	35,15	526.957,59	26,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.658.600,00	3.673.600,00	1.724.837,01	64,85	1.437.848,96	73,18	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	24,50

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	557.655,08

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.384.750,00	1.746.350,00	750.840,16	28,23	590.110,10	30,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.461.600,00	2.655.200,00	1.509.400,21	56,75	1.052.383,35	53,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	37.800,00	37.800,00	9.864,89	0,37	9.864,89	0,50	0,00
Vigilância Sanitária	200.650,00	214.650,00	102.135,17	3,84	88.536,57	4,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	46.600,00	102.200,00	61.431,30	2,31	46.111,77	2,35	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	412.000,00	415.000,00	225.965,80	8,50	177.799,87	9,05	0,00
TOTAL	4.543.400,00	5.171.200,00	2.659.637,53	100,00	1.964.806,55	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.173], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.343.000,00
Previsão Atualizada	19.343.000,00
Receitas Realizadas	7.294.654,68
Déficit Orçamentário	181.904,78
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.343.000,00
Créditos Adicionais	1.280.000,00
Dotação Atualizada	20.623.000,00
Despesas Empenhadas	8.876.943,08
Despesas Liquidadas	7.294.654,68
Despesas Pagas	6.479.604,38
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.876.943,08
Despesas Liquidadas	7.294.654,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.740.635,28

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	762.941,42	0,00
Resultado Primário	866.684,69	762.941,42	88,03

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	275.539,97	0,00	271.568,35	3.971,62
Poder Executivo	275.539,97	0,00	271.568,35	3.971,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	65,14	0,00	0,00	65,14
Poder Executivo	65,14	0,00	0,00	65,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	275.605,11	0,00	271.568,35	4.036,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	711.619,81	25,00	12,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	794.018,99	2.282.981,01

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.437.848,96	15,00	24,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
CONTRATO DE RATEIO / CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Rua 07 de setembro, n° 259, centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 07565909 SSP/MT e do CPF n.º 522.356.531-20 e o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – PREVIRB**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.699.999/0001-13 situado na Avenida Cerejeiras, n°90, Bairro Centro, Rio Branco/MT, representada neste ato pela Sra. **Rosa Maria de Jesus**,brasileira, portadora do CPF *nº 535.337. 631-53 e do RG* nº 828.826 SSP/MT*, Secretária Municipal de Planejamento* residente e domiciliada em Rio Branco/MT, celebram Contrato de Rateio conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEGUNDA. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;

c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, definida em uma parte fixa.

Parágrafo Primeiro: A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2018 (236) pelo valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2019.

Parágrafo segundo: A parte variável corresponderá aos serviços prestados por empresas privadas contratadas via procedimento licitatório compartilhado, das quais resultarão benefício exclusivo ao PREVIRB.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o PREVIRB repassará durante o ano de 2019 será no valor de R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) divididos em 07 (sete) parcelas mensais de R$ 118,00 (cento e dezoito reais).

Parágrafo Quarto: O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSPREV e o PREVIRB, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quinto: A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo PREVIRB junto às empresas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA. O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório da parte fixa pelo PREVIRB deverá ser depositado na conta corrente do CONSPREV, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, até o dia 01 do mês subsequente.

Parágrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado.

CLÁUSULA SEXTA. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o RPPS do município CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SÉTIMA. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio Branco– PREVIRB.

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA. O presente instrumento vigorará de 01/06/2019 até 31/12/2019, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSPREV, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei Federal n.º 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2019.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Pedro Ferreira de Souza

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO– PREVIRB

Rosa Maria de Jesus

Secretária Municipal de Planejamento

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara Débora Simone Rocha Faria

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MT **OAB/MT**. n.º 4198

CPF n.º 569.651.251-87 C.P.F. n.º 442.328.611-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, Registro de Preços nº 004/2019 a empresa **S. BARRETO DE SOUZA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 08.928.575/0001-80,** representada neste ato pela sua representante a Srª Ivonete Maria Pereira Barreto, portadora da Carteira de Identidade nº 1302138-9 SSP/MT e do CPF nº 888.619.291-68, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT".**

RIO BRANCO – MT, 19 de Julho de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 107/2018 E 133/2018

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 107/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE AUXILAR ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 133/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGILANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FRANCISCO DE ASSIS LUCAS DOS SANTOS

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 125 - 2019

PORTARIA 125/2019

de 19 de Julho de 2.019

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **NILCEIA GONÇALVES NUNES** cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **12.06.2019** à **12.12.2019**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **12.06.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 19 de Julho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.977.076/0001-30, neste ato representada pelo Presidente, Ver. Carlos Cesar Ribeiro de Souza, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 0017050273 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 097.401.058-82, e do outro lado a empresa CARLOS DALMOLIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.366.502/0001-94, e estabelecida a Avenida Coronel Artur Borges, n.º 1046, bairro Centro, cidade de Rosário Oeste – MT, neste ato representada pela Sra. Eides Ferreira de Matos, portador do CIRG n.º 376631.. SSP/MT e CPF n.º 006.799.701-50, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 024/2018 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual Aquisição de gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Consumo e Utensílio em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rosário Oeste- MT,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Unidade Medida/ Marca	Quantidade	Valor unit	Valor total Referencia
ABRIDOR DE RECIPIENTES (LATAS/GARRAFAS) EM INOX PEQUENO	UND/Norcafe	2	4.70	9.40
ALIMENTO EM PÓ ACHOCOLATADO OBTIDO DA MISTURA DE CACAU EM PÓ E AÇUCAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GR	PCT/Mika	15	3.99	59,85
ÁGUA SANITÁRIA I EM SOLUÇÃO ACUOSA, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO LITRO	UND/Eporte	60	2,20	132,00
ÁLCOOL ETÍLICO COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96% EM FRASCO PLASTICO DE 1 LITRO	UND/Start	10	8.69	86,95
AROMATIZADOR DE AR (AMBIENTES) **REFIL P/ SUPORTE AUTOMÁRICO**	UND/Glade	10	31,00	310,00
BALDE PLASTICO RESISTENTE 12 LTS P/ LIMPEZA	UM/Arqplast	10	7.99	79,90
BANDEJA INOX REDONDA 50CM DIAMETRO	UM/Crespa	2	44,00	88,00
BANDEJA PLASTICA 35 CM DE DIAMETRO	UND/Plasmont	4	16.90	67,60
CESTO DE LIXO PLATICO 30 LTS VAZADO	UM/Plasmont	6	16.90	119,40
COLHER DE MESA TIPO SOPA INOX C/ CABO PLASTICO	UND/Tramontina	12	2,50	30,00
COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	UND/Whcaton Brasil	60	2,20	132,00
ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO	UM/São Mateus	8	7.60	60,80
GARFO DE MESA DE INOX CABO DE PLASTICO	UND/ Tramontina	12	3,74	44,88
GARRAFA TERMICA P/ CAFE E CHA 2 lt INOX	Und/ Invicta	5	127,45	637,25
GARRAFA TERMICA 1lt	UM/ Termolar	6	23,44	140,67
GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO CARGA S/ VASILHAME)	UM/ Liq Gás	8,00	107,00	856,00
ISQUEIRO GRANDE	Und/bic	5,00	3,30	16,50
JARRA DE VIDRO 2 LITROS	UM/Cisper	10,00	18,50	185,00
JARRA PLASTICA C/ TAMPA 2 L DE BOA QUALIDADE	Und/ Paramont	5,00	17.50	87.50
XICARA PARA CAFE C/ PIRES 50ML JOGO 4 UN	JOGO/ Oxford	3,00	75,00	225,00
XICARA PARA CHA C/ PIRES 150ML JOGO 4 UN	JGO/ Oxford	4,00	80,00	320,00
LÂMPADA LED 100WTS	UND/ Osram	30,00	13,90	417,00
LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMESTICO 500 ML	Und/ Urca	50	3,20	160,00
PALHA DE ACO TIPO AÇO CARBONO N. 01, PARA LIMPEZA E BRILHO PCT	UM/ Assolan	30	0,70	21,00
PEDRA SANITARIA C/ 01 UND E 01 SUPORTE TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA , EM PEDRA,, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO	UND/ Limpano	40	3,20	128,00
PRATO DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 10UN	UND/ Totalplast	20	3,30	66,00
PRESUNTO MAGRO COZIDO KG	KG/ Excelencia	10	14,00	140,00
QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KG/ Lacbom	10	24,00	240,00
RODO GRANDE PLASTICO (60 CM)	UM/Rodolar	5	11,00	55,00
SABONETE LIQUIDO 1 LT	UM/Premisse	10,00	14.80	148,00
SACO PARA COLETA DE LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 15L C/ 50 UNIDADES	PCT/ Carlitos	30	2,89	144,50
SUCO CONCENTRADO SABORES GOIABA, MARACUJA, UVA, CAJU E MANGA - 500 ML	UN	84	5.80	487,20
VASSOURA DE VASCULHAR C/ CABO	UN	5	21,80	109,00

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 5.789,82 (Cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de

Rosário Oeste, não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será Imediato considerando, assim o prazo de **até 2 (duas) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Material de Consumo 3.3.90.30. 00.0.1.00.001.001

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pela Câmara Municipal, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pela Câmara.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Câmara Municipal; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Câmara, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Contabilidade da Câmara, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 001/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 a proposta da empresa Carlos Dalmolin & Cia Ltda classificada em Promitente Vencedora no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Rosário Oeste/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rosário Oeste/ MT, 18 de Julho de 2019.

_____

Carlos Cesar Ribeiro de Souza

Presidente

_____

Carlos Dalmolin & Cia Ltda

CNPJ nº 10,366,502/0001-94

Eides Ferreira de Matos

CPF nº 006.799.701-50

_____

Dra Pollyana Joaquim Morais Costa

OAB/MT 18792/O

ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:

_____

Nome

CPF nº

_____

Nome

CPF nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 E 47 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extrato de Contrato nº37/2019.

Objeto: Prestação de serviços Professor (a), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. ELIEIDE IRENE DE LIMA, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 11.494,00

Elieide Irene de Lima

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº38/2019.

Objeto: Prestação de serviços como Técnico Administrativo, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr. MARIOZINHO DE ABREU, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 15.684,00

Mariozinho de Abreu

Contratado

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº39/2019.

Objeto: Prestação de serviços de Monitora de Educação, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. REGINA KATIA MARIA DE ALMEIDA, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 8.620,50

Regina Katia Maria de Almeida

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº40/2019.

Objeto: Prestação de serviços Professor (a), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. ROSA MARIA PEREIRA, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 11.494,00

Rosa Maria Pereira

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº41/2019.

Objeto: Prestação de serviços Professor (a), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. GREIZIELE CRISTINA DA SILVA MESSIAS, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 11.494,00

Greiziele Cristina da Silva Messias

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº42/2019.

Objeto: Prestação de serviços Guarda Municipal de Patrimônio, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr. ESTEVÃO PAULO RODRIGUES GONÇALVES, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 11.376,20

Estevão Paulo Rodrigues Gonçalves

Contratado

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº43/2019.

Objeto: Prestação de serviços Guarda Municipal de Patrimônio, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr. PAULO ESTEVÃO RODRIGUES GONÇALVES, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 11.376,20

Paulo Estevão Rodrigues Gonçalves

Contratado

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº44/2019.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. JUCIMARA CRESTINA DOS SANTOS, para os fins que o especifica.

11 meses

Valor Global: R$ 17.252,20

Jucimara Crestina dos Santos

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº45/2019.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. GERALDA MERCEDES DO COUTO, para os fins que o especifica.

11 meses

Valor Global: R$ 17.252,20

Geralda Mercedes do Couto

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº46/2019.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. SANDRA HALTUNCKE, para os fins que o especifica.

11 meses

Valor Global: R$ 17.252,20

Sandra Haltuncke

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº47/2019.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. SANTINA MARQUES DE BRITO, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 17.252,20

Santina Marques de Brito

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 22 de Fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36 FEVEREIRO DE 2019.

Extrato de Contrato nº29/2019.

Objeto: Prestação de serviços de Monitor de Educação Firmado, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr. JOSIMAR DE CAMPOS NERIS, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 17.241,00

Josimar de Campos Neris

Contratado

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº30/2019.

Objeto: Prestação de serviços de Monitora de Educação, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. IZORAIDE LEMES, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 17.241,00

Izoraide Lemes

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº31/2019.

Objeto: Prestação de serviços Professor (a), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. ALCIONE ESTEFE DA SILVA, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 11.494,00

Alcione Estefe da Silva

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº32/2019.

Objeto: Prestação de serviços Professor (a), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. NELI OLIVEIRA MAGALHAES, para os fins que o especifica.

9 meses

Valor Global: R$ 11.494,00

Elair de Assunção Aguiar Malheiros

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº33/2019.

Objeto: Prestação de serviços Professor (a), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. ANDREIA CARME DE ALMEIDA, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 11.494,00

Andreia Carme de Almeida

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº34/2019.

Objeto: Prestação de serviços Professor (a), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. ERICA REGINA DA SILVA, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 11.494,00

Erica Regina da Silva

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº35/2019.

Objeto: Prestação de serviços Professor (a), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. JURACY MARIA BATISTA GUSMAO, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 11.494,00

Juracy Maria Batista

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº36/2019.

Objeto: Prestação de serviços Professor (a), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. ANDREIA NATALIA DE SOUZA BARBOSA NEVES, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 11.494,00

Andreia Natalia de Souza Barbosa

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE / MT,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.977.076/0001-30, neste ato representada pelo Presidente, Ver. Carlos Cesar Ribeiro de Souza, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 0017050273 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 097.401.058-82, e do outro lado a empresa **FORTES BAMBIL - SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.014.771/0001-02, e estabelecida na Rua Duque de Caxias, n° 247, Bairro: N. Sra. Aparecida, cidade de Rosário Oeste – MT, neste

ato representada pela Sra. Abegail Basilia Carvalho Ramos, portador do CPF n°: 872.313.281-72, RG n° 1163581-9, SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 024/2018 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **futura e eventual Aquisição de gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Consumo e Utensílio em geral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rosário Oeste- MT,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Descrição	Unidade Medida/ Marca	Quantidade	Valor unit/ Referencia	Valor total Referencia
AÇUCAR TIPO CRISTAL OBTIDO DA CANA COM ASPECTO COR CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 2 KG	PCT- Itamaraty	96	2,99	287,04
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS COM TAMPA, LACRE E SELO FISCAL DA APEVISA, S/VASILHAME	UND- Kaninde	180	6,60	1.188,00
ÁLCOOL ETÍLICO **EM GEL** 500ML COM TEOR ALCCOLICO ENTRE 70% , ANTSEPTICO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML	UN - Itajá	20	4,50	90
AROMATIZADOR DE AR (AMBIENTES), 300ML SPRAY	UN- Bom ar	10	6,95	69,50
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA PACOTE DE 200 GR	PCT- Dallas	10	2,24	22,40
BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA EM PACOTES DE 400G	PCT- Dallas	10	4,70	47,00
BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER, AMANTEIGADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA ,E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 400 GR	UN- Dallas	10	2,15	21,50
BOTA DE BORRACHA BRANCA RESISTENTE PARA LIMPEZA	PAR-UN-Frienze	10	29,90	299,00
CAFÉ - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO PACOTE DE 500 GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ- ABCI.	UN	50	6,40	320,00
CHÁ - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,FECHADO,PACOTE DE 250GRS	PCT- Chacha	50	3,20	160,00
COADOR P/ CAFE DE PANO REUTILIZÁVELTAM. MEDIO	UN- Princesa	10	2,00	20,00
COPO DESCARTÁVEL 180ml PCT C/ 100UN	PCT- Coposul	100	3,00	300,00
COPO DESCARTÁVEL PARA CAFE, 50ML C/ 100 UND	PCT- Copaza	100	1,20	120,00
DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LTS - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, PRESERVANTE, SABÃO, SOLVENTE, PERFUMES E CORANTES	UN- Remmus	40	3,50	140,00
DETERGENTE LÍQUIDO NEUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ml	UN- Oeste	48	1,20	57,60
ESCOVA DE LAVAR ROUPA CERDAS PLÁSTICAS	UN- Condor	5	2,20	11,00
ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA	UN - Vip	24	0,50	12,00
FACA DE MESA EM INOX CABO DE PLÁSTICO	UN- Martinox	12	2,00	24,00
FLANELA P/LIMPEZA MÉDIA 25X20CM	UN- Centro Oeste	15	1,60	24,00
FORMA PLÁSTICA DE GELO FLEXÍVEL COM CAPACIDADE PARA 16 CUBOS DE GELO	UN- Jaguar	10	3,00	30,00
FÓSFORO MAÇO C/10 CAIXINHAS	PCT- Paraná	10	2,80	28,00
GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UN– Obba	4	28,00	112,00
GUARDANAPO DE PAPEL TAM MEDIO 50UND	UN- Trevo	50	0,80	40,00
INSETICIDA SPARY 300ML	UN - SPB	5	8,20	41,00
LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	L- Vencedor	48	2,90	139,20
LIMPA ALUMINIO LIQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE DE POLIMENTO, SOLVENTE, SABÃO E ESSENCIA, PARA LIMPEZA E BRILHO DE METAIS, FRASCO COM 200ML	UN- Polylar	5	2,30	11,50
LUSTRA MÓVEIS,CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MÓVEIS, COMPOSTO COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EM PLÁSTICA DE 200ML	UN- Campo	30	4,40	132,00
LUVA PARA LIMPEZA PESADA CONFECCIONADAS EM PVC, TAMANHO ÚNICO, IMPERMEÁVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA	PAR- Sandro	10	7,40	74,00
MANGUEIRA PARA ÁGUA REFORCADA 20 MT	UN- Sundaflex	1	34,47	34,47
MARGARINA VEGETAL PARA USO CULINÁRIO E LANCHE EMBALAGEM DE 500 GR	UN- Primor	30	4,90	147,00
PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO TAMANHO MÉDIO	UN- Tritec	5	6,40	32,00
PANO DE PRATO EM ALGODÃO	UN- Centro Oeste	20	5,00	100,00

PÃO TIPO FRANCÊS COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO KG	KG- Art-paes	50	8,90	445,00
PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 4 ROLOS	UN- Klass	30	3,20	96,00
PENEIRA PLÁSTICA GRANDE FINA	UN- Sbrisa	10	4,70	47,00
SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 X 200 gr	PCT– Jamary	5	4,20	21,00
SABÃO EM PÓ CONCENTRADO PARA LIMPEZA E RETIIRADA DE MANCHAS EM EMBALAGEM DE 1 KG	UN - Surf	24	6,00	144,00
SABONETE HIDRATANTE 90GR EM BARRA	UN - Flor de Ypê	24	1,27	30,48
SACO PARA COLETA DE LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA **15L** C/ 50 UNIDADES	PCT- Tarumã	30	2,90	87,00
SACO PARA COLETA DE LIXO COM CAPACIDADE PARA **100 L** PCT COM 10 UND	PCT- Tarumã	50	3,10	155,00
SACO PARA COLETA DE LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA **30L** PCT COM 10 UND	PCT- Tarumã	30	3,10	93,00
VASSOURA DE PLÁSTICO C/ CABO	UN- Condor	10	8,00	80,00
VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	UN- Condor	10	11,00	110,00
VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO	UN- Florini	8	16,00	128,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Rosário Oeste, não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade

e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será Imediato considerando, assim o prazo de **até 2 (duas) horas**, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou em Locais indicado pela mesma, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais/produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. A ausência de representante da empresa Contratada, no momento da entrega, acarretará no Aceite por parte da empresa de quaisquer Erros ou Vícios que venham a apresentar os produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Material de Consumo 3.3.90.30.00.0.1.00.001.001

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pela Câmara Municipal, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pela Câmara.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Câmara Municipal; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Câmara, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Contabilidade da Câmara, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 001/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 a proposta da empresa FORTES BAMBIL classificada em Promitente Vencedora no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Rosário Oeste/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rosário Oeste, 18 de Julho de 2019.

_____

Carlos César Ribeiro de Souza

Presidente

_____

FORTES BAMBIL - SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

CNPJ sob o n.º 09.014.771/0001-02

Sra. Abegail Basilia Carvalho Ramos

CPF n°: 872.313.281-72

_____

Dra. Pollyana Joaquim Morais Costa

OAB/MT 18.792

Assessora Jurídica

Testemunhas:

_____

Nome

CPF nº

_____

Nome

CPF nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Extrato de Contrato nº21/2019.

Objeto: Prestação de serviços de Monitora de Educação, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. ARETHUSA DAS DORES OLIVEIRA SILVA, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 8.620,50

Arethusa das Dores Oliveira Silva

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº22/2019.

Objeto: Prestação de serviços de Monitora de Educação, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. ANEZIA DE OLIVEIRA, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 17.241,00

Anezia de Oliveira

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº23/2019.

Objeto: Prestação de serviços Professor (a), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. KELY DA CONCEIÇÃO TALARICO, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 11.494,00

Kely da Conceição Talarico

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº24/2019.

Objeto: Prestação de serviços de Monitora de Educação, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. HELOANA MARIA TALARICO JACOB, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 8.620,50

Heloana Maria Talarico Jacob

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº25/2019.

Objeto: Prestação de serviços Professor (a), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. ELINA MARIA BARBOSA, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 11.494,00

Elina Maria Barbosa

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº26/2019.

Objeto: Prestação de serviços Professor (a), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. ARIANE RODRIGUES DA SILVA, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 11.494,00

Ariane Rodrigues da Silva

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº27/2019.

Objeto: Prestação de serviços Professor (a), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. GISELLY BOTELHO THOMAZ DA SILVA, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 11.494,00

Giselly Botelho Thomaz da Silva

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº28/2019.

Objeto: Prestação de serviços Professor (a), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. ELAIR DE ASSUNÇÃO AGUIAR MALHEIROS, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 11.494,00

Elair de Assunção Aguiar Malheiros

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 E 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Extrato de Contrato nº13/2019.

Objeto: Prestação de serviços de Operador de Máquinas firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr. DIONE FERNANDO DAS CHAGAS, para os fins que especifica.

11 meses

Valor Global: R$ 15.684,00

Dione Fernando das Chagas

Contratado

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato n°14/2019

Objeto: Prestação de serviços de Operador de Máquinas firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT e o Sr. ARLINDO CORREA DA COSTA, para os fins que o especifica.

11 meses

Valor Global: R$ 15.684,00

Arlindo Correa da Costa

Contratado

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº15/2019.

Objeto: Prestação de serviços de Psicólogo firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. LETÍCIA FRIGERI BARBOZA, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 26.003,10

Letícia Frigeri Barboza

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº16/2019.

Objeto: Prestação de serviços como Auxiliar Administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr. HERCULES ANTONIO DO AMARAL, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 10.456,00

Hercules Antônio do Amaral

Contratado

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº17/2019.

Objeto: Prestação de serviços como Agente Administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. RENATA APARECIDA REZENDE VILLELA, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 15.684,00

Renata Aparecida Rezende Villela

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº18/2019.

Objeto: Prestação de serviços como Técnico Administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e o Sr. ADEMAR ANTONIO DE PAULA FERREIRA, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 15.684,00

Ademar Antonio de Paula Ferreira

Contratado

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 01 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº19/2019.

Objeto: Prestação de serviços de Monitora de Educação, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. JULIANA APARECIDA DA SILVA, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 8.620,50

Juliana Aparecida da Silva

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Extrato de Contrato nº20/2019.

Objeto: Prestação de serviços Professor (a), firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT e a Sra. FABIANA DA SILVA PINTO, para os fins que o especifica.

10 meses

Valor Global: R$ 11.494,00

Fabiana da Silva Pinto

Contratada

João Antônio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 11 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU-MT, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019.

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de maio de 2019, às 10h, na Câmara Municipal de Salto Céu, reuniram-se os secretários, a contadora da prefeitura, vereadores e munícipes, para em atendimento ao parágrafo 4°, do Artigo 9° da LRF, prestar contas relativo ao 1° Quadrimestre de 2019, em Audiência Pública. O Exmo. Prefeito, Senhor Wemerson Adão Prata deu início a Audiência, agradecendo a presença de todos os presentes, e

relembrou que assim como na Audiência relativa ao 3° Quadrimestre de 2018, a casa se encontra mais uma vez cheia, demonstrando a preocupação da população de como os recursos estão sendo alocados para o bem comum. Em seguida, passou a palavra a Contadora da prefeitura Srª. Vera Lucia Alves da Silva, para dar início as explanações acerca das receitas e despesas do município. A receita arrecada até o período de 30 de abril de 2019 é R$ 6.113.361,42 (Seis Milhões Cento e Treze Mil Trezentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos). A despesa empenhada até o período de 30 de abril de 2019 é R$ 7.417.238,04 (Sete Milhões Quatrocentos e Dezessete Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quatro Centavos). A despesa liquidada até o período de 30 de abril de 2019 é R$ 5.074.515,03 (Cinco Milhões, Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Quinze Reais e Três Centavos). A despesa paga até o período de 30 de abril de 2019 é R$ 4.652.678,64 (Quatro Milhões Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Com relação a pagamentos de Restos à Pagar de exercícios anteriores até o exercício de 2019, foram efetuados pagamentos no valor de R$ 429.503,87 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos. Com relação aos índices constitucionais de aplicação em Educação, Saúde, Fundeb e Pessoal, tais índices foram estão dentro da legalidade até o quadrimestre em análise. Apresentadas as informações, a contadora da prefeitura de Salto do Céu deu como encerrada suas explanações, passando novamente a palavra ao Prefeito. O prefeito agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Eu, Claudenice de Sousa Santana, Secretaria de finanças deste município, lavrei a presente ata que após lida e assinada por mim e pelos demais presentes, será encaminhada para a devida publicação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU-MT, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018.

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de janeiro de 2019, às 10h, na Câmara Municipal de Salto Céu, reuniram-se os secretários, a contadora da prefeitura, vereadores e munícipes, para em atendimento ao parágrafo 4°, do Artigo 9° da LRF, prestar contas relativo ao 3° Quadrimestre de 2018, em Audiência Pública. O Exmo. Prefeito, Senhor Wemerson Adão Prata deu início a Audiência, agradecendo a presença de todos os presentes, e relembrou que assim como na Audiência relativa ao 2° Quadrimestre de 2018, a casa se encontra mais uma vez cheia, demonstrando a preocupação da população de como os recursos estão sendo alocados para o bem comum. Em seguida, passou a palavra a Contadora da prefeitura Srª. Vera Lucia Alves da Silva, para dar início as explanações acerca das receitas e despesas do município. A receita arrecada até o período de 31 de dezembro de 2018 é R$ 19.539.743,54 (Dezenove Milhões Quinhentos e Trinta e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). A despesa empenhada até o período de 31 de dezembro de 2018 é R$ 18.741.038,08 (Dezoito Milhões Setecentos e Quarenta e um Mil, Trinta e Oito Reais e Oito Centavos). A despesa liquidada até o período de 31 de dezembro de 2018 é R$ 17.980.605,11 (Dezessete Milhões Novecentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Onze Centavos). A despesa paga até o período de 31 de dezembro de 2018 é R$ 17.863.045,29 (dezessete Milhões Oitocentos e Setenta e Três Mil, Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos). Com relação a pagamentos de Restos à Pagar de exercícios anteriores até o exercício de 2018, foram efetuados pagamentos no valor de R$ 794.168,97 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos. Com relação aos índices constitucionais de aplicação em Educação, Saúde, Fundeb e Pessoal, tais índices foram estão dentro da legalidade até o quadrimestre em análise. Apresentadas as informações, a contadora da prefeitura de Salto do Céu deu como encerrada suas explanações, passando novamente a palavra ao Prefeito. O prefeito agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Eu, Claudenice de Sousa Santana, Secretaria de finanças deste município, lavrei a presente ata que após lida e assinada por mim e pelos demais presentes, será encaminhada para a devida publicação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU-MT, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018.

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de setembro de 2018, às 10h, na Câmara Municipal de Salto Céu, reuniram-se os secretários, a contadora da prefeitura, vereadores e munícipes, para em atendimento ao parágrafo 4°, do Artigo 9° da LRF, prestar contas relativo ao 2° Quadrimestre de 2018, em Audiência Pública. O Exmo. Prefeito, Senhor Wemerson Adão Prata deu início a Audiência, agradecendo a presença de todos os presentes, e relembrou que assim como na Audiência relativa ao 1° Quadrimestre de 2018, a casa se encontra mais uma vez cheia, demonstrando a preocupação da população de como os recursos estão sendo alocados para o bem comum. Em seguida, passou a palavra a Contadora da prefeitura Srª. Vera Lucia Alves da Silva, para dar início as explanações acerca das receitas e despesas do município. A receita arrecada até o período de 31 de agosto de 2018 é R$ 13.557.275,24 (Treze Milhões Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos). A despesa empenhada até o período de 31 de agosto de 2018 é R$ 14. 373.083,74 (Treze Milhões Trezentos e Setenta e Três Mil, Oitenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos). A despesa liquidada até o período de 31 de agosto de 2018 é R$ 11.879.267,65 (Onze Milhões Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos). A despesa paga até o período de 31 de agosto de 2018 é R$ 11.293.225,39 (Onze Milhões Duzentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos). Com relação a pagamentos de Restos à Pagar de exercícios anteriores até o exercício de 2018, foram efetuados pagamentos no valor de R$ 507.555,97 (Quinhentos e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos. Com relação aos índices constitucionais de aplicação em Educação, Saúde, Fundeb e Pessoal, tais índices foram estão dentro da legalidade até o quadrimestre em análise. Apresentadas as informações, a contadora da prefeitura de Salto do Céu deu como encerrada suas explanações, passando novamente a palavra ao Prefeito. O prefeito agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Eu, Claudenice de Sousa Santana, Secretaria de finanças deste município, lavrei a presente ata que após lida e assinada por mim e pelos demais presentes, será encaminhada para a devida publicação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU-MT, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018.

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de maio de 2018, às 10h, na Câmara Municipal de Salto Céu, reuniram-se os secretários, a contadora da prefeitura, vereadores e munícipes, para em atendimento ao parágrafo 4°, do Artigo 9° da LRF, prestar contas relativo ao 1° Quadrimestre de 2018, em Audiência Pública. O Exmo. Prefeito, Senhor Wemerson Adão Prata deu início a Audiência, agradecendo a presença de todos os presentes, e relembrou que assim como na Audiência relativa ao 3° Quadrimestre de 2017, a casa se encontra mais uma vez cheia, demonstrando a preocupação da população de como os recursos estão sendo alocados para o bem comum. Em seguida, passou a palavra a Contadora da prefeitura Srª. Vera Lucia Alves da Silva, para dar início as explanações acerca das receitas e despesas do município. A receita arrecada até o período de 30 de abril de 2018 é R$ 5.770.541,29 (Cinco Milhões Setecentos e Setenta Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos). A despesa empenhada até o período de 30 de abril de 2018 é R$ 7.371.095,71

(Sete Milhões Trezentos e Setenta e Um Mil, Noventa e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos). A despesa liquidada até o período de 30 de abril de 2018 é R$ 5.341.779,14 (Cinco Milhões Trezentos e Quarenta e Um Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quatorze Centavos). A despesa paga até o período de 30 de abril de 2018 é R$ 4.876.720,66 (Quatro Milhões Oitocentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos Reais e Sessenta e Seis Centavos). Com relação a pagamentos de Restos à Pagar de exercícios anteriores até o exercício de 2018, foram efetuados pagamentos no valor de R$ 21.749,12 (Vinte e Um Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Doze Centavos. Com relação aos índices constitucionais de aplicação em Educação, Saúde, Fundeb e Pessoal, tais índices foram estão dentro da legalidade até o quadrimestre em análise. Apresentadas as informações, a contadora da prefeitura de Salto do Céu deu como encerrada suas explanações, passando novamente a palavra ao Prefeito. O prefeito agradeceu a presença de todos os presentes dando por encerrada a Audiência Pública. Eu, Claudenice de Sousa Santana, Secretaria de finanças deste município, lavrei a presente ata que após lida e assinada por mim e pelos demais presentes, será encaminhada para a devida publicação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

Tipo: Menor Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para **Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de "LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO URBANO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO E MAPAS"** para Cartório e afins, deste Município; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 02/08/2019**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 19 de Julho de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

ATA DE NUMERO 078/2019 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

aos 12 dias do mês de Julho de 2019, ás 13:00h reuniu-se na sala designada aos Conselhos Sociais, uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Céu- Mato Grosso, situada na rua Espírito Santo, S/Nº Centro. O presidente Claudiney José de Matos convocou uma reunião do Conselho de Assistência Social e compareceram os seguintes representantes das entidades governamentais e não governamentais; Wêrla Cândida Rodrigues Soares, José Augustinho de Abreu, Claudiney Jose de Matos, Deives Oliveira da Silva, Gilson Fernandes de Souza, Gilvanildo Pereira dos Santos, Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira, Keila Soares Oliveira, Rhainy Kerlly Rosa Colaço e a convidada Auriane Alves Prata Secretária de Assistência Social. Dando inicio a Reunião o presidente do CMAS senhor Claudiney José de Matos agradeceu a presença de todos e passou para a pauta do dia, que é a realização da Conferência Municipal de Assistência Social que acontecerá do dia **14 de agosto 2019** das 07:00hrs ás 17:00hrs terá como tema: "**Em Defesa da Política de Assistência Social como Direito do Cidadão e dever do Estado."** Explicou ainda que é necessário fazer uma comissão de organização para Conferência Municipal de Assistência Social, após debates decidiram através de votação unânime a Comissão organizadora da Conferência da Assistência Social que são os seguintes; ***Coordenador: Claudiney Jose de Matos (Coordenador do CRAS). Coordenadora Adjunta: Natália Leal de Melo (Assistente Social do CREAS). Primeira Secretária: Poliana Aparecida de Lima Goulart (Assessora da Assistência Social). Segunda Secretária: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira (Conselheira do CMAS). Relatora: Karolynne Fernandes Rodrigues (Secretária Executiva dos Conselhos Sociais)***. Ressaltando também a importância de observarem os três eixos temáticos propostos para a Conferência Municipal de Assistência Social que são: **Eixo I.** Financiamento do SUAS e os impactos da PEC dos Gastos em Mato Grosso, e reforma da previdência, diante dos desafios para a consolidação do SUAS.**Eixo II**. Proteção Social no SUAS e a Judicialização dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais. **Eixo III.** Democracia Participativa e o Protagonismo do Controle Social. Onde os seguintes temas será debatidos pelos seguintes palestrantes; **Natalia Natália Leal de Melo (Assistente Social do CREAS) Cesar Augusto Branicio (Procurador do Município de Salto do Céu) e Mauto Teixeira Espíndola (Professor e Coordenador de Saúde de Salto do Céu).** Sendo assim, não havendo mais nada a tratar eu Karolynne Fernandes Rodrigues, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais lavrei a presente ata em seguida de resolução para que seja publicada esta decisão deste colegiado, definindo assim que a ata seja lida, aprovada e assinada por mim e todos os presentes que segue assinando. Salto do Céu- Mato Grosso 2019.

RESOLUÇÃO 002/2019 – CMAS/SALTO DO CÉU

CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal 115/97;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de 14 de Julho, adotada em sua maioria na Reunião Ordinária, realizada em 14 de Julho do corrente de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social

a se realizar na data de 14 de Agosto de 2019;

Artigo 2º - Essa Conferência convocada terá como tema: "**Em Defesa da Política de Assistência Social como Direito do Cidadão e dever do Estado."** nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios;

Artigo 3º – Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferencia incumbida da organização desta Conferência, composta pelos seguintes Conselheiros e Funcionários cedidos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Coordenador: Claudiney Jose de Matos (Coordenador do CRAS)

Coordenadora Adjunta: Natália Leal de Melo (Assistente Social do CREAS)

Primeira Secretária: Poliana Aparecida de Lima Goulart (Acessara da Assistência Social)

Segunda Secretária: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira (Conselheira do CMAS)

Relatora: Karolynne Fernandes Rodrigues (Secretária Executiva dos Conselhos Sociais).

Salto do Céu, 14 de Julho de 2019.

_____

Claudiney José de Matos

Presidente do CMAS

PORTARIA N.º 105/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DO IDOSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 385/2010 de 21 de Setembro de 2010.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de nº 020/2019 de 18 de Julho de 2019 do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Membros do Conselho Municipal De Defesa do Direito do Idoso.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elisabete de Souza Silva

Suplente: Josino Lopes Filho

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Edilane Dalbém da Silva

Suplente: Keilla Soares Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Luiz Paulo de Oliveira Costa

Suplente: Poliana Aparecida Lima Goulart

Representante da Prefeitura Municipal de Salto do Céu:

Titular: Deives Oliveira da Silva

Suplente: Kenya Karla Rodrigues de Oliveira

Poder Legislativo:

Titular: Jailton Brandolfo Flores

Suplente: Noé Monteiro de Barros

Representantes das Igrejas Evangélicas de Salto do Céu:

Titular: Ezequias Moreira da Silva

Suplente: Maria Aparecida da Conceição Neves

Representantes da Loja Maçônica:

Titular: José Augustinho de Abreu

Suplente: Walmir Alexandre da Silva

Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

Titular: Delzi Antunes Santana

Suplente: Irivalda Rodrigues Ferreira

Representantes da Paróquia Nossa Senhora da Penha:

Titular: Celia de Almeida Oliveira

Suplente: Sylvio Pinheiro da Silva

Representantes do Sindicato dos Servidores Público Municipal:

Titular: Gilson Fernandes de Souza

Suplente: Claudenice Sousa Santana

COORDENAÇÃO:

Presidente: Luiz Paulo de Oliveira Costa

Vice Presidente: José Augustinho de Abreu

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal De Defesa do Direito do Idoso terão mandato de 02(dois) anos.

Art. 2º. Ainda que considerado relevantes os serviços prestados, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 052/2018 de 20 de Março de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 19 de Julho de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 022/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 022/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 022/2019, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA L.P. VILELA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO – ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **L.P. VILELA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO - ME,** localizada na Rua São Paulo, Q. 11 – Casa 22, Bairro Jd. Europa, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 07.226.813/0001-43, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **LASSI PAULINO VILELA,** brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial, portador da Carteira de Identidade RG nº153252 SSP/MT, e do CPF nº 203.754.171-68, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 022/2019, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Tomada de Preços nº 001/2019.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 022/2019**, acima descrito, para até **22 de Outubro de 2019.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

L.P. VILELA COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO - ME

LASSI PAULINO VILELA

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0298/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0298/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A LUIZ CARLOS FIDALSKI".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor LUIZ CARLOS FIDALSKI, portador do RG nº 474006 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 344.711.971-34, no período de 24/07/2019 a 02/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0300/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 0300/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador do RG nº 14037637 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.876.961-04, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPORTES.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **BOS TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 30. 476.364/0001-03, e Inscrição Estadual nº. 13.745.480-5; VIGÊNCIA: 19/ 07/2019 ATÉ 19/07/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS : R$ 200.200,00**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. **DATA:** 19/07/2019.

PORTARIA Nº 0297/2019. DE 18 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Egon Hoepers**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 028 de Abril de 2001, dispõe sobre a instituição do conselho municipal de cultura e dá outras providências, fixando o prazo de 4 (quatro) anos para atuação de seus membros, sendo admitido recondução;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes para atuar junto ao Conselho Municipal de Cultura no prazo de 4 (quatro) anos, sendo admitido recondução:

Chefe de Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Titular: Celma Regina Mendes dos Santos – CPF: 028.434.539-33

Suplente: Paula Adriana Haubrickt Barboza – CPF: 965.173.791-34

Representante do Departamento de Administração

Titular:Edina Salete Veroneze Appio – CPF: 047.163.249-07

Suplente: Marilzeti Augustinho da Silva Campos – CPF: 03.285.621-47

Representante da Câmara Municipal

Titular: Rhayza Alves de Arruda – CPF: 041.354.961-56

Suplente: Cleiton Martinelli Taborda – CPF: 006.811.921-60

Representante dos Músicos

Titular: Lídia Aracelli Grillo Taborda – CPF: 050.259.849-20

Suplente: Gonçalina Nunes Almeida – CPF: 011.627.581-20

Representantes dos Artistas Plásticos

Titular: Larissa Machado da Silva – CPF: 040.752.611-07

Suplente: Lurdinha Pereira de Araujo – CPF: 654.435.941.68

Representante dos Artesões

Titular: Gisele Gorato Neves – CPF: 571.614.7001-10

Suplente: Jackeline Pereira dos Santos – CPF: 025.764.241-20

Representantes de Clubes Sociais

Titular: Thiago de Medeiros Deluqui – CPF: 004.496.341.67

Suplente: Andrea Pedrozo – CPF: 030.830.291-52

Representante de Rotary Clube ou Lions Clube

Titular: Odete Casarotto Ferron – CPF: 370053.599-68

Suplente: Gilmar Antonio Zanutto – CPF: 350.183.059-91

Representante dos Servidores Municipais

Titular: Hermocinda Bassa Silva Deluqui – CPF: 012.105.751-83

Suplente: Gabriella Oleinik – CPF: 056.038.021-62

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JULHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 023/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 023/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 023/2019, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99, situada na Avenida Universitária, n° 960W, Apto 10, Parque das Emas, em Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG n° 2033410-9, inscrito no CPF nº 025.428.451-58,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 023/2019, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme Tomada de Preços nº 002/2019.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 023/2019**, acima descrito, para até **23 de Outubro de 2019.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0299/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0299/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que GUSTAVO MOISES ORTEGA, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de OPERADOR DE MOTO NIVELADORA;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **GUSTAVO MOISES ORTEGA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 145105730 SSP/PR e no CPF/MF sob o nº 102.667.069-16, para ocupar o cargo Efetivo de OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº.18.085.802/0001-07; VIGÊNCIA: 18/07/2019 ATÉ 18/07/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 33.600,00**. OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLINICA FEMININA COM INTERNAÇÃO COMPULSORIA E INVOLUNTÁRIA COM TRATAMENTO*, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. **DATA:** 18/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO 33/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows musicais com artistas de conhecimento nacional e regional para apresentação no XXX festival de praia “Verão Vivo 2019" a serem realizados nos dias 25/07 e 27/07/2019 na Praia das Gaivotas no município de Santa Terezinha-MT.

FAVORECIDOS: **R1 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO EIRELE**

CNPJ: 13.052.780/0001-65

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 05/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de adquirir shows, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores. Santa Terezinha/MT 19 de julho de 2019.EUCLESIO JOSÉ FERRETTO- Prefeito Municipal.

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2019 – ADM

DE 17 DE ABRIL DE 2019

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade para a servidora ***ANA RAQUEL CORREIA RIBEIRO***, portadora do CPF nº 855.157.011-00, RG nº 1117428-5 SSP/MT, Cargo de Psicólogo, matricula nº 454, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a partir de 05/04/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 05/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 17 de abril de 2.019.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIA Nº 011/2019 – ADM

DE 17 DE ABRIL DE 2019

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade para a servidora ***ELLEN GIESSE SOUZA E SILVA***, portadora do CPF nº 047.785.621-78, RG nº 2386098-7 SSP/MT, Cargo de Agente Administrativo, matricula nº 15.231, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 02/03/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 17 de abril de 2.019.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 007-A/2019-ADM

DE 1º DE fevereiro DE 2.019

“Dispõe sobre o retorno de servidor público às suas atividades profissionais”.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o retorno do Sr. **Marcos de Melo Cirqueira**, portador do CPF nº 923.345.201-87 e RG nº 2137069 SSP/MT, Cargo de Agente de Vigilância Sanitária, matricula funcional nº 159, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, às suas atividades profissionais a partir de 01/02/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 1º de fevereiro de 2.019.

Magno Antonio Gonçalves

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017

Mat. 15.252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 015-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 155- CENTRO- SANTO AFONSO– MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) COM TECNOLOGIA VIA RÁDIO, POR EMPRESA AUTORIZADA PELA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, POR MEIO DE 07 PONTOS DE ACESSO DE LINK DEDICADO (MBPS FULL) EM DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO O PROVIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS EM REGIME DE COMODATO/ LOCAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO PRÓ-ATIVO, SUPORTE TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, Registro de Preço nº 00/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu aos 19/07/2019 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **LUCIA BATISTA DE SOUZA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº.11.920. 413/0001-00, com o valor total item 001 de **R$- 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Santo Afonso/MT, em 19 de Julho de 2019.

Michele Guedes Rodrigues- Pregoeira Oficial

PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2019

EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a Sra. **MARTA DEL MAZZO LOPES**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 1433285-0 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 487.740.571-20, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA**.

Parágrafo Único. A nomeada sagrou-se vencedora, mediante votação direta no sufrágio da Comunidade Escolar, sendo eleita Diretora, de acordo com as leis municipais, especialmente a Lei Municipal nº 037/2000, que regulamenta a Gestão Democrática das Unidades Municipais de Ensino.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal. O período se dará por 24 (vinte e quatro) meses, de 01 de Janeiro de 2019 a 31 Dezembro de 2020;

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Diretora Escolar, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 01 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 de JULHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2019

EMENTA: NOMEIA DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. ADENILDA ALVES NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora do RG 1551044-1 - SSP/MT e CPF/MF 000.778.181-48, no cargo de provimento em comissão de, **DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO**.

Parágrafo Único. A nomeada sagrou-se vencedora, mediante votação direta no sufrágio da Comunidade Escolar, sendo eleita Diretora, de acordo com as leis municipais, especialmente a Lei Municipal nº 037/2000, que regulamenta a Gestão Democrática das Unidades Municipais de Ensino.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal. O período se dará por 24 (vinte e quatro) meses, de 01 de Janeiro de 2019 a 31 Dezembro de 2020;

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Diretora Escolar, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 01 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE JULHO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/GP/2019

PORTARIA Nº 166/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em

conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 702/2019.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo **DELIO BENEDITO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe C, Referencia 03 do Anexo 05, a partir de 01 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/GP/2019

PORTARIA Nº 171/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva **GLEICE FERREIRA DE AMORIM SILVA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder como Coordenadora Pedagógica, de acordo com a Lei 1. 131/GP/2014, capitulo I, artigo 2º inciso I, nas seguintes Unidades Escolares: EMEB Lar Menino Jesus, EMEB Antonio Ferreira da Silva Neto, EMEB Barreirinho, EMEB Benjamina Maria de Amorim, EMEB José Ferreira da Silva, EMEB Valo Verde, a coordenação está centralizada nos espaços das Unidades Escolares, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/GP/2019

PORTARIA Nº 174/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva **ISANIRA AMORIM PEREIRA RODRIGUES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder como Coordenadora Pedagógica, de acordo com a Lei 1. 131/GP/2014, capitulo I, artigo 2º inciso I, dos Conselhos e Convênios, a coordenação está centralizada no espaço da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/GP/2019

PORTARIA Nº 147/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, e Processo nº 847/2019.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo **CRISTIANO JOSÉ KUHN**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 02 do Anexo 02, com efeito retroativo a partir de 26 de abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 064/GP/2019

ATO Nº 064/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **RAFAEL RIBEIRO PEDROSO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Laboratório, no Hospital Municipal, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Tornar sem efeito o Ato nº 061/GP/2019 de nomeação do servidor mencionado acima.

Artigo 3º - Este Ato terá seus efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2019

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de Junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/GP/2019

PORTARIA Nº 148/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em

conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, e Processo nº 887/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva**ANA MARIA MOREIRA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 01 do Anexo 02,a partir de03 de Maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/GP/2019

PORTARIA Nº 154/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014 e Processo nº 1. 078/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva ADILZA BENEDITA DOS SANTOS ARRUDA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Classe C, Referencia 05 da Tabela 01, com efeito retroativo a partir de 24 de maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/GP/2019

PORTARIA Nº 155/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/ 2011 e Processo nº 1.144/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **ANTONILZA DE ALMEIDA BARBOSA**, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na Classe C, Referencia 04 do Anexo 05, a partir de 06 de Junho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de Junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 063/GP/2019

ATO Nº 063/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ELTON FRANCISCO DA SILVA DE PINHO**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-o na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com efeito retroativo, a partir de 02 de Maio de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de Junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.156/GP/2019

PORTARIA Nº.156/GP/2019

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor doSr. JOELINO FRANCISCO DA CRUZ, servidor público deste município.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pelo servidor Sr.Joelino Francisco da Cruz, RG nº0695628-9SSP/MT, CPFnº 030.765.078-26, Matrícula nº 0039, equivalentes a3936 dias líquidos, ou seja, 10 anos, 9 meses e 16 dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001030.1. 00468/11-2 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 /GP/2019

PORTARIA Nº 158 /GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 18 de abril de 2019.

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **ANA PAULA DO NASCIMENTO**, no cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Luiza Maria Pinto / Bocaiuval, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar com efeito retroativo a partir de 18 de Abril de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 /GP/2019

PORTARIA Nº 159 /GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 21 de junho de 2019.

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **ANA PAULA PINTO**, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar com efeito retroativo a partir de 21 de junho de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160 /GP/2019

PORTARIA Nº 160 /GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 20 de junho de 2019.

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, o servidor **PAULO CÉZAR DA SILVA**, no cargo de Fiscal de Postura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar com efeito retroativo a partir de 20 de junho de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/GP/2019

PORTARIA Nº 163/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 01 de julho de 2019.

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a servidora **REGINA GREYCE DA SILVA PEREIRA**, no cargo de Enfermeira, na Unidade de Saúde de Porto de Fora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164 /GP/2019

PORTARIA Nº 164 /GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerando que o período de estágio probatório de 03 (três) anos do servidor fora concluído em 04 de março de 2019.

Considerando o termo do artigo 10, parágrafo 1º do Decreto nº 49/GP/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, o servidor **KALMON DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Professor de Ciências na localidade de Porto de Fora, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar com efeito retroativo a partir de 04 de março de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 048/GP/2019

ATO Nº 048/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**, no cargo em Comissão de Núcleo Especial Administrativo, lotando-o no Gabinete do Prefeito,com efeito retroativo, a partir de 01 de abril de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/GP/2019

PORTARIA Nº 165/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 860/2019.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo **LUIZ HENRIQUE LEITE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe C, Referencia 04 do Anexo 05, a partir de 01 de julho de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/GP/2019

PORTARIA Nº 175/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva **RAQUEL PINHEIRO DE ARRUDA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder como Coordenadora Pedagógica, de acordo com a Lei 1.131/GP/2014, capitulo I, artigo 2º inciso I, nas seguintes Unidades Escolares: EMEB Barreiro Grande, EMEB Brejinho, EMEB Mato Verde, EMEB Mimoso, a coordenação está centralizada no espaço da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PP 019/2019

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019–SRP

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 019/2019 objeto o** o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em perfuração de poços artesianos com mão de obra especializada e material, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatório e em seus anexos.

Na sessão pública realizada no dia 18 de julho 2019 as 11:30 hrs. A empresa abdicou o interesse de manifestar o recurso.

Nesta, sagrou-se vencedora a empresa **PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.386.206/0001-25.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
001	1.500,000	MT	Perfuração roto/pneumático, em rocha sedimentar com diâmetr o de "6"	GEOESTE	155,00
002	1.500,000	MT	Perfuração roto/pneumático, em sedimentar com diâmetro de "	GEOESTE	169,00

			8.1/2"		
003	1.500,000	MT	Perfuração rotativo, em sedimento argila/arenito com diâmetro de "8.1/2"	GEOESTE	167,00
004	1.000,000	MT	Reabertura furo piloto, em rocha sedimentar com diâmetro de " 14"-(areia)	GEOESTE	222,00
005	15,000	UN	Limpeza com ar comprimido (compressor 950x360 psi)1	GEOESTE	1.380,00
006	15,000	UN	Laje de Proteção	GEOESTE	155,00
007	15,000	UN	Teste de Vazão 24 hrs	GEOESTE	325,00
008	15,000	UN	Montagem e desmontagem dos equipamentos no canteiro de o bra para cada poço	GEOESTE	1.790,00
009	5.000,000	H	CAMINHAO PIPA PARA TRANSPORTE DE AGUA	GEOESTE	240,00
010	15,000	UN	Instalação equipamento no poço artesianos	GEOESTE	14,88
011	10.000,000	KM	Deslocamento de Veículos (Caminhões)	GEOESTE	2,40
012	300,000	MT	Tubo PVC Geomecanico 4"	EMAR	66,00
013	100,000	MT	Filtro PVC Geomecanico 4"	EMAR	91,00
014	400,000	MT	Tubo PVC Geomecanico 6"	EMAR	113,00
015	100,000	MT	Filtro PVC Geomecanico 6"	EMAR	169,00
016	150,000	MT	Tubo Liso de aço preto, diâmetro 6.1/2 espessura 3,35mm	COMEGA	129,00
017	150,000	MT	Tubo Liso de aço preto, diâmetro 9.1/2 espessura 3,35mm	COMEGA	232,00
018	67,000	TN	Pré Filtro -seixo rolado	APALAN	1.022,00
019	30,000	UN	Geo-PLUS	M-K	917,00
020	15,000	UN	KIT SEMA	GEOESTE	891,00
021	15,000	UN	Licença junto SEMA , ARTs e CREA (maior de 10m³)	GEOESTE	2.557,00
022	15,000	UN	Relatório Técnico Final	GEOESTE	66,00
023	15,000	UN	Analise físico -químico e bacteriológico	GEOESTE	334,00
024	25,000	UN	HIDROMETRO ATÉ 10 M³	LAO	585,00
025	15,000	UN	Conjunto moto bomba submersa -1,5 HP 220 V TRIF Q 3,0M³/ H H90 mca	EBARA	3.255,00
026	15,000	UN	Painel de comando para conjunto (item 00)	EBARA	1.162,00
027	1.200,000	MT	Edutor geomecanico 1.1/2	EMAR	21,00
028	330,000	UN	Luva galvanizado 1.1/2	H-MECH	22,00
029	15,000	UN	Curva galvanizada 1.1/2	H-MECH	79,00
030	1.200,000	MT	Cabo pp 3x4 mm	CORDEIRO	11,00
031	1.200,000	MT	Cabo pp 3x1,5 mm	CORDEIRO	4,00
032	15,000	UN	Bucha x 1.1/2	H-MECH	9,00
033	15,000	UN	Registro 1.1/2	H-MECH	93,00
034	15,000	UN	União galvanizada 1.1/2	HMECH	91,00
035	15,000	UN	Tampa poço	GEOESTE	153,00
036	15,000	UN	Conexões	H-MECH	627,00
037	15,000	UN	Instalação do conjunto moto bomba até 100 mts	GEOESTE	1.302,00

Santo Antônio do Leverger – MT, 18 de julho de 2019.

_____

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 039/GP/2017

EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2015

CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2015

CONTRATO N° 19/2015 QUARTO ADITIVO.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2015 PARA O SEGUINTE OBJETO*:* **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 DOZE MESES CONTAR DO VENCIMENTO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAIS DEANALISES CLINICASOU EXAMESLABORATORIAIS DA PATOLOGIA CLINICA.** ***2.*** CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNIICPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGE-MT.*** **3.** CONTRATATA***: ASSOSSIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO Á PESQUISA (AFIP)*** **.**

Santo Antônio de Leverger –MT , 08 de Junho de 2019.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 021/2019-SRP

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 021/2019 objeto o**Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (SELF SERVICE E MARMITEX) para atender das secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT**,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos

PREGÃO PRESENCIAL, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ART. 48 DA COMPLEMENTAR 147/14**do tipo **MENOR PREÇO-MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 20/GP/2019 de 06/05/2019 e suas alterações posteriores.

.

Na sessão pública realizada no dia 09h00min do dia 19 de Julho de 2019. A empresa

Nesta, a empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA & LIMA LTDA -ME que sagrou-se vencedora na fase de lance referente ao ITEM 01 com o valor unitário de R$ 24,90(vinte e quatro reais e noventa centavos) , o ITEM 02

com o valor unitário de 17,00 (dezessete reais) o ITEM 03 com o valor unitário de R$ 13,00 (treze reais), o ITEM 04 com o valor unitário de R$ 16,30 (dezesseis reais e trinta e centavos). A empresa abdicou o interesse de manifestar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 19 de julho de 2019.

_____

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 039/GP/2017

AVISO DE RESULTADO PP 020/2019-SRP

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 020/2019 objeto o** registro de preço para futura e eventual paracontratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação e coffee break, neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de eventos das secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Levergers-MT,observado as especificações contidas no Termo de Referência do edital e em seus anexos.

Na sessão pública realizada no dia 09h00min do dia 18 de Julho de 2019. A empresa

Nesta, a empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA & LIMA LTDA -ME que sagrou-se vencedora na fase de lance referente ao ITEM 01 ALIMENTAÇÃO (Almoço), foi declarada habilitada com o valor no ITEM 01 com o valor unitário de de 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos). A empresa *TEIXIEIRA NETO & TEIXEIRA LTDA -ME no item 02 com o valor unitário de 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos)*. A empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA & LIMA LTDA -ME *por intermédio da sua representante legal, manifestou o interesse de recurso administrativo, alega-se que a documentação de habilitação da empresa TEIXIEIRA NETO & TEIXEIRA LTDA -ME não esta de acordo com a exigência editalicia, conforme o instrumento convocatório no CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS: item 12.1 será* concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias .

Santo Antônio do Leverger – MT, 18 de julho de 2019.

_____

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 039/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 082/2019

CONTRATO N.º 082/2019

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS – LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95**, com sede na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, Nº 111, 10º andar, sala 1004, COND. EUROBUSINESS CD CMRL, Bairro: Campo Comprido – Curitiba - PR, CEP: 81200-526., tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Prefeitura.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 045/2019, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor do presente contrato é de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

8.2 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal fatura, com vencimento para até 10 (dez) dias, da emissão e entrega da nota fiscal.

8.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

8.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 17 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento.

Ficha 62

Manutenção das atividades da secretaria

03.04.122.5004.2012.00003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal; 9.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.3. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;

9.4. Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 18 horas;

9.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

9.6. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

9.8. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

9.9. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

9.10. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.11. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Justiça Federal de Sergipe para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

9.12. A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

9.13. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor Técnico de Compras e da Comissão Permanente de Licitações:

9.14. Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de *login* e senha a serem disponibilizados pela Contratada;

9.15. Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra chave;

9.16. Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;

9.17. Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;

9.18. Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil;

9.19. Apresentar informações e preços atualizados diariamente.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.**1** - Fica designada a servidora efetiva Ita Roberta Soares para ser a fiscal do contrato conforme portaria nº. 188/2019 de 01/04/2019, publicada no diário oficial dos municípios – AMM, em 02/04/2019 Ano XIV nº. 3.198.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de julho de 2019.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____

NOME

RG.

CPF.

02)_____

NOME

RG.

CPF.

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRÔNICO Nº 013/2019

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGAO ELETRÔNICO Nº **013/2019**

OBJETO: Aquisição de uma betoneira 600 (seiscentos) litros de uso industrial para atender as necessidades da Secretaria de Obras.Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: LIFT BUSINESS LTDA-ME, CNPJ: 13.662.942/0001-87 com o valor total do lote de R$ 21.498,99 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de julho de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:**Contratação de empresa especializada em execução de serviços de topografia, com fornecimento de equipamentos mobilização e desmobilização, materiais e mão de obra, pelo período necessário, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital na modalidade pregão presencial.**

1.1. A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua; Jose Salmen Hansen, nº 924 Centro, neste Município, no dia **31 de Julho** de **2019**, com início às **13h30min horas**, horário de MT, quaisquer outras informações entre em contato pelos **Tel. (66) 34941113 ou 34941137 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT19/07/2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 53/2019, firmado no dia 16/07/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**; **Objeto:** Aquisição de Patrulha Mecanizada para ser utilizada nas ações do Departamento de Agricultura conforme Convênio Nº 847446/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Item 1** – Conforme solicitado no Convênio - 1 Trator Agrícola 4x4, potência bruta mínima de 70cv, capacidade mínima de levante de 2.400KG; **Processo:** 20/2019; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 16/2019; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 108.000,00; **Fiscal de Contrato:** ADEMIR PATRIK DE MOURA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 54/2019, firmado no dia 16/07/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME**; **Objeto:** Aquisição de Patrulha Mecanizada para ser utilizada nas ações do Departamento de Agricultura conforme Convênio Nº 847446/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Item 2** – Conforme solicitado no Convênio - 1 Roçadeira hidráulica central, contendo 02 facas de corte, com largura de corte 1300 mm; **Processo:** 20/2019; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 16/2019; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 7.999,00; **Fiscal de Contrato:** ADEMIR PATRIK DE MOURA.

SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do Processo na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **17/2019 que teria sua abertura as 08h00min, do dia 22/07/2019,** visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO COMPREENDENDO A PLANTA GENÉRICA DE VALORES E CTM (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) ".** A nova data será remarcada e republicada atendendo todas as exigências da lei 8666/93 e 10.520/02. Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 22/2019.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 22/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ROSILENE DA SILVA

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitida no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA**

SAÚDE V – ENFERMEIRO, mediante a remuneração mensal de R$: **4. 277,20 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal.

Assinatura contr. em 22/07/2019

LICITACAO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Pelo presente termo de Retificação do edital do **Pregão Presencial Nº 025/2019** cujo OBJETO consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS SENDO 01 (UM) VEICULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 E 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO, AUTOMÓVEIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, especificações no **Termo de Referencia Anexo I** do Edital, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

RETIFICAR INTEGRALMENTE:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

1. OBJETO:

Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS SENDO 01 (UM) VEICULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 E 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO, AUTOMÓVEIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme descrições a seguir:

LOTE 01
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Item	Código Duralex	Código TCE – MT	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unitário
01	99066	356989-6	01	Un.	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU 2019/2020, conforme segue: Motorização mínima 2.8 C.V, combustível "**ÓLEO DIESEL"**, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, cambio automático, 4x4, bancos em couro, caçamba com capacidade de carga mínima de 1134 Kg, ganchos para reboque na dianteira, faróis Múlti refletores, protetor de cárter, para brisa degrade, vidros verde, direção elétrica, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, AIR BAG Duplo, freios ABS e EBS, barra de impacto das portas, cinto de segurança com regulagem de altura, bancos com encosto de cabeça, radio AM/FM,CD,DVD,MP3 player, conexão Bluetooth e entrada para USB, computador de bordo com informações de viagem, volante com ajuste de altura, para barro dianteiro e traseiro, pneus 245/70 r16, roda de liga leve aro 16, abertura interna da tampa do tanque de combustível, protetor de caçamba, estribos, capota marítima, Jogo de tapetes, documentada com primeiro emplacamento para o município de Tabaporã – MT, Assistência Técnica Autorizada no estado de Mato Grosso.		**R$: 149. 990,00**
02	99111	252586-0	02	Un.	**EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU 2019/2020, conforme segue: Motorização mínima 1.4 C.V. combustível: **GÁSOLINA/ETANOL (flex)**, tração dianteira, potência mínima de 80 cv,12,5 de Torque (kgf.m) ,injeção eletrônica, cambio (manual) com mínimo de 05 marchas à frente e 1 a ré, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 58 litros, sistema elétrico de 12 volts, freios a disco, direção hidráulica, radio AM/FM,CD,DVD,MP3 player, conexão Bluetooth e entrada para USB, computador de bordo, rodas de aço estampado ou de liga leve aro 14, 5.5´x 14", pneus 175/70 R14, suspensão elevada e suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, volante com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, Jogo de tapetes, documentada com primeiro emplacamento para o município de Tabaporã - MT. Assistência Técnica Autorizada no estado de Mato Grosso.		**R$ 64. 370,00**

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. Justificativa Secretaria de Educação: Tal Solicitação se faz necessária para alcançarmos maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos ao transporte escolar, funções administrativas e fiscalização, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

2.2. Justificativa Secretaria de Obras: Faz-se necessária a presente aquisição considerando que nosso Município necessita dos veículos para atender as solicitações dos munícipes, realizando obras e manutenções em tempo hábil, sendo satisfatório a resolução dos problemas na sede e nos distritos e áreas rurais pertencentes ao Município de Tabaporã. Portanto o objetivo é disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança dos servidores e o atendimento aos serviços desta Secretaria.

3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1. A Licitante vencedora se compromete a entregar os veículos nas dependências do ***prédio da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT***, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, sem qualquer custo adicional.

3.2. Os veículos serão entregue no prazo máximo de **07 (sete)** dias a contar do recebimento da solicitação de compra (REQUISIÇÃO) emitido pela Administração.

3.3. O veículo será entregue na condição de "**NOVO**", bem como, de acordo com as demais condições pré-estabelecidas no Edital do certame.

3.4. Se o veículo for entregue em desacordo com o Edital, o mesmo será devolvido imediatamente, e ficará a licitante obrigada a substituí-lo no mesmo prazo da entrega, a contento da Administração, correndo por conta e risco tais substituições da Licitante, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

4.2. Durante a vigência do Contrato, o(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista em lei, quando for o caso.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório, quando for o caso.

4.4. Para o pagamento do objeto licitado será utilizado o Recursos Próprios com autorização das Secretarias solicitante.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1146; de 11/12/2018, conforme segue:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 1046 4490520000 010100000	Equipamento e Material Permanente

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 1060 4490520000 010000000	Equipamento e Material Permanente

5.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Denivaldo de Oliveira Souza **Secretario Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**	**Nilson Bertinati** **Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

1. OBJETO:

Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS SENDO 01 (UM) VEICULO DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 E 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO, AUTOMÓVEIS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme descrições a seguir:

LOTE 01
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Item	Código Duralex	Código TCE – MT	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unitário
01	**99066**	**356989-6**	**01**	**Un.**	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU 2019/2020, conforme segue: Motorização mínima **2.2 C.V**, combustível "**ÓLEO DIESEL"**, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, cambio automático, 4x4, bancos em couro, caçamba com capacidade de carga mínima de 1000 Kg, ganchos para reboque na dianteira, faróis Múlti refletores, protetor de cárter, para brisa degrade, vidros verde, direção elétrica, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, AIR BAG Duplo, freios ABS e EBS, barra de impacto das portas, cinto de segurança com regulagem de altura, bancos com encosto de cabeça, radio AM/FM,CD,DVD,MP3 player, conexão Bluetooth e entrada para USB, computador de bordo com informações de viagem, volante com ajuste de altura, para barro dianteiro e traseiro, pneus no mínimo 245/70 r16, roda de liga leve aro mínimo 16, abertura interna da tampa do tanque de combustível, protetor de caçamba, estribos, capota marítima, Jogo de tapetes, documentada com primeiro emplacamento para o município de Tabaporã – MT, Assistência Técnica Autorizada no estado de Mato Grosso.		**R$: 149. 990,00**
02	**99111**	**252586-0**	**02**	**Un.**	**EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO TIPO PICK-UP/UTILITÁRIO CABINE SIMPLES, AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 OU 2019/2020, conforme segue: Motorização mínima 1.4 C.V. combustível: **GASOLINA/ETANOL (flex)**, tração dianteira, potência mínima de 80 cv,12,5 de Torque (kgf.m) ,injeção eletrônica, cambio (manual) com mínimo de 05 marchas à frente e 1 a ré, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 58 litros, sistema elétrico de 12 volts, freios a disco, direção hidráulica, radio AM/FM,CD,DVD,MP3 player, conexão Bluetooth e entrada para USB, computador de bordo, rodas de aço estampado ou de liga leve aro 14, 5.5 x 14", pneus 175/70 R14, suspensão elevada e suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, volante com regulagem de altura, protetor de caçamba, capota marítima, Jogo de tapetes, documentada com primeiro emplacamento para o município de Tabaporã - MT. Assistência Técnica Autorizada no estado de Mato Grosso.		**R$ 64. 370,00**

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. Justificativa Secretaria de Educação: Tal Solicitação se faz necessária para alcançarmos maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos ao transporte escolar, funções administrativas e fiscalização, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

2.2. Justificativa Secretaria de Obras: Faz-se necessária a presente aquisição considerando que nosso Município necessita dos veículos para atender as solicitações dos munícipes, realizando obras e manutenções em tempo hábil, sendo satisfatório a resolução dos problemas na sede e nos distritos e áreas rurais pertencentes ao Município de Tabaporã. Portanto o objetivo é disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, garantindo a segurança dos servidores e o atendimento aos serviços desta Secretaria.

3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1. A Licitante vencedora se compromete a entregar os veículos nas dependências do ***prédio da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT***, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, sem qualquer custo adicional.

3.2. Os veículos serão entregue no prazo máximo de **07 (sete)** dias a contar do recebimento da solicitação de compra (REQUISIÇÃO) emitido pela Administração.

3.3. O veículo será entregue na condição de "**NOVO**", bem como, de acordo com as demais condições pré-estabelecidas no Edital do certame.

3.4. Se o veículo for entregue em desacordo com o Edital, o mesmo será devolvido imediatamente, e ficará a licitante obrigada a substituí-lo no mesmo prazo da entrega, a contento da Administração, correndo por conta e risco tais substituições da Licitante, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

4.2. Durante a vigência do Contrato, o(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista em lei, quando for o caso.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório, quando for o caso.

4.4. Para o pagamento do objeto licitado será utilizado o Recursos Próprios com autorização das Secretarias solicitante.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1146; de 11/12/2018, conforme segue:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 1046 4490520000 010100000	Equipamento e Material Permanente

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 1060 4490520000 010000000	Equipamento e Material Permanente

5.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

Denivaldo de Oliveira Souza **Secretario Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**	**Nilson Bertinati** **Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.tabapora.mt.gov.br).**

Os demais itens permanecem como no edital, prorrogando-se a data do julgamento para o dia 01/08/2019 as 08:00hr (Horário Local)

Atenciosamente,

Tabaporã – MT, 19 de Julho de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2019, - Objeto: Prestação de serviços na area de saúde, realização de pericias medicas das demandas de saúde ocupacional do Fundo Municipal de Previdência Social - Previpórã, com avaliação e preenchimento de laudo medico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial, para concessão de auxilio doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez aos funcionários vinculados e encaminhados pela Contratante. Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social-Previporã - Contratado: R. Sanches Pereira-ME - Valor total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) -

Data: 15/07/2019 – Prazo: Mes de Julho a Dezembro de 2019 - Signatários: Paulo Katsumi Takeda-Gestor Previporã/Contratante e Sr. Ricardo Sanches Pereira pelo Contratado. .

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 023/2019

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ sob n°: 02.639.244/0001-44, estabelecida na cidade de Juara/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NAS RUAS MATEUS DE LIMA SOUZA, JOSÉ CARLOS MOREIRA E TRAVESSAS A E B DO NÚCLEO URBANO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

DATA DO CONTRATO:----------19 de Julho de 2019.

PRAZO DO CONTRATO:----------19 de Julho de 2020.

VALOR DO CONTRATO: R$ 367.376,88 (Trezentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº. 002/2019.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 19/07/2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DIÁRIO MUNICIPAL/AMM- Nº 3.273 DE 19.07.19, PÁGINA 554- ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DIÁRIO MUNICIPAL/AMM- Nº 3.273 de 19.07.19, Página 554- ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E GESTÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR,** para Preenchimento do Número de Vagas de Oportunidades de Estágio Oferecidas pela Administração Municipal de Tangara da Serra, para atendimento da demanda de diversas secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de referência. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do Departamento de Licitação, torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ**: ATO DE RATIFICAÇÃOD E DISPENSA Nº 006/2019, **LEIA-SE: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.** Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 19 de Julho de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 02/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 02/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE SUPRAMENCIONADA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

OBJETO: CONSTITUI-SE OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA, A OUTORGA DA CONCESSÃO PRECEDIDA POR OBRA PÚBLICA, DURANTE UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) ANOS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL, A SEREM PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA AOS USUÁRIOS QUE SE LOCALIZEM NA ÁREA DE CONCESSÃO, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE COMPREENDEM COBRANÇAS DE TARIFAS DE EMBARQUE, BEM COMO A OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES COMERCIAIS E DAS FONTES ACESSÓRIAS DE RENDAS.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/08/2019 HORAS: 08.00

LOCAL: AVENIDA CLOVES FELÍCIO FETTORATO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE – MT;

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00; FONE (66) 3434 – 2500, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 19 DE JULHO DE 2019.

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019.

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 86/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 50/2019, TEVE COMO OBJETO: PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO E AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS. ANDERSON CASSIO BORGES LIMA, CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE JULHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

O Secretário Municipal de Administração, Pablo Gustavo Moraes Pereira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande,

Considerando a existência de mero erro material na Portaria 681/CPS-PAD/SAD/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11/07/2019, pag. 227,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a retificação da Portaria de Instauração.

Onde se lê: Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Leia-se: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Art. 2º - Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de julho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 711/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar cautelarmente a servidora EURENICE ALVES DA SILVA, da função de Diretor Escolar da EMEB Ruth Martins Santana, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de julho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 683/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 599473/2019,

RESOLVE:

Conceder á servidora **MAIRA BORDIGNON QUADROS,** matrícula 83026, exercendo o cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **17/07/2019 a 17/07/2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb n° 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. das 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 22/07/2019 a 20/08/2019

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
35	55042	LUIS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	25580310 - SSP/MT	APROVADO
36	55802	CARLOS EDUARDO PROENÇA	20290551 - SSPMT/MT	APROVADO
37	61098	JHONIS EDUARDO FERREIRA SANTOS	21951810 - SSPMT/MT	APROVADO
38	41565	MAICON ANTONIO RAIMUNDO STRADA	001623560 - SEJUSP/MS	APROVADO
39	29302	JULIANA SANTOS ROSA	1803557-4 - SSP/MT	APROVADO
40	12583	GABRIEL DE OLIVEIRA MATOS	2365598-4 - SESP/MT	APROVADO
41	53871	JOSIMAR ALVES SILVA	14455625 - SSP/MT	APROVADO
42	7724	MATHEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	137456257 - SSP/PR	APROVADO
43	46571	GUILHERME LENTE FRANCO	20299559 - SEJUSP/MT	APROVADO
44	1102	HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA	1699844-8 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
71	2411	PATRÍCIA MONTENEGRO MACEDO	1437099-9 - SSP/MT	APROVADO
72	18625	CAROLINA SOUSA OLIVEIRA	20552572 - SSP/MT	APROVADO
73	29435	MATHEUS GARCIA DE CARVALHO BASTOS	20838344 - SSP/MT	APROVADO
74	25110	BRUNA BATISTA MENDES	28536045 - SSP/MT	APROVADO
75	10336	RAYSSA BRITO CAVALCANTE	29854474 - SSP/MT	APROVADO
76	12347	YGOR PEREIRA DIAS	25785788 - SSP/MT	APROVADO
77	4408	JOSÉ SILVERIO DA SILVA NETO	14853094 - SSP/MT	APROVADO
78	55172	HUDSON CANDIDO DE ALMEIDA	20089996 - SSP MT/MT	APROVADO
79	10239	DANIELLA SILVA VARDASCA	2528836-9 - SEJUSP/MT	APROVADO
80	21225	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	969423 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CIRURGIÃO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO

13	54745	JULIANA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA	16315618 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	11644	RAFAEL FIGUEIREDO QUEIROZ DE SOUZA	12195111 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
15	19807	VAMIL FRANCISCO FRUTUOSO JUNIOR	17170834 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	11307	DOUGLAS DOLCE DOMINGUES	340505783 - SSP/SP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
129	58048	KELLY FRANCINE BORGES ALMEIDA MACHADO	1775595-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
130	21413	LUIZ FERNANDO GALESSO SEROR	15764567 - SSP/MT	CLASSIFICADO
131	60802	FABRÍCIO RODRIGUES MATEUS	21830770 - SSP/MT	CLASSIFICADO
132	47369	JOSÉ EDSON PAVINI NUNES	616463520 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
133	61317	YASMIN KAROLINE BARROS GIM	1988526-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
134	55582	HUMBERTO TADEU ARAUJO SILVA CAMPOS	1274273-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
135	37569	GUSTAVO MORAIS DA SILVA	16958683 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
136	55646	DAIANE CRISLAINE CANDIDO	19789963 - SSP/MT	CLASSIFICADO
137	48508	VANESSA ARAUJO DA COSTA	1525456-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
138	33992	ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE	21638306 - SSP/MT	CLASSIFICADO
149	51116	SILVIA CORREA RAMOS	2236606 - SSP/GO	CLASSIFICADO
140	55232	DENISE BENINI GALETTI FEGURI	1188776-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: NEONATOLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
3	46622	ELIDA NICOLAU SILVA AMORIM	445817525 - SSP/SP	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: NEUROCIRURGIÃO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
3	55744	ADAILTON ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR	2663162 - SSP/PB	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: ORTOPEDISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
4	971	JOÃO VICTOR DE CAMPOS GOMES RONDON	15219704 - SSP/MT	APROVADO
5	33350	WAGNER LUIZ MACIEL DE BARROS	10864555 - SSP/MT	APROVADO
6	46471	ADEMARIO ALMEIDA MARINHO JUNIOR	15499910 - SSP/MT	APROVADO
7	48634	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	19045905 - SSP/MT	APROVADO
8	19422	BRENO NADAF DINIZ	09902686 - SSP/MT	APROVADO
9	29205	ROMULO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	22366598 - SSP/MT	APROVADO
10	50316	PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA FILHO	1692861 - SSP/RN	APROVADO
11	46932	WAGNER FELIPIN AZEVEDO	15859703 - SSP/MT	APROVADO
12	32242	ALLAN WALLACE CAETANO	11010240 - SSP/MT	APROVADO
13	7157	FRANCISCO LOUREIRO	1248716-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: ENDOCRINOLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
3	34774	TULA BEATRIZ BRANDÃO CALDAS MEIRELLES	1332621-0 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: ANESTESISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
12	53995	ANNE KAROLINE COUTINHO BORGES	5126886 - SPTC/GO	CLASSIFICADO
13	45225	JACQUELINE IVONNE ARENAS LOVERA	V709879V - DPF/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: FISOTERAPEUTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
13	54580	JÉSSICA SILVA SANTOS	20330820 - SSP/MT	APROVADO
14	27464	JANE CAPISTRANO DIAS	872279-0 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: FONOAUDIÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
7	53884	JANEIDE RAMOS DIAS DE CAMPOS	1632349-1 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: GESTOR PÚBLICO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
23	20829	NATÁLIA DE AMORIM DIAS DE ARRUDA	1604583-1 - SSP/MT	APROVADO
24	14689	DANIELLA MACIESKI GREGÓRIO	12885576 - SSP/MT	APROVADO
25	52179	TATSUYA KANNO	101677728 - SSP/SP	APROVADO
26	39158	MARCIO VIEIRA DE CARVALHO	14080036 - SSP/MT	APROVADO
27	19508	VERONICA LEITE NABARRETE	15952703 - SSP/MT	APROVADO
28	26015	PRISCILLA DE SOUZA SILVA	18026842 - SSP/MT	APROVADO
29	15748	GIDEÃO BOANEZ DO PRADO	11922648 - SJ/MT	APROVADO
30	38247	EVANDRO SOARES TELES	14414465 - SSP/MT	APROVADO
31	51874	JEAN BIANCARDINI FILHO	20561 - OAB/MT	APROVADO
32	60346	GIOVANI CELIO DEGARAIS	7088770529 - SJS/RS	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: PSICÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
11	2620	VICTOR ALAN STOELBEN	20791860 - SSP/MT	APROVADO
12	2869	BRUNA ROSA DE ALMEIDA	1766366-0 - SESP/MT	APROVADO
13	33610	MARCIANA RODRIGUES DA SILVA ALEXANDRE	7435311 - SDS/PE	APROVADO
14	12447	JÉSSIKA ZAFFANI RAMIRES	24348376 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
149	39315	LUCIANNA SANTANA ARRUDA	14143690 - SSP/MT	CLASSIFICADO
150	30003	HELLEN DAYANY SOUZA PINTO	18611923 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
151	35936	MARIA PRISCILA TOMAZ DE PAULA	15064727 - SSP/MT	CLASSIFICADO
152	55759	MICHELLE VEIGA DE ALMEIDA	10980512 - SJ/MT	CLASSIFICADO
153	53810	JESSICA REGINA ROSSETTO	14475030 - SSP/MT	CLASSIFICADO
154	60389	GABRIELA SILVA CARDOSO	18498728 - SSP/MT	CLASSIFICADO
155	17764	THYAGO SOARES LEÃO	17534623 - SSP/MT	CLASSIFICADO
156	55762	ALEXSANDER DE MELO ALVES	15342042 - SSP/MT	CLASSIFICADO
157	8082	ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA	2022271-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
158	49309	NATALIA KASSIA NUNES DA SILVA	1753215-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: FARMACÊUTICO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
14	7958	JÉSSICA WEIS BONFANTI	3088946904 - SJS/RS	CLASSIFICADO
15	657	RUBERLEI GODINHO DE OLIVEIRA	19719191 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	16594	GUSTAVO PIMENTA FERREIRA	2510213-3 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
17	2250	KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER	3445631 - SSP/RR	CLASSIFICADO
18	20099	MICHELE DA SILVA ARAUJO	15269442 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	12187	ESTELINA OLIVEIRA BARRETO CRUZ	17886104 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: NUTRICIONISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
6	34447	GABRIELA DOS SANTOS INTERLENGHI	203444575 - DIC/RJ	CLASSIFICADO
7	52358	ROBERTA SANCHES	18233805 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
8	16515	IONARA OLIVEIRA PEREIRA	15384764 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	31786	FRANCILENE OLIVEIRA ANDREO	18361242 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	8791	CAROLINE MENDES DE SOUZA	19811349 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	25000	MARYANNA MAYARA VIEIRA DE BRITO	18520286 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - **Eletrocardiograma**

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - **Avaliação Psicológica**

Várzea Grande-MT, 22 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 37 DE 16 DE JULHO DE 2.019.

Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamentos agrícolas, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, à Associação dosProdutores Rurais da Comunidade de Limpo Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3.º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de decreto.

CONSIDERANDO os documentos e pereceres anexos aos Processos Administrativos*GesPro*ns.5917.02/2.019 e 591.705/2.019

DECRETA:

Art. 1º Ficamoutorgadas as permissões de uso precário de equipamentos agrícolas de posse do Poder Público Municipal à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE LIMPO GRANDE-APROLING,** portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

Parágrafo único: As permissões precáriasrecairão nos seguintes equipamentos agrícolas:

I. CONTRATO Nº 003/2019/SEMMADRS-VG - 01 implemento agrícola de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sendo bomba de pulverizar, com número de patrimônio RP 073342; e II. CONTRATO Nº 004/2019/SEMMADRS-VG - 01 Trator 14 CV, 01 Carreta Agrícola (trator 14 CV), 01 Roçadeira (trator 14 CV), 01 Encanteirador (trator 14 CV) e 01 Sulcator (trator 14 CV).

Art. 2º O prazo de validade de cada permissão de uso será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo de Permissão de Uso, Guarda e Responsabilidade, prorrogável por igual período, podendo, a qualquer tempo, ser rescindida unilateralmente pelo poder Executivo Municipal.

Art. 3º Cada Permissão de Uso será formaliza da mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva de uso dosbens pela Associação dos Produtores Rurais de Limpo Grande - APROLING;

III - a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação dos bens, sendo

responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo da Associação dos Produtores Rurais de Limpo Grande - APROLING; e

VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o Executivo Municipal poderá solicitar a devolução dos bens objetos da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução dos bens, sem prévia comunicação.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará no imediato retorno dosbens agrícolas objeto deste Decreto.

Art. 7ºA presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades em prol da comunidade deLimpo Grande, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, visando promover o Desenvolvimento Rural Sustentável da região.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 16 de Julho de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 003/2019/SEMMADRS-VG

Contrato de termo de permissão de uso, guarda e responsabilidade, que entre si celebram o município de Várzea Grande/MT e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, portador do CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Secretária Municipal **Sra. Hélen Farias Ferreira**, inscrita no CPF sob nº 458.794.601-00 e RG nº 1086117-3 SSP/MT, doravante denominada **PERMITENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE** portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, sendo seu responsável legal o **Sr. EDELSON PACHECO SILVA**, portador do CPF nº 535.932.511-91 e do RG 0679655-9 SSP-MT, residente na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, conforme cópia de Ata juntada a este, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, que sujeita-se à Lei 8666/93 e suas alterações, e será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem como objeto os seguintes equipamentos: **01 implemento agrícola de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sendo bomba de pulverizar, com número de patrimônio RP 073342.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DESTINAÇÃO DO BEM

Destinado a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança alimentar, a sustentação econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos próprios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

O equipamento ora cedido, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, observando que conforme termo de entrega na data da assinatura desta, que encontra-se em perfeito estado de funcionamento, ficando este comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado e por sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o equipamento, sendo vedado, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os equipamentos objetos do presente termo de cessão. Quaisquer danos aplicados ao equipamento deverão ser comunicados imediatamente ao departamento competente pela manutenção do **PERMITENTE**. Em caso de furto ou roubo dos equipamentos, devera ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**. Assim também no caso de avarias provocadas por terceiros, culposa ou dolosamente. Copia do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** deverá ser entregue ao **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido por meio de acordo entre as partes ou prorrogado por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O equipamento deverá ser devolvido ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

a) Extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**; b) Verificação da efetiva não utilização do equipamento; ou c) Solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 vias, de idêntico teor.

Várzea Grande, 16 de julho de 2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

EDELSON PACHECO SILVA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande

Testemunhas:_____

CPF_____

Testemunhas:_____

CPF_____

CONTRATO Nº 004/2019/SEMMADRS-VG

Contrato de termo de permissão de uso, guarda e responsabilidade, que entre si celebram o município de Várzea Grande/MT e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, portador do CNPJ Nº 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Secretária Municipal **Sra. Hélen Farias Ferreira**, inscrita no CPF sob nº 458.794.601-00 e RG nº 1086117-3 SSP/MT, doravante denominada **PERMITENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LIMPO GRANDE** portadora do CNPJ 24.672.354/0001-40, estabelecida na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, sendo seu responsável legal o **Sr. EDELSON PACHECO SILVA**, portador do CPF nº 535.932.511-91 e do RG 0679655-9 SSP-MT, residente na Rua Principal s/n, Comunidade de Limpo Grande, neste município, conforme cópia de Ata juntada a este, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, que sujeita-se à Lei 8666/93 e suas alterações, e será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem como objeto os seguintes equipamentos: **01 Trator 14 CV, 01 Carreta Agrícola (trator 14 CV), 01 Roçadeira (trator 14 CV), 01 Encanteirador (trator 14 CV) e 01 Sulcator (trator 14 CV).**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E DESTINAÇÃO DO BEM

Destinado a apoiar os pequenos produtores rurais dos assentamentos deste município e região, garantindo, além da segurança alimentar, a sustentação econômica das famílias, e, futuramente, a autogestão dos próprios negócios, mediante a condição de que o presente material não será utilizado para outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

O equipamento ora cedido, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, observando que conforme termo de entrega na data da assinatura desta, que encontra-se em perfeito estado de funcionamento, ficando este comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado e por sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre o equipamento, sendo vedado, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os equipamentos objetos do presente termo de cessão. Quaisquer danos aplicados ao equipamento deverão ser comunicados imediatamente ao departamento competente pela manutenção do **PERMITENTE**. Em caso de furto ou roubo dos equipamentos, devera ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**. Assim também no caso de avarias provocadas por terceiros, culposa ou dolosamente. Copia do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** deverá ser entregue ao **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido por meio de acordo entre as partes ou prorrogado por igual período, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O equipamento deverá ser devolvido ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

a) Extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**; b) Verificação da efetiva não utilização do equipamento; ou c) Solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 vias, de idêntico teor.

Várzea Grande,16 de Julho de 2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

EDELSON PACHECO SILVA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Limpo Grande

Testemunhas:_____

CPF_____

Testemunhas:_____

CPF_____

ATO N° 386/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o

preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
17	7911	CRISTIANE DE OLIVEIRA	12465828 - SSP/MT	APROVADO
18	60593	NITA GOMES PRADO	21956081 - SSP/MT	APROVADO
19	8654	MARIA KAROLINNY DA CRUZ	24016497 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: PSICÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
9	39973	AMANDA MASSOLI GARCIA	19091800 - SSP/MT	APROVADO
10	41874	PRISCILLA CABRAL LOPES	19864736 - SPI/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
13	24670	EVERTON NASCIMENTO DE ARRUDA	15763684 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 08 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 122/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa HABIL CONSTRUTORA EIRELI -ME, inscrito no CNPJ N. 26. 541.631/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 65, I, a), §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 122/2018, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 607345/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL-VG, com uma intervenção aproximada de 2.074,39m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Júlio Domingos de Campos" localizado Rua Luís Pedro de Lima, S/nº, Distrito: Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR GLOBAL: Fica aditado ao Contrato principal o valor de R$ 333.513,22 (Trezentos e trinta e três mil quinhentos e doze reais e vinte e dois centavos), referente ao acréscimo de 23,37% dos serviços contratados, passando ao valor global de R$ 1.760.492,51 (hum milhão setecentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.526. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0101.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

HABIL CONSTRUTORA EIRELLI ME

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 156/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ N. 08.225. 968/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, §1º, III e V, §2º c/c art. 65, I, a), §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 156/2018, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 602105/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato n. 156/2019, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Edmaseno A. da Silva, Jordania parte 1 e 2, Arabia, Manoel Rey da Silva, Palestina, Do Xá, Beija Flôr, Bom Jesus, São Sebastião, Eroclito Monteiro parte 1 e 2, Radar, com uma extensão de 2.918,63m NO BAIRRO VILA ARTUR E FIGUEIRINHA E TRAVESSA José Leite, com 247,98 m NO BAIRRO PONTE NOVA, perfazendo um total de 3.166,61 metros conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 616.931,74 (Seiscentos e dezesseis mil novecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 24,24% dos serviços contratados, passando ao valor estimado global de R$ 3.161.817,64 (Três milhões cento e sessenta e um mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00. 00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE 0190. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE 0100. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 09.07.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

VM CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 716/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 609182/2019,

RESOLVE:

Conceder á servidora **VÂNIA LÍGIA DA SILVA,** matrícula 46329, exercendo o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **11/07/2019 a 11/07/2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de julho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

TERMO DE POSSE

No vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª **AMANDA CRISTINA MANDROTI DE CARVALHO, RG n° 10801669 SSP/AC**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Enfermeiro - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

AMANDA CRISTINA MANDROTI DE CARVALHO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº 385/2019.

A Prefeita Municipal de Várzea Grande – MT Lucimar Sacre de Campos**,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.164/1991, de 20 de novembro de 1991, e;

Considerando o contido na decisão do pedido de reconsideração do Processo Administrativo Disciplinar n° 05/2018, instaurado pela Portaria n° 176/2018 de 19 de fevereiro de 2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 20 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato n° 290/2019 que suspendeu o Ato n° 367/2018 que aplicou a pena disciplinar de demissão ao servidor RICARDO DOS SANTOS GUIM, matrícula n° 39888, Inspetor de Tributos Municipal, através do Processo Administrativo Disciplinar n° 05/2018, a partir de 16/07/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 16 de julho de 2019.

.....

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal de Várzea Grande

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 014/2019, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 001/2019**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 01/07/2019

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

RESULTADO:

LOTE 06 - Serviço de locação de Veículo (sem motorista) – do tipo utilitário médio (caminhonete)

A empresaclassificada para o **lote 6** é a **PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**,CNPJ nº 33.031.535/0001-89, arrematou o lote com o valor de **R$ 365.605,44 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos);**

LOTE 07 - Serviço de Locação de caminhão tipo toco (com motorista)

A empresaclassificada para o **lote 7** é a **PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**,CNPJ nº 33.031.535/0001-89, arrematou o lote com o valor de **R$ 861.999,36 (oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos);**

A empresaclassificada para os referidos lotes é a **PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ** nº 33.031.535/0001-89.

Várzea Grande, 18 de julho de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 016/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 016/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2019

TIPO: Menor preço global por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

PARTICIPANTES: A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA ME; ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI; ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA; PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI ME; PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA; TRANSVEPAR TRANSPOSTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA e PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI.

LOTE 06 - Serviço de locação de Veículo (sem motorista) – do tipo utilitário médio (caminhonete)

A empresaclassificada para o **lote 6** é a **PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**,CNPJ nº 33.031.535/0001-89, arrematou o lote com o valor de **R$ 365.605,44 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos);**

LOTE 07 - Serviço de Locação de caminhão tipo toco (com motorista)

A empresaclassificada para o **lote 7** é a **PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**,CNPJ nº 33.031.535/0001-89, arrematou o lote com o valor de **R$ 861.999,36 (oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos);**

Cabe destacar que o **valor estimado** pra esses lotes foi de **R$ 1.775. 040,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil e quarenta reais)** e o **valor fechado** foi **R$ 1.227.604,80 (um milhão, duzentos e vinte sete mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos),** restando uma economia de **R$ 628.987,08 (seiscentos e vinte oito mil, novecentos e oitenta sete reais e oito centavos)** para os cofres públicos.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 18 de julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, portador do CPF n.º 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 001/2019/DAE-VG,** Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e as empresas **PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.031.535/0001-89, com sede na Rua São Cristóvão Colombo, n. 318, Sala 01, Piso Superior, Jardim Imperador I, Várzea Grande – MT, CEP: 78.125-630, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS VINNICIUS CAMPOS PONTES DA SILVA**, inscrito no CPF nº: 014.426.551-60 e portador do RG nº2615047-6 SEJUSP/MT**,**doravante denominada **CONTRATADA,** demais empresas relacionadas na Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2019/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA PARA OS LOTES 1 e 3			
Empresa: **PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**			
CNPJ nº: 33.031.535/0001-89			
Endereço: Rua São Cristóvão Colombo, n. 318, Sala 01, Piso Superior			
Bairro: Jardim Imperador I			
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT		CEP: 78.125-630
Telefone(s): 65 99982-9800		E-mail: pontes	locacao@gmail.com
Banco: Sicred	Agência: 0804		Conta Corrente: 09439-2
Representante Legal: Lucas Vinnicius Campos Pontes Da Silva			
RG nº: 2615047-6	Órgão Emissor: SEJUSP/MT		CPF nº: 014.426.551-60

LOTE 06								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL 12 MESES**
		CÓDIGO	**COD. UNID**				
01	Serviço de locação de Veículo (sem motorista) – do tipo utilitário médio (caminhonete), motor com potencia mínima de 140 CV, 04 portas, capacidade para 01 motorista mais 04 pessoas, cabine dupla, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, transmissão manual, tração 4X2, carroceria de MADEIRA com Santo Antônio e capacidade mínima de 750 Kg, pneus novos, bicombustível (gasolina/etanol), equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. OBSERVAÇÃO(ÕES): os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre.	216908-8	1141	08	3.808,39	30. 467,12	365. 605,44
TOTAL						**R$ 365.605,44**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, a soma do valor global do Lote 6 é de **R$ 365.605,44 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	Serviço de Locação de caminhão tipo toco (com motorista), acima 145cv, 3/4, para transporte de cargas, cabine dupla/suplementar, capacidade mínima de 05 pessoas, com carroceria de madeira e santo Antônio, combustível a diesel, ar condicionado, direção hidráulica e capacidade carga mínima de 3.500 kg, ano não inferior a 2010, com manutenção preventiva e corretiva. OBSERVAÇÃO(ÕES): os veículos deverão possuir seguro total e quilometragem livre.	00027559	1141	08	8.979,16	71.833,28	861.999,36
TOTAL						R$ 861.999,36	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, a soma do valor global do Lote 7 é de **R$ 861.999,36 (oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As empresas detentoras do registro deverão realizar os serviços em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico 001/2019/DAE-VG, Processo nº 016/2019, e Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo legal de acordo com o edital, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de execução dos serviços será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até 24 horas após o recebimento da solicitação.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os serviços executados serão conferidos por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que a qualidade do serviço prestado está de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir uma Nota de Conferência.

3.9.1. Se, mesmo após a conferência definitiva da prestação de serviço, a qualidade ou características não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. A conferência provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário;

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na Ata a ser firmada entre a Administração Pública e os Fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da Ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preço terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A Ata de Registro de Preço implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preço, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) obriga-se a prestar as informações esclarecimentos necessários a Contratada para que esta possa a realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contrato.

6.2. Designar Servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato.

6.3. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

6.4. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratado caso haja algum problema verificado.

6.5. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especialização ou apresentar defeito.

6.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo especializado no instrumento contratual.

6.7. Autorizar a contratada se necessário a realizar adaptações nas instalações e equipamentos.

6.8. É dever do fiscal, fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço realizando avaliações periódicas.

6.9. Solicitar no prazo previsto toda a documentação legal referente á prestação do serviço.

6.10 Comunicar por escrito à contratada qualquer falha ou deficiência do serviço exigindo a imediata correção.

6.11. A fiscalização de serviço pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão às clausulas do contrato.

6.12. Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação/execução dos serviços.

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.9. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendam as condições exigidas.

7.10. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço objeto do contrato nos termos da legislação vigente.

7.11. O fornecimento dos serviços, objeto deste termo de referencia deverá ocorrer conforme especificado em requisição emitida pelo fiscal do contrato.

7.12. A contratada manterá as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão de contrato.

7.13. Executar fielmente o objeto deste termo de referencia, comunicando, imediatamente, ao representante legal do Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.14. Responder as notificações no prazo estabelecido.

7.15. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.

7.16. Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica.

7.17. Apresentar junto com a nota fiscal os documentos que aprovem as regularidades fiscais.

7.18. Prestar os esclarecimentos que for solicitado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.

7.19. Após 03 (três) notificação e não ter solucionado o problema caberá a penalidade da legislação vigente e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preço pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devida multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante;

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

LOTE 6

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA** Classificado com o valor de R$ 425.500,00 (quatrocentos e vinte cinco mil e quinhentos reais);

LOTE 7

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: **A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA ME** Classificado com o valor de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preço somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 001/2019/DAE-VG - Sistema de Registro de Preço.

12.3. A autoridade competente designará o Gestor da Ata de Registro de Preço através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VGLUCAS VINNICIUS CAMPOS PONTES DA SILVA

PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 170/2019

De 18 de Julho de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ALOISIO KOVALSKI, matrícula nº 12 lotada na Secretaria de Educação cargo de AGT DE VIGILANCIA ESCOLAR, conforme processo de solicitação a partir de 24/06/2019 a 21/09/2019, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24/06/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 167/2019

DE 18 DE JULHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"** (requisito da classe A mais título de especialista ou equivalente), para a **Classe "C"** (requisito da classe B mais outro título de especialista ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional) a servidora **VANEZA SOUZA DI MAMBRO PIMENTA** matricula nº 1280, de acordo com o a*rtigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 026/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 166/2019

DE 18 DE JULHO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"** (habilitação em nível superior na área de saúde), para a **Classe "B"** (requisito da classe A mais título de especialista ou equivalente) a servidora **DIVINA MARIA NOVO** matricula nº 2520, de acordo com o a*rtigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 025/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

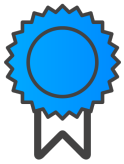
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jul 21 22:31:49 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)